Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1319 | Sexta-feira - 06 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 2
Atalanta 11
Biguaçu 11
Bom Retiro 16
Braço do Trombudo 18
Brunópolis 20
Caçador 20
Camboriú 30
Campo Alegre 44
Campos Novos 45
Canoinhas 50
Catanduvas 50
Cocal do Sul 62
Concórdia 128
Cordilheira Alta 139
Coronel Freitas 139
Coronel Martins 139
Correia Pinto 157
Corupá 157
Ermo 159
Erval Velho 160
Faxinal dos Guedes 160
Forquilhinha 161
Fraiburgo 162
Garopaba 179
Garuva 179
Gaspar 180
Herval d'Oeste 207
Ibiam 209
Ilhota 211
Imbituba 212
Iomerê 216
Ipumirim 219
Irineópolis 220
Itaiópolis 221
Itapiranga 221
Itapoá 228
Jacinto Machado 230
Joaçaba 234
Lauro Muller 253
Lebon Regis 253
Leoberto Leal 253
Lindóia do Sul 254
Luzerna 259
Macieira 261
Mafra 269
Maravilha 269
Massaranduba 270
Monte Carlo 271
Morro da Fumaça 349
Navegantes 349
Nova Trento 374
Paial 380
Palhoça 380
Passo de Torres 381
Passos Maia 384
Paulo Lopes 384
Pinheiro Preto 385
Pomerode 387
Porto União 388
Rio do Sul 389
Salto Veloso 392
Santa Rosa do Sul 396
São Bento do Sul 396
São Domingos 407
São João do Sul 408
São José 408
São Lourenço do Oeste 416
São Pedro de Alcântara 417
Schroeder 422
Serra Alta 427
Timbé do Sul 427
Timbó 431
Três Barras 455
Turvo 456
Vargeão 456
Vargem Bonita 456
Videira 458
Vitor Meireles 463
Xavantina 464

Associações

EGEM 464

Consórcios

AGIR 466
ARIS 467
CIGA 467
CIMVI 467
CINCO 468

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2013
PREGÃO PRESENCIAL 4/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2013, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2013", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais de expediente e gêneros alimentícios, o qual será processado e julgado no dia 19 de setembro de 2013 às 14h00 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 04 de setembro de 2013
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL 5/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2013, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2013", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de móveis, o qual será processado e julgado no dia 20 de setembro de 2013 às 14h00 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 04 de setembro de 2013
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

Lei N° 1.438/2013

LEI Nº 1.438/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Aumentar o Número de Vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos e da outras Providências

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para os cargos abaixo enumerados, continuando as atribuições e os vencimentos correspondentes aos respectivos cargos atualmente em vigor.

Cargo	Nº vaga permitida	Acréscimo	Total
Auxiliar Adm. I	12	05	17
Agente Serv. Gerais 20h	45	13	58
Motorista	17	07	24
Operador de Máquinas	14	02	16
Técnico Enfermagem	02	05	07

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 28 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 1.439/2013

LEI NO 1.439/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento deste Município de Antônio Carlos/SC, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

06.01 - SECRET. DE TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.451.4.4.90.00.00.00.0.1.083.00 - Pavimentação de Ruas R$ 1.800.000,00

06.01 - SECRET. DE TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.452.4.4.90.00.00.00.0.1.083 - manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 200.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.431, de 21 de maio de 2.013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 28 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Lei N° 1.440/2013

LEI N° 1.440/2013
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio: 2014/2017 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei, que prevê para o período uma meta de arrecadação de R$ 135.386.000,00 (cento trinta e cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), sendo R$ 116.335.000,00 da Unidade Gestora Prefeitura, R$ 14.354.000,00 da Unidade Gestora Ipreancarlos e R$ 4.697.000,00 do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I desta lei e demonstrativo abaixo:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
1. RECEITAS CORRENTES	105.051.950
1.1. Receita Tributária	9.648.000
1.2. Receita de Contribuição	1.184.000
1.3. Receita Patrimonial	308.000
1.4. Receita de Serviços	306.000
1.5 Receita Agropecuária	38.000
1.6. Transferências Correntes	92.908.000
1.7 Outras Receitas Correntes	659.950
2. RECEITAS DE CAPITAL	26.935.250
2.1. Operações de Crédito	15.250.000
2.2. Alienação de Bens	50.000
2.3. Transferências de Capital	11.631.250
2.4. Amortização de Empréstimos	4.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	15.652.200
SOMA	116.335.000
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
1. RECEITAS CORRENTES	14.354.000
1.1. Receitas de Contribuições	2.006.000
1.2. Receita Patrimonial	7.470.000
1.3. Outras Receitas	84.000
1.4. Receitas de Contribuições – Intra-orçamentária	3.944.000
1.5. Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentária	850.000
SOMA	14.354.000
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	
1. RECEITAS CORRENTES	4.038.000
1.1. Receita Tributária	128.000
1.2. Receita Patrimonial	87.000
1.3. Transferências Correntes	3.811.000
1.4. Outras Receitas Correntes	12.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	659.000
2.2. Transferências de Capital	659.000
SOMA	4.697.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA DO MUNICÍPIO	135.386.000

Art. 2° O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio 2014/2017, contemplará todas as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, conforme apresentação nas planilhas identificadas no Anexo II e integrante desta Lei, com destaque para os programas, objetivos, justificativas, objetivos, classificação funcional e denominação das ações, produto, unidade de medida, meta física, meta financeira e fonte de financiamento.

Art. 3º A consolidação dos objetivos e metas para o período de 2014/2017, classificados pela funcional, por programas e ações de governo para evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas e os gastos programados por função de governo, está apresentado nos Anexos III e IV desta lei, conforme demonstrativos abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS POR FUNÇÃO
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
04. ADMINISTRAÇÃO	10.446.250
06. SEGURANÇA PÚBLICA	424.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.520.000
10. SAÚDE	810.000
12. EDUCAÇÃO	24.797.860
13. CULTURA	1.810.000
15. URBANISMO	32.185.000
17. SANEAMENTO	6.000.000
20. AGRICULTURA	5.900.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	850.000
26. TRANSPORTE	600.000
27. DESPORTO E LAZER	3.240.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.590.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.690
SOMA	92.416.800
Transferências Financeiras a Conceder:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.172.000
Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	16.746.200
Transferências Financeiras a Câmara Municipal	6.000.000
TOTAL	23.918.200
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
04. ADMINISTRÇÃO	350.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.372.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.804.000
SOMA	15.526.000
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. SAÚDE	21.443.200
SOMA	21.443.200
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
LEGISLATIVA	6.000.000
SOMA	6.000.000
TOTAL	135.386.000
Despesa Intra-Orçamentária	4.794.000
META FISCAL DE DESPESA	130.592.000

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
0001 - GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	10.366.250
0002 - ESPORTE É SAÚDE	2.200.000
0003 - ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA	850.000
0004 - EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	25.697.860
0005 - CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	1.810.000
0006 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	38.029.000
0008 - ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	1.520.000
0009 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	8.200.000
0010 - ENCARGOS GERAIS	3.500.000
0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.690
SOMA	92.416.800
Transferências Financeiras Concedidas:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.172.000
Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	16.746.200
Transferências Financeiras à Câmara Municipal	6.000.000
SOMA	23.918.200
TOTAL	116.335.000
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
0001 - GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	350.000
0010 - ENCARGOS GERAIS	7.372.000
0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.804.000
SOMA	15.526.000
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0007 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	21.443.200
SOMA	21.443.200
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
0001 - GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	6.000.000
SOMA	6.000.000
TOTAL GERAL	135.386.000
Despesa Intra-Orçamentária	4.704.000
META FISCAL DE DESPESA	130.682.000

Art. 4° As metas físicas e fiscais por ações, em cada programa de governo, estão demonstradas de forma consolidada através do Anexo VI desta Lei.

Art. 5° A origem e destinação dos recursos, na forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF n° 3/2008, elaborado com o objetivo de evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas em cada fonte, está apresentado no Anexo V desta lei.

Art. 6° A previsão do cumprimento dos gastos mínimos em ensino e ações e serviços públicos de saúde, está demonstrado nos Anexos VII e VIII desta lei.

Art. 7° Para fins desta Lei, considera-se:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Sub-Função, a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração das potencialidades, necessidades e dificuldades no contexto de cada programa;
V – Diretrizes, conjunto de critérios a serem adotados na execução das ações que integram cada programa para alcançar os objetivos estabelecidos;
VI – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais integrantes do programa;
VII – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas á execução do programa;
VIII – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 8º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão quantificados a preços correntes.

Art. 9º As alterações na programação constante desta lei, caracterizada como repriorização de recursos ou a inclusão de novos programas ou ações, somente poderão ser promovidas mediante autorização legal votada na Câmara Municipal.

Art. 10 Na definição das prioridades e metas em audiência pública extraída desta lei para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizada a elevação ou diminuição das metas físicas constantes dos anexos II e VI, de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 27 agosto de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Lei N° 1.441/2013

LEI 1.441/2013
CRIA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL, ABRE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar, no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder, o cargo de Monitor de Transporte Escolar, o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

§ 1º - A investidura para o cargo de que trata o caput desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo concorrer os candidatos que comprovarem sua conclusão no ensino fundamental.

§ 2º - O vencimento básico e a jornada de trabalho do monitor de transporte escolar estão constantes no anexo I da presente Lei Municipal.

§ 3º - A remuneração de que trata o parágrafo anterior e constante no anexo I da presente Lei, será ainda acrescida das demais vantagens pecuniárias, como abonos e vale alimentação.

§ 4º - Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o caput deste artigo, o regime jurídico dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 11 (onze) vagas para o cargo descrito no artigo 1º desta Lei Municipal.
Art. 3º - É atribuição do monitor de transporte escolar, a atividade de acompanhamento e orientação aos educandos durante a entrada, saída e permanência no veículo da rede municipal.
Art. 4° O profissional responsável pelo monitoramento do transporte escolar deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos educandos, bem como zelando pela segurança destes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município poderá emitir, para uso do profissional responsável pelo monitoramento do transporte escolar, um crachá de identificação; ficando a cargo do próprio monitor a sua reposição em caso de perda ou extravio.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá entregar ao monitor do transporte escolar, uma pasta com a relação de nomes e as respectivas séries dos educandos beneficiados com o transporte escolar Municipal.

Art. 7º No caso de ausência do educando durante o retorno, o profissional responsável pelo monitoramento do transporte escolar deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias.

Art. 8º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o profissional responsável pelo monitoramento do transporte escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

Art. 9º Em caso de comprovação de negligência ou maus tratos aos educandos, por parte do servidor designado para realizar o monitoramento do transporte escolar, este deverá ser afastado, devendo ser instaurado o competente processo disciplinar nos termo da Lei Municipal 558/1992, e após serem tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 10 São atribuições do monitor de transporte escolar, entre outras;

I. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;

II. Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;

III. Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;

IV. Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;

V. Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;

VI. Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

VII. Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice versa;

VIII. Portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução de seu serviço;

IX. Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;

X. Devolver materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;

XI. Atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento;

XII. Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ ocorrência verbal escrita;

XIII. Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice versa;

XIV. Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares;

XV. Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres;

XVI. Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola, além de executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2014.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 27 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.442/2013

LEI NO 1.442/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica Suplementada na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

02.03 - Gabinete do Prefeito

2.002.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.007.3.3.90.00.00.0.1.000 - Oferenda de Merenda Escolar
14 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2.016.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção da Biblioteca Pública
72 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

2.008.3.3.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Ensino Fundamental
31 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

2.014.3.3.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Ensino Infantil
58 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.033.3.3.90.00.00.0.1.000 - Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo
143 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2.006.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
168 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020.3.1.90.00.00.0.1.002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4 - Aplicações Diretas
R$ 120.000,00

Art. 2º - A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

02.03 - Gabinete do Prefeito
1.043.3.3.90.00.00.0.1.000 - Ações de Defesa Civil
4 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

1.043.4.4.90.00.00.0.1.000 - Ações de Defesa Civil
5 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.004.3.3.90.00.00.0.1.001 - Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas
20 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2009.3.3.90.00.00.0.1.058 - Aquisição de Material de Apoio Pedagógico
34 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

2011.3.3.90.00.00.0.1.000 - Apoio aos Estudantes do Ensino Médio
43 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2012.3.3.90.00.00.0.1.000 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
45 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.018.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção Centro Convivência dos Idosos
81 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

1.019.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção de Casas Populares
96 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

1.020.3.3.90.00.00.0.1.000 - Auxílio Material de Construção
98 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

2.030.3.3.50.00.00.0.1.000 - Manutenção do FMAS
91 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R$ 5.000,00

2.030.4.4.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do FMAS
94 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2.040.3.3.90.00.00.0.1.000 - Auxílio Desabrigados
95 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.036.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção de Centro de Reciclagem de Lixo
136 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

1.041.4.4.90.00.00.0.1.000 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo
140 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.014.4.4.90.00.00.0.1.002 - Aquisição de Veículos
1 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

1.015.4.4.90.00.00.0.1.002 - Ampliação de Unidade de Saúde
2 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.,

Antônio Carlos, 27 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 092/2013

DECRETO Nº 092/2013
Autoriza a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1442 de 27 de Agosto de 2013,
:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

02.03 - Gabinete do Prefeito
2.002.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.007.3.3.90.00.00.0.1.000 - Oferenda de Merenda Escolar
14 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2.016.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção da Biblioteca Pública
72 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

2.008.3.3.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Ensino Fundamental
31 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

2.014.3.3.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Ensino Infantil
58 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.033.3.3.90.00.00.0.1.000 - Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo
143 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2.006.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
168 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Art. 2º - A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

02.03 - Gabinete do Prefeito
1.043.3.3.90.00.00.0.1.000 - Ações de Defesa Civil
4 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

1.043.4.4.90.00.00.0.1.000 - Ações de Defesa Civil
5 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.004.3.3.90.00.00.0.1.001 - Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas
20 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2009.3.3.90.00.00.0.1.058 - Aquisição de Material de Apoio Pedagógico
34 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

2011.3.3.90.00.00.0.1.000 - Apoio aos Estudantes do Ensino Médio
43 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2012.3.3.90.00.00.0.1.000 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
45 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.018.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção Centro Convivência dos Idosos
81 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

1.019.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção de Casas Populares
96 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

1.020.3.3.90.00.00.0.1.000 - Auxílio Material de Construção
98 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

2.030.3.3.50.00.00.0.1.000 - Manutenção do FMAS
91 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R$ 5.000,00

2.030.4.4.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do FMAS
94 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

2.040.3.3.90.00.00.0.1.000 - Auxílio Desabrigados
95 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.036.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção de Centro de Reciclagem de Lixo
136 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS
0.003.4.6.90.00.00.0.1.000 - Amortização de Dívidas
163 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 04 de Setembro de 2.013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 093/2013

DECRETO Nº 093/2013
Autoriza a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1442 de 27 de Agosto de 2013,

Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020.3.1.90.00.00.0.1.002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014.4.4.90.00.00.0.1.002 - Aquisição de Veículos
1 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

1.015.4.4.90.00.00.0.1.002 - Ampliação de Unidade de Saúde
2 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS
0.003.4.6.90.00.00.0.1.000 - Amortização de Dívidas
163 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 04 de Setembro de 2.013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em exercício

Portaria Nº 381/2013

PORTARIA Nº 381/2013
Prorroga contratação temporária.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de GEOVANI FABER DE MOURA, no cargo de MOTORISTA, até 30 de agosto de 2014, e/ou até a realização do Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 382/2013

PORTARIA Nº 382/2013
Prorroga contratação temporária.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ERNESTO PEREIRA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA, até 30 de agosto de 2014, e/ou até a realização do Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 383/2013

PORTARIA Nº 383/2013
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporario, JULIANO DIAS DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, área de Educação Física, para atuar na Secretaria de Esporte, a partir de 06 de setembro de 2014 a 18 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 384/2013

PORTARIA Nº 384/2013
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora ACT, KARYN FLAVIA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 04 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 385/2013

PORTARIA Nº 385/2013
Concede Insalubridade.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT, ANTONIO ALTAMIRO MIRANDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 386/2013

PORTARIA Nº 386/2013
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, a servidor efetivo KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2010 a 09/07/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 387/2013

PORTARIA Nº 387/2013
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, a servidor efetivo EDITE MULLER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09 de setembro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Portaria Nº 388/2013

PORTARIA Nº 388/2013
Concede Licença Premio a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo VANDERLEI MIGUEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 04 de setembro de 2013, relativo ao período aquisitivo de fevereiro/2007 a fevereiro/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 06 de setembro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 193/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 193/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Centro De Informática E Automação Do Estado De Santa Catarina S/A - CIASC; Objeto: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE: Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina. Desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento; Por meio da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR - DIGITAL e; Os Serviços de emissão de pareceres exarados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI. Valor do Contrato: percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário. Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Chamamento Público Nº 009/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2013
Contratação Temporária de Médico Clinico Geral, Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas

Adelino Bonifacio Kretzer, Prefeito em Exercicio de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais: (1) Médico Clínico Geral; (2) Motorista categoria "D"; (3) Operador de Máquinas, tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretária de Administração e Finanças desta municipalidade, sito a Praça Anchieta, n°. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 10/09/2013, quinta - feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do Secretário Municipal José Roberto de Amorim, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Cargos	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Médico Clínico Geral	02	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe.	Matutino e/ou Noturno	20h	Posto de Saúde do Município	R$ R$5.858,18 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário
Motorista Categoria "D"	01	Alfabetizado	Integral	40h	Secretaria de Educação e Cultura	R$ R$1.047,06 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário
Operador de Máquinas	01	Ser portador de Carteira de Habilitação profissional e experiência em operação de máquinas e equipamentos rodoviários	Integral	40h	Secretaria de Agricultura	R$ R$1.392,90 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Médico Clínico Geral:

1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
Doutorado – 4 Pontos
Mestrado – 3 Pontos
Pós-Graduação – 2 Pontos
Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
3) Idade;
4) Sorteio.

Função: Motorista Categoria "d" e Operador de Máquinas:

1) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
2) Grau de Escolaridade;
3) Idade;
4) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Errata Licitação 089/2013

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a errata, comunicando que o processo licitatório nº. 089/2013; modalidade Pregão Presencial nº. 066/2013, do tipo menor preço por item, será no sistema REGISTRO DE PREÇO.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2013.
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 189/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 198/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 107/2011 - Carta Convite nº. 09/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: INOVADORA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Objeto: aditivar o prazo e reajustar o preço, que consiste na licença para uso e locação mensal de software de gestão municipal de saúde para acompanhamento de cadastros, atendimento ambulatoriais, agendamento de consultas, autorização de exames e gerenciamento das pactuações, controle de estoque da farmácia, controle de veículos, controle de doações, histórico dos pacientes através de prontuário eletrônico, controle dos serviços realizados em consultório odontológicos e controle geral de pacientes, para uso da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: Fica alterada a cláusula 4ª do presente contrato, diante da aplicação do índice de correção prevista na cláusula Sexta - item 6.1, aplicando-se a inflação do período pelo INPC (6,97%), restando os seguintes valores:

a) Fica alterado o item 4.1 - Do Preço e Valor Do contrato, o preço total estipulado para prestação deste serviço atualizado pelo INPC, é de R$ 8.752,28 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 729,35 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

b) Fica alterado o item 4.3 - do Preço dos serviços técnicos e do Deslocamento para atendimento. O preço para serviços técnicos trabalhado no cliente é de R$ 72,00 (setenta e dois reais) a hora, acrescido de deslocamento para atendimento ao cliente o valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) a diária.
Prazo do aditivo: 12 meses; Prazo aditivado: 03/08/2013 a 02/08/2014.

Antônio Carlos, 03 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo 004/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os documentos apresentados pelo Sr. Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal, em especial o atestado médico;

CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 236 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado da votação acerca do pedido de afastamento em questão, tomada pelo Plenário dessa Casa Legislativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, com base no inciso I, do art. 236 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal, Antônio Paulo Remor, até o dia 08 de outubro de 2013.

Parágrafo Único - Com base no art. 238, fica mantido o direito à percepção dos subsídios a que faz jus o Prefeito Municipal, pelo período que perdurar seu afastamento, seguindo-se as regras estabelecidas pelo regime de previdência oficial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.
EDSON LAIR DECKER — ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA
Presidente da Câmara — 1ª Secretária

ABRAÃO JOSÉ FELTES
2º Secretário

Decreto Legislativo 004/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os documentos apresentados pelo Sr. Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal, em especial o atestado médico;

CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 236 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado da votação acerca do pedido de afastamento em questão, tomada pelo Plenário dessa Casa Legislativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, com base no inciso I, do art. 236 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal, Antônio Paulo Remor, até o dia 08 de outubro de 2013.

Parágrafo Único - Com base no art. 238, fica mantido o direito à percepção dos subsídios a que faz jus o Prefeito Municipal, pelo período que perdurar seu afastamento, seguindo-se as regras estabelecidas pelo regime de previdência oficial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.
EDSON LAIR DECKER — ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA
Presidente da Câmara — 1ª Secretária

ABRAÃO JOSÉ FELTES
2º Secretário

Atalanta

Prefeitura

Processo Licitatório N° 29/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013
MODALIDADE LEILÃO Nº 2/2013

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará LEILÃO dos seguintes itens: 1-Um veículo PAS/ONIBUS, Marca e Modelo FORD/B 1618, ano e modelo de 1995, a Diesel, Categoria Oficial, Cor branca, Chassi nº 9BFYTARB2SDB77111, Placa nº LZM - 4380, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 2- Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Marca e Modelo MERCEDES BENZ/L 1519, ano e modelo de 1980, a Diesel, Categoria Oficial, Cor Bege, Chassi nº 34504512509365, Placa nº MDY-5450, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),3- Uma Motoneta Honda/C100 BIZ ES, 007CV/0097CC, na cor azul, a gasolina, ano de fabricação e modelo 2005, Chassi 9C2HA07105R057289, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Julgamento: Maior Preço Por Item. Abertura dia 25 de outubro de 2013 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações ou no e-mail compras@atalanta.sc.gov.br, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.
Atalanta, 05 de setembro de 2013.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício.

Biguaçu

Prefeitura

Lei N° 3391/2013

LEI Nº 3391/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DENOMINA VIA PUBLICA A RUA ALEXANDRE MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Alexandre Marcelino, a via pública que possui extensão de 69,00m. A referida inicia na Rua Antonio José Garcia em frente à residência do Sr. Pedro da Rossi com

coordenadas 27º 23' 07.11" no sentido Sul e com coordenadas 48º 38 09.96" no sentido Oeste.Termina ao lado da residência da Sr. Nicolas Osvaldo de Oliveira com coordenadas 27º 23" 05.73" no sentido Sul e com coordenadas 48º 38' 08.15" no sentido Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3391/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3392/2013

LEI Nº 3392/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA OSMAR PEDRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Osmar Pedro dos Santos, a via pública com 222 (Duzentos e Vinte e Dois) metros de extensão que inicia ao lado da Rua Cecília M.J. Azevedo marginal da BR 101, sentido São José -Biguaçu na esquina ao lado do estabelecimento comercial de Nº 1556 no Bairro Morro da Bina. Termina na entrada do portão dos galpões do Sr. Dirceu Ghizoni com coordenadas 27°31'00.45" Sul e com coordenadas 48°38'11.69" Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3392/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 2699 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2699 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MARCELO GUMBOSKI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELO GUMBOSKI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 04/09/2013 a 04/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2700 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2700 de 04 de setembro de 2013
Concede demissão ao(a) Servidor(a) Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo, ocupante do cargo temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao(a) servidor(a) Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2702 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2702 de 04 de setembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Sandra Regina Moreira Simões dos Santos, ocupante do cargo comissionado de Gerente Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Sandra Regina Moreira Simões dos Santos, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente Pedagógico, nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2703 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2703 de 04 de setembro de 2013
Concede ao(a) servidor(a) Rosimeri Marcos Vieira, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 7647, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Rosimeri Marcos Vieira, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 7647, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2705 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2705 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AUGUSTA APARECIDA VELHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse AUGUSTA APARECIDA VELHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2707 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2707 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANELIZE FERREIRA DE SENA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANELIZE FERREIRA DE SENA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2708 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2708 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ NILTON GOEDERT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSÉ NILTON GOEDERT, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2709 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2709 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ LAURINDO CORREA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSÉ LAURINDO CORREA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2710 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2710 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERGIO CAETANO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SERGIO CAETANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de CALCETEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2711 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2711 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MODESTINO PEDRO MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MODESTINO PEDRO MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de CALCETEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2712 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2712 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALCIDES MANOEL DE FARIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VALCIDES MANOEL DE FARIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de CALCETEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2713 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2713 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PEDRO JOÃO DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse PEDRO JOÃO DE ANDRADE, para desempenhar as funções do cargo não provido de CALCETEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2714 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2714 de 04 de setembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICARDO ROBERTO

VARGAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse RICARDO ROBERTO VARGAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.

Portaria Nº 2715 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2715 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MARIA LUIZA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA LUIZA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/08/2013 a 06/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2716 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2716 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2717 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2717 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ANDRÉA REGINA WILL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO II, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRÉA REGINA WILL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2718 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2718 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FERNANDA PACHECO DE FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA PACHECO DE FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/08/2013 a 20/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2719 de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2719 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) OTÁVIO MARCOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OTÁVIO MARCOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 20/08/2013 a 19/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/08/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2720 de 04 de Setembro de 2013
PORTARIA nº 2720 de 04 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO AGUIAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO AGUIAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2013.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Contrato Número 10.013/2013/FMS - Processo: PP 05/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.013/2013/FMS
PROCESSO: PP 05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor: 234,59 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.164/2013 - Processo: PP 85/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.164/2013
PROCESSO: PP 85/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE CAMPANHA PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS.

Contratado: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA.

Valor: R$ 4.346,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

93.13 - Dec. Comite Analise Interativo
Decreto nº 93/13 de 03.09.13
Institui o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo, nomeia os membros e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de tornar a estrutura de gestão do PDE Interativo mais flexível e próxima da realidade da rede de educação, o Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído e nomeado o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo, que será constituído por 02(dois) membros, representantes da Secretaria de Educação, sendo:
a) Andréia Cristina de Oliveira Deucher;
b) Marcele Aparecida Becker Laatsch.

Artigo 2º - O Comitê tem por atribuições:
I. Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDE Interativo;
II. Cadastrar e gerenciar os cadastros dos (as) diretores (as) no PDE Interativo;
III. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDE Interativo;
IV. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
V. Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDE Interativo;
VI. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
VII. Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com os recursos do MEC;
VIII. Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;
IX. Avaliar o plano de ação de cada escola;
X. Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município;
XI. Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
XII. Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro - SC, 03 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

833.09.13 - P. Exon. Andresa P. Bonin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 833/13 de 02.09.13
Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

R e s o l v e:
Conceder Exoneração a servidora Andresa Possenti Bonin, do Cargo de Assessora de Departamento - Padrão I - Nível - 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, nomeado através da Portaria n. º 290/2013 de 03.03.13, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a partir do dia 01 de setembro de 2013, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

834.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Marines Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 834/13 de 04.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 02 de setembro de 2013, a funcionária Marines Cabral, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

04 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

835.09.13 - P. Férias Verginia M. Chiquetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 835/13 de 04.09.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Verginia Moretti Chiquetti, Ocupante do cargo de Motorista - Nível 04, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 03 de setembro com término no dia 02 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

836.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Lindalva Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 836/13 de 04.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 03 e 04 de setembro de 2013, a funcionária Lindalva de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

837.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Izabel Ap. T. Serafim
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 837/13 de 04.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames médicos no dia 03 de setembro de 2013, a funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

838.09.13 - P. Remanejamento Tania T. G. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 838/13 de 04.09.13
Remaneja Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

R e s o l v e:
Remanejar a servidora Tânia Terezinha Goedert Neckel, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - Ginásio de Esportes, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde - Posto Saúde Central a partir do dia 05 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

839.09.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Cleodete C. Tome

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 839/13 de 05.09.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 24 de setembro de 2013, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

840.09.13 - P. Prorroga Prof. Juliana S. Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 840/13 de 05.09.13
Prorroga Contrato de Professora em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Prorrogar o Contrato em Caráter Temporário de Juliana Souza Cruz, Professor 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até o dia 24 de setembro de 2013, Contratação de Professor ACT - Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal Temporário do Município. Motivo: Substituição de Cleodete Costa Tomé que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 064/2013

DECRETO Nº 064/2013
"Prorroga prazo para Pagamento da Taxa de Água referente ao mês de agosto/2013 para 16.09.2013".

Charles Rafael Schwanbach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para Pagamento da Taxa de Água referente ao mês de agosto/2013 para o dia 16.09.2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 180/2013

PORTARIA Nº 180/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor Guilherme Adelino Neu, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 006/2013, a partir de 02.09.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 .

Braço do Trombudo, em 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 181/2013

PORTARIA Nº 181/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Priscila Gonçalves dos Santos Coelho, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 029/2013, a partir de 02.09.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 182/2013

PORTARIA Nº 183/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora Marciana Pawlowski Ristow, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 152/2013, a partir de 02.09.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 183/2013

PORTARIA 183/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GUILHERME ADELINO NEU, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 184/2013

PORTARIA 184/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS COELHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Educação, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 185/2013

PORTARIA 185/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARCIANA PAWLOWSKI RISTOW, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Esportes, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 186/2013

PORTARIA Nº 186/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal, art.52, parágrafo único, inciso VII, etc

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Guilherme Adelino Neu, em comissão de Chefe de Gabinete, para, nos termos do Art.52, parágrafo único do inciso VII, da Lei Orgânica, desempenhar as atribuições do Chefe do Poder Executivo, referente aos documentos contábeis, relatórios e seus anexos.

Parágrafo Único: A designação acima não se atribui ao Balanço Geral Anual da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Balanço Geral Anual do Fundo Rotativo Habitacional, Balanço Geral Anual do Fundo Municipal da Assistência Social, Balanço Geral Anual do Fundo Municipal de Saúde e Balanço Geral Anual Consolidado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, fica revogada a Portaria 138/2013 de 18.06.2013.

Braço do Trombudo, em 02 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 41/2013

EXTRATO DE CONTRATO 41/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Extrabrit Mineração Ltda
CNPJ 09.465.889/0001-57, sito a Rua Augusto Maas, n° 4600
Cidade de Indaial - SC

Objeto: Contratação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas.

Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência até 31.10.2013.

Data da assinatura: 22.08.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 39/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 33/2013

Objeto: registro de preços para aquisição de pneus novos. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 18/09/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Portal das Câmaras Municipais

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.688

DECRETO Nº 5.688, de 27 de agosto de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, na importância de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais):

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.0089 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.0089 - Aplicações Diretas R$ 128.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.003 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.0089 - Aplicações Diretas R$ 36.500,00
TOTAL R$ 200.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.689

DECRETO Nº 5.689, de 27 de agosto de 2013.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal de Esportes, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
4.4.90.00.0189 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.690

DECRETO Nº 5.690, de 27 de agosto de 2013.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.0189 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.691

DECRETO Nº 5.691, de 27 de agosto de 2013.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.0089 - Aplicações Diretas R$ 10.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Alteração e Prorrogação de Prazo PR 58-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
TODAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 80 APARELHOS CELULARES
ALTERAÇÕES:
- Inclui-se na planilha os 78 aparelhos celulares e os 02 aparelhos Smartphones para cotação e altera-se a forma de fornecimento dos aparelhos para aquisição dos mesmos;
- Exclui-se cartão de memória, bateria reserva, carregador de viagem e dual chip das especificações dos aparelhos;
- Exclui-se alínea ''c'' do item 1.2 do Edital;
- Altera-se prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos;
- Exclui-se exigência de substituição dos aparelhos no caso de prorrogação contratual;
- Altera-se a forma de garantia dos aparelhos;
- Altera-se o prazo de assinatura do Contrato para 10 (dez) dias corridos;
- Altera-se multa diária para 0,5% (meio por cento) e multa por inexecução total para 10% (dez por cento);
- Inclui-se condições de pagamentos dos aparelhos;
- Inclui-se multas e juros no caso de atraso no pagamento;
- Altera-se prazo de atendimento de solicitações para 05 (cinco) dias;
- Exclui-se a permissão de subcontratação;
- Exclui-se o item 2 das obrigações da contratada;
- Exclui-se a Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 20/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 20/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Resumo Ata Propostas CV 01-2013 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR
RESUMO ATA PROPOSTAS DE PREÇOS CV 01-2013 FUNDEMA

Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que o valor cotado ficou dentro do previsto, no entanto, como há somente duas propostas válidas a Comissão solicita Parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação da empresa vencedora para encaminhar a autoridade competente para decisão quanto a homologação do presente processo, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.
Melhor proposta: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA valor global R$ 138.100,00

Caçador, 04 de setembro de 2013.

Ata 42 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Ata n°. 42

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, realizou-se nas dependências da sala de reuniões do IPPUC, na Prefeitura Municipal de Caçador para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para deliberarem sobre os assuntos a seguir. Estando presentes a Sra. Elizete Farias, Eunice Misayo Ueda, Claudio Luiz Rottava, Laudelina Lapoli, Fábio Luiz Carelli, Walmir Rigo, Vilmar Zollner, Romulo Machado, Beatriz Ribeiro dos Santos, Carine Marcon e Silvio Antonio Ziperer. Sra. Beatriz Ribeiro dos Santos, Presidente, realiza a abertura e passa a palavra a Sra. Elizete Farias, Assistente Social do Departamento de Habitação, da auditoria da Controladoria Geral da União para resposta encaminhada por esta, conforme solicitação n°. 201214241/03 do Sr. Roberto Correa de Souza Filho, passa as informações aos conselheiros presentes. Após Sr. Fábio Luiz Carelli, Gerente de Agência Centro da Caixa Econômica Federal de Caçador e Sra. Laudelina faz os esclarecimentos referente as notificações que os moradores do Condomínio Residencial Meu Lar, aos, digo, receberam para desocupação e/ou reocupação dos apartamentos em prazo definido conforme notificação. Após a área jurídica da Caixa Econômica adotará as medidas cabíveis, para desocupação destes, e após será ocupado pelas famílias na lista de espera (sorteio) pelo Departamento de Habitação, realizado no dia 04 de novembro de 2011. PNHR, o Senhor Eduardo Scapinelli desistente a inscrição, Sr. Thiago Anderson Lazari substitui-o. Foi informado aos Conselheiros os nomes das famílias que serão notificadas para regularização de cadastro e na Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação para retornarem a inscrição e adesão ao PAC 2, que prevê o reassentamento e a revitalização da área que está prevista no contrato n°. 035235744: as pessoas (famílias) a seguir Sra. Juliana A. Pires de Camargo de Souza, Leonilda Aparecida Pereira, Noeli Fátima dos Santos Lima e Marta Loureiro Gruck, os cidadãos convocados deverão se apresentar nos locais acima indicados, no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ou o ingresso no Programa, e quando da implantação deste o direito de permanecer nas áreas que atualmente ocupam. Foi informado aos Conselheiros a finalização do PTTS, visualização para encaminhamento para Gidur Chapecó e Processo Licitatório. A decisão dos conselheiros para encaminhamento novamente para as famílias que não concordam com o projeto de reassentamento e a revitalização da área, que seja tomadas as devidas providências pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal, no sentido de transferência (mudança) destas famílias para o bom andamento do projeto com a máxima urgência. A Sra. Noeli de Fátima dos Santos Lima, após votação, a maioria dos conselheiros optou pela permanência da inscrição, caso ela cumpra o Edital. Sra. Beatriz repassa aos Conselheiros referente a solicitação da COHAB para isenção de ITBI, dos mutuários das Cohab I e II será pauta para a próxima reunião, para visualização dos valores e meios legais, para o encaminhamento à Câmara de Vereadores caso o executivo queira encaminhar. Informes gerais: Isenção de IPTU: total de cadastros de requerimento de isenção deferidos 344 pessoas, indeferidos 6 pessoas. Programa a Casa é Sua com desconto de 50% de juros e multas e saldo devedor vincendo como incentivo a adimplência, foi entregue as vinte e cinco propostas. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrado a reunião da qual foi lavrado a presente ata que foi assinada por mim e pelos presentes.

Retificação Ata Nº 3 da Comissão do Processo de Seleção Simplificado - Fundação de Cultura

RETIFICAÇÃO

ATA Nº 3 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos quatro dias do mês de Setembro de 2013, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 02/2013, formada pelas seguintes integrantes, Joice Luiza Flores de Matias Wagner, Patrícia Beal Córdova Cruz, Vera Lucia Braun Berardi, Diala Marchi Gonçalves Bridi e Ivonete Ruppel, reunidas no Auditório da Prefeitura Municipal, após verificar a ocorrência de um equívoco na digitação de sobrenome, no que se refere ao cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, retificam a Ata nº 2, nos seguintes termos:

Na ordem de classificação do 1º lugar, onde constou Cristiane Aparecida dos Santos, deverá passar a constar Cristiane Aparecida Kasectari:

Nome do Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Cristiane Aparecida Kasectari				9,9

Caçador (SC), 03 de Setembro de 2013.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER Procuradora do Município	
PATRÍCIA BEAL CÓRDOVA CRUZ Presidente da Fundação Municipal de Cultura	VERA LUCIA BRAUN BERARDI Professora
IVONETE RUPPEL Secretária Escolar	DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI Assessora de Planejamento

Retificação do Edital Nº 03 - Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Edital nº 03/2013 - Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratar pessoal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, motivada pela falta de servidores no quadro permanente a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social, até a realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente Edital são de competência da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 5.694, de 28 de Agosto de 2013.

1.2. Cabe ao Município de Caçador definir quais os locais em que há necessidade de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador e presente o interesse público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de Fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS
4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes do Anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:
5.2.1. cópia do documento de identidade;
5.2.2. cópia do CPF;
5.2.3. cópia do título de eleitor;
5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
5.2.5. cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
5.2.6. cópia da certidão de nascimento de filhos menores de idade, se possuir;
5.2.7. cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido (Anexo I);
5.2.8. cópia da carteira profissional ou registro definitivo no Conselho de Classe, de acordo com a habilitação mínima exigida para o cargo (Anexo I).
5.2.9. cópia de certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou virem acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

5.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 09 a 20 de Setembro de 2013, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Santa Catarina, nº 513 Centro, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente Edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados no item 5.2 do presente Edital.

5.5. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas bem como, pelos documentos anexados.

5.6. O candidato, na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.7. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que para cargos distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art. 17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º, do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Seleção consiste na análise dos documentos, certificados e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.

7.2. Será realizada ainda, avaliação do perfil psicológico dos candidatos classificados, por profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em data a ser divulgada através do Mural Público Municipal (Av. Santa Catarina, nº 195, Centro) e do Diário Oficial dos Municípios (acesso através do site www.cacador.sc.gov.br), possuindo referida avaliação caráter eliminatório.

7.3. Na oportunidade da realização da avaliação descrita no item 7.2., o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, resultado de exame toxicológico (álcool etílico, cocaína, anfetamina e THC), possuindo a referida análise, caráter eliminatório.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela totalidade dos pontos obtidos.

8.3. Para os cargos de Pedagogo e Assistente Social, será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 2,0 pontos.

8.4. Para os cargos de Motorista, Professor Monitor, Professor Monitor - Digitador, Professor Monitor - Cadastrador, Educador Social e Monitor, será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 1,0 ponto.

8.5. O candidato que não obtiver a pontuação necessária será automaticamente excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2013.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. A pontuação final será a soma do total de pontos obtidos através da análise da documentação, certificados e dos comprovantes de experiência profissional apresentados.

9.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) comprovar maior experiência profissional na função exigida;
b) comprovar maior encargo de família, mediante cópia de certidão de nascimento dos filhos menores, apresentada no ato da inscrição;
c) for o mais idoso.

10.2. Persistindo o empate, constitui, sucessivamente, critério de desempate para definição da classificação final:
a) comprovar maior experiência profissional na função exigida.

11. DO RESULTADO
11.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;
b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;
c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;
d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b", do item 12.1;

12.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação dos candidatos para a contratação se dará através da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

13.2. O candidato que não atender à convocação de que trata o item 13.1. no prazo de 72 (setenta e duas) horas / 03 (três) dias úteis, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.

13.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.

14. REMUNERAÇÃO
14.1. O salário do contratado é mensal.

14.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, da CF).

14.3. O contrato é de natureza administrativa, por tempo determinado conforme as necessidades do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este Edital não gera o direito a admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições contidas neste Edital.

15.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas no Anexo I do presente Edital. Da desclassificação não cabe recurso.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

15.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Setembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO Prefeito Municipal	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Procuradora do Município e Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD.	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
ASS - 01	Assistente Social	30	Curso Superior em Assistência Social e registro no respectivo Conselho de Classe	CR	R$ 3.421,96
ASS - 02	Pedagogo	35	Curso Superior em Pedagogia e registro no respectivo Conselho de Classe	01 + CR	R$ 2.111,66
ASS - 03	Motorista	44	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação tipo "C", "D" ou "E"	02 + CR	R$ 1.176,49
ASS - 04	Professor Monitor	20	Ensino Médio Completo (2º Grau)	09 + CR	R$ 764,42
ASS - 05	Monitor - Recepcionista	35	Ensino Médio Completo	02 + CR	R$ 1.138,97
ASS - 06	Professor Monitor – Digitador	20	Ensino Médio Completo (2º Grau)	02 + CR	R$ 764,42
ASS - 07	Professor Monitor – Cadastrador	20	Ensino Médio Completo (2º Grau)	02 + CR	R$ 764,42

ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

ASS - 08	Educador Social	35	Ensino Médio Completo (2º Grau)	05 + CR	R$ 1.792,05

CONSELHO TUTELAR

CÓD.	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
ASS - 09	Motorista	44	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação tipo "C", "D" ou "E"	01 + CR	R$ 1.176,49

ACESSO SUAS – TRABALHO

CÓD.	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
ASS - 10	Pedagogo	35	Curso Superior em Pedagogia e registro no respectivo Conselho de Classe	CR	R$ 2.111,66
ASS - 11	Professor Monitor – Digitador	20	Ensino Médio Completo (2º Grau)	02 + CR	R$ 764,42
ASS - 12	Professor Monitor – Cadastrador	20	Ensino Médio Completo (2º Grau)	02 + CR	R$ 764,42

Legenda: CR = Cadastro de Reserva.

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de Especialização e/ou Pós-Graduação na área específica de Assistência Social – máximo 02 pontos;	1,0
Certificado de conclusão e/ou Título de Mestre, na área específica de Assistência Social – máximo 03 pontos;	3,0

Certificado de participação em Cursos, Seminários e Congressos nas seguintes áreas, em específico: Assistência Social e Políticas Públicas, LOAS/SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, onde conste a expressa carga horária – serão considerados apenas os certificados relativos aos últimos 3 anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 04 (quatro) pontos;	0,1
Curso de Primeiros Socorros – será considerado aquele realizado e/ou atualizado nos últimos 03 anos;	1,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, especificamente no cargo pretendido (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos);	0,5
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, especificamente no cargo pretendido, com registro em Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos).	0,5

Cargo: PEDAGOGO

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de Especialização e/ou Pós-Graduação na área específica de Educação Especial e/ou Orientação Pedagógica – máximo 02 pontos;	1,0
Certificado de conclusão e/ou Título de Mestre, na área específica de Educação Especial e/ou Orientação Pedagógica – máximo 03 pontos;	3,0
Certificado de participação em Cursos, Seminários e Congressos nas seguintes áreas, em específico: Assistência Social e Políticas Públicas, LOAS/SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, onde conste a expressa carga horária – serão considerados apenas os certificados relativos aos últimos 3 anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 04 (quatro) pontos;	0,1
Curso de Primeiros Socorros – será considerado aquele realizado e/ou atualizado nos últimos 03 anos;	1,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, especificamente no cargo pretendido (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos);	0,5
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, especificamente no cargo pretendido, com registro em Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos).	0,5

Cargos: PROFESSOR MONITOR, PROFESSOR MONITOR - CADASTRADOR, PROFESSOR MONITOR - DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL e MONITOR – RECEPCIONISTA.

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Superior, em específico nos cursos de Psicologia, Serviço Social, Direito e Pedagogia, quando a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja o Ensino Médio completo (2º Grau);	1,0
Certificado de participação em Cursos, Seminários e Congressos nas seguintes áreas, em específico: Assistência Social e Políticas Públicas, LOAS/SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, onde conste a expressa carga horária – serão considerados apenas os certificados relativos aos últimos 3 anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 04 (quatro) pontos;	0,1
Curso de Primeiros Socorros – será considerado aquele realizado e/ou atualizado nos últimos 03 anos;	1,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, especificamente no cargo pretendido (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos);	0,5
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, especificamente no cargo pretendido, com registro em Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos).	0,5

Cargo: MOTORISTA

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau);	1,0
Certificado de conclusão do Ensino Superior;	2,0
Carteira de habilitação tipo "D";	1,0
Carteira de habilitação tipo "E";	1,5
Curso de Primeiros Socorros – será considerado aquele realizado e/ou atualizado nos últimos 03 anos;	1,0
Certidão Negativa de Atos Infracionais de Trânsito	1,0
Certificado de participação em Cursos na área específica do cargo pretendido – serão considerados apenas os certificados relativos aos últimos 3 anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 04 (quatro) pontos;	0,1
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, na função de motorista, (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos).	1,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, na função de motorista, com registro na Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (para cada ano completo), até no máximo 05 (cinco pontos).	1,0

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (a ser preenchida pelo Protocolo)
CARGO PRETENDIDO: _____
CÓDIGO: _____

Nome completo : _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço : _____
_____
Bairro : _____ CEP: _____ - ____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones de contato: (___) _____ Cel.:(___)_____
E-mail: _____
Portador de Deficiência:
( ) Não ( ) Sim: Qual?_____

Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, bem como que estou de acordo com as normas do Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 03/2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caçador, _____, de Setembro de 2013.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 03/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME DO CANDIDATO : _____
CARGO: _____
DATA : _____/_____/_____
Nº DE INCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

Caçador, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Recorrente

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Compras Mês Agosto 2013 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR PQS 4KG	1917	1,000	55,0000	55,00
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR PQS CASCO 06 KG	1917	1,000	80,0000	80,00
ADELVO BASQUERA	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	1806	26,000	110,0000	2.860,00
ADELVO BASQUERA	PLACAS DE PCM	1917	3,000	5,0000	15,00
ADELVO BASQUERA	PLACAS EXTINTOR	1917	3,000	5,0000	15,00
ADELVO BASQUERA	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	1917	5,000	55,0000	275,00
ADELVO BASQUERA	SUPORTE PARA EXTINTORES	1917	3,000	5,0000	15,00
ADRIANA RIBAS	ATENDIMENTO PACIENTE	1728	1,000	1.000,0000	1.000,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE PARA CILINDRO	1832	44,000	4,5000	198,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE PARA CILINDRO	1833	44,000	4,5000	198,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE PARA CILINDRO	1834	45,000	4,5000	202,50
ARNO RUBERTO WERLE	SERVIÇOS DE PROJETO ELETRICO	1903	1,000	3.000,0000	3.000,00
BELEZA NATURAL PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ES	SERVIÇOS MEDICOS	1724	1,000	1.000,0000	1.000,00
BITTAR & CIA LTDA	PLÁSTICO OLEADO TÉRMICO COLORIDO	1848	10,000	14,9000	149,00
BONASSA E CIA LTDA - ME	AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	1914	1,000	104,0000	104,00
BONASSA E CIA LTDA - ME	CORDA PARA VIOLÃO	1914	2,000	30,0000	60,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALAR	ANFORECIN 50MG CX C/ 25	1884	25,000	17,0500	426,25
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - frasco com 100ml	1847	50,000	6,4000	320,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	CAIXA DE ISOPOR DE 07 LITROS	1866	20,000	8,7500	175,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	LACRE DE MALOTE NUMERADO AZUL/AMARELO	1904	500,000	0,1650	82,50
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	1798	1,000	201,0000	201,00
D.C VIDROS LTDA- ME	VIDROS PORTAS	1873	2,000	75,0000	150,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	KIT MANICURE	1804	950,000	8,3000	7.885,00
ESPECIALISTA - PROD. PARA LABORATORIO LTDA	MANUTENÇÃO DE APARELHO PARA LABORATÓRIO	1736	1,000	2.526,3900	2.526,39
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	CONDOMINIO	1727	1,000	580,0000	580,00
FLORICULTURA AMORA LTDA	PLANTAS ORNAMENTAIS	1729	2,000	100,0000	200,00
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX. C/ 200 UNIDADES	1737	133,000	60,0000	7.980,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA DE VEICULO	1851	1,000	50,0000	50,00
GRAZZIOTIN S/A	CORTINA TECIDO	1913	4,000	69,9000	279,60
GRAZZIOTIN S/A	VARÃO DUPLO	1913	4,000	22,9000	91,60
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME ELETROMA	CONSERTO AR CONDICIONADO	1830	1,000	256,0000	256,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE RAMAIS TELEFONICOS	1875	5,000	96,0000	480,00
MARILDA SALETE LUZ ME	Cadeira caixa giratória com base fixa em courissimo, espuma	1872	1,000	295,0000	295,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA	FOTOS 13X15	1842	17,000	0,8000	13,60
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	ADESIVO PLÁSTICO	1893	30,000	8,9000	267,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	ALFINETE PARA MURAL, CABEÇA BOLINHA COLORIDA, CAIXA COM 100	1893	50,000	3,9000	195,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Canetas para tubos - para identifical tubos de vidro	1893	2,000	36,0000	72,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	CANETINHA, ESTOJO COM 12 CORES	1893	10,000	16,9000	169,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Cartolinas tamanho padrão cores claras	1893	30,000	0,4000	12,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	EVA	1893	50,000	2,0000	100,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	EVA COM BRILHO	1893	60,000	4,5000	270,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	FILETE DE COLA QUENTE(FINO)	1893	30,000	0,4000	12,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	GRAMPEADOR MANUAL P/ FORRO	1893	1,000	60,0000	60,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	GRAMPO 23/10	1893	1,000	8,0000	8,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	IMA	1893	1,000	4,7500	4,75
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAINEL 1,20X2,10M	1893	6,000	48,0000	288,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL A4 RECICLADO, PÓS CONSUMO, CERTIFICADO, CAIXA COM 10	1893	10,000	3,9000	39,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	1893	200,000	0,8000	160,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Papel contact colorido liso- rolo com 25 metros x 45 cm	1893	3,000	50,0000	150,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Papel contact estampado, rolo com 25 metros x 45 cm	1893	2,000	60,0000	120,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL HOLLER	1893	40,000	0,8000	32,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL VERGE A4	1893	1,000	15,0000	15,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PINCÉIS FINOS	1893	10,000	2,7500	27,50
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PLÁSTICO SACO PARA COLOCAR EM PASTAS	1893	1,000	68,0000	68,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	TINTA ACRILICA 100ML	1893	30,000	2,9000	87,00
ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Seguro DETER para os veículos	1760	2,000	472,4950	944,99
SAWAIA & CIA LTDA	COBERTOR	1761	15,000	110,0000	1.650,00
SAWAIA & CIA LTDA	LENÇOL SOLTEIRO	1761	20,000	19,8000	396,00
SAWAIA & CIA LTDA	LENÇOL SOLTEIRO	1761	80,000	19,8000	1.584,00
SAWAIA & CIA LTDA	TRAVESSEIRO	1761	20,000	29,8000	596,00
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSLADO	1860	1,000	1.120,0000	1.120,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CANO DE 60MMM	1817	4,000	12,5100	50,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAP SOLDAVEL 60MM	1817	1,000	6,0400	6,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAP SOLDAVEL 60MM	1821	1,000	6,0400	6,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM²	1821	3,000	1,5200	4,56
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOELHO SOLDAVEL 60MM	1817	2,000	14,8200	29,64
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDAVEL 60MM	1817	2,000	8,3600	16,72
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TEE 25MM	1821	1,000	7,4400	7,44
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TEE ESGOTO 50MM	1821	1,000	4,2600	4,26
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM	1821	5,000	6,1100	30,55
VENTO NEGRO CIA DO TEATRO	SERVIÇO DE ATRAÇÃO CULTURAL	1874	1,000	1.500,0000	1.500,00
VIDRACARIA SANRAFAEL LTDA	DOBRADIÇAS	1880	2,000	25,0000	50,00
VIDRACARIA SANRAFAEL LTDA	SERVIÇOS DIVERSOS	1881	1,000	124,4400	124,44
VIDRACARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO 4MM	1880	1,000	10,5600	10,56
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	GRAMA SEMPRE VERDE	1867	280,000	7,0000	1.960,00
				Total Geral do Mês ---->	43.465,97

Camboriú

Prefeitura

DI 007/2013 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2013 - FMAS
Data: 05/09/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS E/OU VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
Valor total: R$15.594,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ESTRELA DE ISABEL
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 05 de Setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 14/2013 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2013 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de Setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 51/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 48/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 048/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 048/2013 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), QUE SERVIRÃO PARA ORIENTAÇÃO E REGRAMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORA NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a descrição do item 2, do Anexo I.
- onde lê-se: PLACA DE SINALIZAÇÃO - R1 PARE: PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO FORMATO 050MX0,50X1,25MM DE ESPESSURA, COM CORTE ESPECIAL FRENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA 07 ANOS (PADRÃO DNIT) E VERSO EM PINTURA EPÓXI COR PRETO FOSCO.
- leia-se: PLACA DE SINALIZAÇÃO - R1 PARE: PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OCTOGONAL PADRÃO DNIT, L=0,25M (Ø0,60 X 0,60M) COM 1,25MM DE ESPESSURA, COM CORTE ESPECIAL FRENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA 07 ANOS E VERSO EM PINTURA EPÓXI COR PRETO FOSCO.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 23/09/2013 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 05 de Setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resumo Contrato Mês 08/2013

RESUMO DE CONTRATO
FMA

Contrato n° 002/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2013
Contratado: BARIGUI VEICULOS LTDA
Data: 22/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, UTILIZADO PARA AUXILIO E O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E EQUIPAMENTOS DE LAZER E TRANSCEPTOR VHF PARA USO MÓVEL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Contrato n° 003/2013
Processo: Carta Convite Nº. 003/2013
Contratado: DISK MATERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Data: 26/08/2013
Prazo: 03 (três) meses
Valor: R$ 21.900,50 (Vinte e um mil novecentos reais e cinquenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

FMS

Contrato n° 071/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 019/2013
Contratado: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Data: 12/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 30.444,00 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR (TIRA REAGENTE, SERINGA DESCARTÁVEL E LANCETAS DESCARTÁVEIS) PARA O PROGRAMA DE DIABETES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato n° 072/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 019/2013
Contratado: METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA
Data: 12/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR (TIRA REAGENTE, SERINGA DESCARTÁVEL E LANCETAS DESCARTÁVEIS) PARA O PROGRAMA DE DIABETES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato n° 073/2013
Processo: Carta Convite Nº. 013/2013
Contratado: MELO & ROCHA LTDA ME
Data: 20/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 29.549,00 (Vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, PARA REFORMA NA PARTE DE PINTURA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO NECESSÁRIA PARA CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.

Contrato n° 074/2013
Processo: Compra Direta nº 121/2013
Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Data: 20/08/2013
Prazo: 11 (onze) meses
Valor: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinqüenta reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM EQUIPAMENTO Nº 0108059: ELEVADOR THYSSENKRUPP FDN RES CAPACIDADE 450 KG, 3 PARADAS, VELOCIDADE 60 (M/MIN), NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CONFORME OS TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANEXO.

Contrato n° 075/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2013
Contratado: AUTO MECANICA SANTA CATARINA - ALVACIR DA SILVA ME
Data: 29/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 46.192,63 (Quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS GM/CELTA - MFM 5391, GOL MFP 7687, SPRINTER MIF 3586, CORSA - MJE 2593, DUCATO - MDQ 7227, SAVEIRO - MES 6347, KOMBI - MFP 7567, KOMBI MIX 9524 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FUMREBOM

Contrato n° 003/2013
Processo: Carta Convite Nº. 002/2013
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LUCIANA LTDA - ME
Data: 26/08/2013
Prazo: 03 (três) meses
Valor: R$ 74.476,80 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO EM TORNO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETO APROVADO EM ANEXO.

FUNDESB

Contrato n° 031/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 017/2013
Contratado: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP
Data: 05/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP) PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (ET) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº001/2006, CONTENPLANDO TAMBÉM O PROJETO TÉCNICO (PRAD) PARA RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS(S) DE LICENCIAMENTO PERTINENTES.

Contrato n° 032/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 018/2013
Contratado: SPJ RESTAURANTE LTDA ME
Data: 26/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 14.400,00(Catorze mil e quatrocentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO EM SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO.

FME

Contrato n° 064/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 025/2013
Contratado: INSTITUTO SINERGIA EXTENSÃO E POS-GRADUAÇÃO - ISEP
Data: 1º/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 47.310,00 (Quarenta e sete mil trezentos e dez reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE 380 HORAS DE ASSESSORAMENTO DESTINADO AOS COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.

Contrato n° 065/2013
Processo: Carta Convite Nº. 017/2013
Contratado: SUPREMA COMERCIAL LTDA EPP
Data: 1º/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 72.957,50 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EDREDONS E CONJUTOS DE LENÇOL PARA BERÇO, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 066/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 028/2013
Contratado: NAIR SEIDLER GORGES EPP
Data: 19/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES), PARA PREPARO DA MERENDA AOS 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 (TREZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) ESCOLAS DE CAMPO, TOTALIZANDO 30 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 067/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA
Data: 22/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 22.034,95 (Vinte e dois mil trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE Á MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO PLACA MIB 8908 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato n° 068/2013
Processo: Inexigência Licitatória nº. 003/2013
Contratado: CAMBORIU TRANSPORTE TURISMO LTDA EPP
Data: 27/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 32.937,50 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE DE ESTUDANTE DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA SUA LOCOMOÇÃO PELO TRAJETO ESCOLA E CASA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1701/2006.

FMAS

Contrato n° 015/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 008/2013
Contratado: SS GRÁFICA LTDA ME
Data: 12/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS, PASTAS, FLYRES, FOLDERS, CARTAZES E CONVITES PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.

Contrato n° 016/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 006/2013
Locadora: Sra. CARMEN MARISA FACHIN INVITTI
Data: 12/08/2013
Prazo: 15/08/2013 a 15/01/2014
Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 100M2, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO, PARA FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SITUADO A RUA JACARTA, Nº 424, LOTEAMENTO SANTA REGINA, BAIRRO AREAIS - CAMBORIÚ PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES, DO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014.

Contrato n° 017/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 013/2013
Contratado: KIKO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
Data: 19/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 13.979,32 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais e trinta dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO, CONSERTO E REVISÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA OS VEICULOS KOMBI MIF 5134, FOX MIH 3393, GOL MHU 8074, GOL MIV 1148, KOMBI MEW 3986, GOL MIM 1062 FROTA PERTECENTE Á SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FUNDESP

Contrato n° 011/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2013
Contratado: ROSSI, PEREIRA & CIA LTDA ME
Data: 23/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 23.595,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

PMC

Contrato n° 091/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 034/2013
Contratado: NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW LTDA EPP
Data: 09/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOBREAK) PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Contrato n° 092/2013
Processo: Concorrência Pública Nº 002/2013
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Data: 12/08/2013
Prazo: 60 (sessenta) meses
Valor: R$ 2.000.001,00 (Dois milhões e um reais)

Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR

SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, BEM COMO VIABILIZAR A POSSIBILIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES, PRESTANDO O SERVIÇO COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS, ANEXADOS A ESTE EDITAL.

Contrato n° 093/2013
Processo: Carta Convite Nº. 065/2013
Contratado: CAPITAL - 9 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Data: 12/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADAS A DIVERSOS EVENTOS QUE SERÃO REALIADOS PELA MUNICIPALIDADE NA CIDADE DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 094/2013
Processo: Carta Convite Nº. 064/2013
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 12/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 9.788,00 (Nove mil setecentos e oitenta e oito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETE DA PREFEITA, DO VICE-PREFEITO E TAMBÉM NA EXTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

Contrato n° 095/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 035/2013
Contratado: EMBRACORE INFORMÁTICA LTDA
Data: 16/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM COMO SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 096/2013
Processo: Carta Convite Nº. 066/2013
Contratado: AUTO VEIT LTDA ME
Data: 22/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 6.847,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FOX PLACA MEA 3517 DA SECRETARIA DE FINANÇAS, QUE COLIDIU EM UM TUBO QUE ESTAVA SEM SINALIZAÇÃO COLOCADA NA AVENIDA MINAS GERAIS NO PERÍODO DO ENCONTRO DOS GIDEÕES.

Contrato n° 097/2013
Processo: Carta Convite Nº. 067/2013
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 23/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO, POSSIBILITANDO ASSIM MELHOR ORGANIZAÇÃO DO LOCAL E MELHOR ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE BUSCAM ATENDIMENTO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Contrato n° 098/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 039/2013
Contratado: AGENIR FELISKI
Data: 23/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 34.469,92(Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AO CONSERTO DOS VEÍCULOS MONTANA PLACA MFF-7253, CAMINHONETE BONGO KIA PLACA MHS-4235, MONTANA PLACA MFF - 6153 E MONTANA PLACA MGK - 7183 PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 099/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 040/2013
Contratado: SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Data: 27/08/2013
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE WEB DE GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato n° 100/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 043/2013
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA
Data: 29/08/2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DE TRATORES, MICRO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS RUAS E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Contrato n° 004/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 002/2013
Locador: Sr. ROQUE JOSE DOS SANTOS
Data: 21/08/2013
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 16.272,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA, Nº 378 CENTRO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ PARA ABRIGAR A SEDE DO CAMBORIÚ PREV.

FUCAM

Contrato n° 003/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2013
Locador: Sr. VALMIR GARDINI E OUTROS
Data: 29/08/2013

Prazo: 12 (doze) meses - 1º/09/2013 a 1º/09/2014
Valor: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUCAM, SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº340, CENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVOS
FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 012/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2013
Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 13/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 031/2013
Processo: Carta Convite Nº. 010/2013
Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 13/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 11.572,75 (Onze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde, CERFIS, CEDIT, CAPS, UPA, Policlínica, SAMU e Unidades de Saúde do município, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 030/2013
Processo: Carta Convite Nº. 009/2013
Contratada: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 14.448,00 (Catorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde, CERFIS, CEDIT, CAPS, UPA, Policlínica, SAMU e Unidades de Saúde do município, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 035/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 4.646,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 036/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 452,13 (Quatrocentos e cinqüenta e dois reais e treze centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 037/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 2.528,76 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 038/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 4.582,94 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 039/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 5.170,25 (Cinco mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 040/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 2.273,00 (Dois mil duzentos e setenta e três reais) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 041/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 2.831,25 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo

Contrato n° 042/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 044/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 8.601,59 (Oito mil seiscentos e um reais e cinqüenta e nove centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 045/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 961,00 (Novecentos e sessenta e um reais) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 047/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 1.437,25 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 034/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: ELOSUL MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 23.605,50 (Vinte e três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 048/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2013
Contratada: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 116,78 (Cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos) devido ao aumento da demanda, conforme requisição anexa.

FUNDESB

Décimo Termo Aditivo
Contrato n° 008/2009
Processo: Concorrência Pública Nº. 001/2009
Contratada: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 12/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 427.350,02 (Quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos), para a continuidade aos serviços de reparo de rede e manutenção, conforme justificativa e requisição em anexo.

Segundo Termo Aditivo
Contrato n° 026/2011
Processo: Carta Convite Nº.027/2011
Contratada: LCT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Data: 14/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais), visto a prorrogação do contrato 24/2010 que se refere à construção do parque linear. Desta forma, esse contrato deve acompanhar aquele, tendo em vista a fiscalização e supervisão da obra licitada, conforme justificativa e solicitação da empresa e secretaria.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 032/2013
Processo: Carta Convite Nº.006/2013
Contratada: LAMIM - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Data: 07/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 26.751,85 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista as adequações/alterações necessárias à obra que tem origem de ordem técnica, pois são serviços e materiais não previstos que surgiram no decorrer da reforma, conforme requisição da Secretaria de Educação e solicitação do engenheiro responsável pela obra.

Quarto Termo Aditivo
Contrato n° 014/2012
Processo: Concorrência Pública nº. 003/2011
Contratada: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Data: 28/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 100 dias, ou seja, de 30 de agosto de 2013 até 07 de dezembro de 2013, por motivos de mal tempo e atrasos financeiros, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 019/2013
Processo: Carta Convite Nº.010/2013

Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA ME
Data: 22/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 8.119,00 (Oito mil cento e dezenove reais), devido aos defeitos apresentados nos pneus novos adquiridos, assim houve a necessidade de maior número de recapagens dos pneus da Frota municipal, conforme justificativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 100/2012
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2012
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 22/08/2013

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, vigorando de 02 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014, baseado no artigo 57, II da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviço executado de forma contínua e visando a economicidade de recursos garantindo preços e condições mais vantajosas para a administração.

MARCIO DA ROSA
Secretario de Administração

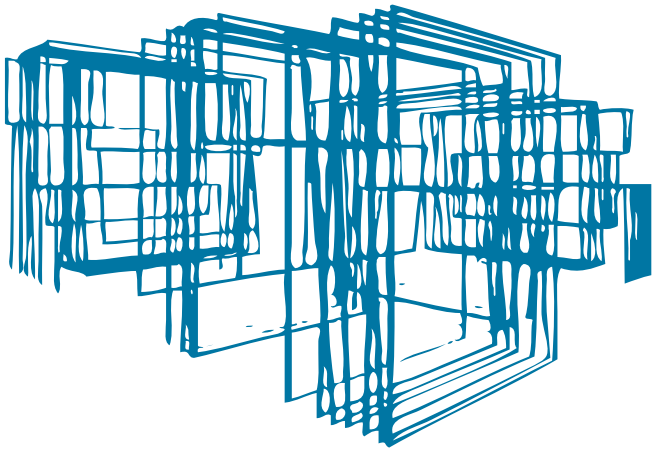

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

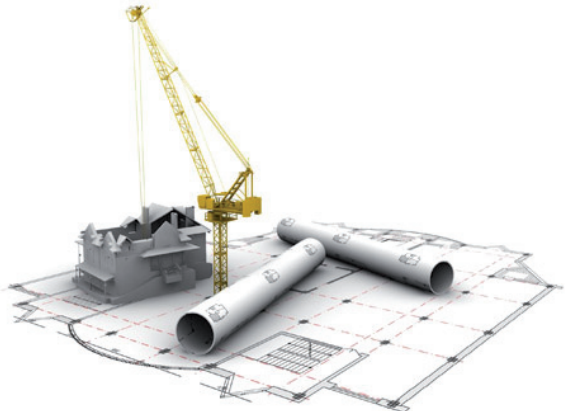

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 853, 880, 884, 888, 891, 895, 898/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 853/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	VAlor dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
LYT5333	55006834D	5010/0	16/06/2012	R$ 574,61	162 * I
LYT5333	55006835D	6599/2	16/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MBW0591	55005698D	5274/2	08/07/2012	R$ 191,53	175
MCT3359	55006491D	5169/1	08/07/2012	R$ 957,69	165
MII0983	55006997D	6653/1	02/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJR5754	55006845D	5010/0	14/07/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 880/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LZY7185	55651233D	6599/2	15/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MAP9427	55651970D	5010/0	09/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MEE2543	55005770D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
MEO6047	55651238D	5274/2	20/08/2012	R$ 191,53	175
MFT8053	55651806D	6769/1	15/08/2012	R$ 85,12	230 * XXII
MGI3422	55006787D	6599/2	22/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MGY9325	55651755D	6599/2	19/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MIY9713	55006498D	5010/0	19/08/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 884/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LYB2630	55652567D	5010/0	01/09/2012	R$ 574,61	162 * I
LYB2630	55652568D	6599/2	01/09/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 888/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MEU2303	55651873D	6661/0	01/08/2012	R$ 127,69	230 * XII
MEU2303	55651874D	6670/0	01/08/2012	R$ 127,69	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 891/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MCN5928	55652263D	5010/0	07/08/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 895/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CXB1113	55005766D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
DOI2047	55651891D	5010/0	21/08/2012	R$ 574,61	162 * I
HEJ2556	55651956D	6920/0	09/08/2012	R$ 127,69	233
IFT6162	55005767D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
LXO6012	55652257D	6599/2	04/08/2012	R$ 191,53	230 * V
LXO6012	55652258D	5045/0	04/08/2012	R$ 191,53	162 * V
LYP1092	55651968D	6920/0	09/08/2012	R$ 127,69	233
MBB7474	55651954D	6920/0	09/08/2012	R$ 127,69	233
MEM1805	55651963D	6920/0	09/08/2012	R$ 127,69	233
MEX9323	55652019D	6653/1	10/08/2012	R$ 127,69	230 * XI
MFS8753	55005761D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
MJE8151	55651892D	5010/0	21/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MJE8151	55651893D	5061/0	21/08/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJE8151	55651894D	6653/1	21/08/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJE8151	55652027D	5010/0	17/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MJE8151	55652028D	6653/1	17/08/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 898/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LZJ9381	55651488D	6599/2	23/09/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.925 de 04 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.925 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
RETIFICA O DECRETO Nº 6.702 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo nº 34 da Lei Municipal nº 2.537/2001; Decreta:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 6.702 de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o art. 34 da Lei Municipal nº 2.537/2001 e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aos dependentes: FABIANO CHICOVIS, GABRIELA STEFANI CHICOVIS e MARIA ODETE DA CRUZ CHICOVIS, do servidor: ANTONIO CHICOVIS, falecido em 20/10/2011, detentor da Matrícula funcional nº 000116, Registro no Sistema sob o nº 219400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Município".

Art.2º) O Parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto nº 6.702 de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção de 33,33% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R$ 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais, e vinte centavos), observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 2.537/2001".

Art.3º) Os efeitos financeiros em relação á dependente MARIA ODETE DA CRUZ CHICOVIS somente produzirão efeitos financeiros a contar de 11 de setembro de 2012, data de entrada do requerimento junto ao IPRECAL.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de setembro de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.285 de 27 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI	JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal	Diretor Executivo - IPRECAL

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.282 de 04 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.282 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 3.298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 3.298 de 30 de Setembro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2000 a 20 de março de 2005".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2003.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.283 de 04 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.283 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 5.508 DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 5.508 de 08 de agosto de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2005 a 20 de março de 2010".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.284 de 04 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.284 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.143 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº9.143 de 25 de junho de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, matricula funcional nº 000182, Registro no Sistema sob o nº 368900, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2010 a 20 de março de 2013".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Homologa Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital 010/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2013

MÉDICO IV

INSCRIÇÃO
01

CAMPO ALEGRE/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2013.

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Campos Novos

Câmara Municipal

Moção Nº 55/2013

MOÇÃO Nº 55/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO JOSÉ MOACIR VIATER"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo José Moacir Viater pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 56/2013

MOÇÃO Nº 56/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"SARGENTO JOÃO CARLOS TONIAL"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Sargento João Carlos Tonial pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 57/2013

MOÇÃO Nº 57/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO JOÃO SEBASTIÃO RAMOS"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo João Sebastião Ramos pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 58/2013

MOÇÃO Nº 58/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO VALMIR JORGE DE SOUZA"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Valmir Jorge de Souza pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 59/2013
MOÇÃO Nº 59/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO ADEMIR JOSÉ DREHER"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Ademir José Dreher pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 60/2013
MOÇÃO Nº 60/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO JOSÉ ACIR CORRÊA ORTIZ"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste agradecer ao Cabo José Acir Corrêa Ortiz pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 61/2013
MOÇÃO Nº 61/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo

139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"SARGENTO ALCEU BONETTO"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste agradecer ao Sargento Alceu Bonetto pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 62/2013

MOÇÃO Nº 62/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO CIRO CLAUDIR DURLI"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Ciro Claudir Durli pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 63/2013

MOÇÃO Nº 63/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO FLÁVIO ANTUNES DE SOUZA"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Flávio Antunes de Souza pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA

1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

Ricardo Damásio
Vereador

Rui Jorge Tomazoni
Vereador

Moção Nº 64/2013

MOÇÃO Nº 64/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS"
A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Ademir José dos Santos pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 22/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 65/2013

MOÇÃO Nº 65/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao interessado a seguinte

"MOÇÃO DE APOIO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Antonio Rosa, manifestam integral e irrestrito apoio a
"CRIAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS CURITIBANOS"

Todos conhecemos o histórico da região de Curitibanos, a região do estado de Santa Catarina que sofre com as conseqüências da Guerra do Contestado, sendo uma das regiões do Estado com menor IDHM, o Município de Curitibanos e municípios da região o (IDHM) é 0,721, enquanto a média estadual é 0,774, e o IDHM somente é considerado alto quando é acima de 0,800 (dados do PNUD em 2013). Considerando que Curitibanos e toda a região central do Estado não possui um curso de medicina em instituição pública de educação, estamos nos engajando na luta para conquistarmos o curso de medicina na UFSC - Campus Curitibanos no Plano de expansão e novos cursos e novas vagas de Medicina. O Estado de Santa Catarina tem uma média de médicos por habitante menor que média nacional, mesmo sendo essa média nacional abaixo do recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS); Dos 11.058 médicos com registro no CREMESC, 8.644 médicos estão na região litorânea e vale do Itajaí (dados do CREMESC em 2012); Esses números e dados demonstram que esta grande região necessita deste curso para junto com as demais medidas de consolidação do campus da UFSC apoiar o desenvolvimento e promover um resgate histórico de cidadania a esta macro região que celebra os 100 anos da Guerra do Contestado.

Sala das Sessões, em 02/09/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº 60/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 121/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/09/2013, às 10h05min, a abertura das propostas de REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.413/2013, de 3 de Setembro de 2013

LEI Nº 2.413/2013, de 3 de setembro de 2013.
"AUTORIZA PRESTAR INCENTIVO À EMPRESA QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivo à AUTOMATIC - Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.576.198/0001-18, dentro do Programa Municipal de Incentivo à Instalação de Empresas, com a finalidade de proporcionar condições para a construção de um novo pavilhão para abrigar nova atividade, do mesmo ramo de atuação, na Unidade Industrial da beneficiária, instalada neste município de Catanduvas-SC, junto à Rod. SC 355, KM 02, nesta cidade de Catanduvas-SC.

Parágrafo 1º O montante financeiro dos incentivos de que prevê a presente Lei é de até a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo 2º Os incentivos se darão na forma de prestação de serviços de terraplanagem e adequação do terreno pertencente à beneficiária, com a utilização de maquinários da Prefeitura Municipal, no montante de sessenta (60) horas/máquinas.

Parágrafo 3º Os serviços de terraplanagem serão realizados no imóvel localizado às margens da Rodovia Estadual SC 355, no Perímetro Urbano de Catanduvas-SC, para a edificação de um pavilhão a abrigar a nova atividade.

Parágrafo 4º Caberá à empresa beneficiária disponibilizar no local dos serviços, os combustíveis necessários à realização dos serviços de terraplanagem.

Art. 2º Ficará também a empresa beneficiária isenta do pagamento do ISSQN incidente nesta nova atividade, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O presente incentivo está dispensado de licitação pública na forma estabelecida na letra "a" do inciso II do art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 4º A presente medida é do interesse público municipal, visto que se enquadra no Programa Municipal de Incentivo à Instalação de Empresas, sendo que prevê essa nova atividade, a geração de novos empregos e renda para o Município de Catanduvas-SC.

Art. 5º O incentivo de que trata a presente Lei, será liberado mediante assinatura de Contrato de Incentivo, o qual deverá prever, dentre outras cláusulas, as seguintes obrigações da Empresa beneficiária:

I - obter todas as licenças ambientais para a realização dos serviços de terraplanagem pelo Município;

II - iniciar essas novas atividades na unidade industrial, dentro do prazo de seis (6) meses, cumprindo com as demais exigências legais aplicáveis;

III - manter estas novas atividades em funcionamento pelo período de sete (7) anos, cumprindo com as demais condições do contrato e da presente LEI.
Parágrafo único. Durante o período de que trata o inciso III deste artigo, poderá o Município efetuar vistorias na Empresa beneficiária, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no contrato a ser assinado.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 3 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 019/2013

Senhores Vereadores,

Durante os últimos vinte (20) anos, pelo menos, o Município de Catanduvas(SC) pautou suas ações, no que tange ao desenvolvimento social e econômico do município, à busca de investimentos pelo setor privado, na instalação de indústrias e outras atividades econômicas, através da oferta de incentivos públicos.

O objetivo foi alcançado. Para quem conhece nossa REGIÃO, é fácil perceber que Catanduvas se sobressaiu, comparado com os demais municípios, criando centenas de novos postos de trabalho, o que está a garantir a cidadania aos nossos munícipes, pois aqui encontram trabalho; além do que, estes empreendimentos também geram renda para o Município, de forma direta e indireta.

Através da Lei Municipal 2.310, de 1º de junho de 2011, publicada no dia 1º de junho de 2011, a empresa AUTOMATIC foi

beneficiada no Plano de Incentivos do Município com serviços de terraplanagens para a instalação de uma unidade industrial, aqui no município.

Prestado o incentivo, a AUTOMATIC cumpriu rigorosamente com as obrigações constantes do art. 4º da citada lei, até o presente.

Ocorre que, dispondo de área, a AUTOMATIC nesse momento, pretende edificar um novo PAVILHÃO, apto a abrigar uma NOVA ATIVIDADE no local, mas relacionada ao seu ramo.

Por isso pleiteia junto ao Município, um novo incentivo, consistente na prestação de serviços de horas/máquina no montante de 60 (sessenta) horas, para efetuar os serviços de terraplanagem no local da edificação do novo pavilhão.

Diante da atual situação financeira do Município, em reunião realizada com o Conselho de Desenvolvimento, foi sugerido que a AUTOMATIC disponibilizasse o combustível para as máquinas para a realização dos trabalhos; ainda, que o Município isentasse a empresa do pagamento do IPTU e do ISS até 31 de dezembro de 2016.

Assim, nobres edis, é com muita satisfação que encaminhamos o presente projeto, para que tenhamos autorização legislativa para prestar tal incentivo; e mais: Para dar continuidade às ações que, dentro desse gênero, fazem de Catanduvas, um município pujante e de futuro.

Portanto, rogamos pela apreciação e aprovação do presente projeto.

Catanduvas-SC, 24 de julho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Lei Complementar Nº 100/2013, de 3 de Setembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2013, de 3 de setembro de 2013.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC) A ADERIR AO PROGRAMA COHAB OPORTUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Catanduvas(SC) autorizado a aderir ao programa COHAB OPORTUNIDADES, qual visa incentivar o desenvolvimento da política habitacional do Município, consoante instrumento denominado "Cohab Social - Programa Cohab Oportunidades" editado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º O programa Cohab Oportunidades consiste na implementação da Política Habitacional do Estado de Santa Catarina com o fito de entregar Unidades Habitacionais na área urbana ou área de expansão do Município, proveniente de financiamento realizado entre a Cohab/SC e Mutuário.

Art. 3° O Município, poderá ceder/doar áreas aos munícipes para construção das unidades habitacionais, devendo constituir em lotes individualizados, os quais serão gravados com o ônus da hipoteca, em favor do agente financeiro.

§ 1º Caso o agente financeiro seja instituição diversa da Cohab/SC, esta figurará como interveniente anuente ao financiamento.

§ 2º As cessões ou doações de áreas, caso haja disponibilidade do Município para tanto, serão efetuados em estrita observância à política habitacional do Setor de Assistência Social do Município, preferindo famílias cadastradas, e ainda com parecer favorável da sua equipe técnica.

Art. 4° Para incentivar a implementação das unidades habitacionais aliado ao caráter social do presente Programa, fica o Município autorizado a isentar os tributos municipais referentes a obra.

Parágrafo único. Os tributos municipais inseridos no caput do presente artigo consistem nas taxas municipais e no ISS provenientes ou incidentes sobre a obra.

Art. 5º Fica o Município autorizado a intervir na área pertencente ao mutuário, com serviços de terraplanagens e preparação do terreno destino à construção da unidade habitacional dentro desse Programa.

Art. 6° As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 3 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO LC 013/2013

Senhores Vereadores,

Compete ao Município de Catanduvas a responsabilidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de risco, oriundas do município.

A SPAG - Sociedade Patronato Anjo da Guarda, tem essa possibilidade, dentre as várias disposições que constam em seus estatutos sociais. Assim sendo, vem a SPAG há muito tempo fazendo este papel, recebendo em contrapartida recursos do Município de Catanduvas, como dos demais, que internam crianças, para a manutenção da entidade.

Em recente reunião realizada com o Ministério Público de Catanduvas, os municípios da Comarca assumiram compromisso de repassar verbas ao Patronato, suficientes para a sua manutenção. É por isso o presente projeto.

Ao par disso, temos a grata satisfação de levar ao conhecimento dessa Casa Legislativa, a informação de que uma empresa privada prometeu em doação um terreno para a edificação da sede do Patronato, vez que os terrenos que a Prefeitura dispõe, não se revestem dos requisitos necessários à edificação.

O Poder Executivo Municipal está de "mãos dadas" com o Patronato neste projeto, tendo já peticionado junto ao TRT12 a destinação das verbas para a construção, qual está recebendo total apoio do Ministério Público desta Comarca, também reforçando o pedido junto ao Tribunal do Trabalho.

Assim vislumbramos que dentro de pouco tempo, a SPAG contará com sua sede própria, o que proporcionará melhores condições de atendimento, bem como isentando o Município do pagamento dos

alugueres, o que vem fazendo já há algum tempo.
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº.

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS - SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA"

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE, e a SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 181.970.519-68, com sede no Centro de Convivência de Catanduvas(SC), neste ato representada por seu presidente, Francisco Barbosa, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OB/SC sob n° 3413, e do CIC sob nº 294.804.009-44, residente e domiciliado à Rua Celina Leon Carl, n° 3.190 em Catanduvas(SC), doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de convênio moldado pela Lei Municipal n. de de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo PRIMEIRO CONVENENTE ao SEGUNDO CONVENENTE, destinados ao custeio de despesas, e manutenção, realizadas em virtude do abrigamento em suas instalações de crianças e adolescentes na faixa etária entre 0(zero) à 17 (dezessete) anos de idade, reconhecidas em situação de risco, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Adolescência de Catanduvas(SC) e oriunda do Município de Catanduvas

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente convênio é de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do presente convênio o PRIMEIRO CONVENENTE, deverá transferir ao SEGUNDO CONVENENTE, até o dia 10(dez) de cada mês o valor correspondente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês por criança abrigada na instituição.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

I - Apresentar ao PRIMEIRO CONVENTE até dia 30(trinta) de cada mês, a relação das crianças abrigadas oriundas do Município.
II - Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, mediante estrita observância das normas emanadas pela Secretaria de Finanças do PRIMEIRO CONVENENTE.

a) a prestação de contas não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos;
b) a não prestação de contas no prazo antes mencionado implicará na imediata suspensão das liberações subseqüentes.

III - Manter o PRIMEIRO CONVENENTE informado acerca de eventuais problemas com relação às crianças assistidas pelo SEGUNDO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA: A RESCISÃO

Os partícipes poderão a qualquer tempo, rescindir o presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas decorrente do presente convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo de convênio perante duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e validade.

Catanduvas (SC), 21 de janeiro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

FRANCISCO BARBOSA
Presidente da Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas

Testemunhas:
Nome: Nome:
CI nº: CI nº

Lei Complementar 98/2013, de 2 de Setembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR 98/2013, de 2 de setembro de 2013.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 66 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do item "g" do Anexo I do Quadro IV, da Lei Complementar n° 66 de 21 de junho de 2010, aumentando duas (2) vagas de Psicólogo 40 horas semanais, passando o Anexo a conter a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL / CARREIRA CARGO	HORAS SEMANAIS	NIVEL	REFERENCIA	NUMERO DE VAGAS
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
g) Psicólogo	40	96-1 a 100-1	A a F	4

Art. 2º A alteração determinada por esta Lei Complementar deve ser consolidada no texto do ANEXO I da Lei Complementar n° 66 de 21 junho de 2010 com a referência legislativa e indicação: (alterada pela Lei Complementar n° ... de ... de ..... de 2013).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar n° 66 de 21 de junho de 2010.

Catanduvas-SC, 2 de setembro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE/ 018/2013, de 27 de agosto de 2013.

O Município de Catanduvas-SC aderiu ao Programa Acessuas Trabalho, do Governo Federal, já tendo recebido a importância R$ 80.820,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte reais), para a implementação do programa no Município de Catanduvas-SC.

Necessário, por parte do Município de Catanduvas-SC, dotar de instrumentos à operacionalização, vale dizer, dotar de equipe técnica, equipe de referência... "profissionais capacitados para entender e lidar com as deficiências, diferenças e especificidades, bem como estabelecendo articulação com serviços, programas e políticas para que a inserção no mercado de trabalho traga a ampliação de direitos e perspectivas".

Nos termos da Legislação em vigor submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a abertura de mais duas vagas de Psicólogo 40 horas semanais

O aumento de vagas dá-se pela necessidade de contratar mais dois psicólogos para a implementação do Programa Acessuas Trabalho.

Por considerar que a solução atende aos requisitos jurídicos e legais aplicáveis ao caso e por ser do interesse do Município, se assim soberanamente Vossas Excelências reconhecerem como verdadeiros os argumentos, à aprovação do presente projeto.

Pelo exposto pedimos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto.

Catanduvas-SC, 27 de agosto de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Lei Complementar Nº 99/2013, de 2 de Setembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2013, de 2 de setembro de 2013.
"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no âmbito do município de Catanduvas, o qual visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes. Estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura obedecerá os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processo decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços:

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégia de gestão.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I - Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

III - Biblioteca Pública Municipal Alberto Santos Dumont;

IV - Arquivo Público Municipal;

V - Fanfarra Municipal;

VI - Coral Municipal.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;

III - Fundo Municipal de Cultura;

IV - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

V - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º O Sistema Municipal de Cultura buscará atual de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na

área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Art. 4º O órgão oficial de cultura, unidade integrante da administração municipal, que será objeto de lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 5º A Biblioteca Pública Municipal Alberto Santos Dumont é o ente responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

Art. 6º O Arquivo Público Municipal é o ente responsável por zelar pela preservação do acervo documental intermediário e histórico, possibilitando o estudo, a pesquisa e a consulta pelos seus usuários e pela comunidade em geral.

Art. 7º A Fanfarra Municipal é o ente responsável por promover o interesse pela Música e pelo civismo bem como proporcionar lazer e entretenimento. É composto por acervo de instrumentos musicais.

Art. 8º O Coral Municipal é o ente responsável por difundir a prática do canto coral, realizar concertos pela cidade e outras regiões, promover intercâmbio cultural com entidade do mesmo segmento e revelar talentos do município.

Art. 9º As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizada e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de cento e vinte (120) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do Município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município.

Art. 12. O CMPC está organizado em três (3) instâncias de participação: Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Setoriais e Câmaras Temáticas.

Art. 13. São atribuições e competências do CMPC:

I - Representar a sociedade civil de Catanduvas, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;

II - Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Catanduvas;

IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;

V - Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;

VI - Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;

VII - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento;

VIII - Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

IX - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

X - Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

XI - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisa na área cultural.

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Catanduvas, exceto os inscritos nos campos: cidadãos e usuários do sistema, que somente têm direito à voz.

Art. 15. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Debater e aprovar o Plano Plurianual - PPA;

II - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;

III - Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;

IV - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Catanduvas, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC;

V - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;

VI - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 16. A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC.

Parágrafo único. O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pela Comissão Executiva da Cultura.

Art. 17. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Catanduvas, terá a seguinte composição:

I - Diretor do Departamento de Cultura do Município de Catanduvas como membro nato, e mais:

II - 1 (um) representante de Instituições Classistas.

III - 1 (um) representante do Conselho do Orçamento Participativo que atue na área de educação, cultura, esporte ou lazer;

IV - 1 (um) representante do teatro;

V - 1 (um) representante de artes visuais;

VI- 1 (um) representante de audiovisual;

VII - 1 (um) representante da música;

VIII - 1 (um) representante da dança;

IX - 1 (um) representante da cultural popular;

X - 1 (um) representante de literatura;

XI- 1 (um) representante do artesanato;

§ 1º Os representantes previstos nos:

I - incisos I e II e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;

II - incisos III a XI serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC;

§ 3º Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 18. O CMPC terá como Presidente o representante da Diretoria e/ou Departamento de Cultura.

Art. 19. O mandato dos membros da CMPC e dos Colegiados dos Fóruns Setoriais tem a duração de dois (2) anos, sendo permitida a recondução imediata.

Art. 20. O CMPC, tem por finalidade agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões Externas com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 21. Os Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 22. São atribuições e competências da CMPC:

I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:

a) contribuir com a elaboração do Plano Plurianual;
b) executar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Catanduvas, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
c) gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Catanduvas;
d) estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo Municipal de Cultura.

III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ele;

IV - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema nacional de Cultura;

V - Apreciar e apresentar sempre que solicitado, parecer sobre os termos de parceria a ser celebrados pelo município com Organizações da Sociedade Civil de interesse público - OSCISPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a lei 9.790/99.

VI - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município de Catanduvas, evitando a sobreposição de ações;

VII - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;

VIII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais;

IX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política cultural - CMPC;

X - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Catanduvas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 23. Os Fóruns Setoriais, serão organizados em duas áreas: Arte e Patrimônio Cultural e podem acontecer a cada trimestre ou de acordo com a necessidade do município.

Art. 24. São atribuições dos Colegiados dos Fóruns Setoriais:

I - Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Catanduvas. - CCM para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - Eleger seu representante para compor o CMPC;

III - Analisar a atuação de seu representante no CMPC, podendo substituí-lo em caso de necessidade, ou do não cumprimento das deliberações do Fórum;

IV - Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;

VI - Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo

com as diretrizes, prioridades e estratégias;

VII - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de Casas de Cultura nos bairros, bem como na área rural do município, de iniciativa de associações de moradores ou outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

IX - Regulamentar, onde couber, as atribuições e competências da CMPC.

Art. 25. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - Organizar, mobilizar e coordenar a realização dos Fóruns Setoriais;

II - Organizar as demandas das áreas e subsidiar as deliberações dos Fóruns Setoriais;

III - Realizar estudos e elaborar propostas, de acordo com as demandas para composição do PPA e enviar os resultados para a CMPC, de acordo com o previsto no art. 22, inciso I (a);

IV - Contribuir para a ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;

V - Criar Grupos de Trabalho especiais, com caráter temporário, para discutir temas que sejam objeto das políticas públicas de cultura, relacionadas aos diferentes segmentos;

VI - Acompanhar e monitorar a atuação da CMPC, encaminhando, ao Fórum Setorial, Parecer acerca da atuação de seus representantes.

Art. 26. As Câmaras Temáticas são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 27. As Câmaras Temáticas são formadas por, no mínimo, três (3) conselheiros, desde que inscritos no segmento correspondente do Cadastro Cultural do Município de Catanduvas, sem limite máximo de participantes.

§ 1º Os segmentos: cidadãos e usuários do sistema, de que trata o art. 4º desta Lei, não constituem Câmara Temática específica, nem têm direito a voto nas diversas instâncias do CMPC;

§ 2º Para participar das Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto, o conselheiro deve estar inscrito no segmento correspondente do CCM;

§ 3º A representação da Câmara Temática no Colegiado do Fórum Setorial acontece quando há, no mínimo, cinco (5) conselheiros de diferentes entidades.

Art. 28. São atribuições das Câmaras Temáticas:

I - Discutir, de forma abrangente, as questões relativas ao segmento a que se dedica;

II - Estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Colegiados;

III - Estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Catanduvas, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;

IV - Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;

V - Propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;

VI - Ampliar o foco das discussões dos conselheiros, abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

VII - Eleger um representante para compor o Colegiado do respectivo Fórum Setorial.

Art. 29. O Departamento de Cultura garante infra-estrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições, na forma do estabelecido, em documento específico bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

Art. 30. O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 31. Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Catanduvas/SC - CCMC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão de políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 32. O CCMC tem por finalidade:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI - Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

VII - Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

VIII - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

IX - Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

X - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisa na área cultural.

Art. 33. O CCMC está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:

I - Arte:

a) artes visuais
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;

e) literatura;
f) culturas urbanas;
g) audiovisual;
h) artes digitais;
i) arte educação;
j) agente cultural;
k) produtor cultural;
l) cidadãos.

II - Patrimônio Cultural:

a) comunidades tradicionais;
b) tradições populares;
c) culturas de raiz;
d) culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;
e) culturas populares;
f) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
g) historiografia catarinense, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.;
h) patrimônio material;
i) patrimônio imaterial;
j) cultura e turismo;
k) jornalismo;
l) movimentos sociais.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro, como previsto neste LEI.
Art. 34. O CCMC, disponibilizado em formatos diferenciados, impresso em mídia digital, tem sua implementação regulada por Portaria Administrativa do Departamento de Cultura, em acordo com o CMPC.

Parágrafo único. O CCMC tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 35. Podem se cadastrar:

I - Pessoas físicas, residentes em Catanduvas, com comprovada atuação na área cultural;

II - Pessoas físicas, natural de Catanduvas, comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;

III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Catanduvas há, no mínimo, um (1) ano;

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, e outros.

Art. 36. Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 37 O CCMC é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCMC, de acordo com o disposto no art. 63 desta LEI.
Art. 38. Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no Colegiado dos Fóruns Setoriais, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 39. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria/departamento de cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta Lei. O percentual é de 1% um por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional.

Art. 40. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em forma de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 41. O Fundo Municipal de Cultura- FMC será administrado pela Secretaria/Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria/departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados, a taxa de administração, os prazos de carência, os juros, os limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superiora três por cento (3%) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 42. O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;

II - Os limites de financiamento;

III - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV - A forma de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 43. O Fundo Municipal de cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito publico e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 44. O FMC tem por finalidade:

I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;

II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbanas e rurais, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;

III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;

IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;

V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas da cultura e Patrimônio Cultural;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII - Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IX - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 45. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Recursos orçamentários do Município;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas da cultura e Patrimônio Cultural;

IV - Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com a legislação vigente;

V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo fixará o montante do recursos orçamentários destinados ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.

Art. 46. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 47. O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer a contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 48. Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no município de Catanduvas - SC.

Art. 49. A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 50. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Catanduvas, deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional do Município de Catanduvas, através do Departamento de Cultura, com o brasão do Município.

Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 52. A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do município responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;

III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, cinco (5) membros.

Art. 53. Além da Direção Geral do FMC, compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas-SC:

I - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, bem como das

Comissões Especiais de Avaliação;

II - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III - Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;

IV - Movimentar, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município, a conta bancária do Fundo;

V - Firmar contratos, convênios e congêneres;

VI - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;

VII - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 54. Compete ao Parecerista Técnico:

I - Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira, e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Diretor Municipal de Cultura, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Diretor de Cultura.

Art. 55. À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:

I - Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;

II - Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção é presidida por um de seus membros, eleito entre eles;

§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 56. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 57. Cabe a Diretoria Municipal de Cultura e a CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 58. Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de 20% da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 59. O Departamento Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Diretor Municipal de Cultura e do CMPC;

§ 3º O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 60. O acompanhamento dos projetos financiados dar-se-á na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 61. Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 62. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 63. A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;

III - Paralisação e tomada de contas especial do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

V - Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Catanduvas, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 64. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Departamento Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 65. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 66. O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Departamento de Cultura Municipal, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à Administração Pública Municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do Departamento Municipal de Cultura.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, à Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Catanduvas, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 68. O Departamento Municipal de Cultura formará uma Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas ao processo de escolha dos primeiros membros dos Fóruns Setoriais, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 69. Ficam autorizados, a Comissão Executiva, os Fóruns Setoriais e as Câmaras Temáticas a instituírem seus Regimentos Internos, a serem aprovados pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, ad referendum da Conferência Municipal de Cultura, os quais, no seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 70. Caberá às unidade integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similiares.

Art. 71. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 2 de setembro de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

Lei N° 2.414/2013, de 4 de Setembro de 2013.

LEI Nº 2.414/2013, de 4 de setembro de 2013.
"ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 2.204, DE 26 DE MAIO DE 2009, QUE FIXA NORMAS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 1º, § 2º da Lei n. 2.204, de 26 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 2º As diárias mencionadas neste artigo terão os seguintes valores:
I - Para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagem a serviço ou em missão de representação do Poder Legislativo fora do município e no Estado de Santa Catarina, o valor de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);

II - Para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagem a serviço ou em missão de representação do Poder Legislativo para outros Estados, o valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º Fica inclusivo o § 3º ao art. 1º da Lei n. 2.204, de 26 de maio de 2009, nos seguintes termos:

"Art. 1º
§ 3º Os valores das diárias serão revisados anualmente, através de Índice de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que for concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 4 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Edital de Contribuição de Melhoria N° 001/2013

EXTRATO DE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2013

A Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 289 e seguintes da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal com alterações), faz saber a quem interessar possa, especialmente aos proprietários da Rua pavimentada, que o Município de Catanduvas, SC, baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, para fim de cobrança de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário, dos valores despendidos na pavimentação em paralelepípedo (drenagem pluvial, meios-fios, passeios públicos, pavimentação e sinalização) em parte da Rua Tiradentes, trecho entre Rua Duque de Caxias e Rua Almirante Tamandaré, no Bairro Centro Oeste, nesta cidade de Catanduvas(SC).

1 - DO LOCAL
Rua Tiradentes, trecho entre Rua Duque de Caxias e Rua Almirante Tamandaré, no Bairro Centro Oeste, nesta cidade de Catanduvas, SC, numa área pavimentada de 3.263,50m², com extensão 210m, drenagem pluvial, meios-fios, passeios públicos, pavimentação e sinalização vertical e cordões definidos no projeto da obra e constante no processo licitatório n° 0051/2013, Tomada de Preços n° 007/2013.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
As normas para a execução dos serviços foram descritas no memorial descritivo do projeto, o qual é parte integrante do processo licitatório que selecionou a proposta mais vantajosa para execução da obra, e que compreende todas as atividades necessárias para a execução da pavimentação, resumidamente:
Serviços iniciais (terraplanagem, compactação e placas de obras);
Drenagem pluvial (escavação, bocas de lobo, tubos de concreto, reaterro de valas);
Fornecimento de Bocas de Lobos;
Bocas BST
Meios-fios (pré-moldado);

Passeios Públicos, (lastro de brita, aterro compacto, contrapiso, lajotas de concreto);
Pavimentação em paralelepípedo (base de pedrisco e reajustamento com pó de pedra, pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra);
Sinalização vertical (placas de regulamentação, identificação, placas escolar e outras mencionada no projeto);

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Tiradentes, trecho entre Rua Duque de Caxias e Rua Almirante Tamandaré, que foram valorizados, conforme Decreto anexo de n° 1.909, de 13 de junho de 2013.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Na forma do art. 289, Lei Complementar nº 17, de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei Complementar nº 59 de 23 de dezembro de 2009, a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo este o seu fato gerador, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, financiamento e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano (testada do imóvel), laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite total o valor dos investimentos (custo da obra) (R$ 271.708,32), e individualmente o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais já referidos.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 60.800,00 que de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

Ordem	Quadra	Lote	Imóvel nº		Testada (m)
01	03	151-P	3074-4		20,00
02	03	151-P	141-4		20,00
03	03	198-P	153-8		10,00
04	03	198-P	3166-8		10,00
05	03	198-P	152-0		20,00
06	47	435	838-9		40,00
07	47	440-P	839-7		25,71
08	47	440-P	840-0		14,29
09	04	203	154-6		40,00
10	04	451-P	2814-2		10,00
11	04	451-P	163-5		10,00
12	04	451-P	162-7		20,00
13	46	445-P	826-5		20,00
14	46	445-P	827-3		20,00
15	46	450-P	828-1		20,00
16	46	450-P	1921-6		20,00
Total					320,00

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DAS OBRAS
O custo unitário e total para a realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas na Rua e Edital de Licitação respectivo, está expresso na tabela abaixo:

Serviços	Metragem da obra (m²)	Custo total da obra (R$)	Custo unitário da obra (R$/m²)	Valor custeado pelos contribuintes R$
Serviços iniciais (terraplanagem, compactação e placas de obras); Drenagem pluvial (escavação, bocas de lobo, tubos de concreto, reaterro de valas); Meios-fios (pré-moldado); Passeios Públicos, (lastro de brita, contrapiso, lajotas de concreto); Pavimentação em paralelepípedo (base de pedrisco e reajustamento com pó de pedra); Sinalização vertical (placas de regulamentação e identificação); e	3.263,50m²,	R$ 271.708,32	R$ 83,25672	R$ 60.800,00

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de 30 dias, contados da data de sua notificação nos termos do art. 299 da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM).

8.2 - Pagamento parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, acrescidas estas, de juros de mora de 1% ao mês e atualizações pela aplicação da UFRM, nos termos do art. 299, §1° da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM).

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro dos parâmetros acima.

Decorridos sessenta (60) dias contados do Lançamento da Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, sem que haja o pagamento total, ou pedido de parcelamento da dívida, o débito será considerado vencido, para todos os efeitos legais, principalmente para inscrição em dívida ativa, em conformidade com o disposto no Código Tributário do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra este Edital o memorial e projetos executivos das obras,

planilha orçamentária, Edital de Licitação das obras, bem como o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com as obras de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo das obras e número de prestações, de acordo com o disposto no art. 301 do CTM.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Administração ou Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Catanduvas, SC, 16 de agosto de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças
.
Visto Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Catanduvas, Edital de Contribuição de Melhoria n° 0001/2013.

CLAUDEMIR TCHOI BUCCO
Assessor Jurídico
OAB/SC N°9686

Registrado e publicado por esta Secretaria em ____ de setembro de 2013.

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei Complementar 44
LEI COMPLEMENTAR N°. 44, de 04 de setembro de 2013.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N°. 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica extinta, em relação ao NÚMERO DE VAGAS da Categoria Funcional de ASSESSOR EXECUTIVO, constante do ANEXO IV – B, Grupo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n°. 35, de 12 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – B

Grupo II – Cargos de Provimento em Comissão

N°. DE ORDEM	VAGA	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO MENSAL
01	01	Diretor de Esportes	CC-2	2.758,04
02	01	Chefe de Gabinete	CC-3	2.071,56
03	12	Assessor Executivo	CC-3	2.071,56
04	01	Assessor de Imprensa	CC-3	2.071,56
05	01	Supervisor de Transporte Escolar	CC-3	2.071,56
06	01	Diretor de Cultura	CC-3	2.071,56
07	01	Secretaria de Junta Militar	CC-4	1.801,17
08	03	Secretário Especial	CC-5	1.486,17
09	04	Assessor Especial	CC-6	1.255,96
10	10	Diretor de Departamento	CC-7	900,59

Parágrafo único. Extinto o número de vagas, em conformidade com o "caput" deste artigo, as vagas para ASSESSOR EXECUTIVO passarão de 13(treze) para 12(doze).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei Complementar N°. 43
LEI COMPLEMENTAR N°. 43, de 04 de setembro de 2013.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N°. 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica alterado, em relação ao NÚMERO DE VAGAS da Categoria Funcional de ASSESSOR ESPECIAL, constante do ANEXO IV – B, Grupo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Complementar n°. 35, de 12 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – B

Grupo II – Cargos de Provimento em Comissão

N°. DE ORDEM	VAGA	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO MENSAL
01	01	Diretor de Esportes	CC-2	2.758,04
02	01	Chefe de Gabinete	CC-3	2.071,56
03	13	Assessor Executivo	CC-3	2.071,56
04	01	Assessor de Imprensa	CC-3	2.071,56
05	01	Supervisor de Transporte Escolar	CC-3	2.071,56
06	01	Diretor de Cultura	CC-3	2.071,56
07	01	Secretaria de Junta Militar	CC-4	1.801,17

08	03	Secretário Especial	CC-5	1.486,17
09	05	Assessor Especial	CC-6	1.255,96
10	10	Diretor de Departamento	CC-7	900,59

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.164

LEI N°. 1.164, de 04 de setembro de 2013.
ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal provou e eu sanciono a presente LEI:
CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, após ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 7º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º O município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o § 1º deste artigo, o município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos

pelos prestadores.

§ 3º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;
II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

Seção II
Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade

hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico- financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

§ 5º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentem serão realizadas por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

§ 1º O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 18. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet e por audiência pública.

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do Município;
IV - deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - desobrigar a apresentação de contrapartida na transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI - definir os critérios para comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido;
VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IX - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
X - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XIV - elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico.
XV - convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XVI - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal.
XVII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será formado por composição paritária, e cuja representação é definida pelo número de entidades inscritas em audiência pública.

I - Será obrigatório o convite de participação a todas as entidades existentes no Município, destacando-se, que poderá indicar representante para elaboração das diretrizes de saneamento básico.
II - Será obrigatório a expedição de convites as seguintes entidades:
a) um representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
b) um representante do Comitê de Bacia do Rio Urussanga;
c) um representante da fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDAC;
d) um representante do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.

Art. 23. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida por um dos representantes dos órgãos governamentais nomeado pelo Prefeito Municipal.

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante contrapartida, os seguintes órgãos ou entidades vinculados à área de saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e educação:

I - pessoas jurídicas de direito público;
II - consórcios públicos;
III - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
IV - fundações de direito público;
V - empresas a que se tenham concedido os serviços;
VI - entidades de direito privado, sem fins econômicos.

Parágrafo único. Sempre que deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 26. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I - os recursos poderão ser objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 25 desta lei;
III - a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 28. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
III - transferência de outros fundos do Município para a realização de obras de interesse comum;
IV - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
V - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI - as rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VII - parcelas de royalties;
VIII - outros recursos.

Parágrafo único. O montante dos recursos referidos no inciso VII deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

Seção VI
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

§ 1°. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

§ 2°. No caso de novos empreendimentos tais como: Edificação Predial, condomínios residenciais, comerciais, industriais e Loteamentos deverão possuir ligação de espera das redes de esgotamento sanitário, de acordo com padrão municipal.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 38. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico poderão ser realizados no mínimo a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 39. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 40. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 41. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 43. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 44. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 45. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 46. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 47. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.165

LEI N°. 1.165, de 04 de setembro de 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais) para o exercício de 2013, nos projetos/atividade a seguir discriminados:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ-Saúde Bucal e outras.
3.3.71.00.00.00.00.00.0037 - Transferência de Consórcios Públicos R$ 100.000,00;

Órgão: 12 - Fundo Municipal, de Assistência Social
2.066 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0697 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00;

2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.50.00.00.00.00.00.00110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00.

TOTAL R$ 310.000,00.

Art. 2° Para dar suporte a abertura de credito especial suplementar de que trata o art. 1°. são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ-Saúde Bucal e outras.
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00;

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.066 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0697 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00;

2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00;
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

TOTAL R$ 310.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.166

LEI N°. 1.166, de 04 de setembro de 2013.
AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRA NA ÁREA INDUSTRIAL II - ZEFERINO ZANATTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar:

a área de 3.000,00 m²(três mil metros quadrados), constituída do Lote 13 da quadra "D", registrada sob matrícula n°. 23.624, Área

Industrial II - Zeferino Zanatta, cedida através de concessão de direito real de uso a Empresa INDUCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIGMENTOS E RESINAS LTDA, através da Lei n°. 1.100, de 23 de maio de 2012.

com a área de terra de 3.000,00 m²(três mil metros quadrados), correspondente ao Lote 04 da Quadra "D", matrícula n°. 23.615, na Área Industrial II - Zeferino Zanatta, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.

Art. 2º Destina-se a área objeto da Permuta a concessão de direito real de uso a empresa INDUCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIGMENTOS E RESINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.424.246/0001-07, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico, precedida do processo Licitatório n°. 55/2013, de 04 de julho de 2014, Concorrência Pública n°. 04/2013.
§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com as Leis n°. 590, de 15 de agosto de 2003; Lei n°. 1.053, de 25 de maio de 2011 e Lei n°. 1.056, de 08 de junho de 2011, precedida do Processo Licitatório nº. 55/2013, de 04 de julho de 2013, Concorrência Pública n°. 04/2013.

§ 2° A área acima descrita será utilizada para implantação de empresa no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentados pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.
Art. 3º É fixado o prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta lei para que a beneficiária inicie as obras físicas de seu empreendimento industrial e 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.

Art. 4º A presente concessão é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo, após este período, ser transmitida a propriedade do imóvel ao cessionário, na forma disposta na Lei n°. 1.053, de 25 de maio de 2011.

Art. 5° É vedada a sub-concessão, excepcionalmente admitida, se o caso, por prévio ato autorizatório do Poder Concedente. É também vedado qualquer ato de alienação dos direitos que a presente concessão confere.

Art. 6° A empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos, obrigações e demais normas contidas nas Leis 590, de 15 de agosto de 2003; Lei n°. 1.053, de 25 de maio de 2011 e Lei n°. 1.056, de 08 de junho de 2011, bem como seguir o projeto para o qual se habilitou junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus para o Município.

§ 1° Ocorrida à reversão do bem todas as benfeitorias sem exceção se incorporam ao patrimônio Municipal.

§ 2° É facultado ao Poder Público Municipal, a desistência do exercício do direito à reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica ou mesmo sendo a reversão considerada onerosa ao Patrimônio Público.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n. 1.100, de 23 de maio de 2012.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.167

LEI N°. 1.167, de 04 de setembro de 2013.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º É o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.060 - Manutenção de Eventos Municipais.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00;

2.021 - Manutenção do Departamento de Esportes.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00.

TOTAL R$ 180.000,00.

Art. 2º Para dar suporte a suplementação de que fala o Art. 1º. é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunicações.
2.057 - Manutenção Atividades Secretaria de Desenv., Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comum.
3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00;
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00.

TOTAL R$ 180.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 458/13

DECRETO SAF/Nº. 458/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JUCÉLIA HILLMANNS BLAZIUS, portadora do CPF nº. 048.964.459-70, Agente Comunitária de Saúde, para atuar no ESF do Bairro Brasília, a partir de 04 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 459/13

DECRETO SAF/Nº. 459/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIELI SOUZA, portadora do CPF nº. 064.106.839-52, Cirurgião Dentista ACT, para atuar no ESF Boa Vista, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 460/13

DECRETO SAF/Nº. 460/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº. 565.906.019-68, Roçador ACT, para atuar na Secretaria de Obras, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 461/13

DECRETO SAF/Nº. 461/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR A PEDIDO
BRUNO DAMASCENO FACCIO, portador do CPF n°. 048.207.269-51, Cirurgião Dentista ESF, nomeado por Concurso Público em 01 de outubro de 2009, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 462/13

DECRETO SAF/Nº. 462/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR
FLÁVIA QUAREZEMIN, portadora do CPF nº. 036.007.359-00, do cargo de BIBLIOTECÁRIA, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 142/07, de 01 de fevereiro de 2007, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado pro afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário Interino de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 463/13

DECRETO SAF/Nº. 463/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR
ANTONIO LÚCIO, portador do CPF nº. 375.611.549-68, Servente de Obras, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 98/11, de 14 de fevereiro de 2011, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 464/13

DECRETO SAF/Nº. 464/13, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MÁRIO ROCHA, portador do CPF nº. 045.006.259-76, Servente de Obras ACT, para atuar na Secretaria de Obras, a partir de 04 de setembro de 2013.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 465/13

DECRETO SAF/N°. 465/13, de 04 de setembro de 2013.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n°. 1.165, de 04 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais) para o exercício de 2013, nos projetos/atividade a seguir discriminados:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ-Saúde Bucal e outras.
3.3.71.00.00.00.00.00.0037 - Transferência de Consórcios Públicos R$ 100.000,00;

Órgão: 12 - Fundo Municipal, de Assistência Social
2.066 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0697 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00;

2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.50.00.00.00.00.00.00110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00.

TOTAL R$ 310.000,00.

Art. 2° Para dar suporte a abertura de credito especial suplementar de que trata o art. 1°. são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ-Saúde Bucal e outras.
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00;

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.066 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0697 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00;

2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00;
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

TOTAL R$ 310.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal
CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Este Decreto foi registrado e publicado pro afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Decreto SAF/N°. 466/13

DECRETO SAF/N°. 466/13, de 04 de setembro de 2013.
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei n°. 1.167, de 04 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Suplementa do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.060 - Manutenção de Eventos Municipais.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00;

2.021 - Manutenção do Departamento de Esportes.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00.

TOTAL R$ 180.000,00.

Art. 2º Para dar suporte a suplementação de que fala o Art. 1º. é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunicações.
2.057 - Manutenção Atividades Secretaria de Desenv., Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comum.
3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00;
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00.

TOTAL R$ 180.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 457/13

DECRETO SAF/Nº. 457/13, de 03 de setembro de 2013.
FAZ CESSAR OS EFEITOS DOS DECRETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR

os efeitos dos Decreto SAF/N°. 408/11, de 22 de novembro de 2011 e Decreto SAF/Nº. 441/11, de 15 de dezembro de 2011, que concedem gratificação a SILENE PERUCHI BONADEO, Telefonista, portadora do CPF n°. 039.427.749-09, a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 678/2012 a 710/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 678/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BLL2550	55785465C	6912/0	17/06/2012	232
BOF2837	55785581C	6122/0	26/06/2012	214 * I
LWY5965	55785402C	5185/1	18/06/2012	167
LXQ1928	55785524C	5010/0	01/07/2012	162 * I
LXQ1928	55785526C	5118/0	01/07/2012	164 c/c 162 * I
LZU1182	55785394C	6912/0	29/05/2012	232
LZY2803	55785483C	6599/2	22/06/2012	230 * V
MAF1145	55785396C	6912/0	01/06/2012	232
MAS2629	55785490C	5185/1	25/06/2012	167
MBE0041	55784590C	7048/1	04/06/2012	244 * II
MBU2059	55784589C	5185/1	31/05/2012	167
MCB0601	55785173C	5185/1	11/06/2012	167
MDA8121	55785512C	5185/1	18/06/2012	167
MHF8551	55785459C	5541/1	04/06/2012	181 * XVII
MHN0474	55785515C	6041/2	21/06/2012	207
MIS3027	55785472C	5185/1	19/06/2012	167
MJK2329	55785559C	6041/2	05/06/2012	207
MJT2069	55785149C	5185/1	18/06/2012	167
MJT2069	55785410C	5185/1	24/06/2012	167
MLX1490	55785582C	7366/2	26/06/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 679/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFG7585	55785574C	5185/1	23/06/2012	167
AII9264	55785487C	7234/0	23/06/2012	250 * I * a
CPR2004	55785616C	7366/2	13/06/2012	252 * VI
ERX6499	55785603C	5541/1	04/06/2012	181 * XVII
GQO3006	55785578C	6041/2	26/06/2012	207
JHH3333	55785491C	5185/1	25/06/2012	167
KMH7631	55785481C	7366/2	22/06/2012	252 * VI
LXN4555	55785403C	5185/1	18/06/2012	167
MAE8180	55785568C	7366/2	14/06/2012	252 * VI
MBQ7482	55785519C	5185/1	24/06/2012	167
MCI4393	55785629C	6599/2	16/06/2012	230 * V
MDH7884	55785168C	7366/2	06/06/2012	252 * VI
MEE9943	55785619C	7366/2	13/06/2012	252 * VI
MEW8485	55785626C	6041/2	16/06/2012	207
MFN7564	55785620C	7366/2	13/06/2012	252 * VI
MHP4000	55785462C	6041/2	06/06/2012	207
MHZ8139	55785528C	5720/0	02/07/2012	186 * I
MIF7810	55785589C	6041/2	29/06/2012	207
MIS2080	55785520C	7366/2	27/06/2012	252 * VI
MIV2250	55785583C	5185/1	29/06/2012	167
NCO8032	55785623C	7366/2	16/06/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 680/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRU1086	55785355C	5738/0	05/05/2012	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 681/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ5404	55785437C	6912/0	09/07/2012	232
AFZ8852	55785682C	5185/1	07/07/2012	167
AKS5129	55785615C	5185/1	13/06/2012	167
CKQ6749	55785429C	6912/0	09/07/2012	232
CYQ4804	55785678C	6599/2	03/07/2012	230 * V
CYW5388	55785596C	5185/1	05/07/2012	167
DAM8004	55785438C	6599/2	09/07/2012	230 * V
DHP2408	55785593C	6041/2	05/07/2012	207
DHX6123	55785177C	5185/1	12/07/2012	167
DHX6123	55785427C	5185/1	06/07/2012	167
GIL0057	55780057D	6041/2	14/07/2012	207
IHU4508	55785450C	5738/0	12/07/2012	186 * II
ILV7407	55780056D	5185/1	14/07/2012	167
LXA6713	55785636C	5185/1	13/07/2012	167
LZM2142	55785537C	6599/2	06/07/2012	230 * V
LZM2142	55785655C	5185/1	30/06/2012	167
LZU7801	55785440C	5550/0	12/07/2012	181 * XVIII
MAF7697	55785692C	6041/2	07/07/2012	207
MBI7884	55785530C	5010/0	04/07/2012	162 * I
MBO5009	55785694C	5738/0	07/07/2012	186 * II
MBO5009	55785695C	7056/1	07/07/2012	244 * III
MCJ4111	55780009D	5010/0	13/07/2012	162 * I
MCJ4111	55780010D	6599/2	13/07/2012	230 * V
MCY8937	55785592C	6041/2	05/07/2012	207
MDD4704	55780001D	7366/2	10/07/2012	252 * VI
MEH9994	55780003D	6599/2	13/07/2012	230 * V

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEK1960	55785540C	5045/0	09/07/2012	162 * V
MEK1960	55785541C	6556/5	09/07/2012	230 * I
MEP8157	55785442C	7366/2	12/07/2012	252 * VI
MGR4431	55785564C	7366/2	14/06/2012	252 * VI
MHY3894	55780102D	6599/2	14/07/2012	230 * V
MHY7511	55785549C	5550/0	12/07/2012	181 * XVIII
MII6652	55780007D	5010/0	13/07/2012	162 * I
MIT7178	55785435C	5185/1	09/07/2012	167
MJX1660	55785464C	5169/1	07/06/2012	165
MJZ2264	55785531C	6912/0	04/07/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 682/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EBT2187	55784736C	5185/1	22/05/2012	R$ 127,69	167
IKY0990	55785359C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MAG0170	55784945C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MHU3586	55785027C	6653/2	08/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHU3586	55785028C	6912/0	08/04/2012	R$ 53,20	232
MIY2907	55785235C	6769/1	05/05/2012	R$ 85,12	230 * XXII
MJP1092	55785360C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 683/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM8038	55785538C	7234/0	06/07/2012	250 * I * a
MDA1320	55785635C	6912/0	13/07/2012	232
MDM2992	55780052D	6041/2	11/07/2012	207
MES6052	55785509C	5010/0	18/06/2012	162 * I
MES6052	55785510C	5118/0	18/06/2012	164 c/c 162 * I
MFJ9291	55785661C	6041/2	30/06/2012	207
MGJ1859	55780004D	6041/2	10/07/2012	207
MHU5404	55780005D	5185/1	13/07/2012	167
MJR7119	55785174C	6041/2	21/06/2012	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 684/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKT8744	55785624C	7366/2	16/06/2012	252 * VI
CVL4207	55785572C	6041/2	23/06/2012	207
DDD4137	55785514C	5185/1	18/06/2012	167
LWS5140	55785590C	5010/0	02/07/2012	162 * I
LWS5140	55785591C	6599/2	02/07/2012	230 * V
LXK8796	55785644C	5185/1	25/07/2012	167
LZO2144	55785477C	5169/1	19/06/2012	165
LZO2144	55785478C	5010/0	19/06/2012	162 * I
LZO2144	55785479C	6726/1	19/06/2012	230 * XVIII
LZP7274	55785627C	6041/2	16/06/2012	207
LZW7664	55785470C	7366/2	19/06/2012	252 * VI
MBO5009	55785180C	6653/1	22/07/2012	230 * XI
MBO5009	55785181C	6726/1	22/07/2012	230 * XVIII
MDU2985	55780062D	6041/2	17/07/2012	207
MFE4432	55785587C	5185/1	29/06/2012	167
MFJ9535	55785579C	7366/2	26/06/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 685/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGV1912	55780040D	6912/0	03/08/2012	232
BOQ5560	55780081D	5720/0	26/07/2012	186 * I
BPD8544	55785417C	6912/0	03/07/2012	232
BRK4357	55785542C	7366/2	09/07/2012	252 * VI
CQC7232	55785679C	6912/0	03/07/2012	232
CYH3409	55785448C	7366/2	12/07/2012	252 * VI
DFR7804	55785436C	7366/2	09/07/2012	252 * VI
GVV0917	55780014D	6599/2	16/07/2012	230 * V
IBB8483	55780006D	6599/2	13/07/2012	230 * V
LWY4892	55785673C	5185/1	01/07/2012	167
LXF5696	55785416C	5010/0	30/06/2012	162 * I
LXS1116	55785681C	5045/0	07/07/2012	162 * V
LXS1116	55785685C	6599/2	07/07/2012	230 * V
LYE2014	55780031D	6599/2	28/07/2012	230 * V
LYF8531	55785642C	6610/2	25/07/2012	230 * VII
LYM6972	55785646C	6580/0	28/07/2012	230 * IV
LYM6972	55785647C	7030/1	28/07/2012	244 * I
LZB1708	55785654C	6041/2	28/06/2012	207
MAS6197	55780017D	6610/2	16/07/2012	230 * VII
MBI7846	55785529C	6599/2	04/07/2012	230 * V
MCP1127	55785411C	6599/2	27/06/2012	230 * V
MCP1127	55785412C	6912/0	27/06/2012	232
MDN5516	55785691C	5720/0	07/07/2012	186 * I
MDR2711	55785175C	6599/2	10/07/2012	230 * V
MDU8947	55780090D	6122/0	04/08/2012	214 * I
MDW1288	55780104D	6041/2	14/07/2012	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEA4440	55785672C	5185/2	01/07/2012	167
MEE8031	55780018D	5967/0	16/07/2012	203 * V
MEP0650	55785693C	5967/0	07/07/2012	203 * V
MFI3456	55780054D	7366/2	11/07/2012	252 * VI
MFM4206	55780015D	5045/0	16/07/2012	162 * V
MFN9983	55785406C	6599/2	21/06/2012	230 * V
MFV0444	55785539C	6912/0	09/07/2012	232
MGZ3401	55785480C	7340/0	22/06/2012	252 * IV
MHH9430	55785428C	5185/1	06/07/2012	167
MHL3977	55785094C	7366/2	07/08/2012	252 * VI
MHO4983	55785674C	5185/1	01/07/2012	167
MHQ2112	55785414C	6912/0	30/06/2012	232
MHQ3097	55780074D	7366/2	23/07/2012	252 * VI
MHX2911	55785092C	5185/1	07/08/2012	167
MIB3473	55785690C	6122/0	07/07/2012	214 * I
MIE6543	55785424C	5185/1	06/07/2012	167
MIQ5763	55785179C	7366/2	19/07/2012	252 * VI
MIR3435	55785632C	5525/0	08/07/2012	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 686/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZT3043	55785280C	5185/1	12/05/2012	R$ 127,69	167
MAP8150	55785076C	6912/0	28/05/2012	R$ 53,20	232
MIO7446	55785384C	5045/0	23/05/2012	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 687/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BZI0148	55780087D	5185/1	01/08/2012	167
LWW7181	55780203D	6610/2	03/08/2012	230 * VII
LWW7181	55780204D	5835/0	03/08/2012	195
LWW7181	55784749C	6610/2	05/08/2012	230 * VII
LWW7181	55785648C	6610/2	31/07/2012	230 * VII
LXE9237	55780101D	6912/0	14/07/2012	232
LXF8899	55780061D	5185/1	14/07/2012	167
LYU9985	55785687C	6610/2	07/07/2012	230 * VII
LZO2144	55784746C	5010/0	18/07/2012	162 * I
LZO2144	55784747C	6637/2	18/07/2012	230 * IX
LZO2144	55784748C	6769/2	18/07/2012	230 * XXII
MAC6592	55780205D	5185/1	06/08/2012	167
MBM5995	55784599C	5819/1	07/08/2012	193
MCV5648	55785547C	5185/1	09/07/2012	167
MDS7173	55785571C	6599/2	23/06/2012	230 * V
MFT5398	55785689C	7366/2	04/07/2012	252 * VI
MHI4568	55780060D	6041/2	14/07/2012	207
MIG7592	55784595C	7366/2	23/07/2012	252 * VI
MIW7672	55785087C	5819/1	03/08/2012	193
MJE7028	55785095C	5185/1	08/08/2012	167
MJH6792	55785698C	6041/2	08/07/2012	207

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 688/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEP4595	55785335C	6602/0	17/05/2012	R$ 191,53	230 * VI
MFA9782	55785518C	5380/0	22/06/2012	R$ 85,12	181 * I
MGX3590	55784650C	6041/2	22/05/2012	R$ 127,69	207
MHG0323	55785555C	7366/2	02/06/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 689/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKC5688	55780071D	7366/2	23/07/2012	252 * VI
BXJ5512	55780027D	7366/2	25/07/2012	252 * VI
EIK6703	55785081C	5185/1	27/07/2012	167
JJJ7979	55780066D	5185/1	20/07/2012	167
JPA2402	55780095D	7366/2	22/08/2012	252 * VI
LXD0614	55780072D	7366/2	23/07/2012	252 * VI
LXM1780	55785182C	6599/2	28/07/2012	230 * V
LXM1780	55785183C	6580/0	28/07/2012	230 * IV
LYV3262	55780226D	6599/2	21/08/2012	230 * V
MAF9796	55780304D	5185/1	23/08/2012	167
MCX4875	55780213D	6041/2	09/08/2012	207
MHE9948	55780065D	7366/2	20/07/2012	252 * VI
MHH4612	55780069D	6122/0	23/07/2012	214 * I
MHS7704	55785178C	6041/2	19/07/2012	207
MHT1153	55784750C	5169/1	17/08/2012	165
MIC6673	55780093D	5010/0	10/08/2012	162 * I
MIS7822	55780096D	5185/1	22/08/2012	167
MKI6080	55780224D	6041/2	15/08/2012	207
MLN1889	55780079D	7366/2	26/07/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 690/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BVB1338	55785684C	6610/2	07/07/2012	R$ 127,69	230 * VII
MBC9685	55785550C	7366/2	12/07/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCE2689	55784745C	5010/0	01/06/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 691/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHK7717	55780111D	7234/0	26/08/2012	250 * I * a
CTI8823	55780285D	6041/2	24/08/2012	207
EEN1457	55780108D	5185/1	23/08/2012	167
HPV4818	55780302D	5185/1	23/08/2012	167
LOR9887	55780256D	5185/1	22/08/2012	167
LWY3041	55780088D	5185/1	01/08/2012	167
LXU0455	55780280D	6041/2	23/08/2012	207
LZO6103	55780234D	5185/1	27/08/2012	167
LZY2803	55780236D	5185/1	27/08/2012	167
MAU5692	55780298D	5185/1	29/08/2012	167
MBA7505	55780086D	6041/2	31/07/2012	207
MCX3222	55780307D	5185/1	23/08/2012	167
MEG7068	55780206D	5967/0	06/08/2012	203 * V
MFM1430	55785096C	5185/1	08/08/2012	167
MFQ5254	55780038D	5010/0	03/08/2012	162 * I
MHI6721	55780107D	5959/3	23/08/2012	203 * IV
MIB9893	55780240D	6599/2	30/08/2012	230 * V
MID2254	55780288D	6041/2	24/08/2012	207
MIN8745	55780091D	7366/2	07/08/2012	252 * VI
MIZ4895	55780257D	6041/2	22/08/2012	207
MJJ1741	55780300D	5185/1	29/08/2012	167
MKJ9661	55780242D	5010/0	30/08/2012	162 * I
MKT0025	55780100D	6041/2	31/08/2012	207
MLE0002	55780453D	5185/1	29/08/2012	167
MMA7849	55780097D	6041/2	25/08/2012	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 692/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMU2989	55785638C	5185/1	16/07/2012	R$ 127,69	167
MBJ2887	55785658C	5010/0	30/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MCA9950	55785567C	5185/1	14/06/2012	R$ 127,69	167
MCP2845	55780011D	6653/2	13/07/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 693/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASS8391	55780201D	6599/2	03/08/2012	230 * V
CYQ4804	55780235D	5185/1	27/08/2012	167
DEZ1804	55780266D	7366/2	23/08/2012	252 * VI
DOL4154	55784597C	5185/1	03/08/2012	167
MAY1213	55780245D	5185/1	30/08/2012	167
MAY1213	55780301D	5185/1	23/08/2012	167
MBB2661	55780286D	7366/2	24/08/2012	252 * VI
MBQ7873	55780367D	6041/2	27/08/2012	207
MCH1356	55780109D	5185/1	23/08/2012	167
MDA2462	55780248D	5185/1	05/09/2012	167
MDM2992	55780379D	7323/2	02/09/2012	252 * II
MDM5542	55780303D	5185/1	23/08/2012	167
MDS9988	55780255D	5185/1	13/08/2012	167
MFQ5254	55780037D	6599/2	03/08/2012	230 * V
MFS3040	55785079C	5185/1	25/07/2012	167
MIF3669	55780408D	6130/0	06/09/2012	214 * II
MJM5214	55780403D	6041/2	03/09/2012	207
MXO3043	55780401D	6041/2	31/08/2012	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 694/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJO5334	55780012D	5738/0	14/07/2012	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 695/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJI1862	55780105D	6769/1	18/08/2012	230 * XXII
ANO5560	55785187C	6599/2	11/09/2012	230 * V
ANO5560	55785188C	5045/0	11/09/2012	162 * V
CBQ9819	55780507D	5010/0	14/09/2012	162 * I
CHS3273	55780291D	6041/2	24/08/2012	207
DIL8612	55780392D	5185/1	08/09/2012	167
INA7079	55780365D	6041/2	27/08/2012	207
LZQ4007	55785194C	5185/1	11/09/2012	167
MAD6255	55780048D	6599/2	09/08/2012	230 * V
MAR5487	55780112D	7366/2	01/09/2012	252 * VI
MAW1195	55780382D	5304/0	07/09/2012	176 * III
MAW1195	55780383D	5207/0	07/09/2012	169
MBK1184	55780049D	6599/2	09/08/2012	230 * V
MBK1184	55780209D	6610/2	09/08/2012	230 * VII
MBN1927	55780246D	6610/2	05/09/2012	230 * VII
MBW3877	55780113D	6041/2	04/09/2012	207
MDF1526	55785195C	7366/2	11/09/2012	252 * VI
MEP7144	55780371D	5720/0	27/08/2012	186 * I
MFH2342	55780207D	6653/1	09/08/2012	230 * XI
MFQ5964	55780290D	6041/2	24/08/2012	207
MHD3358	55780509D	5045/0	14/09/2012	162 * V
MIE0242	55780410D	7366/2	12/09/2012	252 * VI
MIX2944	55780506D	5045/0	14/09/2012	162 * V
MJP1329	55785191C	5045/0	11/09/2012	162 * V
MJY6761	55780512D	6041/2	14/09/2012	207
MLE0002	55780409D	7366/2	12/09/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLE0002	55780518D	5185/1	14/09/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 696/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CMJ4453	55785404C	6599/2	18/06/2012	R$ 191,53	230 * V
DLG2826	55785486C	5720/0	23/06/2012	R$ 127,69	186 * I
DLG2826	55785488C	7285/0	23/06/2012	R$ 85,12	250 * III
GAT0953	55780064D	5169/1	21/07/2012	R$ 957,69	165
LYP6881	55780030D	6599/2	28/07/2012	R$ 191,53	230 * V
LYP6881	55780032D	5010/0	28/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MCH4897	55785150C	5185/1	18/06/2012	R$ 127,69	167
MCI5628	55785405C	6599/2	21/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MEZ9755	55780083D	6041/2	29/07/2012	R$ 127,69	207
MFN4606	55780078D	6041/2	26/07/2012	R$ 127,69	207
MIJ0146	55785585C	7366/2	29/06/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJG5012	55785523C	5967/0	01/07/2012	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 697/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FJS1994	55780294D	5185/1	29/08/2012	167
IBW3667	55780233D	5185/1	27/08/2012	167
MCP4934	55780259D	7366/2	22/08/2012	252 * VI
MCQ2237	55780152D	5550/0	23/08/2012	181 * XVIII
MCR2932	55780352D	6041/2	21/08/2012	207
MGK6754	55780273D	5185/1	23/08/2012	167
MIJ5775	55780229D	6041/2	24/08/2012	207
MKP7869	55780232D	6912/0	27/08/2012	232
MLC5739	55780243D	5010/0	30/08/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 698/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFG3449	55785677C	6041/2	03/07/2012	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 699/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CTA1605	55780114D	5401/0	07/09/2012	181 * III
CWK2382	55780123D	7366/2	25/09/2012	252 * VI
DSU5658	55780106D	7366/2	23/08/2012	252 * VI
DUJ5668	55780278D	6041/2	23/08/2012	207
EDM5000	55780369D	6041/2	27/08/2012	207
KKV9321	55780117D	7234/0	15/09/2012	250 * I * a
LZA4917	55780269D	5185/1	23/08/2012	167
LZF5401	55780553D	7366/2	17/09/2012	252 * VI
LZQ4007	55780503D	6726/1	14/09/2012	230 * XVIII
MAS2629	55780523D	6599/2	17/09/2012	230 * V
MCI6480	55780306D	5185/1	23/08/2012	167
MDN7845	55780239D	5185/1	27/08/2012	167
MEM0037	55780305D	5185/1	23/08/2012	167
MGH3989	55780099D	6041/2	31/08/2012	207
MGU3604	55780281D	7366/2	24/08/2012	252 * VI
MIF7760	55780275D	6041/2	23/08/2012	207
MIK6331	55780274D	6041/2	23/08/2012	207
MJH3340	55780418D	7366/2	21/09/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 700/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJX1097	55785562C	7366/2	05/06/2012	R$ 85,12	252 * VI
BOI4292	55784884C	7234/0	07/04/2012	R$ 85,12	250 * I * a
DOR9565	55784878C	6041/2	14/03/2012	R$ 127,69	207
EQL1100	55784932C	5185/1	11/04/2012	R$ 127,69	167
ILQ1069	55784741C	6041/2	28/05/2012	R$ 127,69	207
LSF1138	55784809C	5185/1	04/02/2012	R$ 127,69	167
LSF1138	55785561C	5185/1	05/06/2012	R$ 127,69	167
LXR6724	55784425C	6653/1	05/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
LXS5088	55784634C	6599/2	20/03/2012	R$ 191,53	230 * V
LXS5088	55784635C	5010/0	20/03/2012	R$ 574,61	162 * I
LYL3086	55784715C	6041/2	12/12/2011	R$ 127,69	207
LYR8440	55785009C	5185/1	24/03/2012	R$ 127,69	167
MAG8143	55784796C	7234/0	15/03/2012	R$ 85,12	250 * I * a
MAZ4881	55785156C	7366/2	29/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MBT0338	55784436C	5185/1	15/03/2012	R$ 127,69	167
MBT0338	55785108C	5185/1	02/04/2012	R$ 127,69	167
MCB4383	55785350C	5738/0	27/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MCO5232	55785346C	6912/0	26/05/2012	R$ 53,20	232
MDZ2821	55784783C	6041/2	06/03/2012	R$ 127,69	207
MEM5320	55784742C	7366/2	28/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEY7162	55785339C	6041/2	23/05/2012	R$ 127,69	207
MGS6867	55784733C	7366/2	22/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIJ0036	55785349C	5738/0	27/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MIP3065	55784911C	7366/2	05/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKL0849	55785116C	7366/2	03/04/2012	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 701/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHD8376	55780607D	6599/2	02/10/2012	230 * V
AHD8376	55780608D	6610/2	02/10/2012	230 * VII
CBM8519	55780131D	6912/0	02/10/2012	232
CZQ9104	55785192C	6599/2	11/09/2012	230 * V
IBT1502	55780568D	6599/2	03/10/2012	230 * V
LCK0569	55780556D	7366/2	17/09/2012	252 * VI
MBQ7482	55780542D	5045/0	02/10/2012	162 * V
MBW7312	55785189C	6599/2	11/09/2012	230 * V
MDQ1187	55780525D	5010/0	17/09/2012	162 * I
MEB3842	55780381D	6041/2	05/09/2012	207
MEB9752	55780501D	5010/0	07/09/2012	162 * I
MEB9752	55780502D	5118/0	07/09/2012	164 c/c 162 * I
MFY6470	55780258D	6041/2	22/08/2012	207
MGF2500	55780546D	6912/0	03/10/2012	232
MGX9791	55780263D	6041/2	22/08/2012	207
MHM8452	55780249D	5010/0	05/09/2012	162 * I
MHM8452	55780250D	5118/0	05/09/2012	164 c/c 162 * I
MHM8452	55780378D	5835/0	05/09/2012	195
MIS0603	55780380D	6041/2	05/09/2012	207
MJF7039	55780528D	5010/0	17/09/2012	162 * I
MJJ5451	55780310D	5738/0	22/09/2012	186 * II
MJZ7686	55780653D	5967/0	05/10/2012	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 702/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAH5082	55785211C	5452/1	20/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
AGD5546	55785041C	6408/0	05/05/2012	R$ 85,12	221
ANZ0831	55785046C	5185/1	05/05/2012	R$ 127,69	167
AQK6950	55785110C	7366/2	02/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
ATM0123	55784751C	6041/2	30/01/2012	R$ 127,69	207
BOA7029	55784766C	5185/1	08/02/2012	R$ 127,69	167
BOA7029	55784813C	5185/1	08/02/2012	R$ 127,69	167
BOA7029	55785167C	5185/1	06/06/2012	R$ 127,69	167
CDL8492	55785333C	6599/2	17/05/2012	R$ 191,53	230 * V
CIB4648	55784818C	5185/1	08/02/2012	R$ 127,69	167
CKX0773	55785356C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
COD6860	55784726C	6599/2	21/04/2012	R$ 191,53	230 * V
COD6860	55784727C	5045/0	21/04/2012	R$ 191,53	162 * V
CSW6794	55784837C	5185/1	01/03/2012	R$ 127,69	167
DAV6498	55784666C	6041/2	30/11/2011	R$ 127,69	207
DEG2006	55784781C	5207/0	06/03/2012	R$ 53,20	169
DHX6123	55784196C	5185/1	13/12/2011	R$ 127,69	167
DHX6123	55784776C	5185/1	03/03/2012	R$ 127,69	167
DHX6123	55785126C	5185/1	04/04/2012	R$ 127,69	167
DPL5992	55784187C	7366/2	25/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
DSE5673	55784661C	7366/2	30/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
EZC2121	55784420C	5185/1	17/11/2011	R$ 127,69	167
EZC2121	55784664C	7366/2	30/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
EZC2121	55784709C	7366/2	09/12/2011	R$ 85,12	252 * VI
EZC2121	55784717C	6041/2	15/12/2011	R$ 127,69	207
HBU0772	55785072C	6041/2	23/04/2012	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAX3750	55784790C	5185/1	09/03/2012	R$ 127,69	167
IGU6304	55780023D	6912/0	22/07/2012	R$ 53,20	232
IHN2364	55784910C	7366/2	05/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
LCG2422	55784442C	5185/1	24/03/2012	R$ 127,69	167
LCG2422	55784443C	7366/2	24/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
LCV5567	55784713C	6041/2	12/12/2011	R$ 127,69	207
LWX2654	55784951C	6599/2	19/03/2012	R$ 191,53	230 * V
LWY6197	55784629C	5835/0	08/03/2012	R$ 127,69	195
LWY6197	55784630C	5819/1	08/03/2012	R$ 574,61	193
LWY6197	55784631C	5720/0	08/03/2012	R$ 127,69	186 * I
LWY6197	55784632C	5207/0	08/03/2012	R$ 53,20	169
LWY6197	55784633C	5185/1	08/03/2012	R$ 127,69	167
LXK8796	55785279C	5185/1	12/05/2012	R$ 127,69	167
LXV3242	55785380C	6599/2	17/05/2012	R$ 191,53	230 * V
LXW3670	55784383C	5185/1	02/12/2011	R$ 127,69	167
LXW7286	55784660C	6041/2	26/11/2011	R$ 127,69	207
LXZ9997	55784682C	6041/2	07/12/2011	R$ 127,69	207
LYE2427	55785227C	5185/1	26/04/2012	R$ 127,69	167
LYF7530	55784441C	5185/1	24/03/2012	R$ 127,69	167
LYI7882	55784817C	6041/2	08/02/2012	R$ 127,69	207
LYK6939	55784445C	5169/1	06/04/2012	R$ 957,69	165
LYK6939	55784446C	5045/0	06/04/2012	R$ 191,53	162 * V
LYK6939	55784447C	6912/0	06/04/2012	R$ 53,20	232
LZI9344	55785602C	5380/0	04/06/2012	R$ 85,12	181 * I
LZM2142	55784649C	5185/1	22/05/2012	R$ 127,69	167
LZN1608	55785345C	6726/1	26/05/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LZN1608	55785388C	6599/2	26/05/2012	R$ 191,53	230 * V
LZN1608	55785389C	5010/0	26/05/2012	R$ 574,61	162 * I
LZP4761	55780034D	6599/2	28/07/2012	R$ 191,53	230 * V
LZY2803	55784676C	5185/2	03/12/2011	R$ 127,69	167
MAC6592	55784394C	5185/1	27/01/2012	R$ 127,69	167
MAN2824	55784628C	6912/0	08/03/2012	R$ 53,20	232
MAN7189	55784245C	7366/2	05/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MAS0692	55785120C	7366/2	04/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MAT3745	55785354C	5738/0	05/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MAV9324	55785455C	6912/0	29/05/2012	R$ 53,20	232
MAX1885	55785262C	5169/1	24/04/2012	R$ 957,69	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX1885	55785263C	6912/0	24/04/2012	R$ 53,20	232
MAX1885	55785264C	5207/0	24/04/2012	R$ 53,20	169
MBI1071	55784886C	7234/0	08/04/2012	R$ 85,12	250 * I * a
MBJ2725	55785286C	7366/2	15/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MBM9841	55785386C	5010/0	23/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MBY8153	55785367C	5185/1	09/05/2012	R$ 127,69	167
MBZ3431	55784941C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MCB4243	55784610C	6041/2	22/11/2011	R$ 127,69	207
MCB8262	55784943C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MCD4219	55785237C	7340/0	05/05/2012	R$ 85,12	252 * IV
MCI3616	55780039D	6912/0	03/08/2012	R$ 53,20	232
MCI4393	55785040C	7340/0	05/05/2012	R$ 85,12	252 * IV
MCI4393	55785381C	5207/0	18/05/2012	R$ 53,20	169
MCK9724	55785298C	6041/2	24/05/2012	R$ 127,69	207
MCL3870	55784428C	5185/1	05/12/2011	R$ 127,69	167
MCP2845	55780084D	6912/0	01/08/2012	R$ 53,20	232
MCS5442	55785506C	6041/2	28/05/2012	R$ 127,69	207
MCW7131	55785458C	5738/0	29/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MDD9669	55784843C	6041/2	01/03/2012	R$ 127,69	207
MDH9718	55785316C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MDP2928	55784887C	6599/2	13/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MDP2928	55784888C	6769/2	13/04/2012	R$ 85,12	230 * XXII
MDW9187	55785373C	6912/0	14/05/2012	R$ 53,20	232
MEH5705	55785074C	5045/0	25/04/2012	R$ 191,53	162 * V
MER0489	55785456C	5738/0	29/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MFC5026	55785557C	5452/2	05/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MFF8617	55785233C	6912/0	29/04/2012	R$ 53,20	232
MFL5176	55785363C	6599/2	08/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MFL5176	55785364C	5010/0	08/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MFM1759	55785117C	7366/2	03/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFN5835	55784752C	7056/1	30/01/2012	R$ 191,53	244 * III
MFN5835	55784753C	7340/0	30/01/2012	R$ 85,12	252 * IV
MFO2923	55785566C	5185/1	14/06/2012	R$ 127,69	167
MFQ1619	55784712C	6041/2	12/12/2011	R$ 127,69	207
MFQ2673	55784433C	5720/0	09/03/2012	R$ 127,69	186 * I
MFQ2673	55784434C	6912/0	09/03/2012	R$ 53,20	232
MFS1260	55785216C	5975/0	23/04/2012	R$ 127,69	204

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGA1471	55784812C	6041/2	04/02/2012	R$ 127,69	207
MGB9058	55784189C	5738/0	25/11/2011	R$ 191,53	186 * II
MGD6353	55785163C	5185/1	01/06/2012	R$ 127,69	167
MGI7769	55784920C	5304/0	31/03/2012	R$ 957,69	176 * III
MGI7769	55784921C	5274/1	31/03/2012	R$ 191,53	175
MGW0579	55785614C	5452/1	13/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHB4721	55784977C	5185/1	26/03/2012	R$ 127,69	167
MIG1824	55785015C	7366/2	27/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIP4827	55784429C	5932/0	05/12/2011	R$ 191,53	203 * II
MIV4676	55784393C	5185/1	16/01/2012	R$ 127,69	167
MIV6780	55784991C	7366/2	30/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJG6669	55785643C	6610/2	25/07/2012	R$ 127,69	230 * VII
MJJ2478	55784737C	6041/2	22/05/2012	R$ 127,69	207
MJP0562	55785400C	5185/1	01/06/2012	R$ 127,69	167
MJV3450	55780073D	7366/2	23/07/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKL0849	55785066C	7366/2	20/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKL4340	55784386C	6122/0	26/12/2011	R$ 191,53	214 * I
MUX1105	55784868C	5185/1	08/03/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 703/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARF2946	55780125D	6041/2	01/10/2012	207
CCH0386	55780504D	6599/2	14/09/2012	230 * V
CJA7471	55780661D	5185/1	07/10/2012	167
CPD6626	55780580D	5185/1	14/10/2012	167
LWW2275	55780619D	6599/2	05/10/2012	230 * V
LWY5968	55780622D	5045/0	05/10/2012	162 * V
LWY5968	55780623D	6912/0	05/10/2012	232
LXG0386	55780120D	6041/2	25/09/2012	207
LXT5014	55780397D	6599/2	14/09/2012	230 * V
MAI1847	55780620D	6599/2	05/10/2012	230 * V
MBJ2456	55780399D	5185/2	14/09/2012	167
MCC3132	55780531D	6599/2	17/09/2012	230 * V
MCL2418	55780662D	5185/1	11/10/2012	167
MCO4371	55780603D	7366/2	15/09/2012	252 * VI
MCW7131	55780570D	5835/0	05/10/2012	195
MCW7131	55780571D	7234/0	05/10/2012	250 * I * a
MCW7131	55780624D	6050/2	05/10/2012	208
MDF2983	55780505D	6599/2	14/09/2012	230 * V
MER4667	55780545D	6599/2	03/10/2012	230 * V
MGL4265	55780136D	6599/2	04/10/2012	230 * V
MIC3676	55780141D	6599/2	07/10/2012	230 * V
MIC3676	55780142D	6556/1	07/10/2012	230 * I
MIC3676	55780143D	5215/1	07/10/2012	170
MIC3676	55780144D	6912/0	07/10/2012	232
MIC3676	55780145D	6637/2	07/10/2012	230 * IX
MIC3676	55780146D	7340/0	07/10/2012	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJH2971	55780574D	5720/0	08/10/2012	186 * I
MJH2971	55780627D	5010/0	08/10/2012	162 * I
MJH2971	55780629D	5118/0	08/10/2012	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 704/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGV1912	55784872C	6041/2	08/03/2012	R$ 127,69	207
BOR7598	55784729C	5169/1	03/05/2012	R$ 957,69	165
DXU2552	55784944C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
EGU5084	55785056C	6041/2	27/03/2012	R$ 127,69	207
KPC8852	55785219C	5185/1	23/04/2012	R$ 127,69	167
LCG2422	55784444C	6599/2	24/03/2012	R$ 191,53	230 * V
LZR6665	55785185C	6599/2	21/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MBI5471	55785132C	7366/2	11/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCE2134	55784648C	7366/2	22/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCX9761	55784916C	7366/2	03/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MDE0976	55784755C	5185/1	30/01/2012	R$ 127,69	167
MDW8749	55785268C	5967/0	27/04/2012	R$ 191,53	203 * V
MDY2748	55785379C	6599/2	17/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MEB7486	55785001C	7340/0	18/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MGY7649	55784677C	7366/2	06/12/2011	R$ 85,12	252 * VI
MGY7649	55784678C	5185/1	06/12/2011	R$ 127,69	167
MHJ6747	55785172C	7366/2	11/06/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHS5295	55780364D	6041/2	24/08/2012	R$ 127,69	207
MIG0546	55784390C	5479/0	13/01/2012	R$ 85,12	181 * X
MLB0102	55784426C	5185/1	05/12/2011	R$ 127,69	167
MWC9371	55784997C	6599/2	02/04/2012	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 705/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXG4636	55784819C	6041/2	08/02/2012	207
LYM5469	55780424D	5185/1	30/09/2012	167
MAB4500	55780575D	5185/1	14/10/2012	167
MBA8722	55780557D	5169/1	29/09/2012	165
MBA8722	55780558D	5177/0	29/09/2012	166
MBA8722	55780561D	5835/0	29/09/2012	195
MEE3882	55780615D	5010/0	02/10/2012	162 * I
MEE3882	55780616D	6599/2	02/10/2012	230 * V
MGM7395	55780554D	6041/2	17/09/2012	207
MIJ5513	55780564D	5550/0	03/10/2012	181 * XVIII
MIS6026	55780440D	6041/2	11/10/2012	207
MKA0025	55780576D	5185/1	14/10/2012	167
MMK0778	55780121D	6041/2	25/09/2012	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 706/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEK0001	55784188C	6599/2	25/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AGV1912	55784615C	6041/2	06/12/2011	R$ 127,69	207
AKX8103	55784554C	6041/2	09/11/2011	R$ 127,69	207
DZA7574	55784623C	7366/2	13/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
GVS4878	55780402D	5185/1	31/08/2012	R$ 127,69	167
IAX9863	55784646C	6041/2	22/05/2012	R$ 127,69	207
IAX9863	55785392C	6610/2	27/05/2012	R$ 127,69	230 * VII
IMH3903	55785337C	6041/2	17/05/2012	R$ 127,69	207
KVY2860	55784653C	6041/2	18/11/2011	R$ 127,69	207
LYB8027	55783249C	6041/2	09/11/2011	R$ 127,69	207
LYM5469	55784430C	6599/2	08/12/2011	R$ 191,53	230 * V
LZB4611	55785238C	5185/1	05/05/2012	R$ 127,69	167
LZF2960	55784964C	5185/1	21/03/2012	R$ 127,69	167
LZF3801	55784926C	5568/0	12/04/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MAW3901	55784671C	7048/1	03/12/2011	R$ 191,53	244 * II
MAW3901	55784672C	6858/0	03/12/2011	R$ 85,12	231 * VII
MAW3901	55784673C	6599/2	03/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MBD6180	55784638C	5118/0	01/05/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBW4087	55780260D	6041/2	22/08/2012	R$ 127,69	207
MCK7777	55784806C	5185/1	01/02/2012	R$ 127,69	167
MCV0738	55784838C	6041/2	01/03/2012	R$ 127,69	207
MCW0646	55785218C	5185/1	23/04/2012	R$ 127,69	167
MDN4724	55784835C	5185/1	01/03/2012	R$ 127,69	167
MEM0006	55784375C	5185/1	26/11/2011	R$ 127,69	167
MES9562	55784732C	5185/1	22/05/2012	R$ 127,69	167
MHA8257	55784740C	6041/2	28/05/2012	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI7016	55784757C	5541/1	02/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ1839	55784980C	6599/2	27/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MHQ1839	55784981C	5010/0	27/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MHQ1839	55785013C	7056/1	27/03/2012	R$ 191,53	244 * III
MHQ1839	55785014C	7340/0	27/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MIU5371	55785504C	5185/1	28/05/2012	R$ 127,69	167
MJL0022	55780284D	7366/2	24/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKE5461	55785121C	5185/1	04/04/2012	R$ 127,69	167
MKY0830	55785131C	7366/2	11/04/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 707/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACO4178	55780419D	6041/2	21/09/2012	207
CKK5556	55780543D	5045/0	02/10/2012	162 * V
DEE8174	55780462D	6041/2	16/10/2012	207
KIU2454	55780602D	7366/2	15/09/2012	252 * VI
LYE4429	55780465D	6041/2	17/10/2012	207
LYN3572	55780565D	6610/2	03/10/2012	230 * VII
LYN3572	55780566D	7056/1	03/10/2012	244 * III
LYV4484	55780686D	6610/2	23/10/2012	230 * VII
LZM1902	55780618D	6599/2	05/10/2012	230 * V
MAD0089	55780657D	5185/1	05/10/2012	167
MEB9752	55780610D	5010/0	02/10/2012	162 * I
MEB9752	55780611D	5061/0	02/10/2012	163 c/c 162 * I
MHE8827	55780480D	7366/2	23/10/2012	252 * VI
MHU5500	55780588D	5185/1	18/10/2012	167
MHY0518	55780400D	7366/2	14/09/2012	252 * VI
MIC1692	55780468D	7366/2	17/10/2012	252 * VI
MIM2223	55780751D	7366/2	24/10/2012	252 * VI
MIU2288	55780690D	5185/1	23/10/2012	167
MIZ1641	55780477D	7366/2	23/10/2012	252 * VI
MKB8221	55780472D	5185/1	18/10/2012	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 708/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALU1662	55785060C	7366/2	02/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
BGV2243	55784777C	6610/2	03/03/2012	R$ 127,69	230 * VII
CEG9845	55784407C	5185/1	08/11/2011	R$ 127,69	167
DAX4190	55785297C	6033/0	24/05/2012	R$ 191,53	206 * V
DFX0720	55785231C	5185/1	29/04/2012	R$ 127,69	167
EAT9109	55784687C	6041/2	12/12/2011	R$ 127,69	207
GKI3244	55785361C	5185/1	08/05/2012	R$ 127,69	167
GYV0014	55785057C	6912/0	02/04/2012	R$ 53,20	232
HRR3310	55784177C	6637/2	07/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
IFG1876	55784988C	5185/1	30/03/2012	R$ 127,69	167
KMI5193	55785256C	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
LWV5794	55785234C	5851/1	29/04/2012	R$ 85,12	197
LXH7727	55785258C	6041/2	22/04/2012	R$ 127,69	207
LXS6545	55784575C	6041/2	09/11/2011	R$ 127,69	207
LXT8947	55784797C	6599/2	16/03/2012	R$ 191,53	230 * V
LXT8947	55784798C	6556/1	16/03/2012	R$ 191,53	230 * I
LXT8947	55784799C	6602/0	16/03/2012	R$ 191,53	230 * VI
LXY7753	55784449C	6726/1	08/04/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LXY7753	55784450C	6408/0	08/04/2012	R$ 85,12	221
LXY7753	55785029C	5843/3	08/04/2012	R$ 127,69	196
LYE7649	55785370C	6408/0	14/05/2012	R$ 85,12	221
LYL0734	54644846C	5185/1	28/10/2011	R$ 127,69	167
MAK6409	55784839C	5185/1	01/03/2012	R$ 127,69	167
MAL3692	55784877C	6041/2	14/03/2012	R$ 127,69	207
MAM1804	55785605C	5380/0	04/06/2012	R$ 85,12	181 * I
MBA2321	55784585C	6122/0	07/02/2012	R$ 191,53	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD6180	55784636C	6599/2	01/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MBD6180	55784637C	5010/0	01/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MEQ6652	55785061C	5185/1	02/04/2012	R$ 127,69	167
MFC3217	55784669C	6610/2	30/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
MFH9829	55785265C	5185/1	24/04/2012	R$ 127,69	167
MFM3982	55784578C	6912/0	25/11/2011	R$ 53,20	232
MGB1352	55785100C	7366/2	08/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MGE7369	55784940C	5738/0	06/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MHP8758	55785119C	5185/1	03/04/2012	R$ 127,69	167
MJQ2858	55785261C	6041/2	22/04/2012	R$ 127,69	207
MWE2347	55784566C	6041/2	10/11/2011	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 709/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BNH6035	55780698D	6599/2	26/10/2012	230 * V
EPQ3696	55780128D	7366/2	01/10/2012	252 * VI
LXO2385	55780652D	6912/0	04/10/2012	232
LYK3954	55780752D	5185/1	24/10/2012	167
LZL7459	55780687D	5185/1	23/10/2012	167
LZO2144	55780625D	5169/1	06/10/2012	165
LZO2144	55780626D	5010/0	06/10/2012	162 * I
MAW7634	55780446D	7366/2	18/10/2012	252 * VI
MBM2253	55780148D	7366/2	16/10/2012	252 * VI
MDE0976	55780678D	5185/1	17/10/2012	167
MFN7113	55780695D	6912/0	26/10/2012	232
MIN4802	55780694D	5010/0	26/10/2012	162 * I
MIT9751	55780598D	5045/0	26/10/2012	162 * V
MIT9751	55780600D	6599/2	26/10/2012	230 * V
MMK0300	55780147D	7366/2	16/10/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 710/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DES9734	55784998C	7366/2	30/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
JGV6545	55785139C	6041/2	02/05/2012	R$ 127,69	207
LXA7718	55785058C	6599/2	02/04/2012	R$ 191,53	230 * V
LXA7718	55785059C	5010/0	02/04/2012	R$ 574,61	162 * I
LXY7753	55785030C	5207/0	08/04/2012	R$ 53,20	169
MAP5005	55784984C	5185/1	27/03/2012	R$ 127,69	167
MAP7375	55780225D	6041/2	15/08/2012	R$ 127,69	207
MCP6306	55784705C	5541/1	06/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDO7307	55784846C	7366/2	05/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEN5445	55785556C	6041/2	02/06/2012	R$ 127,69	207
MGN2125	55784804C	5185/1	01/02/2012	R$ 127,69	167
MGV3824	55785374C	5185/1	14/05/2012	R$ 127,69	167
MHD3358	55784693C	7366/2	19/12/2011	R$ 85,12	252 * VI
MHK8384	55785229C	5010/0	29/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIK1144	55784860C	5185/2	19/02/2012	R$ 127,69	167
MIK1144	55784861C	5274/1	19/02/2012	R$ 191,53	175
MJM9478	55784794C	7366/2	15/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJV9555	55785085C	5185/1	02/08/2012	R$ 127,69	167
MKU0770	55785272C	5452/2	03/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 31 DE JULHO DE 2013

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE

Extrato de Contrato
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2013
DATA: 01/AGOSTO/2013
CONTRATADA: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE POTÊNCIA E COMANDO ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ACIONAMENTO, CONTROLE E PROTEÇÃO DE MOTORES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM: 01 QUADRO NA E.T.A (RIO COCAL) PARA 02 MOTORES DE 20CV, 01 QUADRO NA ETA (CASA DE QUÍMICA Nº 01) PARA 06 MOTORES DE 01CV, MATERIAL ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUE VAI DO POSTE(TRAFO) AONDE SE ENCONTRA O TRANSFORMADOR ATE O QUADRO DE POTÊNCIA E COMANDO ELÉTRICO E ELETRÔNICO INSTALADO JUNTO A E.T.A, 01 QUADRO NA E.T.A PARA 02 MOTORES DE 75 CV, 02 MOTORES DE 60 CV E UM MOTOR DE 20 CV COM SAÍDA PARA OUTROS CIRCUÍTOS E INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.
VALOR: R$ 76.117,35 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2013
DATA: 02/SETEMBRO/2013

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 23/2013
DATA: 02/AGOSTO/2013
CONTRATADA: IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA ESTA AUTARQUIA E MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E PUBLICAÇÃO DE DADOS NESTE SITE NA INTERNET.
VALOR: 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 01 (UM) ANO
DATA: 02/SETEMBRO/2013

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2013
DATA: 26/AGOSTO/2013
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA APLICATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
DATA: 02/SETEMBRO/2013

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2013 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013
DATA: 26/AGOSTO/2013
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM JULIMAR LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE 58 HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,30M3 CONCHA E 50 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M3, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA O TÉRMINO DA OBRA DE DESASSOREAMENTO DO RIO TIGRE E LIMPEZA E ESCAVAÇÃO DA REPRESA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DESTA AUTARQUIA NO RIO TIGRE NA LINHA VICENTINA.
VALOR: R$ 9.174,00 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2013
DATA: 02/SETEMBRO/2013

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 99/2013- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013- PMC

Objeto: 1. A presente licitação tem por objeto a seleção de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para a cessão onerosa dos direitos de:

1.1. Centralização e processamento da movimentação e aplicação financeira das contas correntes do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para a manutenção dos recursos decorrentes de contratos, convênios e condições para transferência legais e constitucionais especificas do Estado e União em outras instituição (Ministério da Saúde, Assistência Social, etc);
Somente poderão concorrer ao objeto disposto no item 1.1. Instituições Financeiras Oficiais, na forma do art. 164, §3 da Constituição Federal.

1.2. Efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos, inativos, estatutários, cargos em comissão, celetistas, contratados temporários e estagiários do Município, em um numero aproximado de 2.361 (dois mil, trezentos e sessenta e um), podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao decorrer do período de vigência do Contrato;

Tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/09/2013.
Abertura: dia 25/09/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial N° 2/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de sondagem de reconhecimento de solo STP (Standart Penetration Test), para subsidiar o projeto das fundações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 23/09/2013.
Abertura: dia 24/09/2013, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de Setembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 31/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 31/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04 de setembro de 2013, para a assinatura da revista Concórdia em Foco, para suporte Técnico e Pedagógico a alunos e professores, a serem distribuídas nas escolas da Rede Pública Municipal, em favor da empresa: EDITORA JOTAGÊ LTDA - ME, no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balancetes Mensais Julho - 2013

- Balancete Financeiro Fundação Mun de Cultura
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Esportes
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência ao Servidor
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Desenv Agropecuario
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Habitação de Interesse Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Infância e Adolescência
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Saúde

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	4.401,36	ORÇAMENTÁRIA	253.429,50
Receitas Orçamentárias	4.401,36	Despesas Correntes	153.270,63
Receitas Correntes	4.401,36	Pessoal e Encargos Sociais	63.448,63
Receita Patrimonial	4.353,76	Outras Despesas Correntes	89.822,00
Receita de Serviços	17,60	Despesas de Capital	94.371,66
Outras Receitas Correntes	30,00	Investimentos	94.371,66
		Despesas IntraOrçamentárias	5.787,21
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	5.787,21
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	365.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	365.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	272.627,73	EXTRAORÇAMENTÁRIA	274.719,73
Depósitos	15.910,93	Depósitos	15.910,93
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	15.910,93	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	15.910,93
Obrigações em Circulação	256.716,80	Obrigações em Circulação	258.808,80
Obrigações a Pagar	250.318,37	Obrigações a Pagar	258.808,80
Fornecedores	186.560,66	Fornecedores	188.652,66
Pessoal a Pagar	63.757,71	Pessoal a Pagar	63.757,71
Encargos Sociais a Recolher	5.800,76	Encargos Sociais a Recolher	5.800,76
Obrigações Tributárias	597,67	Obrigações Tributárias	597,67
		Decréscimos Patrimoniais	(2.128,82)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	522.319,06	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	636.198,92
Bancos Conta Movimento	15.319,06	Bancos Conta Movimento	636.198,92
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	507.000,00		
TOTAL	1.164.348,15	TOTAL	1.164.348,15

Notas:

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	1.720,15	ORÇAMENTÁRIA	65.112,94
Receitas Orçamentárias	1.720,15	Despesas Correntes	63.508,85
Receitas Correntes	1.720,15	Pessoal e Encargos Sociais	31.152,91
Receita Patrimonial	944,27	Outras Despesas Correntes	32.355,94
Outras Receitas Correntes	775,88	Despesas de Capital	160,08
		Investimentos	160,08
		Despesas IntraOrçamentárias	1.444,01
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.444,01
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	80.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	80.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	72.591,98	EXTRAORÇAMENTÁRIA	73.256,90
Depósitos	6.948,04	Depósitos	6.948,04
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6.948,04	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6.948,04
Obrigações em Circulação	65.643,94	Obrigações em Circulação	66.308,86
Obrigações a Pagar	62.591,20	Obrigações a Pagar	66.308,86
Fornecedores	32.206,28	Fornecedores	32.871,20
Pessoal a Pagar	30.384,92	Pessoal a Pagar	30.384,92
Encargos Sociais a Recolher	2.764,13	Encargos Sociais a Recolher	2.764,13
Obrigações Tributárias	288,61	Obrigações Tributárias	288,61
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	257.533,75	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	273.476,04
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	257.533,75	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	273.476,04
TOTAL	411.845,88	TOTAL	411.845,88

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	9.309,68	ORÇAMENTÁRIA	469.999,61
Receitas Orçamentárias	9.309,68	Despesas Correntes	411.649,93
Receitas Correntes	9.309,68	Pessoal e Encargos Sociais	92.555,40
Receita Patrimonial	1.102,98	Outras Despesas Correntes	319.094,53
Outras Receitas Correntes	8.206,70	Despesas de Capital	51.500,00
		Investimentos	51.500,00
		Despesas IntraOrçamentárias	6.849,68
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	6.849,68
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	425.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	425.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	484.957,43	EXTRAORÇAMENTÁRIA	485.301,52
Depósitos	14.531,09	Depósitos	14.531,09
Consignações	63,22	Consignações	63,22
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.467,87	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.467,87
Obrigações em Circulação	469.999,63	Obrigações em Circulação	470.770,43
Obrigações a Pagar	351.651,87	Obrigações a Pagar	470.770,43
Fornecedores	253.418,45	Fornecedores	253.762,54
Pessoal a Pagar	98.233,42	Pessoal a Pagar	98.233,42
Encargos Sociais a Recolher	5.806,21	Encargos Sociais a Recolher	5.806,21
Obrigações Tributárias	881,55	Obrigações Tributárias	881,55
Débitos Diversos a Pagar	111.660,00	Recursos Especiais a Liberar	426,71
Acréscimos Patrimoniais	426,71	Débitos Diversos a Pagar	111.660,00
		Decréscimos Patrimoniais	(1.363,75)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	448.671,96	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	412.637,94
Bancos Conta Movimento	448.671,96	Bancos Conta Movimento	412.637,94
TOTAL	1.367.939,07	TOTAL	1.367.939,07

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ
Ordenador da Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	330.448,93	ORÇAMENTÁRIA	377.504,26
Receitas Orçamentárias	330.448,93	Despesas Correntes	373.324,26
Receitas Correntes	200.511,04	Outras Despesas Correntes	373.324,26
Receita de Contribuições	154.967,94	Despesas de Capital	4.180,00
Receita Patrimonial	868,48	Investimentos	4.180,00
Receita de Serviços	214,90		
Outras Receitas Correntes	44.459,72		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	129.937,89		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	380.682,30	EXTRAORÇAMENTÁRIA	380.676,08
Depósitos	3.178,04	Depósitos	3.171,82
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	3.178,04	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	3.171,82
Obrigações em Circulação	377.504,26	Obrigações em Circulação	377.504,26
Obrigações a Pagar	377.504,26	Obrigações a Pagar	377.504,26
Fornecedores	377.504,26	Fornecedores	377.504,26
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	393.576,95	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	346.527,84
Bancos Conta Movimento	393.576,95	Bancos Conta Movimento	346.527,84
TOTAL	1.104.708,18	TOTAL	1.104.708,18

Notas:

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	68.770,50	ORÇAMENTÁRIA	82.177,15
Receitas Orçamentárias	68.770,50	Despesas Correntes	76.406,80
Receitas Correntes	68.770,50	Pessoal e Encargos Sociais	11.912,43
Receita Patrimonial	1.264,04	Outras Despesas Correntes	64.494,37
Transferencias Correntes	67.506,46	Despesas de Capital	4.567,40
		Investimentos	4.567,40
		Despesas IntraOrçamentárias	1.202,95
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.202,95
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	70.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	70.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	84.788,62	EXTRAORÇAMENTÁRIA	84.788,62
Depósitos	2.611,47	Depósitos	2.611,47
Consignações	1.268,72	Consignações	1.268,72
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.342,75	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.342,75
Obrigações em Circulação	82.177,15	Obrigações em Circulação	82.177,15
Obrigações a Pagar	80.974,20	Obrigações a Pagar	82.177,15
Fornecedores	69.061,77	Fornecedores	69.061,77
Pessoal a Pagar	11.912,43	Pessoal a Pagar	11.912,43
Encargos Sociais a Recolher	1.202,95	Encargos Sociais a Recolher	1.202,95
		Decréscimos Patrimoniais	(88,47)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	372.602,07	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	429.195,42
Bancos Conta Movimento	160.229,11	Bancos Conta Movimento	187.737,24
Bancos Conta Vinculada	212.372,96	Bancos Conta Vinculada	241.458,18
TOTAL	596.161,19	TOTAL	596.161,19

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	6.878,66	ORÇAMENTÁRIA	503.428,31
Receitas Orçamentárias	6.878,66	Despesas Correntes	370.428,31
Receitas Correntes	6.878,66	Outras Despesas Correntes	370.428,31
Receita Patrimonial	352,88	Despesas de Capital	133.000,00
Receita Agropecuária	1.081,70	Investimentos	133.000,00
Receita de Serviços	2.884,92		
Outras Receitas Correntes	2.559,16		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	557.660,00		
Transferências Financeiras Recebidas	557.660,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	503.434,60	EXTRAORÇAMENTÁRIA	503.434,60
Depósitos	6,29	Depósitos	6,29
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6,29	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6,29
Obrigações em Circulação	503.428,31	Obrigações em Circulação	503.428,31
Obrigações a Pagar	503.428,31	Obrigações a Pagar	503.428,31
Fornecedores	503.428,31	Fornecedores	503.428,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	120.989,97	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	182.100,32
Bancos Conta Movimento	120.989,97	Bancos Conta Movimento	182.100,32
TOTAL	1.188.963,23	TOTAL	1.188.963,23

Notas:

RUIMAR SCORTEGAGNA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	204,87	ORÇAMENTÁRIA	18.402,84
Receitas Orçamentárias	204,87	Despesas Correntes	7.374,94
Receitas Correntes	204,87	Outras Despesas Correntes	7.374,94
Receita Patrimonial	204,87	Despesas de Capital	11.027,90
		Investimentos	11.027,90
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	25.894,92		
Transferências Financeiras Recebidas	25.894,92		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	18.409,13	EXTRAORÇAMENTÁRIA	18.409,13
Depósitos	6,29	Depósitos	6,29
Consignações	6,29	Consignações	6,29
Obrigações em Circulação	18.402,84	Obrigações em Circulação	18.402,84
Obrigações a Pagar	18.402,84	Obrigações a Pagar	18.402,84
Fornecedores	18.402,84	Fornecedores	18.402,84
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	101.298,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	108.995,77
Bancos Conta Movimento	101.298,82	Bancos Conta Movimento	65.443,05
		Aplicação Financeira de Recursos Próprios	43.552,72
TOTAL	145.807,74	TOTAL	145.807,74

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	610,00		
Receitas Orçamentárias	610,00		
Receitas Correntes	610,00		
Outras Receitas Correntes	610,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	17.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	17.000,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	183.655,90	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	201.265,90
Bancos Conta Movimento	800,00	Bancos Conta Movimento	560,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	182.855,90	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	200.705,90
TOTAL	201.265,90	TOTAL	201.265,90

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	1.733.219,20	ORÇAMENTÁRIA	4.532.852,95
Receitas Orçamentárias	1.733.219,20	Despesas Correntes	4.318.530,19
Receitas Correntes	1.733.219,20	Pessoal e Encargos Sociais	1.532.442,00
Receita Tributária	30.097,03	Outras Despesas Correntes	2.786.088,19
Receita Patrimonial	16.659,94	Despesas de Capital	90.800,00
Transferencias Correntes	1.685.528,64	Investimentos	90.800,00
Outras Receitas Correntes	933,59	Despesas IntraOrçamentárias	123.522,76
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	123.522,76
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.079.760,00		
Transferências Financeiras Recebidas	2.079.760,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.777.851,66	EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.776.832,19
Realizável	4.817,34	Realizável	4.817,34
Créditos em Circulação	4.817,34	Créditos em Circulação	4.817,34
Depósitos	231.235,95	Depósitos	231.235,95
Consignações	60.980,64	Consignações	60.980,64
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	170.255,31	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	170.255,31
Obrigações em Circulação	4.541.798,37	Obrigações em Circulação	4.540.778,90
Obrigações a Pagar	4.373.431,58	Obrigações a Pagar	4.540.778,90
Fornecedores	2.859.769,17	Fornecedores	2.858.749,70
Pessoal a Pagar	1.513.662,41	Pessoal a Pagar	1.513.662,41
Encargos Sociais a Recolher	168.366,79	Encargos Sociais a Recolher	168.366,79
		Decréscimos Patrimoniais	(20.455,78)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.680.094,75	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.961.240,47
Bancos Conta Movimento	3.630.748,64	Bancos Conta Movimento	2.882.734,01
Bancos Conta Vinculada	49.346,11	Bancos Conta Vinculada	78.506,46
TOTAL	12.270.925,61	TOTAL	12.270.925,61

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Tec. Contábil
CRC/SC 17.218

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Edital de Notificação de Recebimento de Recursos Transporte Escolar/ Agosto.2013
Edital de Notificação - Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 6ª parcela do Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Médio, no valor de R$ 14.774,22 (Quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Cordilheira Alta SC, 03 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação - Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 6ª parcela do Convênio PMCA - Transporte Escolar - SDR - Ensino Fundamental, no valor de R$ 5.162,78 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cordilheira Alta SC, 03 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Concorrência Nº 04/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONCORRÊNCIA. Nº04/2013

Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI
Tipo: Menor Valor/ITEM
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 08/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 09/09/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 03 de Setembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Publicação de Contratos
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 125/2013
Contratada: PLANACEL TERRAPLENAGEM CORONEL LTDA

Objeto: Contratação de serviços de horas máquina de Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica
Valor: 12.375,00
Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 126/2013
Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças genuínas para conserto da Motoniveladora Komatsu
Valor: 25.062,03
Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 127 /2013
Contratada: BRITTER RODOVIAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de serviços de perfuração e detonação de rochas em metros lineares, com o fornecimento de pessoal, explosivos, acessórios iniciadores e demais materiais necessários para a execução do serviço, em locais a serem indicados pelo município, em sua própria sede territorial.
Valor: 50.000,00
Vigência: 31/12/2013

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DEFINE ATRIBUIÇÕES NA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.
§ 1º. O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições que lhe forem conferidas por esta lei complementar, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para missões especiais.
§ 2º. Compete ao Vice-Prefeito auxiliar diretamente o Prefeito Municipal na formulação e execução das políticas públicas, especialmente no que se refere ao desenvolvimento econômico do município, atuando de forma articulada com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Seção II

Do Exercício dos Cargos de Secretário Municipal

Art. 2º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e em comissão a eles subordinados direta ou indiretamente.

Art. 3º No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:
I – expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas funcionais executivas;
III – auxiliar o prefeito municipal no ordenamento, fiscalização e impugnação de despesas públicas;
IV – assinar em conjunto com o prefeito municipal, contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, relativos à sua pasta;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais de administração pública praticados por seus subordinados;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas;
VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto aquelas privativas do Prefeito Municipal, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos;
VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E DO MODELO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
Dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal

Art. 4º A administração pública municipal compreende:
I - a administração direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais, conforme organograma que consta no Anexo único desta Lei Complementar;
II - a administração indireta, constituída pelas entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º Somente por lei específica que defina a finalidade, a vinculação e o funcionamento poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação.
§ 2º As entidades compreendidas na administração indireta serão vinculadas aos Gabinetes do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal ou ainda à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.
§ 3º As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades identifiquem-se com as competências das Secretarias Municipais ou com as das entidades da administração indireta e que recebem contribuições de natureza financeira, a título de subvenções, ou de transferências à conta do Orçamento do Município, em caráter permanente, com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão da Administração Municipal e atuarão sob vinculação às Secretarias Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada a sua principal atividade.
§ 4º Assegurar-se-ão às empresas públicas, às sociedades de economia mista, fundações e autarquias, condições de funcionamento, garantindo sua função social, cabendo a essas entidades, sob a supervisão do Prefeito Municipal ou do Secretário de Município competente, ajustar-se ao Plano Plurianual de Governo.

Art. 5º Os atos de organização e reorganização institucional, estrutural e funcional dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais deverão incluir os respectivos cargos de provimento em comissão e funções de confiança e serão expedidos sempre acompanhados da respectiva nominata.

Seção I
Do Funcionamento

Art. 6º O funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao disposto nesta Lei Complementar e também na legislação aplicável relativa a planejamento, coordenação, descentralização, execução, delegação de competência e controle.
§ 1º O Poder Executivo deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.
§ 2º A administração pública municipal deverá atuar estrategicamente com o processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização das ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia de informação para dar suporte aos processos operacionais.
§ 3º O servidor público será profissionalizado e valorizado, por meio de amplo programa de capacitação, que o habilite para desenvolver várias atividades inerentes às funções do cargo e o qualifique para o atendimento ao cidadão, tornando-o capaz de encontrar novas soluções e de modernizar o fluxo de decisões, bem como de congregar seu grupo de trabalho na busca destes objetivos.
§ 4º A administração pública municipal primará por maior eficiência na gestão da estrutura pública, pela participação da sociedade, pela transparência dos processos administrativos, pela melhoria da prestação de serviços ao cidadão e pela redução dos custos administrativos.
§ 5º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Seção II
Do Planejamento

Art. 7º A ação administrativa obedecerá a um sistemático processo de planejamento que vise promover o desenvolvimento do Município, a democratização das ações com amplo engajamento das comunidades e a transparência do processo.
§ 1º A ação administrativa de que trata o caput deste artigo será efetivada mediante a formulação da programação financeira de desembolso e dos seguintes instrumentos básicos, elaborados em conformidade com as definições de interesse apontadas pela sociedade:
I - planos decenais, com ênfase para indicadores de desenvolvimento social e econômico;
II - plano plurianual de governo;
III - programas gerais e setoriais de duração anual e plurianual;
IV - diretrizes orçamentárias;
V - orçamento anual;
VI – plano diretor.
§ 2º A ação administrativa de planejamento, atendidas as

peculiaridades do município e quando necessário e conveniente, guardará perfeita coordenação e sintonia com os planos, programas e projetos dos governos do Estado e da União.
§ 3º A administração pública municipal poderá promover políticas diferenciadas para equilibrar os diversos segmentos e setores da atividade econômica.

Seção III
Da Coordenação

Art. 8º As atividades da administração municipal e os programas de governo serão objetos de permanente coordenação.
§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração mediante atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e dos funcionários bem como, se necessário, pela instituição e o funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.
§ 2º No nível superior da administração municipal a coordenação será assegurada através de:
I - reuniões do secretariado, com a participação de titulares de cargos ou funções convocados pelo Prefeito;
II - reuniões de Secretários Municipais e titulares de cargos ou funções, por áreas afins; e
III - atribuição a um Secretário Municipal ou ao Coordenador de Controle Interno a tarefa da coordenação das ações que envolvam a participação de mais de uma Secretaria Municipal ou entidades da administração indireta vinculadas a Secretarias distintas.

Art. 9º Os convênios com a União, com o Estado e com Entidades, deverão ser celebrados sob coordenação integrada entre a Secretaria envolvida e o Gabinete do Prefeito.

Seção IV
Da Execução

Art. 10. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados principalmente os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços de execução respeitarão a metodologia de participação comunitária, as normas, o planejamento, os princípios, os critérios e os programas estabelecidos pelos órgãos centrais de direção a que estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados e as definições do planejamento municipal, para solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências.

Seção V
Da Delegação de Competência

Art. 11. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez às decisões.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar competência aos Secretários Municipais, nos termos e limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências da delegação.
§ 2º O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados e subdelegados ao substituído, salvo se o ato de delegação ou subdelegação ou o ato que determina a substituição dispuser em contrário.

Seção VI
Do Controle

Art. 13. O controle das atividades da administração municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades pelas respectivas chefias, sendo que o controle da aplicação do dinheiro público e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos das Secretarias Municipais, Contabilidade Geral e Controle Interno do Município.

Art. 14. As tarefas de controle têm o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade do serviço público e serão implementadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
DA SURPEVISÃO SUPERIOR E SECRETARIAL

Seção I
Da Supervisão Superior

Art. 15. Estão sujeitos à supervisão direta do Prefeito Municipal os órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, bem como os que estejam ou vierem a ser subordinados ou vinculados diretamente ao seu Gabinete.

Seção II
Da Supervisão Secretarial

Art. 16. O Secretário Municipal é responsável perante o Prefeito Municipal pela supervisão dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta enquadrados em sua área de competência.
Parágrafo único. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais é exercida através de orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas ou supervisionadas.

Art. 17. O Secretário de Município exercerá a supervisão de que trata esta seção com o apoio do Controlador Interno e do Contador Geral do Município.

Art. 18. A supervisão dos Secretários Municipais tem por principal objetivo, na área de sua respectiva competência:
I - assegurar a observância da legislação de regência;
II - promover a execução dos programas de governo;
III - coordenar as atividades das entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com as das demais Secretarias Municipais;
IV - avaliar o comportamento administrativo das entidades vinculadas ou supervisionadas;
V - fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiro, valores e bens públicos;
VI - acompanhar os custos globais dos programas setoriais de governo;
VII - fornecer aos órgãos próprios da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro.

Art. 19. No que se refere à administração indireta, a supervisão visa a assegurar:
I - a realização dos objetivos fixados nos atos de institucionalização ou de constituição da entidade;
II - a harmonia com a política e a programação do governo no setor de atuação da entidade;
III - a eficiência administrativa;
IV - a diminuição dos custos e das despesas operacionais;
V - a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETA

Art. 20. A organização administrativa direta do Poder Executivo é assim constituída:
I - pelo Gabinete do Prefeito;
II – pelo Gabinete do Vice-Prefeito;
III – pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
IV – pela Secretaria de Educação;
V – pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
VI – pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
VII – pela Secretaria de Saúde;
VIII – pela Secretaria de Assistência Social;
IX – pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
X – pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 21. O Gabinete do Prefeito é assim constituído:
I – órgãos de assessoramento imediato:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria de Gabinete;
c) Assessoria de Imprensa;
II – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
III – Contadoria Geral;
IV – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Subseção I
Da Chefia de Gabinete

Art. 22. A Chefia de Gabinete, por seu titular, assiste direta e imediatamente ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal nos serviços de secretaria particular, protocolo, cerimonial, registros históricos, posse e transmissão de cargo do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, controle da agenda, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto a órgãos governamentais e demais atos relativos ao expediente.

Subseção II
Da Assessoria de Gabinete

Art. 23. A Assessoria de Gabinete tem a finalidade de assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo das competências de cada órgão da Estrutura Administrativa ou das atribuições de servidor municipal, atuando especialmente na coordenação da ação administrativa e no relacionamento com autoridades e munícipes, com as seguintes competências:
I – planejar as atividades do Gabinete do Prefeito;
II – organizar e proceder aos atos dos cerimoniais municipais;
III – administrar a agenda do Prefeito, mantendo-o, antecipadamente, informado sobre sua agenda e compromissos;
IV – receber e encaminhar as audiências;
V – promover, tempestivamente, a emissão, o recebimento, o encaminhamento e o arquivamento da correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, segundo seu destino;
VI – articular-se com todos os órgãos e sistemas da Administração Municipal, transmitindo informações ao Prefeito Municipal, quando for o caso;
VII – promover condições para locomoção e viagens do Prefeito Municipal, seu atendimento, suprimento e apoio logístico;
VIII – desincumbir-se de outras funções ou atividades, boas e necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção III
Da Assessoria de Imprensa

Art. 24. À Assessoria de imprensa compete divulgar os atos da administração municipal com o objetivo de conferir-lhes publicidade e transparência, elaborar e promover a propaganda institucional do governo municipal, em especial:
I – planejar as competências da Assessoria de Imprensa;
II – coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
III – manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
IV – atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município;
V – promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
VI – manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
VII – elaborar boletins e programas de apresentações oportunas para a imprensa;
VIII – emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
IX – planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
X – preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
XI – manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessam à Administração Municipal;
XII – registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
XIII – planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
XIV – editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal;
XV – elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especialidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
XVI – administrar a publicidade legal do Município;
XVII – coordenar a criação e aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
XVIII – elaborar e administrar o Plano de Comunicação Social do Município, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda, com prévia e expressa autorização do Prefeito;
XIX – desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção IV
Do Controle Interno

Art. 25. O Sistema de Controle Interno do Município de Coronel Martins, abrange a administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República, combinados com o art. 113, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, os artigos 74, II, 80 e 81 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de acordo com as disposições específicas desta Lei Complementar.

Art. 26. O Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

Orçamentárias, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – colaborar e controlar o alcance das metas fiscais de resultados primário e nominal;
IV – colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
V – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário;
IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais de cada Poder, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, informando o responsável sobre a necessidade de providências.
Parágrafo único. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Sistema de Controle Interno.

Art. 27. Ao Sistema de Controle Interno, no desempenho de sua missão institucional de promover e preservar os princípios da administração pública caberá realizar, no mínimo, as seguintes ações:
I – Controle Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
II – Controle da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;
III – Controle da Receita, com a finalidade de verificar atos relativos ao lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;
IV – Controle dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;
V – Controle da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente;
VI – Controle da Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;
VII – Controle da Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com a verificação da situação dos almoxarifados e depósitos, objetivando avaliar as condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, registro e segurança dos estoques;
VIII – Controle de Bens Permanentes, com a finalidade de proceder-se à verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
IX – Controle sobre Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
X – Controle de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo;
XI – Elaboração, com a Administração Municipal, os Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e demais instrumentos de Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

Art. 28. O Relatório de Controle ou Auditorias e Levantamentos deverá ser composto, basicamente, pelos seguintes tópicos:
I – preâmbulo, informando o órgão, unidade administrativa ou fundo especial auditado, objetivo, período compreendido na auditoria, número seqüencial do Relatório;
II – Sumário, com a descrição sucinta do trabalho de auditoria interna realizada;
III – Resultado de Auditoria, expondo os fatos de forma precisa, eficiente e autêntica, inclusive por meio de gráficos, tabelas, mapas, relações, fluxogramas, organogramas, memoriais, originais ou cópias de documentos;
IV – Recomendação formulada com clareza, precisão, práticas e apropriadas, devidamente fundamentadas;
V – Conclusão, que tem a finalidade de captar e reter todas as informações, levantamentos e recomendações da Auditoria, para que os seus objetivos e resultados sejam alcançados.

Art. 29. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 30. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno se constituirá em unidade administrativa com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 31. A coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida pelo Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.
§ 1º Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controles sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei Complementar, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas.
§ 3º Os Sistemas de Controle Interno que por ventura sejam instituídos pelo Poder Legislativo ou pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e

na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, serão considerados como serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.
§ 4º As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas por aquela unidade com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 32. A Coordenação do Sistema de Controle Interno será exercida pelo ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Controle Interno, com dedicação integral e vencimento fixo, criado por lei específica.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá optar entre a nomeação de servidor para ocupar a vaga de Coordenador de Controle Interno e a designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Controle Interno de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, cuja escolha deverá recair sobre candidato que possua os seguintes requisitos, em ordem preferencial:
I – escolaridade mínima de Ensino Médio, com experiência nas áreas administrativas ou de contabilidade pública;
II – experiência em administração pública municipal, em especial nas áreas contábil ou administrativa.
§ 2º A opção pela designação de servidor ocupante de cargo efetivo implica na concessão do adicional da Função de Confiança prevista em lei específica.
§ 3o Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput deste artigo os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido sanção administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
III – realizem atividade político-partidária.

Art. 33. Constituem garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – a independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º Verificando-se embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, por qualquer Agente Público, por ação ou omissão, caberá ao Coordenador do Sistema de Controle Interno formalizar denúncia à Câmara Municipal de Vereadores, Tribunal de Contas e Ministério Público, para adoção de providências cabíveis.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento.
§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 34. Para o desempenho das atribuições próprias do cargo, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno:
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal pelos cidadãos, partidos políticos, organizações, associações ou sindicatos;
V – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
VI – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VII – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VIII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
IX – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
XI – realizará treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.
§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Chefe do Poder Legislativo, além do respectivo responsável, Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
§ 2º As Instruções Normativas editadas pelo Sistema de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos da legislação municipal relativa aos servidores.
§ 3º As Instruções Normativas que visem regrar procedimentos comuns para mais de uma Unidade Orçamentária deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado de suas atividades, respectivamente sobre cada Poder, devendo conter, no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - apurar os atos ou fatos inquinados por ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - avaliar o desempenho das entidades da Administração Indireta do Município.
§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal.
§ 3º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do disciplinamento próprio editado por aquela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 36. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 37. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - da implantação do Controle de Gestão e Programas de Qualidade Total no Município.

Subseção V
Da Contadoria Geral

Art. 38. À Contadoria Geral do Município, por seu Contador Geral, compete:
I – planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;
II – estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
III – elaborar, conjuntamente com o Sistema de Controle Interno, os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e o Orçamento-Programa Anual, na forma e tempo adequados;
IV – coordenar os serviços de Acesso à Informação ao Cidadão e do Portal da Transparência;
V – registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
VI – registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
VII – apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
VIII – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
IX – levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
X – controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XI – controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XII – prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
XIII – elaborar cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme constar na Lei Orçamentária;
XIV – estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos, prevendo:
as medidas adotáveis;
a quantidade;
a evolução.
XV – analisar balanços e balancetes;
XVI – preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XVII – verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
XVIII – preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal, nos termos da legislação específica;
XIX – analisar cálculos de custos;
XX – compatibilizar as programações sociais, econômicas e financeiras do Município com os planos e programas do Estado e da União;
XXI – programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
XXII – lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXIII – colocar as contas do Município, por ocasião das audiências públicas, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;
XXIV – organizar e fazer a manutenção dos arquivos da documentação contábil;
XXV – assessorar o controle sistêmico do patrimônio do município;
XXVI – realizar a guarda, estocagem e distribuição de materiais de uso e consumo;
XXVII – registrar e controlar o patrimônio municipal;
XXVIII – promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
XXIX – providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;
XXX – acompanhar o registro e movimentação das doações ativas e passivas;
XXXI – assessorar na elaboração dos atos bons e necessários à escrituração e registro dos bens imóveis;
XXXII – promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
XXXIII – promover a execução dos laudos de avaliação dos bens móveis e materiais inservíveis, bem como os demais atos necessários à alienação, na forma da lei;
XXXIV – fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração direta e indireta, com vistas à implantação regular e à utilização dos recursos públicos;
XXXV – elaborar, apreciar e submeter ao ordenador da despesa, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam racionalizar a execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
XXXVI – acompanhar a execução física e financeira e dos projetos e atividades, bem como a aplicação sob qualquer forma dos recursos públicos;
XXXVII – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programas, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da administração municipal;
XXXVIII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores municipais, ou de todo aquele que, por opção ou omissão, der causa à perda, subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do município;
XXXIX – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização do controle interno e externo;
XL – assinar balancetes, balanços, relatórios em geral da gestão municipal, bem como todos os demais atos contábeis da Prefeitura Municipal, quando delegado por ato do Prefeito Municipal;
XLI – realizar as prestações de contas do Poder Executivo Municipal, bem como dar publicidade de todos os atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial nos termos e prazos da legislação pertinente;
XLII – desempenhar todas as demais atribuições inerentes à Contabilidade, no que diz respeito à escrituração e guarda dos documentos contábeis do município;
XLIII – supervisionar todas as ações pertinentes à administração financeira geral do município;
XLIV – desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

Subseção VI
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 39. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 40. Para as finalidades desta Lei Complementar denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 41. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil e constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 42. A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenadoria;
II – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), criado por lei específica;
III - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, criado por lei específica;
IV – Secretaria Administrativa;
V - Setor Técnico;
VI - Setor Operativo.

Art. 43. O Coordenador e os demais integrantes da COMPDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, competindo ao Coordenador organizar todas as atividades de defesa civil no município.
§ 1º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
§ 2º. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
§ 3º. O funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será regulamentado por Decreto.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 44. Compete ao Gabinete do Secretário:
I – a expedição de comunicações internas;
II - assistir ao Prefeito em todas as suas atribuições administrativas;
III – a coordenação das ações dos órgãos de assessoramento e aconselhamento municipal;
IV – a assistência ao Prefeito na elaboração do planejamento municipal e do plano de governo;
V – assistência ao Prefeito na elaboração dos atos de instituição, constituição, organização e reorganização administrativa;
VI – elaboração e publicação de atos oficiais;
VII – a organização de transportes oficiais;
VIII – acompanhar, avaliar e controlar a execução do Plano de Governo;
IX - efetuar o controle dos programas de governo, sistêmicos ou isolados, objetivando racionalizar e harmonizar as ações administrativas;
X – planejar, coordenar e elaborar projetos de natureza especial que visem a implantar programas de qualidade e produtividade no serviço público;
XI - articular com os órgãos e entidades da administração pública medidas capazes de diagnosticar e sanear desajustes administrativos;
XII - elaborar o planejamento estratégico de desenvolvimento do Município, de forma articulada com as Secretarias Municipais e demais instâncias das esferas governamentais;
XIII – elaborar e desenvolver os atos legislativos, normativos e reguladores expedidos pelo Prefeito e Secretários Municipais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é composta pelos seguintes órgãos:
I – Departamento Geral de Finanças e Contabilidade;
II – Departamento Geral de Compras e Licitações;
III – Departamento Geral de Convênios;
IV – Departamento de Administração de Material e Patrimônio;
V – Assessoria de Recursos Humanos;
VI – Assessoria de Administração Tributária.

Subseção I
Do Departamento Geral de Finanças e Contabilidade

Art. 45. Compete ao Departamento Geral de Finanças e Contabilidade:
I – informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
II – manter atualizados os dados estatísticos do setor;
III – manter a guarda do numerário e valores municipais;
IV – escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
V – movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;
VI – movimentar recursos financeiros do Município através da via bancária;
VII – efetuar tempestivamente, o recolhimento das contribuições e encargos previdenciários, articulado com o Assessor de Administração Tributária no sentido de executar a dívida ativa do Município, tão logo seja expedida a competente Certidão Negativa de Débitos, assegurando, previamente, o contraditório administrativo.

Subseção II
Do Departamento Geral de Compras e Licitações

Art. 46. Compete ao Departamento Geral de Compras e Licitações:
I – os procedimentos relativos à realização de licitações, em qualquer de suas modalidades e elaboração de contratos relativos a compras de materiais, bens e serviços, formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica;
II - promover o cadastro geral de fornecedores e mantê-lo atualizado;
III – atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;
IV – formalizar todos os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso e situação, tempestivamente;
V – formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores, respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido na lei de licitações;
VI – formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica;
VII – formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da lei;
VIII – desincumbir-se de outras tarefas, boas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios,

inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações.

Subseção III
Do Departamento Geral de Convênios

Art. 47. Compete ao Departamento Geral de Convênios:
I - controlar, tempestivamente, os acordos firmados, observando o fiel e pleno cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
II – alimentar os dados relativos ao Sistema de Convênios - Siconv – que tem como objetivo garantir ao Governo Federal o total controle das transferências voluntárias da União e imprimir mais eficiência, agilidade e, especialmente, mais transparência ao processo de liberação de recursos para o Município;
III - atender todas às exigências e regras para a celebração de parcerias com a União e com o Estado;
IV – acompanhar a execução dos acordos, bem como fiscalizar a correta aplicação dos recursos, conforme o seu objeto, não admitindo qualquer desvio de finalidade;
V – informar ao Gabinete do Prefeito, para as providências cabíveis, a fase de execução do objeto dos convênios, acordos e contratos, tomando toda e qualquer providência oportuna para o seu regular curso;
VI – solicitar, tempestivamente, a renovação de prazos, quando do interesse da Administração Municipal;
VII – exigir e cobrar dos órgãos ou de terceiros interessados, o fornecimento de todas as informações, papéis, laudos, perícias, memorais, relatórios e qualquer outra espécie documental, necessários à perfeita execução dos acordos, especialmente quanto ao seu objeto, formalidades e tempestividade;
VIII – elaborar estudos e planos para modernização da administração pública municipal e racionalização das despesas públicas;
IX – a guarda e conservação de documentos;
X – programar, orientar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, auditoria, e em especial o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual;
XI - programação de pagamentos da despesa e dívidas públicas e recebimentos das receitas municipais;
XII – elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;
XIII – acompanhar a execução de contratos celebrados para a elaboração de projetos de qualquer natureza aplicados à obras públicas;
XIV – levantar e manter dados atualizados, objetivando a composição de preços e a quantificação orçamentária de projetos, obras e outros empreendimentos correlatos aos serviços de engenharia;
XV - fiscalizar ou promover a fiscalização da execução de obras públicas e contratos celebrados para a realização das mesmas;
XVI – supervisionar, controlar e executar as medições de serviços de obras;
XVII – efetuar o recebimento de obras públicas executadas de acordo com o contrato, projetos e especificações;
XVIII – desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas, que lhe forem delegadas por autoridade competente.

Subseção IV
Do Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio

Art. 48. Ao Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio, compete o planejamento, a execução e o controle das atividades referentes à administração material e patrimonial do Município, com as seguintes atribuições:
I - administrar o patrimônio municipal;
II - promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
III - providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;
IV - solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente;
V - providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;
VI - promover os atos bons e necessários à escrituração e registro dos bens imóveis;
VII – administrar e controlar o almoxarifado municipal;
VIII – administração geral de materiais, compreendendo os procedimentos de aquisição, guarda e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
IX – administração patrimonial, compreendendo patrimônio mobiliário e imobiliário;
X – administração de serviços gerais, compreendendo guarda e manutenção dos prédios públicos;
XI – a organização e manutenção dos arquivos da documentação administrativa;
XII – a organização e arquivamento da documentação histórica do município;
XIII – o controle sistemático do patrimônio do município;
XIV – guarda, estocagem e distribuição de materiais de uso e consumo;
XV – organizar, controlar o estoque de peças de reposição e materiais de uso e consumo relativo às suas atividades, bem como solicitar a sua aquisição;
XVI – supervisionar a produção com equipamentos próprios de derivados de concreto;
XVII – controlar estoques de combustíveis e lubrificantes.

Subseção V
Da Assessoria de Recursos Humanos

Art. 49. Compete à Assessoria de Recursos Humanos:
I – fazer cumprir a legislação aplicável à relação funcionais dos servidores públicos municipais;
II – elaborar a política de capacitação de recursos humanos;
III – formular a política e implementar ações que visem a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
IV – a elaboração e registro sistemáticos dos atos administrativos relativos ao provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores públicos;
V – atos relativos à perícia médica;
VI – propor e realizar seminários, cursos de capacitação e de reciclagem para garantir permanentemente a qualidade e produtividade no serviço público, de forma articulada com as demais secretarias;
VII – recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Executivo;
VIII – registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
IX – providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais;
X – realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro;
XI – controlar o cumprimento da carga horária pelos servidores municipais;
XII – elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos pagos com recursos municipais;
XIII - elaborar, tempestivamente, a folha de pagamento e o recolhimento das contribuições dos servidores e do Município ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme determinado pela legislação aplicável;
XIV – controlar, com a Coordenação do Sistema de Controle Interno, os percentuais financeiros máximos a serem despendidos com despesas de pessoal e outras despesas de pessoal, retomando os níveis percentuais exigidos pela legislação específica a tempo e

modo;
XV – dar condições materiais para o regular funcionamento, no que couber, aos órgãos auxiliares de consulta e deliberação coletiva;
XVI – desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas na forma desta Lei Complementar.

Subseção VI
Do Departamento de Administração Tributária

Art. 50. Compete ao Departamento de Administração Tributária:
I – os procedimentos relativos aos orçamentos tributários;
II – a atualização do cadastro imobiliário;
III – a expedição de certidões, alvarás e demais documentos;
IV – desenvolver as atividades relacionadas com:
cadastro, tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;
despesa e dívida pública ativa e passiva;
contencioso administrativo tributário.
V – produzir informações estatísticas;
VI – planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o código tributário municipal;
VII – executar a política econômica-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o planejamento, execução e controle;
VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal, posturas e codificações Municipais;
IX - notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
X - localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;
XI - executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;
XII - promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
XIII – planejar e coordenar o movimento econômico do Município, visando otimizar seus índices de receitas, especialmente dos recursos financeiros de transferências.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 51. À Secretaria Municipal de Educação compete, especialmente:
I – organizar a rede municipal de educação, ensino e instrução pública;
II – a organização e distribuição do quadro de funcionários do magistério;
III – a formulação e a execução de ações de assistência e apoio ao educando;
IV – a seleção, adoção e produção de tecnologias educacionais e material didático;
V – a supervisão do sistema de ensino fundamental e educação infantil;
VI – a formulação e execução de ações de apoio e estímulo ao ensino médio e a profissionalizante;
VII – a organização dos serviços de transporte escolar e de alimentação escolar;
VIII - apoio à educação especial;
IX – a organização de espaços multiuso, na estrutura física disponível no município;
X - apoio à educação de jovens e adultos;
XI - garantir a universalização do acesso à educação;
XII - formular políticas nas áreas de educação, com ênfase para a inovação tecnológica e educacional;
XIII - desenvolver e implementar ações de erradicação ao analfabetismo no município.
XIV – coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
XV – propor a criação, ativação ou extinção das instituições escolares;
XVI – controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor a justificativa das faltas;
XVII – a elaboração e atualização do projeto político pedagógico da rede municipal de educação e ensino;
XVIII – instituir e coordenar a aplicação de instrumentos de avaliação da qualidade dos diversos serviços prestados pela rede municipal de ensino;
XIX - dar suporte técnico-pedagógico às direções e professores;
XX - propiciar os recursos e condições físicas, financeiras materiais e de recursos humanos para que o Projeto Político Pedagógico seja executado;
XXI - participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento da escola;
XXII - organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades da escola, assegurando a eficiência do processo ensino-aprendizagem;
XXIII - coordenar, juntamente com a direção da unidade escolar, reuniões com o corpo docente, pais, associações escolares, comunidade e outros;
XXIV - propiciar os meios necessários para o treinamento em serviço e demais encontros pedagógicos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes órgãos:
I – Departamento Geral de Educação;
II – Assessoria de Secretaria.

Subseção I
Do Departamento Geral de Educação

Art. 52. Compete ao Departamento Geral de Educação:
I - executar o trabalho de apoio pedagógico;
II - elaborar programas de apoio aos alunos com necessidades de acompanhamento individual;
III - cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
IV - promover experiências de ensino – aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
V - observar as diretrizes do ensino, emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico;
VI – atender aos programas executados em parceria com outras esferas de governo;
VII – coordenar o suporte técnico do cadastramento único;
VII – elaborar prestações de contas referentes aos Programas da Secretaria;
IX – elaborar ofícios, respostas, requerimentos e correspondências diversas da Secretaria;
X – atender às solicitações de compras de materiais didáticos, pedagógicos e de limpeza para as escolas;
XI – elaborar processos de contratação de professores;
XII – providenciar inscrições e matriculas para os alunos;
XIII – elaborar e digitar pareceres do conselho municipal de educação;
XIV- controlar o envio e recebimento de correspondências em geral;
XV - garantir o cumprimento do calendário apresentado pela secretaria municipal de educação;
XVI - cumprir com as diretrizes educacionais previstas em legislação vigente para seu nível de ensino;
XVII - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras, prevista no estatuto dos servidores municipais;
XVIII - promover a articulação entre a creche, família e comunidade;
XIX - comunicar ao conselho tutelar, munido de registro por

escrito, os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão dos alunos;
XX - acompanhar as atividades pedagógicas em sala de aula, orientando os professores conforme os princípios teórico-metodológicos inclusos no plano político-pedagógico;
XXI - orientar a elaboração do planejamento bimestral, promovendo o trabalho em conjunto em direção aos objetivos estabelecidos;
XXII - exercer o devido controle no que se refere a pontualidade e assiduidade do corpo docente;
XXIII - organizar reuniões pedagógicas no intuito de promover debates e troca de experiências entre os professores, visando à melhoria das condições de ensino e a realização pessoal e profissional dos envolvidos no processo;
XXIV - gerenciar a distribuição do material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, zelando pelo bom aproveitamento dos mesmos;
XXV - zelar pelo cumprimento da proposta curricular na questão das diretrizes gerais.

Subseção II
Da Assessoria de Secretaria

Art. 53. Compete à Assessoria de Secretaria:
I – manter a escola dentro das normas do sistema educacional;
II – seguir as Portarias e instruções expedidas pela Secretaria de Educação;
III – organizar orçamentos, calendários, vagas e material didático;
IV - participar do processo referente ao transporte escolar;
V- administrar a agenda do transporte escolar;
VI – assessor diretamente o Secretario Municipal de Educação, a fim de que a Secretaria cumpra sua função social;
VII - convocar assembléia para votação e escolha de Associação de Pais e Professores;
VIII - convocar os representantes das entidades escolares como: associação de pais e professores e grêmio estudantil, para participarem do processo de elaboração e execução do plano político pedagógico;
IX - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do plano político-pedagógico das instituições de ensino;
X - encaminhar o plano político-pedagógico à secretaria municipal de educação para análise e posterior encaminhamento ao conselho municipal de educação solicitando aprovação, garantindo assim seu cumprimento;
XI - receber e acompanhar a aplicação do planejamento anual;
XII - acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;
XIII - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da secretaria municipal de educação;
XIV - estudar e propor alternativas de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
XV - gerenciar as reuniões pedagógicas e encontros com pais;
XVI - propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados pelos estabelecimentos de ensino;
XVII - aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela secretaria de educação;
XVIII - manter o fluxo de informações entre as unidades de ensino e os órgãos da administração municipal de ensino;
XIX - executar outras atividades compatíveis à função.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Art. 54. À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer compete, especialmente:
I – promover a elaboração do calendário oficial de eventos recreativos e de lazer do Município;
II – prover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos recreativos e de lazer no Município;
III – promover, coordenar, executar e supervisionar atividades de lazer, recreação e turismo;
IV – desenvolver projetos de turismo para o Município;
V – apoiar e incentivar atividades turísticas desenvolvidas por entidades privadas e não governamentais;
VI – implementar atividades que visem o desenvolvimento turístico.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é composta pelos seguintes órgãos:
I – Departamento Geral de Cultura, Esportes e Lazer;
II – Assessoria de Secretaria.

Subseção I
Do Departamento Geral de Cultura, Esportes e Lazer

Art. 55. Compete ao Departamento Geral de Cultura, Esportes e Lazer:
I - o desenvolvimento de política de integração do desporto através da criação de espaços esportivos comuns e arenas de multiuso, bem como ampliação dos existentes;
II - a implantação de ações, programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento de atletas infanto-juvenis;
III - planejar estrategicamente, implantar, coordenar e avaliar a política municipal das atividades de lazer;
IV – formular, planejar e executar programa municipal de educação esportiva de base contemplando as modalidades esportivas olímpicas e amadoras;
V – organizar e supervisionar a organização de campeonatos nas diversas modalidades esportivas;
VI – organizar, controlar e disciplinar o uso e o funcionamento de equipamentos e instalações esportivas municipais;
VII - estimular e promover a cultura no Município, articuladamente com a Secretaria da Educação;
VIII – incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
IX – incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
X – programar o calendário dos eventos culturais do Município;
XI – fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
XII – administrar a Casa de Cultura do Município;
XIII – apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outros de caráter artístico e cultural;
XIV – administrar a Biblioteca Pública Municipal;
XV – organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
XVI – promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XVII – compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
XVIII – promover palestras, seminários, encontros e demais eventos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
XIX – desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais Departamentos da Secretaria de Educação;
XX – providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
XXI – promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, mediante a execução de ações que visem:
a) o incentivo a empreendimentos turísticos;
a divulgação dos pontos de interesse turístico;
c) inclusão do Município no roteiro turístico do Estado;

d) a divulgação do Município, por meio da realização de eventos tradicionais e característicos, efetuados regularmente, gestionando a sua inclusão no calendário de eventos elaborado pelo órgão estadual de turismo;
e) o apoio e incentivo à realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e sócio-culturais;
a representação e a divulgação do Município em eventos diversos, em âmbito interno e externo;
g) a articulação com entidades públicas e privadas, bem como com os demais órgãos da administração municipal, para viabilizar o desenvolvimento harmonioso do setor turístico no Município, como fator de desenvolvimento econômico;
promover cursos profissionalizantes para capacitar pessoas para ingresso ao trabalho;
acompanhar a realização dos objetos dos termos de convênio, ajustes, acordos e outros instrumentos;
em conjunto com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, promover a realização e recebimento das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município.
XXII – coordenar a elaboração do calendário de eventos do Município;
XXIII - desenvolver outras atividades relacionadas ao turismo, de interesse da Secretaria, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Da Assessoria de Secretaria

Art. 56. Compete à Assessoria de Secretaria:
I - incentivar o desenvolvimento e a organização comunitária, fomentando políticas de articulação e participação de organizações não governamentais nos assuntos de interesse da coletividade, objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Terceiro Setor;
II - oferecer suporte técnico e jurídico a organização de entidades com vistas a universalizar sua condição de parceiras do poder público municipal, estadual e federal na implementação de ações voltadas ao interesse coletivo;
III – oferecer suporte técnico e operacional na elaboração de projetos das entidades junto a organizações não governamentais e órgãos federais e estaduais.
IV – a definição das prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Art. 57. À Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, como órgão do sistema fim, compete, fundamentalmente, o planejamento, a execução e o controle de obras públicas e a administração das máquinas, equipamentos e veículos municipais, bem como o planejamento, a organização, a execução e o controle dos serviços urbanos, objetivando a execução de ações que visem à promoção da melhor qualidade de vida da população, competindo-lhe, especialmente:
I – planejar, executar, avaliar e controlar as ações e atividades do sistema viário municipal;
II – abrir, conservar e melhorar o sistema viário municipal, no perímetro urbano e rural, com obras de:
revestimento primário;
calçamento;
pavimentação asfáltica;
execução de passeios;
patrolamento;
cascalhamento;
construção e conservação de bueiros e pontilhões;
execução e melhoria de acesso à propriedade rural;
sinalização rodoviária do interior do Município;
III - administrar o parque rodoviário municipal;
IV - executar os serviços da oficina mecânica municipal, destinados a consertos e recuperação de equipamentos e máquinas rodoviárias municipais;
V - manter registro da entrada e saída de veículos, equipamentos e máquinas;
VI - proporcionar condições para o cumprimento dos prazos dos cronogramas físicos de obras programadas;
VII - executar outras obras e serviços afins, de propriedade e de interesse do Município, determinadas pela autoridade competente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos é composta pelos seguintes órgãos:
I – Departamento Geral de Serviços Urbanos e Rurais;
II – Assessoria de Secretaria.

Subseção I
Do Departamento Geral de Serviços Urbanos e Rurais

Art. 58. Ao Departamento Geral de Serviços Urbanos e Rurais compete, especialmente:
I – a execução dos serviços de construção e conservação do sistema viário do interior do município, obras de engenharia e canalização pluvial das vias de acesso às propriedades e da infra-estrutura pública dos núcleos comunitários rurais;
II – a execução de obras e serviços decorrentes de programa municipal de estímulo à atividade econômica da agricultura;
III – a fiscalização dos serviços previstos nos incisos I e II quando executados por terceiros;
IV - conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Parque Rodoviário Municipal;
V - racionalizar o uso de veículos oficiais;
VI - dimensionar a frota de veículos de acordo com a necessidade e a realidade econômico-financeira;
VII - controlar e avaliar os gastos com veículos;
VIII - aumentar a segurança dos usuários;
IX - moralizar o uso de veículos oficiais, mediante o controle físico da frota;
X - regulamentar as questões referentes ao licenciamento, uso e manutenção, mantendo permanentemente atualizado um cadastro individual de cada veículo, com informações e características específicas de cada um;
XI - exercer autoridade sobre gastos e projetos de renovação de frota;
XII - propor a redução da frota à quantidade mínima necessária;
XIII - padronizar a frota de acordo com a finalidade do uso;
XIV - disciplinar a utilização escalonada dos condutores e veículos, de acordo com a necessidade de serviço;
XV - criar condições que facilitem a cada condutor dirigir, regularmente, o mesmo veículo;
XVI - o planejamento dos sistemas de mobilidade:
rodoviária;
cicloviária;
de pedestres;
XVII – o planejamento das obras públicas;
XVIII – a promoção de estudos para a elaboração, organização e revisão periódica do Plano de Mobilidade do Município;
XIX – a regulamentação:
a) da locação e construção de instalações permanentes ou provisórias, de caráter particular ou público, ao longo das vias municipais;
b) da construção de acessos ao longo das rodovias municipais, bem como o uso de travessias de qualquer natureza na faixa viária;
c) do abastecimento de energia elétrica, água potável e coleta de resíduos sólidos;
XX - o controle, direto ou indireto, do tráfego, bem como outras atividades relacionadas com a operação das vias municipais;
XXI - a coordenação e implantação do Plano Diretor;

XXII – a elaboração de estudos, projetos e orçamentos com vistas à construção, adaptação, restauração e conservação de edifícios públicos ou de interesse do Governo do Município;
XXIII - a fiscalização do cumprimento da lei de parcelamento do solo;
XXIV – estabelecer critérios para avaliação do desempenho dos operadores dos equipamentos rodoviários municipais;
XXV – orientar os operadores de equipamentos rodoviários, sobre a capacidade de produção de cada equipamento;
XXVI – executar o acompanhamento da utilização do equipamento rodoviário, dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrência que ocasionem impedimento da sua utilização;
XXVII – organizar um controle individual de desempenho de veículo, elaborado pelo seu operador;
XXVIII – estabelecer controle de quilometragem e do consumo de cada unidade rodoviária;
XXIX – sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
XXX – implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção;
XXI – elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
XXXII – estabelecer programas de manutenção preventiva;
XXXIII – conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
XXXIV – propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
XXXV – promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, mediante controle detalhado da unidade rodoviária e do combustível aplicado, quando sob sua guarda e responsabilidade;
XXXVI – promover a lubrificação das unidades rodoviárias;
XXXVII – promover a lavagem das unidades rodoviárias;
XXXVIII – executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes;
XXXIX – responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XL – regulamentar as questões referentes ao licenciamento de cada unidade rodoviária;
XLI – construir, conservar e melhorar os prédios municipais, conforme cada caso;
XLII - apoiar e implementar a implantação e melhoramento nos sistemas de fornecimento e abastecimento de água;
XLIII – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades referentes ao urbanismo da cidade, distritos e vilas do Município;
XLIV – promover a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos e prédios municipais;
XLV – promover a fiscalização e a remoção dos entulhos em passeios, vias públicas e logradouros, especialmente oriundos da construção civil;
XLVI – administrar os serviços delegados de coleta, depósito, tratamento e destinação de detritos, rejeitos e lixo urbanos, segundo sua natureza;
XLVII – promover a execução dos serviços de iluminação pública nas vias e logradouros públicos, mormente aqueles solicitados pelos usuários;
XLVIII – fiscalizar a venda ambulante nas vias públicas, disciplinando sua instalação;
XLIX – cooperar na aplicação do Código de Posturas do Município;
L – promover o saneamento de locais baixos, facilitando o escoamento rápido de águas pluviais;
LI – implementar e apoiar medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
LII – promover, articuladamente com os Departamentos competentes da Secretaria da Educação, a educação ambiental junto aos alunos da rede pública e particular de ensino do Município;
LIII – zelar pelo ordenamento e alinho estético da cidade, distritos e vilas, segundo disposto nos códigos e leis pertinentes;
LIV – executar a política de desenvolvimento urbano, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes;
LV – planejar e promover a organização de loteamentos de interesse social;
LVI – orientar a respeito dos casos de desapropriação especial para o possuidor de área urbana;
LVII – promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
LVIII – incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
LIX – promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbanos;
LX – delegar serviços do Município sob a forma de terceirização ou privatização, mediante licitação, quando couber;
LXI – desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Subseção II
Da Assessoria de Secretaria

Art. 59. À Assessoria de Secretaria compete:
I – os agendamentos para execução dos serviços de construção e conservação do sistema viário do interior do município, obras de engenharia e canalização pluvial, das vias de acesso às propriedades e da infra-estrutura pública dos núcleos comunitários rurais;
II – a execução de obras e serviços decorrentes de programa municipal de estímulo à atividade econômica da agricultura;
III – a fiscalização dos serviços previstos nos incisos I e II quando executados por terceiros;
IV – desobstruir e limpar córregos e canalizações urbanas;
V – prover a sinalização do sistema viário municipal;
VI – promover roçadas e retiradas de entulhos que obstruam ou causem assoreamento ao livre curso das águas;
VII – zelar pela consumação e embelezamento das praças e logradouros municipais, no que couber;
VIII – controlar a correta utilização dos equipamentos sociais da municipalidade.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 60. À Secretaria da Saúde, como órgão do sistema fim, compete o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nas condições dos percentuais orçamentários.
§ 1°. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
§ 2°. A Secretaria da Saúde gerenciará, no âmbito municipal, o Sistema Único de Saúde – SUS, articuladamente com a sua direção estadual.
§ 3°. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, ao nível municipal, serão geridos pelo Secretário da Saúde, com as respectivas autorizações do Conselho Municipal de Saúde.
§ 4º. Compete, especificamente, à Secretaria de Saúde:
I – planejar, organizar, executar e controlar as atividades financeiras e administrativas da Secretaria de Saúde;
II - providenciar e dar efeito aos termos de convênios e outros ajustes firmados pelo Município na área de saúde, articuladamente com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
III – acompanhar e conferir os gastos com a saúde, especialmente no sentido de dar exato cumprimento aos percentuais mínimos destinados à saúde;
IV – desenvolver ações integradas com as demais secretarias municipais e órgãos públicos federais e estaduais nas áreas de saúde

pública preventiva;
V – organizar e disciplinar o funcionamento do serviço de vigilância sanitária;
VI – a organização e o controle do funcionamento da farmácia básica;
VII – organizar e disciplinar o funcionamento dos serviços especiais de saúde, de odontologia, laboratório de análises clínicas e especialidades médicas;
VIII – coordenar a formulação de convênios com organizações governamentais e não governamentais com vistas à implementação em parcerias, de serviços na área da saúde, supervisionando diretamente a execução dos mesmos;
IX – elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos junto a órgãos dos governos federal e estadual;
X – disciplinar o funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, organizando a escala anual de férias dos servidores, controlando sua assiduidade e determinando, na forma das normas em vigor, as justificativas das faltas;
XI – elaborar e supervisionar a execução de programa de comunicação institucional voltado à educação para a saúde e para o relacionamento do serviço público de saúde e o cidadão;
XII – solicitar a aquisição de bens, equipamentos, materiais e medicamentos;
XIII – providenciar junto à administração superior os recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários ao fiel desempenho das atribuições que lhe competem;
XIV – organizar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, programa de capacitação e formação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
XV – instituir sistema de controle de qualidade e avaliação de desempenho do sistema municipal de saúde, em parceria com a comunidade, criando mecanismos para a melhoria na relação município/cidadão, e dos índices de resolutividade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sistemas informatizados de gerenciamento e rigoroso controle das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - a ação de Vigilância Epidemiológica que compreende informações, investigações, levantamentos e demais atos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde;
XVIII - vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses: vigilância entomológica, controle vetorial e controle de reservatórios;
XIX - controle de doenças: diagnóstico e tratamento;
XX - imunizações de rotina e campanhas;
XXI - vigilância de eventos adversos de relevância epidemiológica;
XXII - divulgação de informações;
XXIII - elaboração de estudos e pesquisas;
XXIV - alimentação e manutenção de sistemas de informações;
XXV - acompanhamento e inspeções básicas de vigilância sanitária;
XXVI - educação em saúde, incluindo orientações à comunidade.
§ 1°. O Conselho Municipal da Saúde, vinculado à Secretaria da Saúde, presidido pelo Secretário da Saúde do Município, compõe-se e tem suas finalidades declaradas em legislação própria e seu regulamento interno.
§ 2°. O Fundo Municipal da Saúde, vinculado à Secretaria da Saúde, constituído por recursos provenientes de dotações do Governo Federal, Estadual e Municipal, destina-se a custear o Sistema Único de Saúde do Município, sujeito ao controle interno e externo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes órgãos:
I – Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Pública;
II – Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Preventiva;
III – Assessoria de Secretaria.

Subseção I
Da Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Pública

Art. 61. Compete à Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Pública, especialmente:
I - auxiliar na coordenação, supervisão e execução de estudos e trabalhos relativos a projetos e planos de ação;
II - coordenar trabalhos relacionados com a organização e atualização de fichários e arquivos;
III - estudar e analisar projetos e programas em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
IV - colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
V - estudar e acompanhar os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviço, atos administrativos e oficiais;
VI - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
VII - estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargo, bem como registros pertinentes;
VIII - estudar e analisar projetos para estruturação e reorganização de serviços;
IX - colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos e ação;
X - elaborar escala de férias e folgas, controlar e registrar serviços extraordinários e o horário normal de trabalho dos servidores da Secretaria;
XI - promover reuniões, palestras e cursos na área de recursos humanos aos profissionais da área de abrangência da Secretaria;
XII - informar ao setor de recursos humanos, mudanças e alterações no quadro de servidores da secretaria;
XIII - elaborar relatórios mensais de serviços prestados pelos profissionais na área da saúde;
XIV - acompanhar a aplicação dos sistemas de informática nas unidades de saúde do município;
XV – supervisionar as ações dos médicos, odontólogos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem integrantes das equipes do Programa de Estratégias de Saúde da Família;
XVI – interagir com os coordenadores dos postos de saúde e agentes comunitários de saúde, no sentido de acompanhar e motivar o desenvolvimento das atividades junto à população.

Subseção II
Da Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Preventiva

Art. 62. À Diretoria Geral dos Serviços de Saúde Preventiva compete gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução do Programa de Estratégias da Saúde da Família, zelando pela obtenção dos objetivos visados no referido Programa, primando pela qualidade de vida da população do Município, competindo-lhe, ainda, o desenvolvimento de mecanismos de satisfação, mediante reuniões nas comunidades.

Subseção III
Da Assessoria de Secretaria

Art. 63. À Assessoria de Secretaria, como órgão específico na coordenação dos serviços do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, visando aprimoramento na prestação de serviços de saúde pública à população municipal, incumbe, especialmente:
I – auxiliar no gerenciamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
II – prestar assistência direta ao Secretário, auxiliando-o no exercício de suas funções e atividades, sempre que necessário;
III - planejar, organizar, executar e controlar as atividades da Secretaria e a política de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção à saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;
IV – controlar, no que couber, o setor de pessoal da Secretaria, mantendo atualizados os registros competentes, em articulação com o Setor de Recursos Humanos;

V – controlar, no que couber, o setor de transportes, informática e banco de dados da Secretaria, articuladamente com os departamentos afins da Administração Municipal.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 64. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução das políticas sociais, cujos objetivos, além dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e demais aplicáveis à matéria, são:

I – a proteção à família, maternidade, infância, adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção à integração ao mercado de trabalho;

IV – habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – desenvolvimento de ações visando o combate ao déficit habitacional e prevenção às áreas de risco;

VI – desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do município;

VII – promover a integração de ações nas áreas de cultura, esporte e assistência social com as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Esportes e Lazer;

VIII – formular e implementar ações relacionadas à política municipal de habitação;

IX - planejar e coordenar a aplicação de recursos disponíveis para auxílios e subvenções a entidades que desenvolvem programas ligados à política de assistência social, esportes e cultura;

X - motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos autoconstrutivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social.

Art. 65. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar, de forma integrada, as políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefício de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se a qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes órgãos:

I – Departamento Geral de Assistência Social;

II – Assessoria de Secretaria.

Subseção I

Do Departamento Geral de Assistência Social

Art. 67. Ao Departamento Geral de Assistência Social compete:

I – promover atos que resultem em práticas no sentido de que cada família e pessoas individualmente tenham sua respectiva documentação pessoal em dia;

II – orientar as famílias e as pessoas para que tragam em ordem, devidamente regularizada a documentação a respeito dos seus direitos e bens patrimoniais;

III – orientar a respeito da correta utilização da documentação profissional;

IV – auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana;

V – proteger a família com seus membros contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;

VI – assistir e amparar as pessoas idosas, mediante ações voltadas para sua ocupação sadia, esportes, lazer e encontros sociais, culturais e de turismo;

VII – assistir, proteger e orientar os jovens, especialmente a criança e o adolescente, cooperando com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Conselho Tutelar, no que couber;

VIII – criar mecanismos de articulação com as demais secretarias do Município, especialmente a da Educação, objetivando a universalização do ensino obrigatório e das demais possibilidades educacionais, como:

educação de jovens e adultos;

educação profissional;

educação especial;

IX – fiscalizar e obrigar condições de livre acesso e atendimento a pessoas deficientes ou incapacitadas em quaisquer lugares e repartições;

X – assegurar, nas condições das concessões ou permissões, a gratuidade do transporte para o idoso com mais de 65 anos de idade;

XI – assistir a família do presidiário, segundo recomendar o serviço social do Município;

XII – manter espaços de assistência e atendimento em albergue;

XIII – ministrar, regularmente, palestras informais às comunidades municipais, valendo-se de profissionais de reconhecida capacidade, saber e de conhecimento ilibado;

XIV – orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde;

XV – coibir qualquer forma de agressão ou violência nas relações familiares;

XVI – assistir as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento;

XVII – promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis;

XVIII – estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;

XIX – incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social;

XX – praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social;

XXI – articular-se com outros órgãos congêneres, objetivando a obtenção de conhecimentos e troca de experiências na área da ação social;

XXII – articular-se com outras autoridades com o objetivo de obter recursos financeiros, materiais e humanos para a execução de atividades e programas da Secretaria;

XXIII – desenvolver e incentivar a realização de programas de atendimento à família, como um todo, e, especificamente, programas direcionados a Terceira Idade, Clube de Mães, pessoas portadoras de deficiências, índios, alcoólatras, dependentes de drogas entorpecentes e demais segmentos, considerando situações e necessidades específicas;

XXIV – articular-se com os demais Departamentos da Secretaria, objetivando maior sincronia nas atividades desenvolvidas;

XXV – promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em favelas,

recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;
XXVI – manter permanentemente atualizado um banco de dados com informações obtidas junto a órgãos da Administração Municipal e às entidades que direta ou indiretamente atuam na área da ação social;
XXVII – proceder a triagem da população carente que procura a Secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente;
XXVIII – prestar assistência possível à população economicamente carente;
XXIX – promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas;
XXX – articular-se com os demais Departamentos da Secretaria, visando sincronizar e unificar as atividades desenvolvidas;
XXXI – efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
XXXII – selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
XXXIII – administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
XXXIV – promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pela Secretaria;
XXXV – prestar assessoramento efetivo junto aos Conselhos Comunitários Habitacionais dos bairros, Clubes de Mães, Grupos de Jovens, Grupos de Idosos, Deficientes Físicos e demais organizações comunitárias existentes, visando à integração comunitária;
XXXVI – desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Subseção II
Da Assessoria de Secretaria

Art. 68. À Assessoria de Secretaria compete o assessoramento direto e imediato ao Secretário, em especial:
I – elaboração e implementação de Programas e Projetos bem como captação de recursos para os mesmos;
II - assessoria aos Presidentes dos Conselhos Municipais da área de Assistência Social com dados referentes à área;
III - atualização do SUASWEB e acompanhamento à alimentação de dados;
IV - auxilio aos demais profissionais da Secretaria, coordenando todas as atividades;
V - acompanhamento dos Programas e Projetos existentes.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 69. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como órgão do sistema fim, cumpre o planejamento, a execução e o controle dos programas e ações de governo, voltadas ao desenvolvimento da política agrícola no Município.
§ 1o. O Município atuará, em conjunto com outras esferas de governo, para o desenvolvimento e execução de serviços de assistência técnica ao produtor rural.
§ 2o. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelos seguintes órgãos:
I – Departamento Geral de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Assessoria de Secretaria.

Subseção I
Do Departamento Geral de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 70. Ao Departamento Geral de Agricultura e Meio Ambiente, compete especialmente:
I – planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura, agropecuária e ações congêneres;
II – desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município;
III – promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;
IV – promover ações visando a preservação do meio ambiente;
V – incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com o Departamento específico da Secretaria da Educação do Município;
VI – promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
VII – incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;
VIII – orientar as comunidades que já possuem as suas hortas, no sentido de aumentar a qualidade, produtividade e variedade de produtos cultivados, bem como na sua adequada comercialização e consumo;
IX – organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor rural;
X – organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;
XI – promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;
XII – coordenar os trabalhos referentes à área de microbacias;
XIII – apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
XIV – promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica;
XV – apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município;
XVI – incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;
XVII – promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
XVIII – incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários;
XIX – orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privados;
XX – planejar, coordenar e dirigir a elaboração do Plano Diretor Rural, visando à ordenação do crescimento e desenvolvimento da zona rural, contemplando, precipuamente:
o mapeamento e cadastramento de todas as propriedades rurais do Município;
a titulação da propriedade imóvel rural;
os níveis de utilização e conservação das áreas agricultáveis;
o aproveitamento dos recursos hidronaturais;
o mapeamento das áreas de preservação existentes;
o levantamento aerofotogramétrico.
XXI - criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural;
XXII - promover ações de apoio à eletrificação e telefonia rurais, articuladamente com os órgãos governamentais estaduais e federais;
XXIII - desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto a agrovilas e propriedades rurais;
XXIV - incentivar a implantação de obras de infra-estrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
XXV - promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;
XXVI – incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais e rurais;
XXVII – incentivar e promover mecanismos que possibilitem, produtivamente, a execução de sistemas de cooperação rural por meio de troca-troca ou de equivalência;
XXVIII – executar todas e quaisquer ações na área de produção primária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas dos produtores rurais;

XXIX – apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;
XXX – buscar o melhoramento da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores e encaminhando para inseminação artificial;
XXXI – fiscalizar as ações do médico veterinário, técnico em agropecuária e outros funcionários públicos municipais, que prestam serviços aos munícipes na área da pecuária;
XXXII – fiscalizar os processos de vacinação de animais;
XXXIII – emitir relatórios das atividades desenvolvidas, inclusive das orientações para os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem adotadas;
XXXIV – organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;
XXXV – participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;
XXXVI – desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XXXVII – promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município;
XXXVIII – definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do Município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso;
XXXIX – exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade potencialmente prejudicial ao meio ambiente o respectivo estudo prévio de impacto ambiental, com ampla divulgação;
XL – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
XLI – promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;
XLII – coibir, por todos os meios legais, eventos competitivos que submetam animais a confrontos de crueldade;
XLIII – proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;
XLIV – fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente;
XLV – proteger as fontes e mananciais de águas;
XLVI – desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas oportunas a criação e manutenção do meio ambiente saudável.

Subseção II
Da Assessoria de Secretaria

Art. 71. À Assessoria de Secretaria compete, especialmente:
I - promover o cadastro geral dos Produtores Rurais e mantê-lo atualizado, junto à Fazenda Estadual;
II – realizar a emissão e controle das Notas Fiscais de Produtor Rural;
III – auxiliar os produtores rurais quanto ao correto preenchimento das notas fiscais de produtor rural;
IV – prestar contas em tempo hábil de suas obrigações junto à Fazenda Estadual;
V – planejar, executar e avaliar as tarefas relacionadas ao Movimento Econômico Agropecuário do Município;
VI – providenciar em tempo hábil a realização e entrega da DIEF, de acordo com a norma vigente;
VII – emitir e conferir os relatórios do movimento econômico agropecuário do Município;
VIII – entrar em contato com empresas para a correção de dados apresentados a Fazenda Estadual, que estão em desacordo com a emissão das notas fiscais dos produtores rurais do Município, protocolando recurso junto à Fazenda Estadual, caso não haja a devida correção dos dados informados pelas empresas;
IX – informar ao Chefe do Poder Executivo, os dados do movimento econômico agropecuário do Município que sejam do interesse deste;
X - organizar e arquivar os documentos pertencentes ao setor;
XI - zelar pela conservação dos móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;
XII - manter atualizado no programa frota o cadastro individual de cada veículo e máquina, organizando por órgão;
XIII - efetuar os lançamentos no programa frota as despesas da frota municipal, por veículo e máquina, de acordo com as ordens de fornecimento e abastecimento, expedidas pelos responsáveis de cada órgão;
XIV - emitir e manter arquivados adequadamente os relatórios mensais das despesas da frota municipal por órgão;
XV - arquivar junto ao relatório mensal das despesas de cada veículo e máquinas a cópia dos diários de bordo dos mesmos.

Seção IX
Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico

Art. 72. A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com base na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência condigna, conforme os ditames da justiça social, respeitados os princípios da propriedade privada e de sua função social, da livre concorrência, da defesa do consumidor e do meio ambiente e a busca do pleno emprego.
Parágrafo único. A Secretaria do Desenvolvimento Econômico conta com o Departamento de Desenvolvimento.

Subseção Única
Do Departamento de Desenvolvimento

Art. 73. Ao Departamento de Desenvolvimento compete a realização de ações voltadas ao Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, em especial:
I – planejar e organizar o desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e serviços no Município;
II – incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércio, turismo e serviços no Município;
III – promover, articuladamente com a Assessoria de Imprensa, campanhas de divulgação destacando o Município como pólo econômico, ressaltando a legislação municipal referente à concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais às empresas que se instalarem no seu território;
IV – estimular e apoiar a pequena e média empresa;
V – estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matérias-primas locais;
VI – apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e comércio do Município;
VII – promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento;
VIII – estimular a prática de adoção de praças, concurso de vitrines e outros que tenham a participação efetiva da indústria e comércio locais;
IX – incentivar e apoiar a geração de novas oportunidades de trabalho no Município;
X – estimular e incentivar a efetiva implantação do Distrito Industrial ou Condomínio Industrial e administrar todos os assuntos referentes ao seu funcionamento;
XI – estimular e apoiar a instalação de empresas produtoras de bens e serviços de informática e tecnologia de ponta;
XII – articular-se com a Assessoria para Assuntos do Mercosul, quando necessário e no que for de sua competência;
XIII – promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
XIV – promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade, no setor habitacional, tais como: cesta básica de material de construção;

construção de conjuntos habitacionais de pequeno porte;
lotes urbanizados;
urbanização de favelas;
condomínios habitacionais;
habitação rural unifamiliar;
XV – auxiliar na implantação do plano da habitação e projetos relacionados à área;
XVI - atuar ativamente no Conselho de Habitação;
XVII - estabelecer de acordo com as diretrizes do plano diretor do município de Coronel Martins, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda a habitação bem como a melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
XVIII - captar recursos para programas e projetos específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, correspondentes às atribuições pertinentes aos órgãos mencionados nesta Lei Complementar, serão criados por lei específica.

Art. 75. As atribuições dos secretários, diretores, assessores, contador geral e demais cargos comissionados são aquelas decorrentes e correspondentes diretamente das competências de cada gabinete, secretaria, diretoria ou setor a que estiverem vinculados, respectivamente.

Art. 76. O Chefe do Poder Executivo poderá constituir comissões, conselhos ou grupos de trabalho no interesse da administração municipal.

Art. 77. O Chefe do Poder Executivo poderá deslocar a sede do Governo Municipal, temporariamente, para localidades municipais.

Art. 78. O desempenho de funções ou atribuições nos sistemas consultivos, cooperativos ou deliberativos é considerado de caráter relevante, sem ônus para o Município.

Art. 79. O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênios ou outros termos de ajuste, onerosos ou não, com a União, os Estados, os Municípios e entidades da administração direta, indireta, e ainda, com instituições particulares para a execução de projetos específicos, em cumprimento ao plano do governo municipal, com o conhecimento do poder legislativo.

Art. 80. Nos casos em que a legislação municipal for omissa, o Município aplicará, supletivamente, a legislação estadual ou federal correspondente.

Art. 81. Os serviços públicos municipais funcionarão sem solução de continuidade durante a implantação sistemática das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 82. Mediante exposição fundamentada, os servidores municipais poderão ser cedidos, por ato do Prefeito, a outras entidades, quer na administração direta ou indireta, com ou sem ônus para o Município, ficando-lhes assegurado, ao retornarem ao exercício de seus cargos, os direitos para todos os efeitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a essas entidades.

Art. 83. Fica o Prefeito autorizado a deslocar ou reunir escolas municipais de ensino, no interesse da clientela escolar e das condições municipais.
Parágrafo único. As disposições de que trata este artigo, serão precedidas de parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 84. Os serviços e encargos decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Município, com relação à Junta de Serviço Militar – JSM, serão definidos em regulamento.

Art. 85. A expedição de certidões e as requisições judiciais serão atendidas pela autoridade municipal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, se outro prazo não for estabelecido.

Art. 86. Os serviços públicos municipais poderão ser executados por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente do Município de Coronel Martins.

Art. 88. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:
I – a Lei n. 234, de 09 de abril de 2003;
II – a Lei Complementar n. 030, de 11 de agosto de 2011;
III – a Lei Complementar n. 013, de 16 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 03 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

Gabinete/Secretaria	Órgãos vinculados
Gabinete do Prefeito	Chefia de Gabinete
	Assessoria de Gabinete
	Assessoria de Imprensa
	Coordenadoria de Controle Interno
	Contadoria Geral
	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
	Departamento Geral de Finanças e Contabilidade
	Departamento Geral de Compras e Licitações
	Departamento Geral de Convênios
	Departamento de Administração de Material e Patrimônio
	Assessoria de Recursos Humanos
	Assessoria de Administração Tributária
Secretaria de Educação	Secretário de Educação
	Departamento Geral de Educação
	Assessoria de Secretaria
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
	Departamento Geral de Cultura, Esportes e Lazer
	Assessoria de Secretaria

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos
	Departamento Geral de Serviços Rurais e Urbanos
	Assessoria de Secretaria
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde
	Departamento Geral dos Serviços de Saúde Pública
	Departamento Geral dos Serviços de Saúde Preventiva
	Assessoria de Secretaria
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social
	Departamento Geral de Assistência Social
	Assessoria de Secretaria
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
	Departamento Geral de Agricultura e Meio Ambiente
	Assessoria de Secretaria
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico
	Departamento de Desenvolvimento Econômico

Errata a Portaria Nº. 141/2013, de 02 de Setembro de 2013.

ERRATA A PORTARIA Nº. 141/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº. 0141, de 02 de setembro de 2013, a qual possui erro no nome do suplente que representa a Associação de Moradores, onde lê-se:
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
CHEFE DE GABINETE

LEIA-SE:

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato Adiitivo de Contrato - Processo14/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
Instrumento: Contrato nº 423,424,425 e 426/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSCIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR, PARA O ANO DE 2013

Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
ALTERMED Material Medico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002.001-02
CENTERMED Com de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 03.652.030.0001-70
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
02.520.829/0001-40
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
85.247.385/0001-45
ANGEOMED COM DE PROD. MED HOSP LTDA
02.607.956/0001-81
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
67.729.178/0001-49
S&R - DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSP LTDA
79.250.676/0001-95

Processo Licitatório nº 14/2012- Pregão Presencial - FMS

Correia Pinto/SC 27 de Agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 444/2013
Processo Licitatório nº 63/2013 - PREGAO PRESENCIAL

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 80 RAMAIS, 10 LINHAS ANALÓGICAS, 100 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 40.000 MINUTOS MÊS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
GD TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 11.265.330/0001-97
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Correia Pinto/SC, 04 de setembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 627/13

DECRETO Nº 627/13
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE VERÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, NO PERÍODO QUE INDICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os termos do art. 84 da Lei Complementar Municipal 014/09 de 15 de dezembro de 2009, que estabelece a forma de registro de frequência diária dos servidores da Administração Pública do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 que trata sobre a Responsabilidade Fiscal na Administração Pública, em especial a limitação de empenhos e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 622/13 de 19 de agosto de 2013, estabelece medidas visando contenção de despesas Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores municipais;

DECRETA:
Art.1º - Institui em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas repartições da relativas a Secretaria de Infra Estrutura, a ser cumprido de segundas-feiras a sextas-feiras das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O turno, instituídos pelo artigo 1º deste Decreto, vigorara a partir de 09 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único - Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de, Vigilância, Cemitérios, irrigação de ruas e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 4º - A Administração Municipal, poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e/ou urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 4° deste Decreto.
Parágrafo Único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
02 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 628/13

DECRETO Nº 628/13
CRIA OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDECs, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua o artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 2º do item XVIII do Decreto nº 219/10 de 30 de junho de 2010.

DECRETA:
Art.1º - Ficam criados os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDECs no município de Corupá, nas seguintes localidades:

a) Comunidade Pedra de Amolar, Pedra de Amolar Alto e Poço D'anta;
b) Comunidade Ano Bom e Itapocu;
c) Comunidade Rio Novo, Ribeirão dos Correias, Guarajuva, Tifa dos Milhões e Caminho Pequeno;
d) Comunidade Izabel e Rio Paulo;
e) Comunidade Bomplandt e Oswaldo Amaral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria N.º 2701/13

PORTARIA N.º 2701/13
NOMEIA OS MEMBROS DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDECs.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros dos NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDECs, conforme Decreto nº 628/13 de 04 de setembro de 2013.

Da comunidade Pedra de Amolar, Pedra de Amolar Alto e Poço D'anta:

Nilton Richter, Maria Pedrelli, Vanimeri Mahlstedt, Waldemar Marquardt e Antonio Moretti.

Da comunidade Ano Bom e Itapocu:

Inês Tamanini Hoch, Denise da Cruz dos Santos, Ergildo Marquardt, Dolores Lunelli, Carlos Luiz Tamanini.

Da comunidade Rio Novo, Ribeirão dos Correas, Guarajuva, Tifa dos Milhões e Caminho Pequeno:

Valmor Farias, Vera Lucia K. Fischer, Ivete Demarchi Wargenowski, Lourival Gumz e Edegar Gessner.

Da comunidade Izabel e Rio Paulo:

Maria Begalke Melchert, Ângela Maria da Silva Vieira, Herbert Wisch, Aldo Hass e Amarildo Gesser.

Da comunidade Bomplandt e Osvaldo Amaral:

Celso Berlato, Teodoro Pionkiewicz, Maria Cristina Hoeft, Irene Baade e João Rocha Sobrinho.

Art. 2º - Os membros dos Nudecs, não serão remunerados, pois

trata-se de serviço voluntário a comunidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
05 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2702/13

PORTARIA Nº 2702/13
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, A SRA. ALEXANDRA MARIELLI BERLATO VIEIRAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonera a pedido do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação ACT, a Sra. ALEXANDRA MARIELLI BERLATO VIEIRAS, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Portaria nº 2467 de 01 de abril de 2013. lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a contar de 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2467/13 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
05 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2703/13

PORTARIA Nº 2703/13
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, O SR. ALCIMAR DA SILVA SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, o Sr. ALCIMAR DA SILVA SANTOS, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Portaria nº 2531/13 de 24 de abril de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2531/13 de 24 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 051, de 26 de Agosto de 2013

DECRETO N.º 051, de 26 de agosto de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.366.0027.2.010 - Manutenção do Ensino Supletivo
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 (67) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Resultado do Tomada de Preço N° 31/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO
N° 31/2013

Objeto: Contratação de serviço de telefonia celular, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ermo/SC, durante 24 (vinte e quatro) meses.
Vencedor:
Telefonia Brasil S/A

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 02/2013

EXTRATO DO CONTRATO n° 02/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo - (FUMAP)
CONTRATADO: Unimed de Criciúma - Cooperativa de Trabalho médico da Região Carbonífera

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas/empresas/cooperativas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnóstico e terapia a nível nacional, em plano pós-pagamento, para os servidores públicos municipais, usuários e dependentes regularmente inscritos no FUMAP - Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Ermo, em consultórios médicos, hospitais e ambulatórios e dos serviços auxiliares de diagnóstico a nível nacional.
VIGÊNCIA: 01/09/2013 á 31/12/2013
Data da assinatura: 01/09/2013.

Extrato do Contrato N° 23/2013
EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: De Nez Recco Drogaria Ltda Me

OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2013.
PRAZO: 02/09/2013 à 31/12/2013.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.314,86
Data da assinatura: 02/09/2013.

Extrato do Contrato N° 25/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2012
EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2012
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda

OBJETO: prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2013.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$ 6.231,08 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos), passando para R$ 31.155,44 (trinta e um mil e cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 01/09/2013.

Extrato do Contrato N° 24/2013
EXTRATO DO CONTRATO n° 24/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Farmácia Tramontin Ltda Me

OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2013.
PRAZO: 02/09/2013 à 31/12/2013.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.910,34
Data da assinatura: 02/09/2013.

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 008/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 040/2013
Edital de Dispensa de Licitação n° 008/2013

Objeto: Aquisição de Imóvel para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto constante da matrícula n° 4.081, situado na Rua Emilio Jacob Hack esquina com a Rua Primo Luiz Bressanelli, do loteamento Gelmundo Tonial , Erval Velho-SC.
Contratado: Edison Tonial Mazetto e Elissonia Sutil Mazetto.
Valor do Contrato: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Substrato Jurídico: artigo 24, X, da Lei Federal n° 8666/93.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Lei 2.301/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE VARGEÃO. LEI 2.301/2013. DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extinção dos créditos tributários, mediante: I - o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários, que não estejam sendo executados judicialmente ou inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2007. II - o reconhecimento da decadência dos créditos tributários que não tenham sido constituídos regularmente até 31 de dezembro de 2007. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal em Exercício.

Lei Nº 2.300/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.300/2013. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária: 09 - Encargos Gerais do Município. 09.01 - Encargos Gerais do Município; 09.01.28.846.2800.0.000 - 4.5.90.00 - 01.00

- 96 - Aplicações Diretas 90.000,00; Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 06.02 - Departamento de Transporte Rodoviário 06.02.26.782.2601.2.048 - 3.1.90.00 - 01.00 - 69 - Aplicações Diretas 90.000,00; Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 03 de setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal em Exercício.

Lei Nº 2.302/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE VARGEÃO. LEI nº 2.302/2013. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar por interesse público para o Estado de Santa Catarina, um imóvel com área de terras, com a superfície de 1.034,05m², com as seguintes confrontações: NORTE - confronta com a Av. Darcy Sarmanho Vargas em 20,70 metros; SUL - confronta com parte do lote n.º 06 e parte do lote n.º 05 em 20,86 metros; LESTE - confronta com a Rua 20 de Setembro em 49,76 metros; OESTE - confronta com uma área de terras da matrícula 10.092 de Adenor Lange e Suzana Aparecida Strapazzon Lange em 49,76 metros. Lado de numeração ímpar da Rua 20 de Setembro esquina com o lado de numeração par da Av. Darcy Sarmanho Vargas. Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê pelo n.º R1/6387 de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes. Parágrafo único. O lote destinado à doação, conforme disposto no caput deste artigo, é avaliado em R$ 87.783,20. Art. 2º. A doação servirá para a construção de uma nova Delegacia da Polícia Militar, bem como a regularização do imóvel onde está edificada a Delegacia de Policia Civil. Art. 3º. Para o cumprimento da Lei será observado o procedimento estabelecido no artigo 17, I, b, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.281 de 15 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal em Exercício.

Pregão Presencial Nº: 0027/2013.
Estado de Santa Catarina. Município de Faxinal dos Guedes. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial nº: 0027/2013. Processo licitatório nº: 0072/2013. Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais elétricos para a decoração natalina do município de Faxinal dos Guedes. Data do Recebimento: 19/09/2013 as 09h00 min. Data da abertura: 19/09/2013 às 09h15 min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL AGNOL,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Contrato Nº 0131/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 0131/2013. Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: MGM Construções Elétricas Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra para a área industrial de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0068/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0021/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL AGNOL,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 136/PMF/2013.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 136/PMF/2013.
OBJETIVO: Aquisição, de forma parcelada, de diversos equipamentos de proteção individual (EPI) para uso obrigatório dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, no exercício de suas funções.
DATA DE ABERTURA: Dia 18 de setembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.scgov.br.

Forquilhinha, 05 de setembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 181/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 181/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VISUAL UP CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição material de publicidade (material gráfico, banners, camisetas e afins) para o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população, conforme Convênio nº. 0279/2013 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA - 18/12/2014
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (87), 1001.2032.3390 (144) - RECURSO FUNASA.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 117/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 12 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0273/2013

DECRETO Nº 0273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0438 (110) R$ 9.135,00

Total R$ 9.135,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

419909908 - Outras Receitas FMS FORUM R$ 9.135,00

TOTAL R$ 9.135,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0274/2013

DECRETO Nº 0274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (21) R$ 10.500,00

Total R$ 10.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (23) R$ 10.500,00

Total R$ 10.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2099/2013

PORTARIA Nº 2.099, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CÉLIA INHAIA AMÉRICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 032.557.939-39, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 04 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2100/2013

PORTARIA N.º 2.100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIZA LUCIANO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 990.606.559-15, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de setembro de 2013 até 06 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2101/2013

PORTARIA Nº 2.101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme a comunicação interna n.º 1189/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora DEJANIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.684.779-43, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2102/2013

PORTARIA N.º 2.102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 2.084/2013

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.084, de 30 de agosto de 2013, da servidora JOCEMARA PEREIRA DA CRUZ, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, alterando a data final da prorrogação para 13 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.084, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Concorrência Pública Nº 0006/2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0181/2013 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2013 - PMF

Objeto: Seleção de instituição financeira para: - Concessão com exclusividade dos direitos referentes à administração das contas de remuneração dos servidores municipais de Fraiburgo, pelo período de 60 (sessenta) meses; - Concessão dos direitos referentes à exploração dos produtos de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, para todos os servidores do Município, pelo período de 60 (sessenta) meses; - Concessão real de uso de espaço físico com área total de 15,00 m² para instalação de posto de atendimento bancário na sede da Prefeitura, sito a Av. Rio das Antas, nº 185, Centro; Modalidade: Concorrência Pública; Tipo: Maior Oferta; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 08/10/2013; Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185 e no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br/. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0126/2013-PMF Rp 0071

Aviso do Pregão Presencial nº 0126/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0071/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: setembro de 2013 a janeiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 9:15 horas do dia 20.09.2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 05 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato de Atas de Registro Nºat13pmf100-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13PMF100 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SF, FMS E FME. FORNECEDOR: OXIGÊNIO JOAÇABA COM. GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, PARA USO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
1	80	Gás oxigênio industrial	5,67
2	36	Gás acetileno industrial	12,40

DATA:02.08.2013. VIGÊNCIA: 02.08.2013 A 31.01.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 149/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0103/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0059/2013.

FRAIBURGO (SC), 04 setembro 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf100-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF100
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF67
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A INCLUSÃO DAS MARCAS ABAIXO DESCRITAS DOS ITENS 38, 44, 51, 52 E 57 DO LOTE 11 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marcas Aprovadas no Chamamento nº 005/2010	Marcas Aprovadas por Laudo de Aceitabilidade
38	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	PRENDA-MATTE LEÃO-MATE REAL	BARÃO
44	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU.	ZAELI - STROPARO	LUANA
51	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS	ROSANE - NORDESTE TODESCHINI - PARATI CASAREDO	NINFA
52	MACARRÃO FINO DE SÊMOLA COM OVOS	ROSANE - PARATI ISABELA - TODESCHINI CASAREDO	RENATA
57	SAL IODADO REFINADO	MARFIM - DIANA MIRAMAR - CISNE	ZIZO

DATA DO ADITIVO: 06.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 04.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 103/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0071/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0040/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf101-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF100
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF67
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A INCLUSÃO DAS MARCAS ABAIXO DESCRITAS DOS ITENS 38, 44, 51, 52 E 57 DO LOTE 11 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marcas Aprovadas no Chamamento nº 005/2010	Marcas Aprovadas por Laudo de Aceitabilidade
38	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	PRENDA-MATTE LEÃO-MATE REAL	BARÃO
44	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU.	ZAELI - STROPARO	LUANA
51	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS	ROSANE - NORDESTE TODESCHINI - PARATI CASAREDO	NINFA
52	MACARRÃO FINO DE SÊMOLA COM OVOS	ROSANE - PARATI ISABELA - TODESCHINI CASAREDO	RENATA
57	SAL IODADO REFINADO	MARFIM - DIANA MIRAMAR - CISNE	ZIZO

DATA DO ADITIVO: 06.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 04.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 103/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0071/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0040/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf102-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF102
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF57
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS PINHEIRO LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI – FMS – FME), DURANTE OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2013.. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PROCEDER A REVISÃO DO ÓLEO DIESEL COMUM REGISTRADO, PASSANDO DE R$ 2,139 PARA R$ 2,170. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA REVISÃO	VALOR REVISTO EM 09.08.2013 – R$
3	ÓLEO DIESEL COMUM	1,47%	2,170

DATA DO ADITIVO: 09.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 78/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0055/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0032/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf103-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF103
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF51
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: PIATÃ COMERCIO DE PEÇAS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A AGOSTO DE 2013 CONSTANTES DO LOTE 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 77 DO LOTE 03 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA CRESCIDA (25%)	VLR. UNITÁRIO–R$
77	LÂMPADAS ECONÔMICA 25 W	25 UNID	8,39

DATA DO ADITIVO: 20.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.08.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 67/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0047/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0027/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf104-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF104
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF65
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES FUTURAS DE PLACAS DE TRÂNSITO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PREVISTAS NO LOTE 1 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE 01. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA CRESCIDA (25%)	VLR. UNITÁRIO-R$
01	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R-1 L=25cm " PARE" (chapa em aço galvanizado a fogo n° 18, película totalmente refletiva garantia de 7 anos com suporte em aço galvanizado 3 metros 2" espessura da parede 2,00mm).	2 Unid	167,74
02	Fornecimento e implantação de placas de Advertência 60x60cm " Lombada a 50mt " (chapa em aço galvanizado a fogo n° 18, película totalmente refletiva garantia de 7 anos com suporte em aço galvanizado 3 metros 2" espessura da parede 2,00mm).	3 Unid	167,74
03	Fornecimento e implantação de placas de Advertência 60x60cm " Lombada local " (chapa em aço galvanizado a fogo n° 18, película totalmente refletiva garantia de 7 anos com suporte em aço galvanizado 3 metros 2" espessura da parede 2,00mm).	2 Unid	167,74

DATA DO ADITIVO: 29.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 102/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0070/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0039/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf105-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF105
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF60
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: F.M. PNEUS LTDA - FILIAL 2 OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), CONSTANTES DOS LOTES 1 E 3 DO EDITAL.. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2013 CONFORME SEGUE:
DATA DO ADITIVO: 30.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 86/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0061/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0036/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf106-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF106
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF61
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: F.VACHILESKI & CIA LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), CONSTANTES DO LOTE 2 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2013 CONFORME SEGUE: DATA DO ADITIVO: 30.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 86/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0061/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0036/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf107-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF107
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF50
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT13PMF96
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A AGOSTO DE 2013 CONSTANTES DOS LOTES 1, 2 E 4 DO EDITAL.. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA CRESCIDA (25%)	VLR. UNITÁRIO-R$
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM	125 UNID	0,10
7	BOCAL DE PORCELANA E-40	2 UNID	4,52
8	BOCAL PLÁSTICO C/ TAMPA PROTETORA ROSQUEADA PLAFON DE PVC E-27	5 UNID	2,09

DATA DO ADITIVO: 30.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 67/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0047/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0027/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf117-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF117
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF11
ADITIVO ANTERIOR: TA13PMF107
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A INCLUSÃO DE MAIS 1 (UM) ACESSO AO SISTEMA BETHA EDUCAÇÃO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MAIS USUÁRIOS TRABALHANDO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA. VALOR DO ADITIVO: R$ 525,56 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 06.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 230/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº TP0031/A

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf118-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF118
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT13PMF88
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 38/2009, PODENDO PARTICIPAR DESTE PROCESSO GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES) DETENTORAS DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/ PRONAF, DAP JURÍDICA, CONSTANTE NO ARTIGO 23, § 4º, DESTA RESOLUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 03 E 04. VALOR DO ADITIVO: R$ 13843,20 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 06.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 90/2013-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0064 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf119-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF119
SÉTIMOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF95
ADITIVO ANTERIOR: TA13PMF43
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIVO S.A.. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP E FORNECIMENTO DE ATÉ 130 (CENTO E TRINTA) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME CLAUSULA OITAVA, ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014 E AJUSTA-SE TAMBÉM, A PEDIDO DA CONTRATADA, A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO CNPJ DA EMPRESA, DECORRENTE DA INCORPORAÇÃO DA EMPRESA VIVO S.A. - CNPJ 02.449.992/0001-64 (MATRIZ) PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62 (MATRIZ) MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL, CONFORME ATA DA 42ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/07/2013, REGISTRADA NA JUCESP SOB NÚMERO 1084741/13-1. DATA DO ADITIVO: 26.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 122/2009-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0082 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf120-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF120
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT08PMF218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SÉRGIO WALTRICK MOREIRA ME. OBJETO DO CONTRATO: CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA MAIS 60 (SESSENTA) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ A DATA DE 26.08.2018. DATA DO ADITIVO: 26.08.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 26.08.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 144/2008-PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 0017/2008 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf133-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF133
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE COM. E SER. DE SEG. E SIN. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DO FUNREBOM NO COMBATE A INCÊNCIOS E OUTRAS OCORRÊNCIAS. VALOR TOTAL: R$ 5530 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) DATA: 01.08.2013. VIGÊNCIA: 01.08.2013 A 31.07.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 147/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0102/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF134
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, AQUECEDORES E OUTROS, PARA USO NAS DEPENDENCIAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) , QUE FUNCIONAM NO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 5040 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 22.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 150/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF135
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: TONIKRUGER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, AQUECEDORES E OUTROS, PARA USO NAS DEPENDENCIAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) , QUE FUNCIONAM NO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 3660 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 22.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 150/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF136
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA A SEREM REALIZADOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 9414,89 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 153/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DANIEL DE JESUS PEREIRA. OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE 1 (UM) PONTO DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A CARROS DE ALUGUEL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (RUA VALTER SCHALY COM RUA IVO SAVIAN, EM FRENTE AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL), NESTA CIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2948,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DATA: 09.08.2013. VIGÊNCIA: 09.08.2013 A 09.08.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 143/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF138
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 5449,92 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF139
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 2749,92 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF140
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO E FECHAMENTO DE TELA, COM EXTENSÃO DE 351,60 METROS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA AV. GUILHERME PINZ ESQUINA COM AVENIDA PEDRO GIANELLO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS). VALOR TOTAL: R$ 111623,92 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 13.08.2013. VIGÊNCIA: 13.08.2013 A 11.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 141/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF141
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2680 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 14.08.2013. VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 158/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF142
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS PSICÓLOGAS E ASSISTENTES SOCIAIS NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR VALOR TOTAL: R$ 2723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 154/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF143
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARISTOLZ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA Nº 2225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE FRAIBURGO-SC, CONSTANTE DO LOTES Nº 01 E 02, QUADRA Nº 320, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA SC-456, KM 36, DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC VALOR TOTAL: R$ 0 () DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 28.08.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0/0 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF144
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO "CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2013 VALOR TOTAL: R$ 4983,6 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO (CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 5562,8 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ADENILDES MARIA LUCAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCALIDADE DE LAU MELLO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 720 (SETECENTOS E VINTE REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADES DE CAMPINA DO CERRO E FAXINAL DOS CARVALHOS, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 1350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA "BORDADO RUSSO, PATWORCK E SIANINHA" PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS BAIRROS LIBERATA, SANTO ANTONIO E CENTRO (CLUBE FLOR DA MAÇÃ) PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: NATALIA ALVES DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE "PINTURA EM EMBORRACHADO" PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO MIGUEL, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 960 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA SCHADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E RIO MANSINHO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA E PINTURA EM TECIDO NAS LOCALIDADES DE LINHA BRASÍLIA, ARROIO DA BARRA E DEZ DE NOVEMBRO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 3901 (TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf134-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF134
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, AQUECEDORES E OUTROS, PARA USO NAS DEPENDENCIAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) , QUE FUNCIONAM NO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 5040 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 22.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 150/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF135
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: TONIKRUGER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, AQUECEDORES E OUTROS, PARA USO NAS DEPENDENCIAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) , QUE FUNCIONAM NO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 3660 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 22.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 150/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF136
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA A SEREM REALIZADOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 9414,89 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 153/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DANIEL DE JESUS PEREIRA. OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE 1 (UM) PONTO DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A CARROS DE ALUGUEL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (RUA

VALTER SCHALY COM RUA IVO SAVIAN, EM FRENTE AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL), NESTA CIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2948,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DATA: 09.08.2013. VIGÊNCIA: 09.08.2013 A 09.08.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 143/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF138
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 5449,92 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF139
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 2749,92 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF140
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO E FECHAMENTO DE TELA, COM EXTENSÃO DE 351,60 METROS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA AV. GUILHERME PINZ ESQUINA COM AVENIDA PEDRO GIANELLO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS). VALOR TOTAL: R$ 111623,92 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 13.08.2013. VIGÊNCIA: 13.08.2013 A 11.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 141/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF141
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2680 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 14.08.2013. VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 158/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF142
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS PSICÓLOGAS E ASSISTENTES SOCIAIS NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR VALOR TOTAL: R$ 2723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 154/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF143
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARISTOLZ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA Nº 2225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE FRAIBURGO-SC, CONSTANTE DO LOTES Nº 01 E 02, QUADRA Nº 320, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA SC-456, KM 36, DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC VALOR TOTAL: R$ 0 () DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 28.08.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0/0 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF144
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO "CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2013 VALOR TOTAL: R$ 4983,6 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO

ABRIGO (CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 5562,8 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ADENILDES MARIA LUCAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCALIDADE DE LAU MELLO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 720 (SETECENTOS E VINTE REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADES DE CAMPINA DO CERRO E FAXINAL DOS CARVALHOS, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 1350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA "BORDADO RUSSO, PATWORCK E SIANINHA" PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS BAIRROS LIBERATA, SANTO ANTONIO E CENTRO (CLUBE FLOR DA MAÇÃ) PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: NATALIA ALVES DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE "PINTURA EM EMBORRACHADO" PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO MIGUEL, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 960 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA SCHADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E RIO MANSINHO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA E PINTURA EM TECIDO NAS LOCALIDADES DE LINHA BRASÍLIA, ARROIO DA BARRA E DEZ DE NOVEMBRO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 3901 (TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf135-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF135
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: TONIKRUGER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIA DO CRAS) , QUE FUNCIONAM NO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 3660 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 22.08.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 150/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0104/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF136
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA A SEREM REALIZADOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 9414,89 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 153/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DANIEL DE JESUS PEREIRA. OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE 1 (UM) PONTO DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A CARROS DE ALUGUEL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (RUA VALTER SCHALY COM RUA IVO SAVIAN, EM FRENTE AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL), NESTA CIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2948,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DATA: 09.08.2013. VIGÊNCIA: 09.08.2013 A 09.08.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 143/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF138
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 5449,92 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF139
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 2749,92 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF140
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO E FECHAMENTO DE TELA, COM EXTENSÃO DE 351,60 METROS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA AV. GUILHERME PINZ ESQUINA COM AVENIDA PEDRO GIANELLO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS). VALOR TOTAL: R$ 111623,92 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 13.08.2013. VIGÊNCIA: 13.08.2013 A 11.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 141/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF141
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2680 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 14.08.2013. VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 158/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF142
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS PSICÓLOGAS E ASSISTENTES SOCIAIS NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR VALOR TOTAL: R$ 2723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 154/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF143
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARISTOLZ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA Nº 2225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE FRAIBURGO-SC, CONSTANTE DO LOTES Nº 01 E 02, QUADRA Nº 320, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA SC-456, KM 36, DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC VALOR TOTAL: R$ 0 () DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 28.08.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0/0 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF144
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO "CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2013 VALOR TOTAL: R$ 4983,6 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO (CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 5562,8 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ADENILDES MARIA LUCAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCALIDADE DE LAU MELLO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 720 (SETECENTOS E VINTE REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADES DE CAMPINA DO CERRO E FAXINAL DOS CARVALHOS, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 1350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA "BORDADO RUSSO, PATWORCK E SIANINHA" PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS BAIRROS LIBERATA, SANTO ANTONIO E CENTRO (CLUBE FLOR DA MAÇÃ) PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: NATALIA ALVES DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE "PINTURA EM EMBORRACHADO" PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO MIGUEL, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 960 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA SCHADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E RIO MANSINHO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA E PINTURA EM TECIDO NAS LOCALIDADES DE LINHA BRASÍLIA, ARROIO DA BARRA E DEZ DE NOVEMBRO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 3901 (TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf136-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF136
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA A SEREM REALIZADOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 9414,89 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DATA: 07.08.2013. VIGÊNCIA: 07.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 153/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0106/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DANIEL DE JESUS PEREIRA. OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE 1 (UM) PONTO DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A CARROS DE ALUGUEL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (RUA VALTER SCHALY COM RUA IVO SAVIAN, EM FRENTE AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL), NESTA CIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2948,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DATA: 09.08.2013. VIGÊNCIA: 09.08.2013 A 09.08.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 143/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF138
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 5449,92 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF139
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA

PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 2749,92 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF140
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO E FECHAMENTO DE TELA, COM EXTENSÃO DE 351,60 METROS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SITUADA NA AV. GUILHERME PINZ ESQUINA COM AVENIDA PEDRO GIANELLO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS). VALOR TOTAL: R$ 111623,92 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 13.08.2013. VIGÊNCIA: 13.08.2013 A 11.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 141/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF141
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2680 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 14.08.2013. VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 158/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF142
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS PSICÓLOGAS E ASSISTENTES SOCIAIS NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR VALOR TOTAL: R$ 2723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 154/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF143
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARISTOLZ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA Nº 2225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE FRAIBURGO-SC, CONSTANTE DO LOTES Nº 01 E 02, QUADRA Nº 320, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA SC-456, KM 36, DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC VALOR TOTAL: R$ 0 () DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 28.08.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0/0 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF144
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO "CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2013 VALOR TOTAL: R$ 4983,6 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO (CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 5562,8 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ADENILDES MARIA LUCAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCALIDADE DE LAU MELLO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 720 (SETECENTOS E VINTE REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADES DE CAMPINA DO CERRO E FAXINAL DOS CARVALHOS, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS

(CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 1350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA "BORDADO RUSSO, PATWORCK E SIANINHA" PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS BAIRROS LIBERATA, SANTO ANTONIO E CENTRO (CLUBE FLOR DA MAÇÃ) PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: NATALIA ALVES DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE "PINTURA EM EMBORRACHADO" PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO MIGUEL, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 960 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA SCHADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E RIO MANSINHO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA E PINTURA EM TECIDO NAS LOCALIDADES DE LINHA BRASÍLIA, ARROIO DA BARRA E DEZ DE NOVEMBRO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 3901 (TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: . OBJETO: VALOR TOTAL: R$ () DATA: . VIGÊNCIA: A . PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº / - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 00XX/2013.

FRAIBURGO (SC), .
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf138-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF138
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 5449,92 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0108/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf139-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF139
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS A SER CONSTRUIDO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$ 2749,92 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DATA: 12.08.2013. VIGÊNCIA: 12.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 156/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0108/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf141-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF141
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2680 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 14.08.2013. VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 158/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0109/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf142-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF142
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS PSICÓLOGAS E ASSISTENTES SOCIAIS NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR VALOR TOTAL: R$ 2723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 29.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 154/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0107A/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf143-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF143
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARISTOLZ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO CONCEDENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), CONFORME MATRÍCULA Nº 2225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE FRAIBURGO-SC, CONSTANTE DO LOTES Nº 01 E 02, QUADRA Nº 320, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA SC-456, KM 36, DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC DATA: 28.08.2013. VIGÊNCIA: 28.08.2013 A 28.08.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2911/2013 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf144-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF144
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO "CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 4.983,60 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0114/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf145-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO ABRIGO (CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013. VALOR TOTAL: R$ 5562,80 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 29.08.2013 A 31.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 165/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0114/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf146-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ADENILDES MARIA LUCAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCALIDADE DE LAU MELLO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 720 (SETECENTOS E VINTE REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0113/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf147-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE CROCHÊ, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADES DE CAMPINA DO CERRO

E FAXINAL DOS CARVALHOS, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 1350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0113/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf148-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA "BORDADO RUSSO, PATWORCK E SIANINHA" PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS BAIRROS LIBERATA, SANTO ANTONIO E CENTRO (CLUBE FLOR DA MAÇÃ) PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0113/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf149-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: NATALIA ALVES DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE "PINTURA EM EMBORRACHADO" PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO MIGUEL, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 960 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0113/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf150-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SONIA APARECIDA SCHADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES (AS) PARA CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E RIO MANSINHO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA E PINTURA EM TECIDO NAS LOCALIDADES DE LINHA BRASÍLIA, ARROIO DA BARRA E DEZ DE NOVEMBRO, PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR TOTAL: R$ 3901 (TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS) DATA: 29.08.2013. VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 164/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0113/2013.

FRAIBURGO (SC), 04.09.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 30/2013
HOMOLOGA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o segundo Termo Aditivo ao convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC, firmado em 22/08/2013, tendo por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, destinada a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde mantidos exclusivamente pela Associação, ao atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense, mediante a concessão no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. As despesas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional 10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação 29
Recurso 1.400
Elemento 3.3.50.00.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR de OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preço N° 65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2013
PMG E FMS

Ata nº. 65/2013; Processo n°. 164/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: LAVAÇÃO EDENESER LTDA ME; COMERCIAL CASCAES LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Lavação interna e externa, lavação de motor e lubrificação nos veículos que compõe a frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$63.600,00; Data da Assinatura: 06/09/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N° 66/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2013
PMG
Ata nº. 66/2013; Processo n°. 165/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: Vera Lucia Espíndola Moreira. Objeto: Registro de preço para locação de arquibancadas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Garopaba. Valor: R$15.420,00; Data da Assinatura: 06/09/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°64/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2013
PMG E FMS

Ata nº. 64/2013; Processo n°. 163/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ASTEROIDE PEREIRA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de borracharia, balanceamento e geometria nos veículos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$63.689,60; Data da Assinatura: 06/09/2013.

Garuva

Prefeitura

Decreto N° 211/2013

DECRETO Nº. 211, de 02 de setembro de 2013
"Dispõe sobre a revogação do Decreto 116/2013 "

JOSÉ CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:
Art. 1o. - A revogação do Decreto 116/2013 de 08 de abril de 2013, que designa a senhora DIONE ROMANZINI, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, para responder pelo Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 212/2013

DECRETO Nº 212, de 05 de setembro de 2013.
"Desapropria amigavelmente área de terras declarada de utilidade pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva e no Decreto-Lei 3365/41,

DECRETA:
Art. 1° - A desapropriação amigável de uma área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 105, de 03 de abril de 2013, medindo 108.672,00 m² (cento e oito mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), cadastrado imobiliário 13.02.011.0824.001, objeto da matrícula n. 1837 do Cartório de Registro de Imóveis de Garuva, situado na zona urbana do município, com as seguintes características: Um terreno situado no Quadro Urbano do Município de Garuva/SC, designado por Gleba "C", com as seguintes metragens e confrontações: fazendo frente a leste com 151,50 metros para a faixa de domínio da BR-101, fundos ao oeste com 150,00 metros no esquadro, com terras de Rodolfo Helmuth Loewen, confrontando pelo lado norte com 698,50 metros com terras de herdeiros de Hilário Ferrazza, e pelo lado sul com 779,50 metros com terras de Dórico Paese, perfazendo a área total de 110.850,00 metros quadrados.
Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pela Portaria n. 495/2010, de 17/09/2010, em R$ 1.158.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação de 19/07/2013.
Art. 2° - Os créditos tributários em que o sujeito passivo é o Sr. Alexsandro Reche serão abatidos do valor da justa indenização.
Parágrafo Único - Efetuada a compensação tributária, será solicitada a extinção das Execuções Fiscais autuadas sob n°. 119.11.001690-1, 119.07.000946-2 e 119.06.001421-8, na Vara Única da Comarca de Garuva, tão logo seja lavrada a Escritura Pública, e recolhidos, pelo Expropriado, os valores das custas processuais e honorários advocatícios referentes aos processos retrocitados.
Art. 3º - O valor da justa indenização será em 20 (vinte) parcelas mensais.
Art. 4º - Os débitos referentes à averbação das construções existentes no terreno serão descontados do valor a ser pago ao expropriado.
Art. 5º - Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2012 e correrão por conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2014 e 2015.
Art. 6º - O Executivo Municipal doa ao Estado de Santa Catarina uma área de 5.000 m², a ser delimitada por meio de Decreto, com a finalidade de instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, conforme Lei 1713/2013.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 509/2013
PORTARIA Nº 509, de 02 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA nº 468/2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar a Portaria nº 468/2013, de 08 de agosto de 2013, que designa o servidor EDUARDO DOS SANTOS LICETTI para responder interinamente pela Instituição de Acolhimento Provisório de Garuva.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 169/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 169/2013

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças em geral e acessórios, para veículos da frota do Municípo de Gaspar/SC. A ENTREGA dos envelope, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 25/09/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 25/09/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05/09/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº SAF-15/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-15/2013
Início da vigência: 21/08/2013. Vencto.: 31/12/2013. Pregão nº.: 170/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e zeladoria do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (79.283.065/0001-41). Valor: R$ 2.510,48 (dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 21 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-86/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-86/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2013. VENCTO.: 02/11/2013. Tomada de preços nº.: 171/2012. OBJETO: conclusão da quadra de esportes da E.E.B. Dolores L.S. Krauss. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA (03.087.273/0001-03). VALOR TOTAL: R$ 44.019,96 (quarenta e quatro mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).

Gaspar/SC, 30 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº FMS-16/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº FMS-16/2011
Vigência: 05/08/2013. Vencto.: 05/02/2014. Concorrência nº.: 7/2011. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para a construção da Policlínica Municipal de Gaspar. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31).

Gaspar/SC, 5 de Agosto de 2013.
MÁRCIA ADRIANA CANSIAN
Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-27/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-27/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/08/2013. VENCTO.: 06/10/2013. Concorrência nº.: 32/2011. OBJETO: supressão do valor global do contrato para a construção do CDI Sete de Setembro. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (01.408.643/0001-31). VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 34.382,95 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Gaspar/SC, 29 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-59/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-59/2013
Vigência: 01/08/2013 Vencto.: 01/08/2014 Dispensa nº.: 145/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, sendo um terreno com área total de 522,34m², destinado ao estacionamento de veículos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Centro, Gaspar/SC. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Gaspar/SC, 1º de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-60/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2013
Início da vigência: 07/08/2013 Vencimento: 07/08/2014. Pregão Presencial nº.: 82/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de kit removível. Contratado: M. T. VISTORIADORA DE EXTINTORES E

CILINDROS LTDA ME (09.201.548/0001-74). Valor total do contrato: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 7 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-61/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-61/2013
Início da vigência: 07/08/2013 Vencimento: 07/08/2014. Pregão Presencial nº.: 82/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de lâmpada e relé. Contratado: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME (09.056.757/0001-71). Valor total do contrato: R$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

Gaspar/SC, 7 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-62/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2013
Início da vigência: 09/08/2013 Vencimento: 08/10/2013. Pregão Presencial nº.: 141/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de colchões infantis para CDI Dorvalina Fachini. Contratado: TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME (00.897.750/0001-08). Valor total do contrato: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Gaspar/SC, 9 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-63/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2013
Início da vigência: 09/08/2013 Vencimento: 09/02/2014. Dispensa nº.: 153/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel tipo sala comercial (contendo terreno com 500m² e casa de alvenaria com 167,75m²), para abrigar as instalações da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Defesa Civil. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).

Gaspar/SC, 9 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-64/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2013
Início da vigência: 12/08/2013 Vencimento: 12/08/2014. Pregão Presencial nº.: 133/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição do Software para Gestão de Estacionamento Rotativo, incluindo o fornecimento de licença perpétua do software, instalação, implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte e hospedagem do software, com a finalidade de atender o estacionamento rotativo (área azul) do município. Contratado: HGL TECNOLOGIA LTDA ME (10.471.338/0001-85). Valor total do contrato: R$ 15.010,20 (quinze mil, dez reais e vinte centavos).

Gaspar/SC, 12 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-65/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-65/2013
Vigência: 15/08/2013 Vencto.: 31/12/2013 Inexigibilidade nº.: 152/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de blocos de passes de Empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo, para os alunos do Ensino Fundamental da Comunidade do Gaspar Alto. Contratado: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A (82.988.858/0001-70). Valor total estimado: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Gaspar/SC, 15 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-66/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2013
Início da vigência: 16/08/2013. Vencimento: 16/08/2014. Dispensa nº.: 162/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua Ernesto Hostert, 210, com área de 90m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: ANTONIO SILVIO ZIMMERMANN (614.348.689-15). Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Gaspar/SC, 16 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-67/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-67/2013
Início da vigência: 01/09/2013 Vencimento: 01/09/2014. Dispensa nº.: 161/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Poço Grande, na Rua Henrique Thon, 204, com área de 70m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Gaspar/SC, 16 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-682013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-682013
Vigência: 19/08/2013 Vencto.: 19/08/2017 Pregão nº.: 134/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contínuos, de fiscalização eletrônica nas vias e acessos do Município de Gaspar. Contratado: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA (73.688.517/0001-99). Valor total: R$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais).

Gaspar/SC, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-69/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-69/2013
Vigência: 19/08/2013 Vencto.: 19/08/2015 Dispensa nº.: 164/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Mobilização Social visando a gestão da Praça dos Esportes e da Cultura. Contratado: INSTITUTO CARACOL (11.564.315/0001-88). Valor total do contrato: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 19 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-70/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-70/2013
Início da vigência: 20/08/2013 Vencimento: 20/08/2017. Concorrência nº.: 97/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: concessão para execução de serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito, no Município de Gaspar. Contratado: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA . (08.650.837/0001-98). Valor total estimado da concessão: R$ 1.003.420,00 (um milhão, três mil, quatrocentos e vinte reais).

Gaspar/SC, 20 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-71/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-71/2013
Início da vigência: 19/09/2013 Vencimento: 19/09/2014. Pregão Presencial nº.: 142/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico, de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital. Contratado: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA (01.468.282/0001-19). Valor total: R$ 112.241,80 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 23 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-74/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-74/2013
Início da vigência: 27/08/2013 Vencimento: 31/12/2013. Dispensa nº.: 168/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para executar a realização do Processo Seletivo Simplificado de caráter temporário para o provimento de cargos pertinentes ao quadro da Secretaria de Educação. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96). Valor total: R$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 27 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-75/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-75/2013
Início da vigência: 01/09/2013 Vencimento: 01/09/2014. Dispensa nº.: 175/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Figueira, na Estrada Geral Águas Negras, 1155, com área de 130m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: MARGARETH DESCHAMPS (758.030.629-87). Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 30 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Termo de Permissão de Uso Nº SAF-72/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº SAF-72/2013
Início da vigência: 01/09/2013 Vencimento: 01/09/2014. Inexigibilidade nº.: 165/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Permissão de uso de espaço público, sendo uma sala contendo 18m², para a empresa Auto Viação Catarinense Ltda. operar a venda de passagens no interior do Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. (82.647.884/0001-35). Valor total: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

Gaspar/SC, 22 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Termo de Permissão de Uso Nº SAF-73/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº SAF-73/2013
Início da vigência: 01/09/2013 Vencimento: 01/09/2014. Inexigibilidade nº.: 166/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Permissão de uso de espaço público, sendo uma sala contendo 16m², à empresa Reunidas Turismo S.A., tendo como finalidade operar a venda de passagens no interior do Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. Contratado: REUNIDAS TURISMO S/A (04.176.082/0001-80). Valor total: R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

Gaspar/SC, 26 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1549/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BHE8856	54534203E	6912/0	18/07/2013	232
BHE8856	54534204E	5053/1	18/07/2013	162 * VI
MAJ6806	54534025E	6599/2	15/07/2013	230 * V
MAJ6806	54534026E	5045/0	15/07/2013	162 * V
MAJ6806	54534027E	6408/0	15/07/2013	221
MAJ6806	54534028E	6408/0	15/07/2013	221
MAJ6806	54534029E	6637/1	15/07/2013	230 * IX
MAN4343	55589523D	5010/0	09/08/2013	162 * I
MAN4343	55589524D	5061/0	09/08/2013	163 c/c 162 * I
MAN4343	55589525D	6599/2	09/08/2013	230 * V
MAN4343	55589527D	6637/1	09/08/2013	230 * IX
MBL7960	55590219D	6599/2	18/08/2013	230 * V
MCG8072	54534283E	6599/2	25/07/2013	230 * V
MCV8372	55591273D	6548/0	28/07/2013	229
MDU3909	54534013E	6637/2	11/07/2013	230 * IX
MDX4119	55637000D	6912/0	18/07/2013	232
MFH0219	54534237E	5053/1	25/07/2013	162 * VI
MHI9457	54534049E	6556/5	18/07/2013	230 * I
MHI9457	54534050E	6912/0	18/07/2013	232
MIP6187	54534169E	6602/0	13/07/2013	230 * VI

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1550/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABZ1393	8147003705	7455/0	07/08/2013	218 * I
ACR7196	8147003785	7463/0	07/08/2013	218 * II
ADR3897	8147004116	7463/0	12/08/2013	218 * II
AEV7613	54534144E	5541/2	04/07/2013	181 * XVII
AKO8541	54534138E	5541/2	02/07/2013	181 * XVII
ASJ0037	8147003078	7455/0	28/06/2013	218 * I
AUC8414	55635823D	5819/7	05/07/2013	193
AWP1876	55636722D	5720/0	16/07/2013	186 * I
CBA8908	8147003429	7463/0	01/08/2013	218 * II
CVH2709	55634386D	5568/0	15/08/2013	181 * XIX
DCZ1592	8147003872	7455/0	12/08/2013	218 * I
DFY6548	55636837D	5541/2	22/06/2013	181 * XVII
DKG6187	8147004072	7463/0	12/08/2013	218 * II
DML2638	54534576E	7366/2	12/08/2013	252 * VI
DTB0646	8147004018	7455/0	12/08/2013	218 * I
DZH0515	8147004107	7455/0	12/08/2013	218 * I
EBF9185	55634381D	5967/0	26/07/2013	203 * V
EBF9185	8147003916	7463/0	12/08/2013	218 * II
EDW0365	8147003243	7455/0	10/07/2013	218 * I
HDM4196	8147003074	7455/0	28/06/2013	218 * I
HDR6825	55591271D	5541/1	10/07/2013	181 * XVII
HNK1542	8147003278	7463/0	10/07/2013	218 * II
IBV5983	54534375E	5541/2	12/07/2013	181 * XVII
IDT2845	8147003118	7455/0	28/06/2013	218 * I
IHP4168	54534667E	5541/2	26/07/2013	181 * XVII
ILT5251	8147003835	7455/0	07/08/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IWP0098	8147003795	7455/0	07/08/2013	218 * I
JVL1270	8147003164	7455/0	28/06/2013	218 * I
LXQ2363	8147003846	7455/0	12/08/2013	218 * I
LXT0907	8147003741	7455/0	07/08/2013	218 * I
LYD0329	8147003688	7463/0	07/08/2013	218 * II
LYV0060	8147003903	7455/0	12/08/2013	218 * I
LYZ4235	8147003210	7455/0	10/07/2013	218 * I
LZB9168	8147003107	7455/0	28/06/2013	218 * I
LZS9414	8147003181	7455/0	28/06/2013	218 * I
MAD8216	55636920D	7366/2	05/07/2013	252 * VI
MAH5021	8147003178	7455/0	28/06/2013	218 * I
MAI1037	55636877D	5746/3	25/07/2013	187 * I
MAM4935	8147003081	7455/0	28/06/2013	218 * I
MAN4343	55589526D	5185/1	09/08/2013	167
MAW4949	8147003254	7455/0	10/07/2013	218 * I
MAY1983	8147003230	7455/0	10/07/2013	218 * I
MAY6426	54534755E	5746/3	08/08/2013	187 * I
MBA2174	8147004066	7455/0	12/08/2013	218 * I
MBE2304	8147003873	7455/0	12/08/2013	218 * I
MBM8898	8147003294	7455/0	10/07/2013	218 * I
MBS0556	54534570E	5541/6	06/08/2013	181 * XVII
MBU3217	8147004063	7455/0	12/08/2013	218 * I
MCC1390	8147003912	7455/0	12/08/2013	218 * I
MCN3555	8147003139	7455/0	28/06/2013	218 * I
MCR3792	54534257E	6050/1	20/07/2013	208
MCR4717	8147003271	7463/0	10/07/2013	218 * II
MCS4523	55590083D	5819/1	16/07/2013	193
MCX1086	8147004005	7463/0	12/08/2013	218 * II
MCX1684	8147003258	7455/0	10/07/2013	218 * I
MCZ9650	8147003864	7455/0	12/08/2013	218 * I
MDB1946	8147003859	7463/0	12/08/2013	218 * II
MDV4623	8147003170	7455/0	28/06/2013	218 * I
MEA9247	8147003142	7463/0	28/06/2013	218 * II
MEE4096	55636687D	5541/2	15/06/2013	181 * XVII
MEE4722	54534573E	5185/2	05/08/2013	167
MEI9570	55636875D	6050/1	22/07/2013	208
MEM4178	8147003731	7455/0	07/08/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM6533	8147003447	7455/0	01/08/2013	218 * I
MEO9967	8147003975	7471/0	12/08/2013	218 * III
MEP8009	8147003961	7463/0	12/08/2013	218 * II
MEW3667	8147003702	7463/0	07/08/2013	218 * II
MEW4083	8147003997	7455/0	12/08/2013	218 * I
MEZ5811	54534877E	7030/2	15/08/2013	244 * I
MEZ5811	54534878E	5835/0	15/08/2013	195
MEZ5811	54534879E	5819/1	15/08/2013	193
MFB8158	8147003914	7463/0	12/08/2013	218 * II
MFH0219	54534236E	6050/1	25/07/2013	208
MFH4468	8147004037	7463/0	12/08/2013	218 * II
MFI2109	8147003960	7455/0	12/08/2013	218 * I
MFJ5049	8147003999	7455/0	12/08/2013	218 * I
MFM3593	8147003800	7455/0	07/08/2013	218 * I
MFM3593	8147004065	7463/0	12/08/2013	218 * II
MFR6062	8147003880	7463/0	12/08/2013	218 * II
MFS2904	8147003984	7455/0	12/08/2013	218 * I
MFT5614	54534914E	5541/2	31/07/2013	181 * XVII
MFY0526	55636867D	5746/3	17/07/2013	187 * I
MFY7274	54534369E	5541/2	11/07/2013	181 * XVII
MGA6670	8147004062	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGC3871	54534165E	5541/2	05/07/2013	181 * XVII
MGC9003	54534356E	5541/2	10/07/2013	181 * XVII
MGD3453	8147004112	7463/0	12/08/2013	218 * II
MGF0819	8147003678	7455/0	07/08/2013	218 * I
MGH1637	8147003098	7455/0	28/06/2013	218 * I
MGH3012	8147004122	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGH5816	8147003887	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGK7747	8147003730	7463/0	07/08/2013	218 * II
MGK7747	8147004087	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGL9647	54534858E	6050/1	13/08/2013	208
MGS1973	8147003762	7455/0	07/08/2013	218 * I
MGS1973	8147004017	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGS3647	8147003713	7463/0	07/08/2013	218 * II
MGS3647	8147003845	7455/0	12/08/2013	218 * I
MGS7353	8147003311	7455/0	10/07/2013	218 * I
MGT6338	8147003957	7455/0	12/08/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGV8381	8147003775	7463/0	07/08/2013	218 * II
MGY4157	8147003206	7455/0	10/07/2013	218 * I
MHA6786	8147004021	7455/0	12/08/2013	218 * I
MHB0339	54534394E	5541/2	16/07/2013	181 * XVII
MHE0984	8147003742	7455/0	07/08/2013	218 * I
MHI8729	8147004012	7463/0	12/08/2013	218 * II
MHI8989	8147004009	7463/0	12/08/2013	218 * II
MHJ8265	8147003263	7455/0	10/07/2013	218 * I
MHR2764	8147003945	7463/0	12/08/2013	218 * II
MHS9964	8147003162	7455/0	28/06/2013	218 * I
MHY1814	54534112E	5541/2	02/07/2013	181 * XVII
MIB4086	8147003114	7455/0	28/06/2013	218 * I
MIB6604	8147003247	7463/0	10/07/2013	218 * II
MIC1287	8147003225	7463/0	10/07/2013	218 * II
MID3065	55636569D	5541/2	07/06/2013	181 * XVII
MIE5754	8147003970	7455/0	12/08/2013	218 * I
MIJ4827	54534882E	6050/1	16/08/2013	208
MIJ8166	55636955D	6050/1	11/07/2013	208
MIM6902	8147003188	7455/0	28/06/2013	218 * I
MIO4272	8147003240	7463/0	10/07/2013	218 * II
MIR3903	8147003884	7463/0	12/08/2013	218 * II
MIR8171	8147003736	7455/0	07/08/2013	218 * I
MIU5468	8147003696	7455/0	07/08/2013	218 * I
MIU6123	8147003203	7455/0	10/07/2013	218 * I
MIU8828	8147003870	7455/0	12/08/2013	218 * I
MIW0120	8147003867	7455/0	12/08/2013	218 * I
MJB0854	8147003681	7455/0	07/08/2013	218 * I
MJC9693	8147003198	7463/0	28/06/2013	218 * II
MJD6523	8147003939	7463/0	12/08/2013	218 * II
MJD9002	8147003977	7463/0	12/08/2013	218 * II
MJF3929	8147003212	7463/0	10/07/2013	218 * II
MJG4699	8147003128	7455/0	28/06/2013	218 * I
MJN3748	54534860E	6050/1	13/08/2013	208
MJN8618	54534869E	7030/2	15/08/2013	244 * I
MJN9056	54534920E	5541/2	31/07/2013	181 * XVII
MJO5871	54534199E	5541/2	10/07/2013	181 * XVII
MJP4258	54534584E	5720/0	16/08/2013	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJP4485	54534917E	5541/2	31/07/2013	181 * XVII
MJT9553	8147004046	7463/0	12/08/2013	218 * II
MJV9203	8147003269	7455/0	10/07/2013	218 * I
MJW3921	8147003194	7463/0	28/06/2013	218 * II
MJX0113	8147003051	7455/0	28/06/2013	218 * I
MJX0202	8147003783	7455/0	07/08/2013	218 * I
MJX1390	8147004083	7463/0	12/08/2013	218 * II
MJX7890	8147003980	7455/0	12/08/2013	218 * I
MJY9136	55630637D	5550/0	19/07/2013	181 * XVIII
MKO0666	8147003755	7455/0	07/08/2013	218 * I
MKO0666	8147003832	7455/0	07/08/2013	218 * I
MKP2964	55636703D	7366/2	27/06/2013	252 * VI
MKV7100	8147003869	7455/0	12/08/2013	218 * I
MKW0210	55636734D	6050/1	22/07/2013	208
MKX1143	55636740D	7366/2	23/07/2013	252 * VI
MLA0670	8147003056	7455/0	28/06/2013	218 * I
MLB8054	55636725D	5967/0	17/07/2013	203 * V
MLK0850	54534922E	5541/2	01/08/2013	181 * XVII
MLQ0015	54534392E	5541/2	15/07/2013	181 * XVII
MMM8400	8147004022	7463/0	12/08/2013	218 * II
MSP0601	55635824D	6050/1	09/07/2013	208
NER1943	8147004060	7463/0	12/08/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1551/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK3915	55634506D	6599/2	15/04/2013	R$ 191,53	230 * V
AEA7053	55636019D	6637/1	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
AEA7053	55636020D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
AEF4681	55588367D	6556/1	20/05/2013	R$ 191,53	230 * I
AEF4681	55589954D	6599/2	20/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AEY0876	55587575D	5010/0	17/05/2013	R$ 574,61	162 * I
AEY0876	55587576D	6599/2	17/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AGN2074	55634200D	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
AJR4023	55587756D	6670/0	24/04/2013	R$ 127,69	230 * XIII
AKQ3120	55636056D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
AKQ3120	55636057D	6408/0	06/06/2013	R$ 85,12	221
AKR1614	55630627D	6610/2	26/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
ANA7471	55633289D	6599/2	03/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ANA7471	55633290D	5037/1	03/06/2013	R$ 574,61	162 * III
ANI5519	55634544D	6912/0	14/05/2013	R$ 53,20	232
ANI5519	55634545D	6408/0	14/05/2013	R$ 85,12	221
APE6247	55635856D	6637/2	04/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
ARL2747	55589783D	6599/2	02/05/2013	R$ 191,53	230 * V
BGT8538	55634701D	6920/0	12/04/2013	R$ 127,69	233
BIL4748	55636027D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
CDB7512	55635094D	6920/0	09/05/2013	R$ 127,69	233
CGB6901	55635792D	6408/0	06/06/2013	R$ 85,12	221
CGB6901	55635793D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
CNB4185	55589286D	5045/0	05/04/2013	R$ 191,53	162 * V
CXF4318	55633142D	6920/0	24/04/2013	R$ 127,69	233
CXY7145	55589799D	6637/2	10/05/2013	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DCF1526	55635959D	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	233
FEK5406	55633143D	6920/0	23/04/2013	R$ 127,69	233
IBZ3540	55635968D	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233
JGC6736	55635799D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
KDJ6148	55635076D	6920/0	15/05/2013	R$ 127,69	233
KEL0081	55634225D	6920/0	08/04/2013	R$ 127,69	233
KNI3526	55633024D	6408/0	04/04/2013	R$ 85,12	221
KTR7506	55636008D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
KTR7506	55636010D	5053/1	06/06/2013	R$ 191,53	162 * VI
LWX4434	55635776D	6637/2	05/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXB2103	55636479D	6920/0	18/06/2013	R$ 127,69	233
LXF2116	55589366D	5010/0	27/04/2013	R$ 574,61	162 * I
LXI5435	55587573D	5320/0	27/04/2013	R$ 957,69	176 * V
LXI5435	55587574D	6599/2	27/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LXL2025	55589481D	5010/0	11/04/2013	R$ 574,61	162 * I
LXL2025	55589482D	5061/0	11/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXL5896	55633288D	6912/0	03/06/2013	R$ 53,20	232
LXR6645	55629828D	5045/0	05/06/2013	R$ 191,53	162 * V
LXS6453	55634745D	6920/0	17/05/2013	R$ 127,69	233
LXU5315	55636497D	6920/0	24/06/2013	R$ 127,69	233
LYA2346	55635455D	6920/0	16/05/2013	R$ 127,69	233
LYC1234	55588366D	6912/0	20/05/2013	R$ 53,20	232
LYP1809	55634522D	5053/1	26/04/2013	R$ 191,53	162 * VI
LYR7672	55636015D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYS4413	55589814D	6599/2	02/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LZA5927	55635778D	6637/2	05/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
LZF7907	55589610D	6599/2	11/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LZF7907	55589611D	6912/0	11/04/2013	R$ 53,20	232
LZM0902	55591263D	6602/0	13/06/2013	R$ 191,53	230 * VI
LZP0246	55634941D	6408/0	11/05/2013	R$ 85,12	221
LZS6852	55589738D	7340/0	29/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
LZY1132	55635479D	6920/0	11/06/2013	R$ 127,69	233
MAC3989	55634227D	6920/0	08/04/2013	R$ 127,69	233
MAJ8393	55589643D	5045/0	08/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MAT1898	55635774D	6637/2	04/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAY2882	55589325D	6912/0	09/03/2013	R$ 53,20	232
MAY2882	55589326D	6580/0	09/03/2013	R$ 191,53	230 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAY2882	55589327D	6599/2	09/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MBB1373	55629827D	6602/0	05/06/2013	R$ 191,53	230 * VI
MBE9485	55635766D	6408/0	04/06/2013	R$ 85,12	221
MBF2146	55633904D	6912/0	25/04/2013	R$ 53,20	232
MBG2113	55635508D	6599/2	03/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MBP1336	55634832D	6912/0	06/06/2013	R$ 53,20	232
MBV0220	55589758D	6726/1	19/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBV0220	55589760D	7340/0	19/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MBV0220	55589762D	6637/2	19/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBV0220	55589763D	6408/0	19/04/2013	R$ 85,12	221
MBY4773	55589780D	6653/1	02/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MBY4773	55589781D	6599/2	02/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MCG2917	55635087D	6920/0	13/05/2013	R$ 127,69	233
MCH7522	55635861D	6408/0	08/06/2013	R$ 85,12	221
MCI8000	55635505D	6637/2	03/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCJ5980	55589636D	6599/2	03/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MCJ5980	55589638D	5010/0	03/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MCJ5980	55589639D	5061/0	03/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCJ5980	55589640D	5118/0	03/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCJ5980	55589641D	5274/1	06/05/2013	R$ 191,53	175
MCS2160	55591261D	6599/2	19/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDA7242	55589745D	5045/0	01/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MDA7242	55589746D	6912/0	01/05/2013	R$ 53,20	232
MDA7242	55589747D	6645/0	01/05/2013	R$ 127,69	230 * X
MDA7242	55589748D	6602/0	01/05/2013	R$ 191,53	230 * VI
MDE3632	55635491D	6920/0	06/06/2013	R$ 127,69	233
MDH4034	55634824D	6637/2	03/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDH7103	55589907D	7340/0	07/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDL4476	55635418D	6920/0	27/05/2013	R$ 127,69	233
MDL8549	55635162D	5053/1	14/05/2013	R$ 191,53	162 * VI
MDL8549	55635163D	5150/1	14/05/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * VI
MDQ3962	55588378D	6912/0	06/06/2013	R$ 53,20	232
MDQ3962	55588379D	5010/0	06/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDS5888	55634842D	6769/2	10/06/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MDT9675	55589823D	5045/0	13/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MDZ1336	55636485D	6920/0	17/06/2013	R$ 127,69	233
MDZ9453	55589779D	6653/1	30/04/2013	R$ 127,69	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEB9081	55589822D	6599/2	13/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MEG3852	55634222D	6920/0	09/04/2013	R$ 127,69	233
MFB6920	55589735D	6700/0	29/04/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFF5972	55635760D	6408/0	03/06/2013	R$ 85,12	221
MFH2106	55635767D	5010/0	04/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MGF0819	55635478D	6920/0	11/06/2013	R$ 127,69	233
MGG7214	55635277D	6653/1	23/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGJ5644	55635051D	6920/0	30/04/2013	R$ 127,69	233
MGN6911	55589623D	5010/0	16/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MGN6911	55589624D	5061/0	16/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGN6911	55589625D	5118/0	16/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGN6911	55589626D	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MGN6911	55589627D	6556/1	16/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MGN6911	55589628D	6653/1	16/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGN6911	55589629D	6637/2	16/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGQ2240	55589818D	6432/2	10/05/2013	R$ 127,69	223
MGV2123	55634822D	6912/0	03/06/2013	R$ 53,20	232
MGX4181	55633221D	6912/0	19/02/2013	R$ 53,20	232
MGY3551	55634228D	6920/0	08/04/2013	R$ 127,69	233
MHB9394	55589507D	5010/0	07/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MHB9394	55589508D	5061/0	07/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHB9394	55589827D	5010/0	17/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MHB9915	55636093D	6700/0	14/06/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MHE1085	55588975D	5045/0	18/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MHE7587	55589811D	5010/0	01/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MHE7587	55589812D	6912/0	01/05/2013	R$ 53,20	232
MHE7587	55589813D	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHP5476	55635412D	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
MHY6639	55635781D	6912/0	05/06/2013	R$ 53,20	232
MHY6639	55635787D	5010/0	05/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHY6639	55635788D	5118/0	05/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHY6639	55635789D	6653/1	05/06/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHY6639	55635790D	6408/0	05/06/2013	R$ 85,12	221
MII5420	55636043D	6556/5	11/06/2013	R$ 191,53	230 * I
MIK2541	55589778D	6653/1	30/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MIK2541	55635804D	7340/0	03/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MIL3480	55589490D	6599/2	03/05/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIL3480	55589491D	6912/0	03/05/2013	R$ 53,20	232
MIL8084	55629829D	5010/0	09/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MIL8084	55629830D	5118/0	09/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIZ0385	55634725D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	233
MJB6237	55634314D	5010/0	19/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MJB6237	55634315D	6599/2	19/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS9553	55634844D	6599/2	10/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MJT7744	55636422D	6599/2	03/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MJT7744	55636423D	5053/1	03/07/2013	R$ 191,53	162 * VI
MJT7744	55636424D	5150/1	03/07/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * VI
MJT7744	55636425D	6637/2	03/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJU5154	55589157D	5010/0	13/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MJU5154	55589675D	5010/0	28/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MJU5154	55589676D	6653/1	28/03/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJU5154	55590060D	5274/1	05/06/2013	R$ 191,53	175
MKB0852	55589367D	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MKJ7728	55589644D	5045/0	09/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MKL9338	55635165D	5010/0	17/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MMK9620	55635078D	6920/0	14/05/2013	R$ 127,69	233
MRS2131	55589485D	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MUR7722	55635802D	6599/2	03/06/2013	R$ 191,53	230 * V
NAI7004	55117452C	5169/1	10/03/2013	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1552/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK3915	55634505D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAK3915	55634686D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAK3915	55634690D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAK3915	55634771D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAK3915	55634775D	5541/2	13/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AAK3915	55634882D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ABZ8276	55635109D	5541/2	20/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AGH8008	55634934D	6050/1	10/05/2013	R$ 191,53	208
AGN2074	55634595D	5541/2	04/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AGO0035	55634500D	5541/2	01/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AHM6697	55634264D	5541/2	22/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AHX2309	55635976D	5541/2	17/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AJO4476	55635871D	5819/1	17/06/2013	R$ 574,61	193
AJP0359	55634332D	6050/1	12/05/2013	R$ 191,53	208
ALC7342	55634886D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ALN1882	8147002912	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AMF2240	8147002240	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
AMG2612	55635144D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AML5034	55635914D	5541/2	15/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AMT0010	8147002526	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
ANG7125	55633373D	5541/6	07/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ANG7167	55589810D	5185/2	01/05/2013	R$ 127,69	167
APE6247	8147002473	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
API4911	55588964D	6041/2	12/04/2013	R$ 127,69	207
BHP4253	55634276D	5541/2	21/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BIL4748	55636028D	5185/1	06/06/2013	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BJT7929	8147002513	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
BMS6056	55636285D	5541/2	31/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BVM7948	55634871D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CDW6115	8147002297	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
CDZ6549	8147002437	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
CGR9844	55589282D	5185/1	05/04/2013	R$ 127,69	167
CJV6252	55634616D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CKK6822	55636270D	5541/2	31/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CME3013	8147002606	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
CNB4185	8147002629	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
CRI5127	8147002068	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
CRI5127	8147002845	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
CYR1662	55634482D	5541/2	30/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CYR1662	55634999D	5541/2	19/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DAN7346	55634965D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DAV8093	55634955D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DDB3933	55635393D	5541/2	06/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DGQ0101	55588039D	5185/1	17/04/2013	R$ 127,69	167
DJF9776	55634773D	5541/2	13/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DMP9110	8147002563	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
EBA9465	8147001783	7463/0	16/04/2013	R$ 127,69	218 * II
EBA9465	8147002533	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
EDF6565	8147002016	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
ELL9951	55635330D	5541/2	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
GOV9324	55634356D	5568/0	23/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
HKH6516	55636638D	5541/2	13/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HPO8016	55634358D	5550/0	07/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
HXH9024	55634138D	6491/0	05/04/2013	R$ 53,20	227 * II
IAD6540	55589562D	5185/1	25/03/2013	R$ 127,69	167
IDB0014	8147002570	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
IGJ7540	55634969D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IGR9227	55634278D	5541/2	22/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IGT3253	8147002848	7463/0	14/06/2013	R$ 127,69	218 * II
IIS8327	55636298D	5541/2	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKR4323	55634555D	5541/2	04/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKR4323	55635210D	5541/2	25/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKR4323	55635595D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IKS9466	8147002373	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
ILW0833	55635147D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ILW0833	55635873D	6050/1	18/06/2013	R$ 191,53	208
IME2302	8147002098	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
JFK8136	8147002145	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
JQV0116	55635712D	7366/2	10/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
JZA1614	8147002647	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
JZI9930	8147002236	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
KDW8111	55590066D	5452/1	11/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
KKN6282	55634894D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KNI3526	55633022D	6050/1	04/04/2013	R$ 191,53	208
KNI3526	55633023D	5720/0	04/04/2013	R$ 127,69	186 * I
KTR7506	55636009D	5185/1	06/06/2013	R$ 127,69	167
LOJ8181	55634424D	5541/2	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWR1037	8147002558	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LWS1615	55588966D	5835/0	15/04/2013	R$ 127,69	195
LWS1615	55588967D	6122/0	15/04/2013	R$ 191,53	214 * I
LWT8405	55636180D	5541/2	28/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWY0418	55635645D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWY1204	55634350D	5185/1	04/06/2013	R$ 127,69	167
LXA5203	55634648D	5541/2	08/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXF2116	55589364D	5835/0	21/04/2013	R$ 127,69	195
LXJ5099	8147002794	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LXP0850	55633731D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXQ2363	55635560D	5541/2	06/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXQ3183	55634623D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXQ3183	55636162D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXR8203	55634992D	5541/2	18/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXV8210	55635261D	5991/0	18/05/2013	R$ 191,53	206 * I
LXX2011	55634405D	5541/2	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXY3438	8147002132	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LXY3438	8147002760	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LXY7315	8147002302	7463/0	28/05/2013	R$ 127,69	218 * II
LXZ0168	8147002719	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYH7731	55634753D	5541/2	10/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYL5316	55634931D	5568/0	10/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYM3271	8147002281	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN6822	8147002324	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LYO2244	8147002840	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYS0553	55634479D	5541/2	30/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYS3570	55635266D	6050/1	21/05/2013	R$ 191,53	208
LYV0060	8147002401	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV4873	55589807D	5185/2	01/05/2013	R$ 127,69	167
LYV5430	55635901D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYV8034	55634741D	5380/0	17/05/2013	R$ 85,12	181 * I
LYW1426	55634357D	7030/2	29/04/2013	R$ 191,53	244 * I
LYW8417	55636115D	5541/2	21/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYY3206	55635378D	5541/2	04/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYY6439	8147002678	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYY9648	55590053D	5541/1	04/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZA5499	55634662D	5541/2	10/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZA5505	55634847D	5541/2	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZD3959	55636161D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZD7301	8147002306	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZF4431	55635357D	5541/2	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZG8512	55635646D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZH4493	55589972D	5819/7	21/06/2013	R$ 574,61	193
LZH4493	55636802D	5541/2	18/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZK1749	8147001802	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZK2162	8147001926	7463/0	16/04/2013	R$ 127,69	218 * II
LZO4114	8147002752	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LZO6818	8147002042	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZO7853	8147002322	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZP0082	55634497D	5541/2	01/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZQ6869	8147002267	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZR3979	55634186D	5185/1	15/04/2013	R$ 127,69	167
LZS3759	55634269D	5541/2	23/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZS6627	55634900D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZS6852	55589736D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
LZT1666	55589869D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
LZT1666	55635175D	5193/0	21/05/2013	R$ 191,53	168
LZV1476	55636164D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZW5248	55633047D	5746/3	11/04/2013	R$ 85,12	187 * I
LZY2369	55589332D	5185/1	18/04/2013	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZY2369	55635602D	5541/2	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZY4914	8147001825	7463/0	16/04/2013	R$ 127,69	218 * II
LZZ2487	55635721D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAD5455	8147002265	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MAE8440	8147001909	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MAH9209	55635994D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAI2866	8147002036	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ8771	55635028D	5541/2	18/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAK9891	55635120D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAQ5110	55635390D	5452/1	19/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAS5593	55634645D	5541/2	08/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAT4518	55634543D	5568/0	14/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MAZ8352	8147002744	7463/0	14/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MBC8827	55636007D	5193/0	05/06/2013	R$ 191,53	168
MBD3227	8147002445	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBD6384	8147002178	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBE6946	55636269D	5541/2	31/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBF2146	55634518D	5568/0	25/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MBG8619	55633031D	5746/1	05/04/2013	R$ 85,12	187 * I
MBG8619	55633032D	5185/1	05/04/2013	R$ 127,69	167
MBL1649	55589716D	5185/1	12/04/2013	R$ 127,69	167
MBL1649	55635605D	5541/2	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBO9069	8147001981	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBP0593	55634693D	5541/2	09/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ3637	8147002378	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBV0220	55589759D	5835/0	19/04/2013	R$ 127,69	195
MBV0220	55589761D	5185/1	19/04/2013	R$ 127,69	167
MBV0694	55635315D	5541/2	27/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBX8012	55588978D	7030/2	25/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MBX8012	55588979D	5835/0	25/05/2013	R$ 127,69	195
MBY2032	55636327D	7366/2	18/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MBY7788	55635365D	5541/2	03/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ1015	55635723D	5541/2	11/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCA9932	55635149D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCA9932	55636281D	5541/2	01/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCA9932	55636508D	5541/2	04/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCC3792	55634464D	5541/2	28/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCE2977	8147002432	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCF3599	55634261D	5541/2	21/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCF7851	55629822D	6050/1	17/05/2013	R$ 191,53	208
MCG9154	55634316D	5720/0	24/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MCH1917	55589952D	5185/2	20/05/2013	R$ 127,69	167
MCH3453	55634696D	5541/2	09/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCH7500	55635982D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCH7522	55634929D	7030/2	09/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MCH7522	55635860D	5541/2	08/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCI8973	55635141D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCJ2918	55589612D	5835/0	16/04/2013	R$ 127,69	195
MCJ2918	55589613D	5835/0	15/04/2013	R$ 127,69	195
MCJ2918	55589614D	5215/1	15/04/2013	R$ 191,53	170
MCJ2918	55589615D	5215/2	15/04/2013	R$ 191,53	170
MCJ2918	55589616D	5720/0	15/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MCJ2918	55589617D	5207/0	16/04/2013	R$ 53,20	169
MCJ2918	55589618D	5720/0	16/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MCJ2918	55589619D	5215/2	16/04/2013	R$ 191,53	170
MCJ5980	55589637D	5835/0	03/05/2013	R$ 127,69	195
MCK0888	55634191D	5207/0	23/04/2013	R$ 53,20	169
MCT2615	55634601D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCW5348	8147002099	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MCX8375	55635593D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDA8755	55634880D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDA8755	55634899D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDE5478	55635019D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDE7002	8147002226	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDH0167	55634924D	5541/6	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDH6415	55635389D	5452/1	19/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDK0289	55589696D	5185/1	09/04/2013	R$ 127,69	167
MDK0289	55589697D	5835/0	09/04/2013	R$ 127,69	195
MDK0289	55589698D	5207/0	09/04/2013	R$ 53,20	169
MDK2714	8147001876	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MDL6730	55636103D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDL7697	55588360D	5835/0	17/05/2013	R$ 127,69	195
MDL7697	55588361D	5720/0	17/05/2013	R$ 127,69	186 * I
MDL7697	55588362D	5819/7	17/05/2013	R$ 574,61	193

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDL7697	55588363D	5185/1	17/05/2013	R$ 127,69	167
MDO3624	55635009D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDP3381	8147002551	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDQ3962	55589962D	7030/1	06/06/2013	R$ 191,53	244 * I
MDR7731	55636050D	7366/2	17/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDV7491	55635629D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDW2691	8147001808	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW5949	55634933D	5541/6	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDW6005	55636262D	5541/2	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDX1536	55634364D	5746/3	23/05/2013	R$ 85,12	187 * I
MDY2127	8147002233	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDY3154	8147002746	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDY7531	8147002825	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDY9760	8147002580	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ2714	55636081D	7366/2	12/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEA6488	8147002708	7463/0	03/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MEC8238	55635233D	5541/2	26/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MED0035	55636194D	5541/2	28/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEF0536	8147002872	7455/0	17/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG6301	8147002766	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH2794	55634197D	5720/0	25/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MEJ9321	55634263D	5541/2	22/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEM6162	8147001941	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEO1564	8147001999	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP5819	8147002814	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEQ0402	55633039D	6050/1	08/04/2013	R$ 191,53	208
MER9242	8147002723	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MER9913	55635112D	5541/2	20/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MER9913	55635978D	5541/2	18/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MES3274	8147002826	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MES7219	8147002298	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MET1308	55635622D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEU6284	55635011D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEU6324	8147002939	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU8032	55634458D	5541/2	28/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEX4484	55634432D	5541/2	26/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEX4484	55635353D	5541/2	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEY4156	8147002576	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEY5202	55633514D	5452/1	08/03/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFA4729	55636305D	5720/0	12/06/2013	R$ 127,69	186 * I
MFA6523	8147002566	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MFD2210	55634298D	5541/2	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFD2210	55635641D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFE1358	55635340D	5541/2	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFF3329	55633982D	7048/2	22/03/2013	R$ 191,53	244 * II
MFG3424	55636106D	5541/2	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFG5913	55589860D	5185/1	25/04/2013	R$ 127,69	167
MFG5913	55589861D	5185/2	25/04/2013	R$ 127,69	167
MFG5913	55634956D	5541/2	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFL6339	55634637D	5541/2	06/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFM3059	55636549D	5541/2	10/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFM6343	8147002670	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFO2727	8147002450	7463/0	28/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MFS2141	8147002689	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFT9508	8147002380	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MFV5674	55635718D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ2211	55635572D	5541/2	07/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ9433	8147002634	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGA6670	55635119D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGB5594	55633909D	6041/2	07/05/2013	R$ 127,69	207
MGB5594	55635584D	5541/2	07/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD1719	55629831D	5452/1	17/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGE0792	55635403D	6050/1	22/05/2013	R$ 191,53	208
MGE8648	55636118D	5541/2	21/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGF7228	55633291D	5967/0	03/06/2013	R$ 191,53	203 * V
MGG0085	8147002363	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGH9954	55634295D	5541/2	23/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGH9954	55634435D	5541/2	26/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGI6013	55589904D	5835/0	05/06/2013	R$ 127,69	195
MGI6013	55589905D	7030/2	05/06/2013	R$ 191,53	244 * I
MGI6013	55589906D	7048/2	05/06/2013	R$ 191,53	244 * II
MGK1671	55635951D	5541/2	17/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGK7747	55634465D	5541/2	28/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGK8130	8147002737	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGL3504	55635949D	5541/2	17/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGM0628	8147002688	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGM1427	55634854D	5541/2	11/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGM2676	55635049D	5541/2	19/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGM8334	55635314D	5541/2	27/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGN1577	55636048D	5746/1	17/06/2013	R$ 85,12	187 * I
MGN6337	8147001785	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN7279	8147002555	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGO6159	55636511D	5541/2	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR4333	55636152D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT6189	55634554D	5541/2	04/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT6349	55633816D	6050/1	27/03/2013	R$ 191,53	208
MGV4169	55635720D	5541/2	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGW6159	8147002673	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGX3677	55636555D	5541/2	07/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGX4181	55633222D	6050/1	19/02/2013	R$ 191,53	208
MGX9785	55635980D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGZ0382	55634571D	5541/2	01/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHA3342	55636283D	5541/2	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHA9099	8147002128	7463/0	17/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MHB9915	55636092D	6050/1	14/06/2013	R$ 191,53	208
MHE1378	55635355D	5541/2	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHF6600	55635748D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHJ1299	55635568D	5541/2	06/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHJ6875	8147002918	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHJ7648	55635202D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHM0333	55635341D	5541/2	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHO1449	55634288D	5541/2	23/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHO1449	55634610D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ2679	8147002694	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHT0035	55634858D	5541/2	11/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHT0394	8147001844	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHT0741	55634344D	5185/2	03/06/2013	R$ 127,69	167
MHV3178	55636101D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHX0650	8147002650	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHX2094	55589830D	7366/2	20/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHY1473	55587546D	5819/7	10/04/2013	R$ 574,61	193

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHY8110	55634198D	5720/0	25/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MHY9509	55636823D	5541/2	17/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIB2048	55635102D	5541/2	19/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIE6149	8147002636	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIG8585	55634530D	7366/2	03/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIH6622	55634178D	7030/2	04/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MIJ2129	55635706D	5738/0	01/06/2013	R$ 191,53	186 * II
MIJ2156	55636058D	5568/0	07/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIJ5769	55635029D	5541/2	18/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIL6111	8147002275	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIL9010	55588041D	5185/1	17/04/2013	R$ 127,69	167
MIN1289	55635328D	5541/2	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIN5594	55589802D	7366/2	23/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIP6959	8147002470	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ0656	8147002790	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIR2761	55633272D	5835/0	16/04/2013	R$ 127,69	195
MIR2761	55633273D	7064/0	16/04/2013	R$ 191,53	244 * IV
MIR2761	55633274D	5819/1	16/04/2013	R$ 574,61	193
MIS2275	8147002223	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIT4553	8147001993	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIV8030	55633042D	5185/1	10/04/2013	R$ 127,69	167
MIY3565	8147002732	7463/0	14/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MIZ0593	55634412D	5541/2	27/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIZ3789	8147002692	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIZ4911	8147002025	7463/0	17/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MIZ5480	8147002593	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA0026	8147002280	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA0444	8147002898	7455/0	18/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB7718	8147002663	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJF0402	8147002153	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJH0608	8147002785	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJH1433	8147002494	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJI9714	55635929D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ3961	55635124D	5541/2	22/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJN2542	55634573D	5541/2	01/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJN8195	55635135D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJO9745	55635334D	5541/2	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJP4485	55635638D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJS7442	8147002229	7455/0	24/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU5154	55590058D	5207/0	05/06/2013	R$ 53,20	169
MJU5154	55590059D	5835/0	05/06/2013	R$ 127,69	195
MJU5154	55590061D	5738/0	05/06/2013	R$ 191,53	186 * II
MJU5154	55590062D	5819/1	05/06/2013	R$ 574,61	193
MJU5154	55590063D	5878/0	05/06/2013	R$ 85,12	199
MJU5154	55590064D	7056/2	05/06/2013	R$ 85,12	244 * III c/c §1º
MJU5154	55590065D	5215/2	05/06/2013	R$ 191,53	170
MJV2271	55635592D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJV5651	8147002817	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV6419	55636291D	5541/2	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJX1390	55636127D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJX5664	8147002254	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJY0891	55635297D	7366/2	29/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKD5497	55635933D	5541/2	15/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKG8511	8147002021	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MKI2031	8147002741	7455/0	14/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKI5940	55634177D	7030/2	04/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MKJ7728	55589645D	5878/0	09/05/2013	R$ 85,12	199
MKK2022	55635639D	5541/2	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKL9338	55635166D	5193/0	17/05/2013	R$ 191,53	168
MKO3717	55589870D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MKO4211	55634678D	5541/2	09/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKO5571	55636151D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKP3150	8147001955	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW5017	55634652D	5835/0	19/04/2013	R$ 127,69	195
MKW5017	55634653D	5819/1	19/04/2013	R$ 574,61	193
MKW5017	55634654D	7030/1	19/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MKW5017	55634656D	5738/0	19/04/2013	R$ 191,53	186 * II
MKX2211	55634605D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKZ8900	55636159D	5541/2	25/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLB9783	55635983D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX2121	8147002587	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MMF3133	8147001838	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MMM9389	55634463D	5541/2	28/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MMN6092	55634428D	5541/2	26/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMN6092	55635940D	5541/2	15/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MOU2237	8147002024	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MWE7059	8147002869	7455/0	17/06/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.190/2013.

DECRETO N° 3.190/2013.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 2.975 de 27/12/12 (LOA) e dá outras providências.

RICARDO JOSÉ NODARI, Prefeito em Exercício do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;
DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052- Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-37
Valor: R$ 300.000,00

Proj./Atividade: 1.053- Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água Rural
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-36
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 637/2013

PORTARIA Nº 637/2013

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ADRIANA BERTUSSO (Matr. 3405), a partir de 03 de setembro de 2013, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 639/2013

PORTARIA Nº 639/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FATIMA DIRLEY P. PAGANINI (Matr. 10), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Tributário Financeiro, Nível - 11, Referência "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de novembro de 2011 e 08 de novembro de 2012, para serem gozadas a partir de 04 de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 640/2013

PORTARIA Nº 640/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2013, por tempo indeterminado, ao Servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/L, 40 horas semanais, Anexo V da LC nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 641/2013

PORTARIA Nº 641/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 13 (treze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 188/2013, à Servidora CHARLENE RAMPAZZO (Matr. 1008), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2011 e 01 de fevereiro de 2012, para serem gozadas a partir de 02 de Setembro de 2013 a 14 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 642/2013

PORTARIA Nº 642/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Adicional por "Tempo de Serviço" aos servidores efetivos inframencionados, por vinte e cinco anos de efetivo exercício prestado ao Município de Herval d'Oeste, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário base individual, iniciando-se o período aquisitivo para a sua incorporação gradativa; conforme o disposto no art. 90 da Lei Complementar Nº 281/2011 e seu Anexo II.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
141	AMARILDO SCHUMACHER	01/1988 à 01/2013
16	AUJOR LUIZ RIGHI	03/1987 à 03/2012
207	JOÃO DA SILVA	09/1987 à 09/2012

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 022/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de funcionários em serviços no interior do Município pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 19/09/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em exercício

Pregão Presencial N° 023/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes e Calçados de Segurança para uso dos agentes de serviços gerais da Secretaria de Educação Cultura e Esportes pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16h00min horas do dia 19/09/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em exercício

www.ciga.sc.gov.br

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 523/2013

LEI N.º 523 DE 06 DE JUNHO DE 2013.
"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DE UNIFORME PADRONIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, inciso III da Lei Orgânica do Município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas Escolas Públicas do Município.

Art. 2º. O uniforme escolar instituído no Artigo 1º, compreenderá um "kits" com duas calças; duas camisas, ou equivalente; um par de tênis escolar; e facultativamente a inclusão de um agasalho completo.

§-ÚNICO: O uniforme previsto no caput será doado pelo Município aos alunos matriculados na Escola Pública Centro Educacional Eliziane Titon.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, os professores da Escola Pública do Município, e dois representantes da APP - Associação dos Pais e Professores da Escola, em reunião especifica, da qual será lavrada Ata definirão as especificações e qualidade do material a ser utilizado na confecção do uniforme estudantil padronizado.

Art. 4.º Será permitido veicular no uniforme o nome da escola e os símbolos do Município, previstos no Artigo 7º da Lei Orgânica.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias, consignadas sob:
Orgão: Chefia do Executivo - 02
Unid.Orçamentária: Sec. Mun.de Educação - 0206
Função : Educação - 12
Sub-Função: Ensino Fundamental - 361
Programa: Ensino para todos - 1201
33900000 - Aplicações Diretas
33900000 - Aplicações Diretas
Sub-Função: Educação Infantil - 365
Programa: Ensino para Todos - 1201
33900000 - Aplicações Diretas
33900000 - Aplicações Diretas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JUNHO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECR.DA ADM.E DA FAZENDA

Lei Nº 526/2013

LEI N.º 526 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, Inciso III - da Lei Orgânica do Município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de IBIAM para o Quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas no Anexo III desta Lei.
Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados no Anexo III referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II - Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, juntamente com o Anexo III, Anexo I, com a especificação dos programas e o Anexo II, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos e anexo IV especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao

respectivo programas.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais ,Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades
Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.
Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado indicada nas fontes 01.22 - 01.23 - 01.24, serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1,00 (um real) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Lei Nº 527/2013

LEI N.º 527 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, Inciso III - da Lei Orgânica do Município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores da Comunidade de Cerro Azul, cadastrada no CNPJ sob nº 04.219.403/0001-87, com sede na Linha Cerro Azul, interior do Município de Ibiam, Comarca de Tangará..

Art. 2º. É assegurado à Associação mencionada no Artigo 1º, os benefícios previstos em Lei para entidades declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Lei Nº 528/2013

LEI N.º 528 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, Inciso III - da Lei Orgânica do Município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Publica o "Clube de Mães Caminhando com Maria", Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 01.489.625/0001-21, som Sede na Localidade de Linha São Sebastião, interior do Município de Ibiam, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Tangará sob Nº 197 no Livro A-1 às Fls.297.

Art. 2º. É assegurado à Entidade mencionada no Artigo 1º, os benefícios e incentivos previstos em LEI.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Lei Nº 529/2013

LEI N.º 529 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, Inciso III - da Lei Orgânica do Município. Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Associação de Micro e Pequenas Empresas de Ibiam - AMPE, Entidade sem fins lucrativos, que visa a promoção Social e Econômica dos associados, com Sede na cidade de Ibiam, fundada em 22 de Janeiro de 2005, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Tangará sob Nº 332 no Livro A-2 às Fls.153.

Art. 2º. É assegurado à Entidade mencionada no Artigo 1º, os incentivos, benefícios e vantagens previstas em LEI.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução 003/2013

RESOLUÇÃO Nº 003 /2013
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SALÁRIOS, FÉRIAS COM GRATIFICAÇÃO E DÉCIMOS TERCEIROS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CLODOMIR DOMNGOS PARISE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento

Interno e:

Considerando o pedido efetuado pela servidor(a) LUCIANA ROSA, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Ibiam sendo admitida a partir de 05/05/2009, constituindo-se assim verbas trabalhistas de férias , salários e décimos terceiros;
Considerando o fato de que os salários , férias com gratificação e décimos terceiros do período de 05/2009 até 09/2012 não foram pagos nos valores devidos conforme determinação legal observando a Constituição Federal, a qual determina que todos o servidores deverão receber o Salário Mínimo Nacional;
Considerando o direito líquido e certo de que o servidor , receberá férias com um terço constitucional e décimo terceiro salário, proporcional ao período de trabalho com base no salário mínimo nacional, inobstante a omissão das Presidências das legislaturas do anos 2009,2010,2011 e 2012;
Considerando o contido no art 7º,VIII e XVII e no art 39,§3º, ambos da constituição federal;

RESOLVE:
Art.1º- Fica autorizado o pagamento no valor de R$ 2.938,22(Dois Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)) referente a diferença de salários , férias com gratificação e décimo terceiro salários referente aos exercícios 2009/2010/2011 e 2012 á Servidora LUCIANA ROSA e R$ 646,40((Seissentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)) referente ao pagamento de encargos sociais, totalizando R$3.584,62 ((Treis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos))

Art.2º- Os valores deverão ser lançados nas rubricas 3190-1142 e 3190-1302, observando determinações contábeis vigentes.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores 28 de agosto de 2013
CLODOMIR DOMINGOS PARISE
PRESIDENTE

Registrada e a publicada a presente resolução nesta secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETÁRIA DA CÃMARA

Ilhota

Prefeitura

Lei Complementar N° 043/2013

Lei Complementar n.043/2013
Altera dispositivos da Lei n. 0908/98, Código Tributário Municipal, como especifica.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela constante do art. 331, da referida lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Discriminação da publicidade	Valor em UFM	
		mensal	anual
1	Publicidade afixada na parte externa do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, ou pintura nas paredes dos mesmos por cartaz, painel ou quadro, exceto as placas indicativas de estabelecimentos		10
2	Placas e out-doors com anúncios, colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou sobre prédios e em estradas municipais, estaduais e federais, dentro dos limites do município, por m2 ou fração	2	12,5
4	Propaganda escrita em via ou logradouro público, quando autorizada: publicidade por pintura em paredes ou muros por m2 distribuição de panfletos, por qualquer meio, por milheiro ou fração, por mês ou fração faixa de pano, por faixa falada por meio de alto falantes ou qualquer outro instrumento, por mês ou fração	2 30 20 50	12,5 300
5	Anúncios levados por pessoas, veículos e semoventes, por m2 ou fração	10	50

Art. 2º.Os parágrafos referentes ao art. 331 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, em04 de setembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Carta Convite N° 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 018/2013

OBJETO - Contratação de Serviços de Máquina Retro Escavadeira e Máquina Escavadeira Hidráulica, para serviços da Secretária de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive o Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço Global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 16/09/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal
Ilhota, 06 de Setembro de 2013.

Aviso de Licitação Carta Convite Nº 019/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 019/2013

OBJETO - Contratação de Serviço de Transporte de Água em Caminhão tipo Pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, incluindo 1 (um) motorista, com a finalidade de molhar as ruas deste Município no controle de emissão de poeira, com previsão de 150 horas até 31/12/2013, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive o Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço Global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 15:00 hs do dia 16/09/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal
Ilhota, 06 de Setembro de 2013.

Aviso de Licitação Carta Convite Nº 020/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 020/2013

OBJETO - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE MANOMETRO, FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO, conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I).
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço Global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 17/09/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal
Ilhota, 06 de Setembro de 2013.

Aviso de Licitação Carta Convite Nº 021/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 021/2013

OBJETO - Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, em regime de empreita global, para execução de banheiros infantis em salas de aula, incluindo implantação de redes de esgoto, água fria e distribuição elétrica para ser realizada no CEI Vó Rosa, com área de 13,32 m², em estrita observância aos memoriais e projetos em anexo.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço Global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 15:00 hs do dia 17/09/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal
Ilhota, 06 de Setembro de 2013.

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/Sedurb Nº 02, de 04 de Setembro de 2013.
Portaria PMI/SEDURB Nº 02, de 04 de setembro de 2013.
"Cassação do Alvará nº. 173/2013, na forma que indica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública Municipal planejar e controlar a organização urbanística da edilidade, assim como zelar pela segurança e pela qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, que é dever inarredável da Administração Pública Municipal preservar o meio ambiente nos limites da municipalidade;

CONSIDERANDO, que não foram observados os limites do Alvará Funcionamento nº 173/2013, em nome de Choperia e Lanchonete O Botequim Ltda Me., por ter funcionado com a atividade de Danceteria, atividade não autorizada no referido Alvará;

CONSIDERANDO, todas as evidências apresentadas no Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por seu órgão de execução em exercício na 1a Promotoria de Justiça de Imbituba, em especial o material publicitário vinculado na imprensa escrita local;

CONSIDERANDO, por fim, a análise e orientação da Procuradoria Geral do Município de Imbituba para o fato nesta Portaria tratado;

RESOLVE:
Art. 1° Cassar o Alvará de Funcionamento nº 173/2013, expedido em 22 de março de 2013, em observância às instruções contidas no Processo Administrativo de nº 2833/2013, em nome de Choperia e Lanchonete O Botequim Ltda. Me.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 04 de setembro de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Portaria PMI/DGP Nº 520/2013
PORTARIA PMI/DGP Nº 520, de 04 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do

Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALISSON RANIERE BERKENBROCK, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.484.339-04, para exercer o cargo de Assessor IV, junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 04 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 521/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 521, de 04 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora II e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALEXSANDRA ROSA CARPES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 042.027.289-55, para exercer o cargo de Assessora II junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição da servidora FRANCINE FREITAS DE MELLO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 070.972.849-27, que encontra-se afastada por licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 04 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Concorrência Para Alienação N° 04/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 98/2013
CONCORRÊNCIA N° 04/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Concorrência para Alienação, tipo maior oferta de emprego, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para alienação com encargo, de bens públicos (imóveis) do patrimônio de propriedade do Município de Imbituba, localizados no condomínio industrial à margem oeste da BR-101, na altura do km 283/284, mediante a transferência do direito de propriedade uso a particulares vencedores da presente licitação. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 11/2013 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 12/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes indispensáveis para funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento pertencentes à Guarnição Especial da Polícia Militar de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Coutrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 31/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 43/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos de Ptirigeo. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 32/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 44/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para registro de preço para aquisição de refeições para uso nas capacitações, campanhas e programas da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Coutrin, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 33/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde que são produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Coutrin, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Tomada de Preço Nº 03/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 97/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de uma empresa, para implantação da drenagem, iluminação e pavimentação asfáltica, do acesso ao distrito industrial, situada no bairro de Nova Brasília - Imbituba/sc. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato: PMI Sdr Norte 2013/112 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR NORTE 2013/112 A00
Contratada: DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J: 09.095.664/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIO AO SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 2.980,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 84/2013 Pregão 49/2013

Imbituba, 03 de setembro de 2013.
NIVALDO MARQUES GABRIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte
Contratante

DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Oeste 2013/114 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR OESTE 2013/114 A00
Contratada: DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J: 09.095.664/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIO AO SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 1.490,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 84/2013 Pregão 49/2013

Imbituba, 03 de setembro de 2013.
RAFAEL DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal da Sdr Oeste
Contratante

DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 2013/113 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 2013/113 A00
Contratada: DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J: 09.095.664/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIO AO SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 1.490,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 84/2013 Pregão 49/2013

Imbituba, 03 de setembro de 2013.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul
Contratante

DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA

Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEAGP 2013/107 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2013/107 A00
Contratada: PADILHA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
C.N.P.J: 08.429.073/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS FOTOGRAFICAS DIGITAIS, CARTÃO DE MEMÓRIA E BOLSA PARA CONDICIOAMENTO DAS MESMAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SDR NORTE DO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
Valor: R$ 3.200,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 93/2013 Dispensa 16/2013

Imbituba, 29 de agosto de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

PADILHA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/106 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/106 A00
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92

Objeto: REFORMA DA ESCOLA PADRE ITAMAR LUIZ DA COSTA SITUADA NA RUA VERGILINO SOARES.
Valor: R$ 141.073,00 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 87/2013 Carta Convite 08/2013

Imbituba, 27 de agosto de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/108 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/108 A00
Contratada: ANGIGU - EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
C.N.P.J: 11.990.738/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR O TRANSLADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA.
Valor: R$ 37.500,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 85/2013 Pregão 60/2013

Imbituba, 29 de agosto de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ANGIGU - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sefaz 2013/ 109 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEFAZ 2013/ 109 A00
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
C.N.P.J: 00.456.865/0001-67

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 42.114,38 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 81/2013 Pregão 56/2013

Imbituba, 29 de agosto de 2013.
IVAN VITÓRIO
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seimfra 2013/111 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEIMFRA 2013/111 A00
Contratada: DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J: 09.095.664/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIO AO SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 1.490,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 84/2013 Pregão 49/2013

Imbituba, 03 de setembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

DIMEP COMERCIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/110 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/110 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (ALMOXARIFADO, COZINHA, DEMUTRAN, ESCRITÓRIOS, ETC), OBRA LOCALIZADA NO PÁTIO DA SEINFRA.
Valor: R$ 38.636,33 Prazo: 60dias

Fundamento: Processo nº. 86/2013 Carta Convite 07/2013

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Semusa 2013/44 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEMUSA 2013/44 A00
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001.67

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE SITUADO NA RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO.
Valor: R$ 53.978,93 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 40/2013 Carta Convite 01/2013

Imbituba, 27 de agosto de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J L CONSTRUTORA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: Saneamento 2013/03 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SANEAMENTO 2013/03 A00
Contratada: TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
C.N.P.J: 04.352.319/0001-37

Objeto: ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRO DRENAGEM NOS BAIRROS NOVA BRASILIA E CAMPESTRE.
Valor: R$ 31.420,00 Prazo: 120 dias
Fundamento: Processo nº. 02/2013 Carta Convite 01/2013

Imbituba, 28 de agosto de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentavel
Contratante

TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Portaria CMI N° 059/2013
PORTARIA CMI Nº 059/2013
"Concede Férias à Servidora GIZELLE APARECIDA DA ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sr.ª GIZELLE APARECIDA DA ROSA, Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013, a ser gozada no período de 03/09/2013 a 02/10/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 03 de Setembro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/09/2013.

Iomerê

Prefeitura

Portaria 2231/2013
PORTARIA Nº 2.231 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0024/2013, modalidade pregão presencial, e por conseguinte, adjudica o objeto às seguintes empresas:

Empresa SILVIO MENEGAZZO ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.012.718/0001-08, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toldo Metálico curvo, vão 4,65x12,73 com lona vinílica cor palha	UN	1	11.200,00	11.200,00
2	Toldo Metálico curvo, vão 2,30x8,67 com lona vinílica cor palha	UN	1	4.100,00	4.100,00
3	Toldo Metálico curvo, vão 1,07x8,90 com lona vinílica cor palha	UN	1	2.200,00	2.200,00
TOTAL DO LOTE					17.500,00

Empresa MANENTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.447/0001-89, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Abertura em vidro temperado 10mm de correr 405x300 – inc. montantes metálicos, dobradiças, fechaduras e outros	UN	1	3.300,00	3.300,00

5	Abertura em vidro temperado 10mm sanfonada 405x300(2 unidades) – inc. montantes metálicos, dobradiças, fechaduras e outros	UN	2	2.250,00	4.500,00
6	Abertura em vidro temperado 10mm sanfonada 280x300 – inc. montantes metálicos, dobradiças, fechaduras e outros	UN	1	1.500,00	1.500,00
7	Abertura em vidro temperado 10mm pivotante 275x160 – inc. montantes metálicos, dobradiças, fechaduras e outros	UN	1	1.150,00	1.150,00
TOTAL					10.450,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Portaria 2232/2013

PORTARIA Nº 2232 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor RUDINEI AMIANO ZOLETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012 a contar de 01/09/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2233/2013

PORTARIA Nº 2233 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor ANDRÉ LUIZ SAUER, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2013 a contar de 16/09/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2234/2013

PORTARIA Nº 2234 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor VITALINO DEON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012 a contar de 01/09/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2235/2013

PORTARIA Nº 2.235 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0006/2013, modalidade pregão presencial, e por conseguinte, adjudica o objeto às seguintes empresas:

Empresa APOIO – COM. DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E ORTOPÉDICO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.690.938/0001-06, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE MULTI-CORRENTES	UN	1,00	1.986,05	1.986,05
2	APARELHO DE 4 CANAIS, COM CORRENTES TENS/FES	UN	1,00	1.091,44	1.091,44
3	APARELHO DE ULTRASOM	UN	1,00	984,08	984,08

4	INFRA-VERMELHO COM PEDESTAL	UN	1,00	377,73	377,73
5	ONDAS CURTAS	UN	1,00	4.040,70	4.040,70
TOTAL DO LOTE					8.480,00

Empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.912.788/0001-62, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MESA PARA APARELHOS	UN	1,0	224,84	224,84
7	DIVÃ SIM-PLES EM MADEIRA	UN	3,0	457,59	1.372,77
8	DIVÃ TA-BLADO EM MADEIRA	UN	1,0	609,46	609,46
9	ESCADA PEQUENA 2 DEGRAUS FERRO PINTADO	UN	3,0	99,59	298,77
10	BANCO REDONDO GIRATÓRIO COM REGU-LAGEM DE ALTURA	UN	1,0	165,57	165,57
11	JOGO DE BANCOS DE MADEIRA	UN	1,0	270,03	270,03
12	ESPALDAR EM MADEI-RA	UN	1,0	428,01	428,01
13	TABUA PROPRIO-CEPTIVA RETAN-GULAR DUPLAS EM MADEIRA	UN	1,0	60,55	60,55
TOTAL					3.430,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CONJUNTO DE VELCRO MACHO FÊMEA	UN	1,0	33,40	33,40
15	ELETRO-DOS DE SILICONE CONDUTI-VO 50MM P/ CM	MTS	5,0	46,90	234,50
16	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDA-DE MÉDIA	MTS	2,0	13,81	27,62
17	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDA-DE FORTE	MTS	2,0	13,81	27,62
18	CUNHA GRANDE – GARANTE POSICIO-NAMENTO IDEAL DO PACIENTE	UN	2,0	45,50	91,00
19	TRAVESSEI-ROS	UN	4,0	24,76	99,04
20	BOLA BOBATH 75 CM GINASTICA ANTIBURST	UN	1,0	58,23	58,23
21	BOLA BOBATH 65 CM GINASTICA ANTIBURST	UN	1,0	50,96	50,96
TOTAL					622,37

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BOLA PE-QUENA DE BORRACHA INFLÁVEL 8 CM DE DIAMETRO (EXER-CÍCIOS DIVERSOS)	UN	1,0	67,97	67,97
23	JOGO DE BASTÕES EM MADEI-RA	UN	1,0	224,41	224,41
24	HALTERES 1 KG	UN	2,0	14,86	29,72
25	HALTERES ½ kG EMBORRA-CHADO	UN	2,0	7,52	15,04
26	CANELEI-RAS ½ KG	UN	2,0	18,20	36,40
27	CANELEI-RAS 1 KG	UN	2,0	25,22	50,44
28	CANELEI-RAS 2 KG	UN	2,0	28,82	57,64
29	ROLO DE PUNHO EM MADEIRA	UN	1,0	63,25	63,25
30	EXERCITA-DOR	UN	1,0	16,38	16,38
31	EXERCI-TADOR DE DEDOS	UN	1,0	20,27	20,27

32	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO	UN	1,0	63,48	63,48
TOTAL					645,00
TOTAL DOS LOTES					4.697,37

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2236/2013
PORTARIA Nº 2236 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor SIBELE ORSATTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013 a contar de 16/09/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de setembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Lei Complementar N° 135/2013
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SCERETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 132 e inciso I do artigo 130 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do artigo 137 da Lei Complementar n° 01/2002 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em cessão de uso gratuito ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, imóvel urbano situado na Rua Santa Catarina matriculado sob o nº 15991 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio da Comarca de Concórdia, com área de 919,55m².

Art. 2º A concessão de uso, autorizada nos termos desta Lei, processar-se-á pelo prazo de 20 (vinte anos) anos, mediante assinatura de Termo de Cessão.

Art. 3º O ato de cessão de uso será processado mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município e a Cessionária, observadas as cláusulas do instrumento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 04 de setembro de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio Nº 020/2013
1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA CRISTALINA, CNPJ nº 07.672.834/0001-92.

2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.

3. DATA DE VIGÊNCIA: 13/08/2013 a 31/03/2014.

4. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.

5. VALOR REPASSADO: R$ 24.000,00.

6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sr. Sérgio Luiz Bernardi - CPF nº 225.120.710-49 - Secretário de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. VALDECIR KLEIN - CPF nº 024.970.499-47- Presidente.

Extrato de Convênio Nº 021/2013
1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA, CNPJ nº 04.701.494/0001-92.

2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.

3. DATA DE VIGÊNCIA: 21/08/2013 a 31/03/2014.

4. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013.

5. VALOR REPASSADO: R$ 24.000,00.

6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sr. Sérgio Luiz Bernardi - CPF nº 225.120.710-49 - Secretário de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. JAIMIR LUIZ CAVASSINI - CPF nº 560.733.219-53- Presidente.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2469/2013

Decreto nº 2469/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 6.788,00 (Seis mil e setecentos e oitenta e oito mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0100 (135) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (138) Aplicações Diretas R$ 788,00

T O T A L R$ 6.788,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficamsuplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0100 (136) Aplicações Diretas R$ 6.788,00

T O T A L R$ 6.788,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 011/2013 DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, em razão de incorreções no Edital do Teste Seletivo nº 011/2013, tendo em vista a publicação equivocada na formação mínima exigida na disciplina de ciências, torna público as seguintes ALTERAÇÕES no Edital supra referido, com vistas a sanar os problemas verificados:

1) Fica pela presente errata corrigido a formação mínima exigida na disciplina de ciências para fins de inscrição para o Teste Seletivo a que se refere o Edital nº 011/2013, em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, alterando-se assim o contido no Edital nos seguintes itens:

3.3.1 O Candidato deverá observar a formação mínima exigida para os cargos seguindo a tabela abaixo:

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Educação Infantil	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil).
Séries Iniciais e PETI	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (Séries Iniciais). Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (Séries Iniciais).
Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
Matemática	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
Geografia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
História	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
Língua Portuguesa	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras/Português.
Inglês	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras / Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.
Ciências	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Ciências ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso Superior de Ciências ou Certidão de freqüência a partir da 2ª fase em Curso Superior em Licenciatura Plena em Biologia.

Educação Especial Segundo Professor	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Educação Especial ou Certidão de Freqüência em Curso de Complementação em Educação Especial com no mínimo 40 horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso Superior em Pedagogia.

Assim sendo, para que chegue a conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, formalizamos a presente Errata que passa a fazer parte integrante do Edital nº 011/2013 Teste Seletivo para Contratação Temporária do Município de Irineópolis, alterando-o nos pontos referidos, a qual será publicada no mural da Prefeitura Municipal anexo ao Edital referido, bem como assim na página do Município na Internet e na página da empresa responsável pelo certame.

Irineópolis, 03 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Processo Licitatório Nº 014/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2013, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "Aquisição de materiais de expediente, escritório em geral, para uso e manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada," para o período de 12 meses. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 05 de setembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Eletrônico nº 23/2013. Processo Licitatório nº 29/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para as Estratégias de Saúde da Família do Município de Itaiópolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 18/09/2013. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 19/09/2013 às 14:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N.º 165, de 4 de Setembro de 2013.

DECRETO N.º 165, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.
Designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n° 2.146/2003 de 13.11.2003;

Decreta:
Art. 1° Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:
I. Representante da Polícia Militar de Itapiranga
TITULAR - Omar Correa Marotto
SUPLENTES - Valdomiro Buss
II. Representante da Polícia Civil de Itapiranga
TITULAR - Dr. Wesley Almeida de Andrade
SUPLENTE - Fabio José da Silva
III. Representante da Secretaria Municipal de Administração
TITULAR - Sérgio Luís Kessler
SUPLENTE - Leoni Sulzbacher
IV. Representante da Secretaria Municipal dos Transportes
TITULAR - Egon Haas
SUPLENTE - Pedro Arsenio Tomé
V. Representante da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal
TITULAR - Julian Wildner
SUPLENTE - Paulo César Casweski
VI. Representante da Assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal
TITULAR - Alberto Lengert
SUPLENTE - Camila Fassbinder
VII. Representante da Câmara de Vereadores
TITULAR - Daniel Melz
SUPLENTE - Isabela Castilhos Motta
VIII. Representante da Diretoria do Departamento de Urbanismo
TITULAR - Nelson Antonio Arenhardt
SUPLENTE - João Olegário de Moura Sobrinho
IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR - Olavo José Welter
SUPLENTE - Nestor Hammerschmidt
X. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
TITULAR - Waldemar Schroeder
SUPLENTE - Maira Schmitt
XI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados
TITULAR - Ângelo A Venço da Encarnação
SUPLENTE - Luis R. Melchiors
XII. Representante da Associação dos Empresários de Itapiranga(ASSEMIT)
TITULAR - Guido Flach
SUPLENTE - Valdir José Bourscheidt

XIII. Representante da FAI Faculdades

TITULAR - Daniel Rosolen
SUPLENTE - Silvio Altenhofen
XIV. Representante da Associação dos Motoristas de Itapiranga
TITULAR - Luis Becker
SUPLENTE - Nilo Reckziegel
XV. Dois representantes do Magistério Público Municipal
TITULARES - Ricardo Kraemer
SUPLENTES - Marcio Pauli
XVI. Representante dos taxistas
TITULAR - Odilar Pedro da Costa
SUPLENTE - Pedro Atanásio Flach
XVII. Representante das auto-escolas
TITULAR - Carla Ticiana dos Santos
SUPLENTE - Gabriel Jusepe Celuppe
XVIII. Representante do Grupo Mongóis do Asfalto
TITULAR - Valdecir Stahl
SUPLENTE - Leandro de Souza Moureira
XIX. Representante dos Transportes Coletivos
TITULAR - Rudolfo Eri Freese
SUPLENTE - José Guarienti

Parágrafo único. Esta designação não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 86, de 4 de julho de 2011.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAPIRANGA - SC., 4 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 166, de 04 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
Homologa o Resultado Final das provas do Concurso Público de Itapiranga/SC, referente ao Edital 01/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar 002/2006 e Lei complementar nº 19/2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 01/2013 o resultado final classificatório, destinado ao provimento das funções conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 34*						
Iden.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
3	CRISTINA FEIL CASTANHEDE	5,20	1,60	1,40	8,20	1º
1	JANICE TERESA WELTER DIETER	4,40	1,00	1,00	6,40	2º
2	BRUNA THOME	4,40	1,00	0,60	6,00	3º
Técnico em Enfermagem Socorrista						
Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
250	ROSIMÉRI BORDIGNON	4,80	0,80	1,20	6,80	1º
261	EVERSON DA COSTA MACIEL	3,60	1,60	1,40	6,60	2º
256	ADELISE MARIA FEYH	4,80	0,80	0,80	6,40	3º
263	MARCIA CRISTINA NESQUE	3,60	1,40	1,20	6,20	4º
262	CATIELE LUANE DETERS	4,00	1,00	0,80	5,80	5º
252	DANIELA GUARNIERI HEISLER	3,60	0,60	1,20	5,40	6º

255	ODILA MACHADO TEIXEIRA WELTER	4,00	0,40	0,60	5,00	7º
260	SÔNIA REMPEL	3,60	0,40	1,00	5,00	8º
258	MARCIA MELZ	3,20	0,40	0,80	4,40	9º
257	JANETE SOETHE BRIXNER	2,80	1,00	0,60	4,40	10º
259	NADIA CARATI	2,40	1,00	1,00	4,40	11º
253	JUSIANE PUTTLITZ KEGLER	2,80	0,40	0,80	4,00	12º
251	SOLANGE FLACH	2,80	0,40	0,40	3,60	13º
254	VIVIANE KAISER	1,60	0,80	1,00	3,40	14º

Auxiliar Administrativo

Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
67	ALINE FRIEDRICH	4,80	1,40	1,40	7,60	1º
24	IRENE NELI MAYER	4,40	1,60	1,20	7,20	2º
49	THIAGO ROHDEN	4,40	1,60	1,20	7,20	3º
81	ARLETE PREIS	4,40	1,40	1,40	7,20	4º
61	LUCIANI HAAS	4,40	1,20	1,60	7,20	5º
97	DIENIFER STRACK	4,40	1,00	1,00	6,40	6º
105	DANIELA PAULA FOLETTO	4,40	0,80	1,20	6,40	7º
26	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	4,00	1,60	0,80	6,40	8º
95	CAMILA FASSBINDER	4,00	1,40	1,00	6,40	9º
66	ANGELA WOHLFART	4,00	0,80	1,60	6,40	10º
71	ALCENIR BENACHIO	3,20	1,60	1,60	6,40	11º
37	MATHEUS NEDEL ENGESSER	3,20	1,40	1,80	6,40	12º
44	JARLINE HOFER	4,40	0,60	1,20	6,20	13º
35	JONIEL PANDOLFO DA SILVA	3,60	1,60	1,00	6,20	14º
64	SIMONE DA LUZ REICHERT	3,60	1,40	1,20	6,20	15º
110	DAYANA BEATRIZ PAULI	3,60	1,00	1,60	6,20	16º
104	DIONATAN CANZI	4,00	1,40	0,60	6,00	17º
73	CARLA MENEGHINI BRASIL	4,00	1,20	0,80	6,00	18º
63	MARLENE VALK	3,60	1,20	1,20	6,00	19º
54	VERA LÚCIA TOILLIER XAVIER	3,60	1,20	1,20	6,00	20º
15	FRANCIELE EPPING	3,60	1,20	1,20	6,00	21º
86	CLAIR INES URNAU	4,00	1,00	0,80	5,80	22º
19	FABIANE BAUMGRATZ	3,60	1,20	1,00	5,80	23º
84	CARLISE ODETE SCHNEIDERS	3,60	0,80	1,40	5,80	24º
53	TAIS MARLEI ALBRING	3,60	0,80	1,40	5,80	25º
40	PAULINNE LENZ	3,20	1,80	0,80	5,80	26º
12	JANETE MARIA SIRTOLLI	3,20	1,20	1,40	5,80	27º
90	DEBORA ADRIANA DE BRUM	3,60	1,20	0,80	5,60	28º
18	JULIANA RAQUEL BERTOL BRIZZOLLA	3,20	1,40	1,00	5,60	29º
112	DEISE CRESPÃO	3,20	1,40	1,00	5,60	30º
34	FABIANA LUISA HUNEMEIER	3,20	1,40	1,00	5,60	31º
109	ELIESER ECKHARDT	3,20	0,80	1,60	5,60	32º
16	CLEO LUÍS URNAU	2,80	1,40	1,40	5,60	33º
56	NEIDE SEHN EPPING	3,60	0,80	1,00	5,40	34º
80	ALEXANDRE TRÄSEL	3,20	1,00	1,00	5,20	35º
88	CLEITON MULLER	3,20	0,80	1,20	5,20	36º
103	EDELVAN NIEHUES FANEZ	2,00	1,40	1,80	5,20	37º

29	FABIOLA SPOHR	3,60	0,60	0,80	5,00	38º
21	LEILA TERESINHA NECKEL LOGA	3,20	1,00	0,80	5,00	39º
91	CALINCA FAVRETTO	3,20	0,60	1,20	5,00	40º
62	RENATO DE AZEVEDO	2,40	1,00	1,60	5,00	41º
89	CLAUDIA ROHDEN	3,20	1,00	0,60	4,80	42º
25	IVANDRO ALMEIDA DE LIMA	3,20	0,80	0,80	4,80	43º
74	ANGELICA APARECIDA KRONBAUER	3,20	0,80	0,80	4,80	44º
85	ANELISE FABER	3,20	0,60	1,00	4,80	45º
43	IVANI BABICK	3,20	0,60	1,00	4,80	46º
13	EVERTON WELCHEN FLACH	3,20	0,60	1,00	4,80	47º
70	ADAIANA BONETTE PINHEIRO	2,80	1,40	0,60	4,80	48º
36	LEONI BABICK	2,80	1,40	0,60	4,80	49º
106	DENISE MELZ PETRY	2,80	0,80	1,20	4,80	50º
101	DAIANA SILVANA WELTER	2,80	0,80	1,20	4,80	51º
28	GRACIANE SCHNEIDER FELDHAUS	2,80	1,00	0,80	4,60	52º
59	VIVIANE STROHSCHEIN	2,80	0,80	1,00	4,60	53º
92	CAMILA BEATRIZ HERSCHAFT	2,40	1,00	1,20	4,60	54º
39	MARCELO BOHNEN	2,00	1,80	0,80	4,60	55º
83	CASSIA DA SILVA SANGALETTI	2,80	1,20	0,40	4,40	56º
69	ADRIANO KARAL	2,80	1,00	0,60	4,40	57º
72	CARLA FERNANDA GEMMER	2,80	0,80	0,80	4,40	58º
33	GABRIELA PHILIPSEN	2,80	0,80	0,80	4,40	59º
48	RICARDO ELISEU BUCHNER	2,40	1,00	1,00	4,40	60º
102	CLERIA HERSCHAFT CARDOSO	2,80	1,40	0,00	4,20	61º
57	TATIANE MEURER	2,80	1,40	0,00	4,20	62º
68	ANA MARISA OLIVEIRA	2,80	0,80	0,60	4,20	63º
94	ANELISE KESSLER	2,80	0,60	0,80	4,20	64º
100	EDINEI KESSLER	2,40	0,80	1,00	4,20	65º
82	CELANGE DANIELE ARNOLD	2,00	1,40	0,80	4,20	66º
22	LARISSA RIDRIGUES DE LIMA	2,00	1,40	0,80	4,20	67º
23	IEDA SA SILVA KOCHENBORGER	2,00	0,80	1,40	4,20	68º
114	CRISTIANE BIRK	2,80	0,40	0,80	4,00	69º
17	JANE MARIA ETGES	2,00	1,00	1,00	4,00	70º
42	ANDRE RICARDO GERING	2,00	1,00	0,80	3,80	71º
115	ELIANE NATALINA MOTTA EIDT	1,20	1,20	1,40	3,80	72º
41	PAULO HENRIQUE W KAUPPAUN	2,80	0,40	0,40	3,60	73º
30	GABRIELA EIDT	2,00	1,20	0,40	3,60	74º
113	EDIMARA DE MATTOS ZIMMER	2,00	0,80	0,80	3,60	75º
52	NUBIA NAUE	2,00	0,60	1,00	3,60	76º
20	ENDIBRANDA ESPIRITO SANTO	1,60	0,80	1,20	3,60	77º
75	ALEX SANDRO EIDT DE SOUZA	1,20	1,00	1,40	3,60	78º
96	DAIANA LORENZON MARCHEZAN	1,60	1,00	0,80	3,40	79º
46	MARILUZE BORGES DA SILVA	1,60	1,00	0,80	3,40	80º
93	CARINA PÂMELA RACHOR	2,40	0,20	0,60	3,20	81º
14	JANAINA DURK	2,00	0,80	0,40	3,20	82º
27	JESSE VANDERLEI SEFFRIN	2,00	0,60	0,60	3,20	83º
65	SANDRIELE BRITZIUS ALBRECHT	1,60	0,60	1,00	3,20	84º
55	SIMONE APARECIDA LACHESKI TEIXEIRA	2,00	0,80	0,20	3,00	85º

108	CLAUDIA MARTINS	2,00	0,60	0,40	3,00	86º
107	DANIELE ALVES DE MAIA	1,60	0,60	0,80	3,00	87º
38	TIAGO JOSÉ SCHROEDER	1,20	1,00	0,80	3,00	88º

Auxiliar Administrativo (Portador de Deficiência)

Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
79	ADRISSA ARNHOLD	3,60	0,40	0,60	4,60	1º
60	MAURI KLEIN	2,40	1,00	0,60	4,00	2º
58	MARISA ROYER	2,40	0,60	0,60	3,60	3º
45	JANICE ROTHER	1,60	1,20	0,60	3,40	4º
51	VANDERLEI KLEIN	2,00	0,40	0,80	3,20	5º

Técnico em Segurança do Trabalho

Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
273	ODIL REGERIO DOS SANTOS	5,60	1,60	2,00	9,20	1º
272	ARIELE SCHNEIDER	4,00	1,20	1,60	6,80	2º
271	TUANE SEHNEM	3,60	1,40	1,40	6,40	3º
268	CLEBERSON PETTER	4,40	1,00	0,60	6,00	4º
265	CLAUDETE ALTENHOFEN	4,00	0,80	1,20	6,00	5º
267	NAYARA ALVES MOTA	3,20	1,60	0,80	5,60	6º
266	SIDINEI ANDRE SALVI	3,60	1,00	0,80	5,40	7º
275	REGIANE CHIEZA	2,40	1,60	1,00	5,00	8º
274	FABIANA DEMARCHI	2,80	1,40	0,60	4,80	9º
276	ANDRE ADRIANO BLUM	2,80	0,60	1,00	4,40	10º

Servente

Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classif.
231	LUCIELE ELIZA KIPPER	4,40	1,40	1,80	7,60	1º
243	SINARA PINTO NEGRI	4,80	1,20	1,20	7,20	2º
227	MARILEI LENZ OESTREICH	4,40	1,40	1,20	7,00	3º
230	LISETE STEIN MELZ	4,40	1,20	1,20	6,80	4º
226	PATRICIA LUISA KLEIN SANTOS	4,00	1,60	1,20	6,80	5º
237	NOELI MUELLER REIS	4,40	1,20	0,80	6,40	6º
228	MARILUSA BITENCOURT	4,00	1,40	1,00	6,40	7º
236	MARIO SCHOEDER	4,00	1,20	1,20	6,40	8º
245	JANETE SCHWAB MAYER	4,80	0,60	0,80	6,20	9º
234	ELIANE CRISTINA CARNEIRO	4,00	1,00	1,20	6,20	10º
233	CAMILA WIGGERS MÜLLER	4,00	1,00	1,20	6,20	11º
235	DINÉIA FERREIRA MENDES	4,40	0,80	0,80	6,00	12º
229	MARCO ANTONIO KLEIN	4,00	0,80	1,20	6,00	13º
242	MARINES RIBOLI	3,60	1,20	1,20	6,00	14º
239	MÁRCIA DE FÁTIMA THEISEN	4,40	0,80	0,40	5,60	15º
248	ALICE FEYH GRUTZMANN	4,00	0,60	1,00	5,60	16º
249	THAIS REGINA MARASCA	3,60	0,80	1,00	5,40	17º
244	DIRCE ELISE ROHDEN	4,40	0,60	0,20	5,20	18º
247	ADRIANO JOSE HANZEN	3,20	1,20	0,60	5,00	19º
246	DEISE ALINE SCHNEIDER WUITSCHIK	3,20	1,20	0,40	4,80	20º
241	MARILEIDE LILIANE KUNRATH RIPPLINGER	2,80	0,80	0,80	4,40	21º
238	FRANCIELE WUITSCHIK	2,40	1,40	0,40	4,20	22º

Médico

Iden.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
148	ANDRÉ JULIANO FUCHS HERRMANN	2,70	1,00	0,60	0,60	4,90	1º

Arquiteto

Iden.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
6	FRANCIELE ROHR	3,90	0,75	0,70	1,02	6,37	1º
4	RUTI FREESE	3,60	2,00	0,40	0,36	6,36	2º
10	LILIAN BOHNENBERGER	3,30	1,75	0,40	0,42	5,87	3º
11	JANAINA GASSEN	3,90	1,00	0,60	-	5,50	4º
5	BÁRBARA REICHERT	3,00	1,25	0,40	-	4,65	5º
9	SIMONE CRISTINA EIDT	2,70	1,00	0,40	-	4,10	6º

Engenheiro Civil

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	
Sem aprovados							

Engenheiro Químico

Iden	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
125	DINORVAN ZUFFO PERIN	3,30	1,75	0,90	0,48	6,43	1º
124	FERNANDA ROBERTA CASAGRANDE	3,00	1,00	0,40	-	4,40	2º
123	KATIA JOANA VERDI	2,40	1,00	0,70	0,30	4,40	3º

Engenheiro Sanitarista

Iden.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
129	MACIEL WELTER	3,60	1,75	0,70	0,78	6,83	1º
133	JULIANE CRISTINA DASSOW	3,30	1,75	0,50	0,30	5,85	2º
128	ALAN CASSIO BORSUK	3,00	1,25	0,60	-	4,85	3º
132	MAYARA TECHIO	3,00	1,25	0,50	-	4,75	4º

Fonoaudiólogo

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
136	ALINE WEIS	2,70	1,00	0,30	1,14	5,14	1º
135	ALINY NAISSARA NARCISO	3,30	1,00	0,60	-	4,90	2º
134	DANIELE LAÍS URNAU	3,30	0,75	0,40	-	4,45	3º

Médico Veterinário

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
149	ARIANE OLIVEIRA PINHEIRO MACHADO	3,30	1,75	0,50	0,96	6,51	1º
159	JOSÉ ANTONIO SALDANHA FILHO	3,00	1,75	0,40	1,20	6,35	2º
187	RICARDO DAL RI SEGATTO	3,00	2,25	0,40	-	5,65	3º
184	MATHEUS RODRIGUES ORDONEZ	2,70	1,25	0,40	0,96	5,31	4º
165	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	2,40	1,75	0,50	0,60	5,25	5º
168	GIANCARLO MANFRIN	3,00	1,25	0,40	0,54	5,19	6º

167	DENIZE ERENO	2,40	1,75	0,50	0,36	5,01	7º
161	FRANCIELE ROSADO VIERO NEIMAIER	2,70	1,00	0,40	0,60	4,70	8º
153	ADEMIR ZAPPANI	2,70	1,00	0,60	0,36	4,66	9º
154	LUAN MARCEL HOFF	3,00	0,75	0,30	0,54	4,59	10º
180	TUIRA PANSERA	3,00	0,75	0,50	0,30	4,55	11º
150	CAROLINE WOHLFART FRIEDRICH	2,70	1,00	0,30	0,54	4,54	12º
169	LUIZ FELIPE DAMACENO TAVARES	3,00	1,00	0,50	-	4,50	13º
155	ALEX LENGERT	2,40	1,50	0,50	-	4,40	14º
164	ELTON ANTONIO SELUNG	2,70	1,00	0,50	0,18	4,38	15º
166	EDUARDO MIOLA	2,70	1,00	0,60	-	4,30	16º
177	PEDRO PAULO WERTONGE SANTIAGO	2,40	1,25	0,40	-	4,05	17º
188	RENATO COSTA DE QUARDA	2,40	1,00	0,60	-	4,00	18º

Procurador Jurídico do Município

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Pontos Títulos	Total	Classif.
203	MILTON LUIS WOLF	3,30	1,50	0,60	0,60	6,00	1º
202	ENIVALDO BARROS	3,00	1,50	0,70	0,60	5,80	2º
196	CRISTIANO BIELOHOUBECK	2,70	2,00	0,50	0,48	5,68	3º
192	SUELEN REGINA FRANTZ THUMS	2,70	1,50	0,40	1,08	5,68	4º
216	FABRICIA KROETZ	2,70	1,25	0,50	1,08	5,53	5º
198	CATIENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	3,60	1,50	0,30	-	5,40	6º
190	VIVIANE TERESINHA BROC	3,00	1,50	0,80	-	5,30	7º
200	LUCAS CASTILHOS MOTTA	3,00	1,50	0,40	0,36	5,26	8º
217	CARLA R. SCHWANTES HACHMANN	3,30	1,50	0,40	-	5,20	9º
221	DANIEL ANTONIO CUNICO	2,70	1,50	0,50	0,36	5,06	10º
194	KATIUSCIA PETRY	2,10	1,75	0,60	0,60	5,05	11º
195	ADRIEL DIOGO LUNKES	2,10	2,25	0,50	-	4,85	12º
209	BRUNO BRUSTOLIN PRESTES	2,40	1,25	0,60	0,60	4,85	13º
199	MARCELO PELLEGRINI	2,40	1,50	0,50	0,42	4,82	14º
214	VANESSA SERIGHELI GROTH	2,10	2,00	0,40	0,30	4,80	15º
223	MAYARA DONDONI DALLA CORTE	2,40	1,25	0,40	0,60	4,65	16º
191	PABLO SOUZA	2,40	1,25	0,40	0,54	4,59	17º
201	GECIANA SEFFRIN	2,70	1,25	0,50	-	4,45	18º
205	GUILHERME LANGA	2,10	2,00	0,30	-	4,40	19º
206	MICHELE BEAL	2,70	1,25	0,30	0,06	4,31	20º
204	GUILHERME SCHIMMOCK	2,10	1,50	0,50	-	4,10	21º

Instrutor de Música Nível I

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Prova Prática	Total	Classif.
141	IVAN ROGRIGO ULLRICH	2,40	0,40	0,30	4,00	7,10	1º
144	AFONSO KRAEMER	2,20	0,50	0,50	3,70	6,90	2º
140	JONAS ALEXANDER WELTER	2,40	0,30	0,50	3,30	6,50	3º
142	TONICO LUIZ WOLFART	2,00	0,30	0,40	3,40	6,10	4º
143	FELIPE BABICK	2,00	0,70	0,30	3,00	6,00	5º

Instrutor de Música Nível II

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Total	Classif.
145	HENRIQUE JOSÉ DREBEL	2,80	0,70	0,40	4,10	8,00	1º

Instrutor de Dança							
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Prova Prática	Total	Classif.
138	FERNANDA LUISA GIEHL	2,00	0,50	0,30	3,64	6,44	1º
139	CIBELE MARIA HERGESELL CONRAD	1,40	0,60	0,30	3,64	5,94	2º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 04 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Edital de Chamamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 33/2013

O Município de Itapiranga - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Edital de Chamamento para Credenciamento n. 33/2013, cujo objeto é credenciamento de clinica médica especializada em serviços de fisioterapia, para atendimento a pacientes do Município de Itapiranga em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Entrega da documentação para credenciamento a partir das 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 05 de setembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2013

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 32/2013, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 15:30 horas do dia 17 de setembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 05 de setembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 144/2013, cujo objeto é a contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2013. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 05 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 41/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013
PROCESSO Nº 76/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 18/09/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de material de odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 04 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CRISTIAN ANGELO GRASSI
Secretário de Saúde

Edital de Pregão Presencial Nº 52/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013
PROCESSO Nº 97/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 20/09/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para manutenção do Abrigo Provisório, CRAS, Pastoral da Criança e Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 04 de setembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária do Bem Estar Social

Termo Aditivo N.º 32/2013 Que Visa Aditivar o Contrato Administrativo N.º 13/2013. (2º Aditivo).

TERMO ADITIVO N.º 32/2013 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2013. (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA ME, com sede á Rua Jorge Rank, nº 82, Bairro: Centro na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.743.714/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 255.378.181, representada neste ato por sócio, o Sr. TIAGO LUY, portador do CNPF/MF nº 045.957.13975 e do CI.RG nº 4.358.867 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa complementar o objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de quadra coberta com vestiário na EMEF Ayrton Senna, com área total de 980,40 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 21/2012 – PROCESSO Nº 92/2012, de acordo com a lei 8.666/93,alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Altera cláusula quinta "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 5,651458259461412119003948366356 7% no valor de 31.836,60 (trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), restando o valor total de R$ 598.446,50 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação serviços adicionais em caráter de complementação, conforme a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Total
	COBERTURA				
01.	Galvanização a fogo da estrutura metálica				
01.01	PEL 35x35x3,00mm	12	Kg	R$ 15,24	R$ 3.413,76
01.02	PEL 35x35x3,00mm	224	Kg	R$ 15,24	R$ 213,36
01.03	PEL 150x35x3,35mm	14	Kg	R$ 15,24	R$ 213,36
01.04	PEL 150x35x3,35mm	14	Kg	R$ 15,24	R$ 213,36
01.05	PEL 150x35x3,35mm	14	Kg	R$ 15,24	R$ 213,36
01.06	PEL 150x35x3,35mm	14	Kg	R$ 15,24	R$ 1.920,24
01.07	Varão 12,5	126	Kg	R$ 15,24	R$ 213,36
01.08	CH#12,5x250x1970	14	Kg	R$ 15,24	R$ 2.194,56
01.09	Varão 10,0	144	Kg	R$ 15,24	R$ 2.621,28

01.10	CH#2,66x70x70	172	Kg	R$ 15,24	R$ 487,68
01.11	PEL U 50	32	Kg	R$ 15,24	R$ 274,32
01.12	PEL U 51	18	Kg	R$ 15,24	R$ 548,64
01.13	PEL U 52	36	Kg	R$ 15,24	R$ 548,64
01.14	Varão 12,5	36	Kg	R$ 15,24	R$ 548,64
01.15	Varão 12,5	36	Kg	R$ 15,24	R$ 1.645,92
01.16	Varão 12,5	108	Kg	R$ 15,24	R$ 548,64
01.17	Varão 12,5	36	Kg	R$ 15,24	R$ 3.413,76
01.18	PEL U 76	224	Kg	R$ 15,24	R$ 1.706,88
01.19	PEL U 76	112	Kg	R$ 15,24	R$ 1.706,88
01.20	CH#1/8"x95x195	112	Kg	R$ 15,24	R$ 1.706,88
01.21	L200x100#1/8"	112	Kg	R$ 15,24	R$ 365,76
01.22	Varão 12,5	24	Kg	R$ 15,24	R$ 60,96
01.23	Varão 12,5	4	Kg	R$ 15,24	R$ 243,84
01.24	Varão 10,0	16	Kg	R$ 15,24	R$ 121,92
01.25	Varão 10,0	8	Kg	R$ 15,24	R$ 609,60
01.26	Varão 10,0	40	Kg	R$ 15,24	R$ 121,92
01.27	Varão 10,0	8	Kg	R$ 15,24	R$ 975,36
01.28	UL200x75x25#2,66	64	Kg	R$ 15,24	R$ 487,68
01.29	UL200x75x25#2,66	32	Kg	R$ 15,24	R$ 487,68
01.31	Mão de Obra				R$ 4.008,36
SUBTOTAL					R$ 31.836,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 13/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 13/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 05 de setembro de 2013.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA SOLO ENGENHARIA LTDA ME TIAGO LUY
CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CNPF/MF:	CNPF/MF:

Jacinto Machado

Prefeitura

Lei N°. 691 de 03 de Setembro de 2013.

LEI Nº. 691 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no ANEXO I desta LEI.
Parágrafo Único: As estimativas das receitas se baseiam nos dados históricos, ocorridos até o exercício de 2012, aplicando-se a correção de 9% ao ano a partir do exercício de 2012, neste percentual incluído o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, a inflação média anual e o crescimento da receita resultante das melhorias na eficiência da arrecadação, com exceção das transferências voluntárias e operações de crédito, que serão estimadas de acordo com os programas constantes do Plano Plurianual.

Art. 2° - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Jacinto Machado para o quadriênio 2014/2017 contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, e está expresso nas planilhas

dos ANEXOS II desta LEI.
Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas e as correspondentes fontes de recursos, são aquelas constantes dos ANEXOS III-a e III-b desta LEI.
Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, estão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1° - As metas físicas e fiscais, para o quadriênio 2014/2017, por ações em cada programa, estão demonstradas no ANEXO IV desta LEI.
§ 2° - No ANEXO V estão relacionadas as Destinações de Recursos, correspondentes às receitas estimadas no Plano Plurianual, com as correspondentes despesas orçadas.

§ 3° - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - Os valores de natureza contínua, constantes dos Anexos II, III e IV desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% ao ano e crescimento real de 3% ao ano, tomando-se por base nos valores realizados no exercício de 2012, quando existentes ou estimados com base nos valores de mercado, quando relacionados a despesas/investimentos de natureza temporária.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara de Vereadores.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, podendo ser desdobradas as receitas de acordo com as fontes e destinações de recursos e dispositivos da legislação tributária que venha a ser alterada.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),
03 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:
MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 076 de 23 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº. 076 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 661 de 19 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

ORGÃO: 02 - GABINTE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (04) - 3.3.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.052 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: (111) - 3.1.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º- Para suplementar as dotações acima anulam-se as dotações abaixo especificadas nos mesmos valores.

ORGÃO: 02 - GABINTE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (02) - 3.1.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: (03) - 3.3.50.00.00.01.0000 - Transf. a Inst. Priv. s/ fins lucr. R$ 10.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.052 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: (112) - 3.3.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 23 de agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portarias Nº. 321 a 338 de 2013

PORTARIA Nº. 321 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora JANETE ZAUER TOMASI, matrícula nº. 112, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, a serem gozadas no período de 02/09/2013 á 01/10/2013, período aquisitivo 01/04/2007 á 31/03/2012.

PORTARIA Nº. 322 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor ALTEMIR BATISTA MATIAS, matrícula nº. 974, ocupante do cargo Vigia, a serem gozadas no período de 02/09/2013 á 01/10/2013, período aquisitivo 08/11/2004 á 07/11/2009.

PORTARIA Nº. 323 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor SERGIO POSSAMAI BORGES, matrícula nº. 1055, ocupante do cargo Vigia, a serem gozadas no período de 02/09/2013 á 01/10/2013, período aquisitivo 07/11/2005 á 06/11/2010.

PORTARIA Nº. 324 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora SAMARA ROSSO POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 22/08/2013 a 19/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 325 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora CRISTIANI NICOLETTI MEZZARI TONETTO, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 23/08/2013 a 20/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 326 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora BARBARA REGINA NICOLETTI MEZZARI SARTOR, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 26/08/2013 a 23/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 327 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais MARILEIA DE MATOS NOVELLI JERONIMO, portadora do CPF n°. 038.340.919-52, nível MAG ST 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 27/08/2013 à 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 328 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIONE PACHECO PRUDÊNCIO	130	16/03/11 a 15/03/12	02/09/13 a 01/10/13
KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	2819	21/08/10 a 20/08/11	02/09/13 a 01/10/13
JOSÉ DOS SANTOS	1247	05/07/12 a 04/07/13	02/09/13 a 01/10/13
IVANOR CASAGRANDE	2411	02/04/11 a 01/04/12	02/09/13 a 01/10/13

PORTARIA Nº. 329 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 309 de 05 agosto de 2013, período de contratação da servidora GISELE DE SOUZA PERDONA, até 30/09/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 330 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora DILCÉIA PACHECO PAGANINI, matrícula nº. 157, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 02/09/2013 á 01/10/2013, período aquisitivo 01/03/2002 á 28/02/2007.

PORTARIA Nº. 331 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor GETULIO FERREIRA, portador do CPF n°. 682.845.009-49, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, nível DAS-2, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 332 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - NOMEAR, GETULIO FERREIRA, portador do CPF n°. 682.845.009-49, no cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais, nível DAS-3, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 333 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Fica nomeada a Professora SUSANA MEZZARI, matrícula nº. 2719, no cargo de Secretária da EMEB Arizona, em observância ao que determina o Art. 5º, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos conforme Art. 51, da Lei Nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº. 334 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Designar a servidora PATRICIA BOFF GRAEFF, matrícula n°. 151, para responder Interinamente pelo expediente da direção da EMEB Arizona, na ausência da titular.

PORTARIA Nº. 335 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil CARMEN LUCIA MANJOURANI PEREIRA, portadora do CPF n°. 567.738.110-15, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 02/09/2013 à 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 336 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil JUCILANE VICENTE DA

ROCHA, portadora do CPF n°. 038.803.919-12, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 02/09/2013 à 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ZULMIRA FERREIRA RONZANI, portadora do CPF n°. 649.016.109-53, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 02/09/2013 à 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 338 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 290 de 24 de junho de 2013, período de contratação da servidora ROSANGELA BUZELLO, até 30/09/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Extrato do Contrato N° 032/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ASPEKTO - COMUNICAÇÃO LTDA
Valor Global: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Vigência: Início: 07/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2013/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE, DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (BRIEFING) DO PRESENTE EDITAL.

Jacinto Machado - SC, 7 de Junho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato N° 132/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): GALATAS BUREAU DE MIDIA LTDA
Valor Global: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 07/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 12/2013 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM BANDA GURIZADA SERTANEJA E BANDA BLACK BULLS BAND PARA ATUAÇÃO NA 4ª BANARROZ E 12ª FESTA DO COLONO E FEIRA DO AGRONEGÓCIO NOS DIAS 08 A 11 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 7 de Agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato N° 133/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CERNE AMBIENTAL LTDA - ME
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Vigência: Início: 12/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 059/2013/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 12/2013 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 12 de Agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato N° 134/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor Global: R$ 12.153,00 (doze mil cento e cinqüenta e três reais).
Vigência: Início: 20/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013/PMJM
Dotação: 1.012.4490.00 - 94 - 44/2013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) NA RUA DONA HELENA CECHINEL, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 20 de Agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Inexigibilidade de Licitação N° 006/2013/Pmjm Processo Licitatório N° 101/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2013/PMJM

Homologação: 07/08/2013
Contratado: GALATAS BUREAU DE MIDIA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM BANDA GURIZADA SERTANEJA E BANDA BLACK BULLS BAND PARA ATUAÇÃO NA 4ª BANARROZ E 12ª FESTA DO COLONO E FEIRA DO AGRONEGÓCIO NOS DIAS 08 A 11 DE AGOSTO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.
Valor da Despesa: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
Fundamento: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

Jacinto Machado - SC, 7 de Agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

Decreto N° 4.389 de 03 de Setembro de 2013.

DECRETO N° 4.389 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052- Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-37
Valor: R$ 300.000,00

Proj./Atividade: 1.053- Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água Rural
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-36
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N. 1.342

PORTARIA Nº 1.342 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) GIVANILDO AMARAL CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Teste Seletivo de que trata o Edital n.º 002/2013, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou Teste Seletivo, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.343

PORTARIA Nº 1.343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MARCOS ANTONIO MARTINAZZO para acompanhar e fiscalizar atas de registro de preços 07/2013, do Processo Licitatório n.º 37/2013 - Pregão Presencial n.º 30/2013/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto artigo 3º no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.345

PORTARIA Nº 1.345 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr (a). ELIO DA SILVA para acompanhar e fiscalizar contrato nº 110/2013/PMJ proveniente do Processo Licitatório n.º 78/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 46/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto artigo 3º no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1344

PORTARIA Nº 1.344 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr (a). TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA para acompanhar e fiscalizar contrato nº 94/2013/PMJ, proveniente do Processo Licitatório n.º 79/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 47/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto artigo 3º no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Aviso Intenção Registro de Preços FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual, de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, dentre outros equipamentos, destinados às Unidades de Saúde e Programa DST/AIDS/HEPATITES.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo esse o órgão gerenciador do processo licitatório. Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam manifestação e repassem os quantitativos necessários ao Fundo Municipal de Saúde, através do telefone (49) 3521-1555 - ramal 236, situado à Avenida XV de Novembro, 223 - Centro - Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 04 de setembro de 2013.
PAULA GIOVANA KLEBER
Diretora de Saúde

Extrato Alteração PL 88/2013/PMJ - PP 51/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 51/2013/PMJ, publicado no DOM em 29/08/2013, cujo objeto é a "Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, materiais recreativos e demais materiais, destinados às novas instalações da Creche do Bairro Armindo de Medeiros Haro, neste Município.":
1) Nos subitens, 5.1.2 e 5.1.3, ONDE SE LÊ:
"5.1.2. Certificado do INMETRO, de acordo com a ABNT 14006, para os itens relativos ao mobiliário escolar (cadeiras e mesas para conjunto aluno individual).
5.1.3. Prospectos e/ou catálogos detalhados, que descrevam e complementem as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item."
LEIA-SE:
"5.1.2. Declaração da proponente de que tem conhecimento e que cumprirá as disposições constantes no manual descritivo para aquisição de mobiliário, para implantação da escola de ensino infantil tipo B do FNDE, anexo V deste edital."

2) Diante das alterações efetuadas, a data e horário de abertura ficam alterados das 14 horas do dia 11/09/2013, para as 14 horas do dia 23/09/2013;
3) A data e o horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados de até as 14 horas do dia 11/09/2013, para até as 14 horas do dia 23/09/2013.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 37/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 37/2013/FMS - PP 30/2013 FMS, nos seguintes termos:

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
- Empresas Vencedoras:
ANTONIO BOLDRINI ME
VALOR TOTAL: R$ 15.628,50
ILLO QUIMICA LTDA
VALOR TOTAL R$ 2.321,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$ 3.728,30
ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR TOTAL R$ 8.448,20
SCS COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL R$ 269,70
SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL R$ 3.143,70
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Dl 6/2013/PMJ - PL 91/2013/PMJ - Homologado Em 04/09/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2013 - DL Processo Administrativo: 91/2013 Processo de Licitação: 91/2013 Data do Processo: 14/08/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2013
b) Licitação Nr.: 6/2013-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/09/2013
e) Data da Adjudicação: 04/09/2013 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI, MANTENEDORA DO PÓLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO O INCREMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (11080)						
1	EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO O INCREMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.	VB	1	-	48.000,00	48.000,00
					Total do Fornecedor:	**48.000,00**
					Total Geral:	**48.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (178)

Joaçaba, 4 de Setembro de 2013.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Ata Registro Preço 07/2013 PL 37/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária - 5 litros	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	4,0700	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	4,0800	2
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	5,5000	3
2	Álcool a 92,8% - líquido	L	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	FLOOPS	0	3,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	MEGA	0	3,1300	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	mega	0	3,1400	3
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Flops	0	3,3400	4
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	MEGA	0	3,4000	5
3	Álcool em gel - 72 - 500 ml	FR	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	2,4100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	MEGA	0	2,8000	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	MEGA	0	2,8600	3
4	Baldes plásticos, cor clara, com alça, em plástico resistente - Capacidade: 8 litros	UN	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	ARQPLAST	0	2,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	JAGUAR	0	3,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	JAGUAR	0	3,7800	3
5	Cera líquida incolor - para todos os tipos de piso. Composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, água,Frasco de 750ml	FR	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	2,4700	1
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Magic	0	2,4800	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	politriz	0	2,5200	3
6	Cera Líquida cor amarela, para todos os tipos de piso. Composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, e água, frasco c/ 750 ml unid.	FR	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	2,4700	1
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Magic	0	2,6000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	politriz	0	2,9900	3
7	DESINFETANTE, GALÃO DE 5 L - aroma lanvanda	GL	ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	5,2000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	CONDESP	0	5,2500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	5,6400	3
8	Desodorizador de ambiente, spray, lavanda, frasco c/ 500 ml.	FR	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Bom ar	0	6,1500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	BOM AR	0	6,2000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	glade 360 ml	0	6,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, GUELANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECIBENZENO SULFATO DE SÓDIO. DILUIÇÃO: 1 A 5% EM ÁGUA FRIA OU MORNA. - 05 LITROS.	GL	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	7,5300	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	7,5400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	9,1000	3
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	RAMALET	0	9,1200	4
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Girando sol	0	9,3000	5
10	Detergente amoniacado para limpeza pesada, alto poder desengordurante e desingraxante para pisos, e outras superfícies laváveis, concentrado para diluição em água,uso profissional - galão 5 litros	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	10,4500	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	10,5000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	AUDAX	0	12,9000	3
11	Detergente neutro - 05 litros	GL	ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	5,9000	1
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	5,9400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	7,5000	3
12	Escova para limpeza com cerdas de nylon - tamanho médio, formato oval, superfície de madeira	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	DALCIM	0	1,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	CONDOR	0	1,4500	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	DESAFIO	0	1,5000	3
13	Escovas p/ limpeza de vaso sanitário tipo: de plástico, grande, c/ cabo (30 cm), c/ suporte	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	DALCIM	0	3,2000	1
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	DALA VALE NOVOS	0	4,0200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	SANY	0	4,4000	3
14	Esponja de lã aço - pacote com 08 unidades - 60 gr.	PCTE	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	WEGA STEEL	0	1,0300	1
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Q.Lustro	0	1,1500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ASSOLA	0	1,2000	3
15	Esponja dupla face (verde/amarela)	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	LIMPISSIMA	0	0,3100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	BETANIN	0	0,3300	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	SUPER PRÓ BETANIN	0	0,3500	3
16	Garrafa térmica c/ ampola formada por duas paredes de vidro espelhadas c/ prata e separadas por alto vácuo, garante conservação da temperatura das bebidas por até 6 horas, tampa c/ rolha giratória que serve sem tirar a tampa, capacidade 1 litro, garantia mínima de 90 dias	UN	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Termolar	0	19,5000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	INVICTA	0	21,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	TERMOLAR	0	22,0000	3
17	Garrafa térmica c/ ampola formada por duas paredes de vidro espelhadas c/ prata e separadas por alto vácuo, garante conservação da temperatura das bebidas por até 6 horas, tampa c/ sistema de pressão acionado através de botão, revestimento em aço inox, sistema que evita pingos, capacidade 1,8 litro. Garantia mínima de 90 dias.	UN	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Aladin	0	64,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	TERMOLAR	0	77,0000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	invicta	0	79,0000	3
18	Hipoclorito de sódio - 05 litros	GL	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	8,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	9,0000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	ILLO	0	9,4000	3
19	Lixeira de plástico - plástico resistente com tampa e pedal , cores claras- de 12 litros	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	PLASUTIL	0	13,2000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	plasvale	0	18,9900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	JAGUAR	0	20,0000	3
20	Lixeira de plástico, plástico resistente, cores claras com tampa, capacidade 100 litros	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	PLASUTIL	0	35,4000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	arqplast	0	65,0000	2
21	Lustra móveis - com 360ml - aromatizado	FR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	DESTAC	0	4,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	LUSTRAX	0	4,3000	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	DESTAC	0	5,3000	3
22	LUVA DE LÁTEX, TERMO ISOLANTE, COM FORRO, PONTA ANATÔMICA, - TAMANHO P/M/G - (30 PARES TAMANHO P, 50 PARES TAMANHO M, 20 PARES TAMANHO G)	PAR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	DANNY	0	1,8500	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	DANNY	0	1,9000	2
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Ideatex	0	2,5400	3
23	Multi-uso - 5 litros	GL	ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	5,8000	1
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	5,9900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	6,7800	3
24	Pano de algodão para limpeza (bolsas-fio, 100% algodão)- cor branco	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	MARTINS	0	1,1000	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PANOSUL	0	1,1500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	martins	0	2,5000	3
25	Pano de flanela - 28 x 40 cm	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	MARTINS	0	0,8500	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PANOSUL	0	0,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	MARTIMPANOS	0	0,9800	3
26	Papel higiênico, rolão, papel branco, de primeira qualidade, 100% celulose virgem, não reciclado, sem impurezas, fardos com 08 rolos de 10x300mts.	FD	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Vip Plus	0	19,8000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	VIPP PLUS	0	24,1600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	FLORAX	0	33,5000	3
27	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, GOLFRADO, MACIO, PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO E SEM IMPUREZAS - ROLO DE 10X30MTS - COM 64 UNIDADES.	FD	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Dueto	0	37,8000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	BOB	0	37,9000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	boby	0	39,9900	3
28	Papel toalha inter folhado, 20x23cm, 02 dobras, golfrado, extra-branco, 1ª qualidade - fardo com 1000 folhas	FD	ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Vip	0	6,0000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	BOA VISTA	0	6,1000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	nobre	0	6,9900	3
29	Pedras para vaso sanitário c/ alça	UN	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SANYBRIL	0	0,5800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	SANY	0	0,5900	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	SANY	0	0,7400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	REFIL PARA RODO - EM EVA RESINADO 65 CM	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	SENDOR	0	7,1000	1
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	DALCIM	0	7,1500	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	SENDOR	0	7,6800	3
31	Rodo ergonômico, com cabo de 1,5 m, corpo em alumínio tratado, refil em EVA 65 cm com possibilidade de troca.	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	ODIM	0	29,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	SENDOR	0	29,3000	2
32	Sabão líquido, antialérgico - galão de 05 litros	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	9,4900	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	9,5000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	RAMALET	0	12,8000	3
34	Sabonete líquido, antialérgico - galão de 05 litros	GL	ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	ILLO QUIMICA	0	9,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ILLO	0	10,7000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	RAMALET	0	11,2400	3
35	SABONETEIRA EM ABS BRANCO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	NOBRE	0	17,6000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	PREMISSE	0	17,6500	2
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Premisse	0	18,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PREMISSE	0	19,5000	4
36	Saco de lixo contaminado, branco, de 40 litros - pcte c/ 100 unid.	PCTE	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	NOBRE	0	14,3500	1
37	Saco de lixo - nº 100 - biodegradável, azul - Rolo com 25 unidades - 75x105	RL	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	NOSSO ROLL	0	5,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	BRUKLIN	0	5,3400	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PEGA LIXO	0	6,2000	3
38	Sacos de lixo 15 litros, biodegradável, azul - Rolo c/ 50 unid.	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	BRUKLIN	0	2,7000	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PEGA LIXO	0	3,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Liplast	0	3,7000	3
39	Sacos de lixo 30 litros , biodegradável, azul, rolo c/ 50 unid.	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	BRUKLIN	0	4,6000	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PEGA LIXO	0	5,0000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	NOSSO ROLL	0	5,8800	3
40	Sacola plástica, cor branca, de 25X35 cm - com 1.000 un	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	ORLEPLAST	0	16,2000	1
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Liplast	0	19,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ORLEPLAST	0	22,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Saponáceo em pó - 300 gr	FR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	PEROLA	0	0,9000	1
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	SANY	0	1,0000	2
			ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	SANY	0	1,1500	3
42	Saponáceo líquido - 360ml	FR	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	SANY	0	1,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	PEROLA	0	1,7400	2
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Sanibril	0	1,8900	3
43	Suporte para rolo de papel higiênico de até 400 metros, em ABS branco, com kit para fixação na parede	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	NOBBRE	0	18,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	PREMISSE	0	18,6000	2
			ANTONIO BOLDRINI ME (7337)	Premisse	0	19,9000	3
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PREMISSE	0	21,5000	4
44	Toalha de louça - 100% algodão, cor branca - 48X75cm	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	MARTIMPANOS	0	1,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	MARTINS	0	1,4200	2
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	PANOSUL	0	1,7200	3
45	TOALHA DE ROSTO SIMPLES - 48 X 75 CM - TECIDO ATOALHADO - 100% ALGODÃO - COR BRANCA	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	ATLANTIDA	0	4,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	toamine	0	4,3000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA (7460)	ATLANTICA	0	6,0000	3
			ILLO QUÍMICA LTDA (7741)	MABER	0	6,0000	4
47	Vassoura de palha com cabo longo para limpeza de forros - cabo de 4 metros.	UN	SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	colonial	0	8,9900	1
48	Vassoura com cerdas de palha (comum)	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	COLONIAL	0	7,2000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	desafio	0	8,5000	2
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	SIPROLIMP	0	8,9900	3
49	Vassouras, corpo plástico, c/ cerdas de nylon, 30 cm, c/ cabo plástico.	UN	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA (6216)	DALCIM	0	3,9800	1
			SCS COMÉRCIO LTDA (7740)	desafio	0	3,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7898)	ODIM	0	5,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/09/2013** **Válido até: 02/09/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de higiene e limpeza, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013

PROCESSO N° 37/2013

(6216) - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

(7337) - ANTONIO BOLDRINI ME

(7460) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMETOS LTDA

(7740) - SCS COMÉRCIO LTDA

(7741) - ILLO QUÍMICA LTDA

(7898) - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Joaçaba, 2 de Setembro de 2013.

Extrato Homologação PL 78/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 78/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 46/2013/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada em Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional, para a execução dos serviços de elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Joaçaba.
EMPRESAS VENCEDORAS:
POLIMEDICI ASS. CONSULT. MEDICINA TRABALHO LTDA
VALOR R$ 17.140,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato TP 1/2013/FMAS - PL 14/2013/FMAS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2013/FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de um prédio institucional em alvenaria, com 01 (um) pavimento, medindo 165,30 m², destinado ao Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Antonio Gonzaga, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município. Tipo: Empreitada por preço unitário. Forma de julgamento: Menor preço global. Data da abertura: Dia 30/09/2013, a partir das 16h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 30/09/2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito
Gestor FMAS

Extrato Contrato 110/2013 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013/PMJ
PL 78/2013/PMJ - PP 110/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: PLOMEDICI ASS. CONS. MEDICINA TRABALHO LTDA.

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA de serviços para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Joaçaba.
VALOR CONTRATADO R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013/PMJ
PL 78/2013/PMJ - PP 110/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: PLOMEDICI ASS. CONS. MEDICINA TRABALHO LTDA.

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA de serviços para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Joaçaba.
VALOR CONTRATADO R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 114/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013/PMJ
PL 91/2013/PMJ - DL 6/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI

OBJETO: Execução pela CONTRATADA, de serviços de assistência e consultoria técnica especializada, visando o incremento do empreendedorismo no Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO: O valor total ora contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.097 - MAN. DA SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
178 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Homologação PR 33 / 13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2013 - PR Processo Administrativo: 46/2013 Processo de Licitação: 46/2013 Data do Processo: 15/08/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2013
b) Licitação Nr.: 33/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2013
e) Data da Adjudicação: 04/09/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE PARA EXERCÍCIO 2013.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007046 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	34	0,0000	7.119,29
- 007887 - TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	49	0,0000	6.801,79
	83		13.921,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Saldo: 217.955,02

Joaçaba, 4 de Setembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Contrato Jhl0081/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL0081/2013
TERMO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0075/2010
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0027/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2010
PROTOCOLO Nº 1792/2010
Data: 04/09/2013

Objeto: Prorrogação de prazo com fundamento no artigo 65, da Lei 8666/93 e reajuste de hora técnica e hospedagem.
Contratado: Canal Telecom Tecnologia Ltda
Valor : R$144,46 por hora técnica
Valor : R$108,36 por dia de hospedagem
PROGRAMA: 14.01.2060
ELEMENTO: 3.3.90.39.08.00.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2013 a 13/09/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

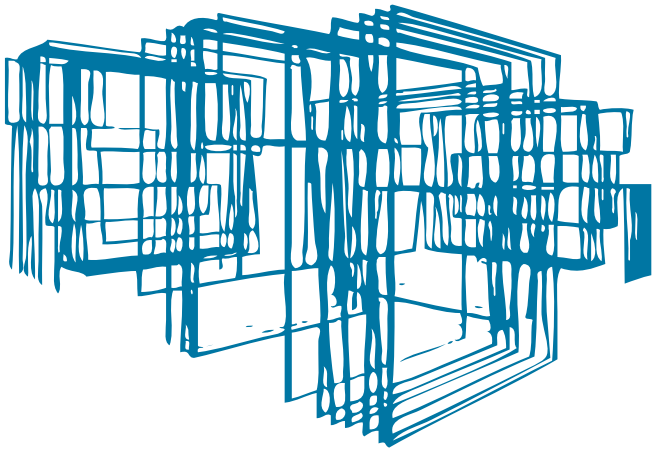

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

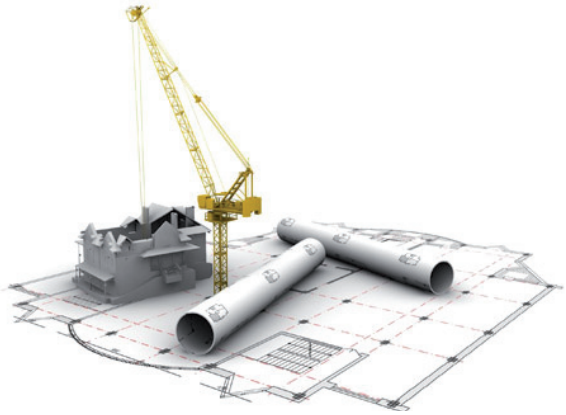

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Lauro Muller

Prefeitura

1ª Errata Pregão Presencial Nº 24/2013 - FMS

1ª ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - FMS

PROCESSO N°35/2013
A Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro
em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que:

Onde lê-se: "No item 6.1.2.2 - normal"
Leia-se: "reduzida"

Lauro Müller, 06 de setembro de 2013.
FÁBIO LEAL
Pregoeiro

Edital de Pregao N°26/2013 - FMS

EDITAL DE PREGAO N°26/2013 - FMS
PROCESSO N°37/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de Setembro de 2013 às 10h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de aquisição de materiais esportivos para o NASF, data show, proteção individual para agentes de saúde, Kit completo para senhas, sacolas plásticas e produtos para higiene bucal para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 06 de setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°49/2013-Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°49/2013-PMLM
PROCESSO N°75/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de setembro de 2013 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para aquisição de câmara de ar e protetores para atender ao município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 06 de Setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 078/2013

DECRETO Nº. 78/2013, de 05 de Setembrode 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1411/2012 de 17 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), nas seguintes dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
94	10	10	302	0029	2065	3190	00.01.0002	30.000,00
94	10	10	302	0029	2065	3390	00.01.0002	40.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0002	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decretono Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Extrato do Resultado do Processo Licitatório Nº 058/2013 - Pregão Presencial Nº 047/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013.
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de automóveis utilitários zero quilômetro, para o transporte de alunos da Rede

Municipal, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 047/2013.
EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL SA.
Valor: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).
E.J.C CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA.
Valor: R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais).
Dotação: 04 01 12 361 0004 1.007 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083 (155) Operação de Crédito

Leoberto Leal/SC, 29/08/2013.
Signatários: TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Contratante e ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA FARIA e ELDER JOÃO COSTA - Contratados.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato FMS 20/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLINIVIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Objeto: Serviços médicos descritos no item 1 de sua proposta comercial, sendo serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, durante 40 hs (quarenta horas) semanais, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas a serem efetuados na Sede do Município e interior, com as atividades e procedimentos exigidos pelo programa que é realizado em convênio com a União., através do profissional Gilson Rodrigues Gonçalves , CRM 12056.
Valor: R$ 68.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013

Assinatura: 30 de Agosto de 2013.
RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Lei Complementar N.º 221/2013, de 05 de Setembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 221/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE DESTINAÇÃO ORIGINAL E AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação original e autorizada a permuta de partes dos imóveis identificados como "Parte do lote rural n° 327(trezentos e vinte e sete), do Bloco Sertãozinho, da Colônia Concordia, Propriedade do Rio Engano, individuada como lote urbano n 16, do Loteamento Arnildo Nicolao, na Sede do Município de Lindóia do Sul, neste estado, (área remanescente) com área de 362,60 m² (trezentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculada sob n° 20.683 do livro n° 2 "BI" de Registro Geral, do Primeiro Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, confrontando: ao Nordeste, na extensão de 31,48 metros, com parte da chácara urbana x, pertencente a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul; ao Sul, na extensão de 29,07 metros, com a Rua Otaviano Nicolao; ao Leste, na extensão de 6,44 metros, com lote urbano n° 17, pertencente a Arnildo Nicolao e ao Oeste, na extensão de 18,51 metros com Parte do mesmo lote, denominada área desmembrada. Sendo a área a permutar parte deste lote confrontando ao nordeste, 10,25 metros, com parte da chácara urbana n°10, pertencente a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ao Sudoeste, 9,47 metros com a Rua Otaviano Nicolao; ao Sudeste, 6.44 metros, com lote urbano n°17 pertencente a Arnildo Nicolao; Noroeste, 10,37metros com área remanescente do mesmo lote n16, pertencente a Osório Frare, perfazendo uma área total de 79,77m², (setenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados) avaliada em R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais) e Parte do Lote Rural n327 (trezentos e vinte e sete), do Bloco Sertãozinho, da Colônia Concordia, Propriedade do rio Engano, individuada como parte das chácaras urbanas n 10 e 12 (dez e doze) e ora como área desmembrada, com as áreas respectivamente de 463,89 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e 1.560,49 m² (um mil, quinhentos e sessenta metros e quarenta e nove centímetros Quadrados), perfazendo uma área total de 2.024,38 m² (dois mil, vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de Lindóia do Sul, neste Estado, matriculada sob n° 19.416 do livro n° 2 "BI" de Registro Geral, do Primeiro Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Santa Catarina com as seguintes confrontações; ao Norte, nas extensões de 30,00metros, com parte da mesma chácara urbana n10, pertencente a Edir Ragnini e 50,00 metros, com parte da mesma chácara urbana n°11, denominada área remanescente; ao Sul, nas extensões de 15,00 metros, com o lote n°18 e 34,73 metros, com o lote n 17, ambos do Loteamento Otaviano Nicolao; ao leste, nas extensões de 11,43 metros, com o lote n 22; 15,00 metros, com o lote 21 e 4,78 metros, com o lote n°20, todos do loteamento Otaviano Nicolao e ao Sudoeste, nas extensões de ,038 metros e 43,09 metros, com o lote n 16, do mesmo loteamento. Sendo a área a permutar parte deste lote confrontando ao Nordeste, 19,60 metros com área remanescente , parte da chácara urbana n° 10 pertencente a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul; ao Sudeste 8,14 metros com área remanescente, parte da mesma chácara urbana n 10, pertencente a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul; Ao Sudoeste 21,22metros com o lote n°16 do Loteamento Otaviano Nicolao, pertencente a Osório Frare e Rosane Dalmora, Perfazendo uma área total de 79,77m², (setenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados) avaliada em R$8.800,00(oito mil e oitocentos reais)

Parágrafo único - O Município poderá efetuar o ressarcimento da diferença de valores constantes no caput.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 05 de Setembro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Extrato Pregão 53/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto da parte mecânica, da parte de chapeação e estofaria, e da parte da carroceria da F1000, ano 1987, no dia 19 de setembro de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 04 de setembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 135/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de uma prova, bem como a correção dos cartões resposta, e a avaliação e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, contra a elaboração das questões e contra o gabarito.
Valor: R$ 2.800,00
Vigência: 30 de setembro de 2013.
Assinatura: 05 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 136/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 136/2013 - 1° TA 96/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da necessidade de substituir materiais e adequar dimensões do corredor coberto do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro.
Valor: R$ 5.730,07
Vigência: 06 de setembro de 2013.
Assinatura: 05 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 137/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

Objeto: Fornecimento de material de expediente, tecidos, materiais de processamento de dados e moveis.
Valor: R$ 4.916,15
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 05 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 138/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIAL DALMORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

Objeto: Fornecimento de tecidos e aviamentos de costura.
Valor: R$ 1.220,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 05 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 139/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DEON MÓVEIS E ELETRO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

Objeto: Fornecimento de material de expediente, tecidos, materiais esportivos, materiais de processamento de dados, moveis, aparelhos e utensílios domésticos.
Valor: R$ 3.041,80
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 05 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 140/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para o ramo de panificação das agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 2.550,00
Vigência: 09 de agosto de 2014.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 141/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para o ramo de panificação das agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 4.533,00
Vigência: 09 de agosto de 2014.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 142/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DOUGLAS FICANHA 03935233906
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para o ramo de panificação das agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 7.832,00
Vigência: 09 de agosto de 2014.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 143/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LICITE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para o ramo de panificação das agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 1.548,65
Vigência: 09 de agosto de 2014.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 144/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: REFRIGERAÇÃO URUGUAI LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para o ramo de panificação das agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 6.690,00
Vigência: 09 de agosto de 2014.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 145/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FRARE & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para composição da alimentação dos inscritos nos curso dos programas do grupo de convivência, bolsa família e cad único.
Valor: R$ 1.588,98
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 146/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para composição da alimentação dos inscritos nos curso dos programas do grupo de convivência, bolsa família e cad único.
Valor: R$ 1.610,13
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 12 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 147/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2013 - 2° TA 96/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
Vigência: 05 de novembro de 2013.
Assinatura: 12 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 148/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

Objeto: Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.
Valor: 16% (dezesseis por cento)
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

Assinatura: 13 de agosto de 2013
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 149/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

Objeto: Contratação de empresa, com o fornecimento de peças e mão de obra para conserto da máquina escavadeira hidráulica JCB JS 130, ano 2011, número 140.
Valor: 14.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de agosto de 2.013
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 150/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2013 - 1° TA 18/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução da obra de reforma do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao por mais 30 (trinta) dias consecutivos
Vigência: 11 de novembro de 2013.
Assinatura: 20 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 151/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VERA LEANDRA BISONHIM E CIA LTDA
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2013

Objeto: Serviços de internamento de longa permanência para paciente idoso portador de distúrbio mental.
Valor: R$ 8.136,00
Vigência: 20 de agosto de 2014.
Assinatura: 21 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 152/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2013 - 1° TA 115/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do acréscimo na espessura do preenchimento com isopor sob o assoalho da quadra esportiva, e a prorrogação do prazo de entrega da obra e prazo de vigência contratual por mais 30 dias.
Valor: R$ 10.660,00
Vigência: 20 de janeiro de 2014.
Assinatura: 22 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 153/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2013 - 3° TA 111/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega da obra de construção de 14 (quatorze) edificações em alvenaria, em um único pavimento, sendo 13 edificações de 42,25m² e uma unidade de 49m², por mais um mês.
Vigência: 11 de outubro de 2013.
Assinatura: 23 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 154/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BOMBAS INJETORAS CONCÓRDIA DIESEL LTDA ME
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

Objeto: Serviços de reforma compreendendo peças e mão-de-obra, para conserto da bomba injetora da retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano 2007 numero 133, e da bomba injetora do micro ônibus volare w8 placa MCT 8307.
Valor: R$ 4.607,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013..
Assinatura: 27 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 155/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2013 - 8° TA 61/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 19/2012

Objeto: Alteração do itinerário com consequente redução da quilometragem percorrida por dia letivo em 9 km.
Valor reduzido: R$ 2.227,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 29 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 156/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2013 - 5° TA 61/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

Objeto: Reprogramação e acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2013, decorrente da matrícula de novos alunos durante o ano letivo.
Valor: R$ 4.473,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 29 de agosto de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS 18/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013

Objeto: Serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, a serem efetuados na Sede do Município, durante os dias 12, 13, 19 e 20 de agosto de 2013, das 13:00 às 17:00 horas, sem limite de consultas diárias, com as atividades e procedimentos exigidos pelo programa que é realizado em convênio com a União, através do profissional Daniel Borges Fialho, CRM 19003.
Valor: R$ 2.000,00
Vigência: 31 de agosto de 2013
Assinatura: 09 de agosto de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 19/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2013 - 1° TA 13/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Objeto: Reajuste de preços dos serviços de locação, atualização e manutenção dos sistemas de informática na área de Saúde e Ação Social, em mais 6,38%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses.
Valor: R$ 350,90
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 23 de Agosto de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Convênio 62/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 62/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC, torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE
Fundamento Legal: 1163/2013 de 29 de agosto de 2013.

Objeto: Convênio tem por objeto a cooperação financeira, para a manutenção das atividades da entidade junto às crianças e adolescentes especiais, conforme estabelece o Plano de Trabalho.
Valor total: R$ 25.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 30 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 63/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 63/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC, torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA XV DE NOVEMBRO
Fundamento Legal: 1164/2013 de 29 de agosto de 2013.

Objeto: Convênio que tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor total: R$ 4.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 30 de agosto de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Pregão - PL 53.2013 - PR. 41.2013 - Servico - Nutricionista
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0053/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0041/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Registro de preço para contratação de nutricionista, com registro no respectivo órgão de classe, para o desenvolvimento de carga horário de 30h (trinta horas) semanais, para o atendimento das determinações, exigências e atribuições preconizadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução DC/FNDE nº 38, de 16.07.2009, art. 14.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 24 de setembro de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 24 de setembro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Decreto 1659
DECRETO Nº 1659 de 28 de agosto de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído a atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte - 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1660

DECRETO Nº 1660 de 28 de agosto de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: 12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL ANULADO R$ 1.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 12.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1661

DECRETO Nº 1660 de 28 de agosto de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: 12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL ANULADO R$ 1.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 12.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1662

DECRETO Nº 1662 de 28 de agosto de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.600,00

TOTAL ANULADO R$ 4.600,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à Atividade abaixo relacionada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.600,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 4.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1663

DECRETO Nº 1663 de 03 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 22 da Lei nº 1.076 de 05/12/12,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 - Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-37
Valor: R$ 300.000,00

Proj./Atividade: 1.053 - Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água Rural
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000-36
Valor: R$ 180.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Pregão - PL 52.2013 - PR. 40.2013 - Material e Servicos Eletricos - Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0052/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0040/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Registro de Preços para: a) aquisição de material elétrico, de forma parcelada; e b) contratação de serviços por hora trabalhada; ambos destinados à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna/SC.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 23 de setembro de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão - PL 54.2013 - PP. 42.2013 - Servico - Transporte - Atletas e Gurpos Culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0054/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0042/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada, destinadas ao transporte de atletas e membros de grupos culturais do município, que o representem em competições e eventos regionais, estaduais, interestaduais e nacionais.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 25 de setembro de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

Abre Credito Suplementar

LEI Nº662, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação Alienação de Bens.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação..

02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Séc. Mun. de Agricultura e Desenv. Econômico
30.41 Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícola
44.90.92 Aplicações Diretas
R$ 109.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar
LEI Nº659, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do convenio junto ao ministério da saúde.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.14 Ampliação da Rede Física de Saúde
44.90.54 Aplicações diretas
R$ 465,00

30.56 Construção Academia de Saúde
44.90.54 Aplicações Direta
R$ 2.350,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de AGOSTO de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar
LEI Nº661, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Superávit financeiro do exercício de 2012, contas Vinculadas.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.18 Manutenção do Piso Variável
33.90.3.64 Aplicações Diretas (cofinanciamento)
R$ 42.607,70

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar
LEI Nº660, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 6221/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.
EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril um crédito suplementar no orçamento de 2013 na seguinte programação de despesa:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 2 Para dar cobertura ao crédito suplementar será anulado parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.15 Aquisição de Veículos
44.90 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar
LEI Nº658, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do Pmac e Vigilância em Saúde Sanitária.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.18 Manutenção do Piso de Atenção Variável
44.90.1.64 Aplicações Diretas
R$ 38.000,00

40.21 Manutenção da Vigilância em S. Sanitária.
44.90.1.15 Aplicações Direta
R$ 32.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Aprova a Reavaliação dos Bens Moveis Alienado Através do Leilão
LEI Nº 657, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova a reavaliação dos Bens Moveis alienado através do leilão do Município de Macieira.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alterar no sistema Contábil do Município os Valores Patrimoniais conforme ata do Leilão realizado conforme lei 652/2013. (copia em anexo).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Governo do Estado de Santa Catarina, o veiculo caminhão basculante, marca Mercedes Benz, ano 1979, placa LWR 9415, renavan 551896787, chassis 34404112453179.

Art. - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1317, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação Alienação de Bens.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 662 de 27/08/2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação..

02.00 Gabinete do Prefeito
02.07 Séc. Mun. de Agricultura e Desenv. Econômico
30.41 Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícola
44.90.92 Aplicações Diretas
R$ 109.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1314, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do convenio junto ao ministério da saúde.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 659 de 21/08/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.14 Ampliação da Rede Física de Saúde
44.90.54 Aplicações diretas
R$ 465,00

30.56 Construção Academia de Saúde
44.90.54 Aplicações Direta
R$ 2.350,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de AGOSTO de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1315, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Superávit financeiro do exercício de 2012, contas Vinculadas.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 661 de 21/08/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.18 Manutenção do Piso Variável
33.90.3.64 Aplicações Diretas (cofinanciamento)
R$ 42.607,70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1313, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 6221/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.
EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 660 de 21/08/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril um crédito suplementar no orçamento de 2013 na seguinte programação de despesa:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 2 Para dar cobertura ao crédito suplementar será anulado parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.15 Aquisição de Veículos
44.90 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1316, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do Pmac e Vigilância em Saúde Sanitária.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 658 de 21/08/2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.18 Manutenção do Piso de Atenção Variável
44.90.1.64 Aplicações Diretas
R$ 38.000,00

40.21 Manutenção da Vigilância em S. Sanitária.
44.90.1.15 Aplicações Direta
R$ 32.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Aprova Remembramento

DECRETO Nº 1312, 14 de agosto de 2013.
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004 (LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e,

CONSIDERANDO o pedido de remembramento apresentado pelo proprietário do imóvel, Amadeu Mendes Karpinski;

CONSIDERANDO, ainda, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano, da matricula 30.406 com área de 839,60m², com a transcrição 16.442 com área de 840,00 m², totalizando um novo imóvel com 1.679,60 m², localizado na Rua Dona Maria Mendes, no perímetro urbano desta cidade, registrado na Comarca de Caçador, SC, em conformidade com o mapa e o memorial descritivo em anexo, se tornando parte integrante deste decreto:

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 14 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

"Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3051/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Tide Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Manutenção II, no período de 13/08/2013 a 13/03/2014, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 3058/2013
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Professora, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Mariane Camargo, para exercer as funções de Professora, com remuneração mensal prevista em LEI, por 15 (quinze) horas semanais, pelo período de 20 de agosto de 2013 a 20 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 20 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito

Admite, Os Servidores Que Especifica

PORTARIA N.º 3055/2013
"Admite, os Servidores que Especifica"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009, que dispõe

sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os servidores abaixo relacionados, na secretaria da Educação Cultura e Esportes, conforme tabela:

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	Data Inicio
Mara Regina Szalyga	Professora Pedagogia	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Rosangela Tasca Wosniak	Professora Pedagogia	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Rosangela Tasca Wosniak	Auxiliar 1º Ano	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Jaqueline Aparecida Favarin	Professora Pedagogia	20	05/08/2013 até 09/08/2013
Geovana Betinelli	Educação Física	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Juliana Tasca	Professora Pedagogia	40	05/08/2013 até 20/12/2013
Fabieli Camuzzato	Letras Trilíngue	10	05/08/2013 até 20/12/2013
Alexa Di Domenico	Artes	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Regina Lucia Telegen	Professora Pedagogia	40	05/08/2013 até 20/12/2013
Miriane Sinara Pries	Professora Pedagogia	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Cleciane R. dos Santos	Professora Pedagogia	30	05/08/2013 até 20/12/2013
Evelize Zanella de Souza	Educação Física	40	05/08/2013 até 20/12/2013
Flaviane Quaresma	Geografia	25	05/08/2013 até 16/08/2013
Jociane de Meira	Letras Trílingue	40	05/08/2013 até 20/12/2013
Tancredo H Tonello	Matemática	10	05/08/2013 até 20/12/2013
Janete B Pereira	Professora Pedagogia	10	05/08/2013 até 20/12/2013
Juliana Bertotto	PETI	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Margaret Souza Betinelli	Professora Pedagogia	20	05/08/2013 até 20/12/2013
Adriana Ap Paris Hass	Ciências e matemática	25	05/08/2013 até 20/12/2013
Janete Bento Pereira	Professora Pedagogia	10	05/08/2013 até 20/12/2013
Kenili Bassani	Professora	20	19/08/2013 até 19/09/2013
Claudinéia Moraes	Professora	20	05/08/2013 até 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Altera Portaria Que Especifica

PORTARIA N.º 3047/2013
"Altera portaria que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Copa e Higienização II, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,
RESOLVE:
Altera portaria nº 2885, de 05/02/2013, que contratou a Sr.ª Eroni Alves dos Santos Pereira, para exercer as funções de Agente de Copa e Higienização II, SG-2, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 05 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, no que se refere a carga horária alterar para 20 (vinte) horas semanais,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 01 de agosto 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Altera Portaria Que Especifica

PORTARIA N.º 3050/2013
"Altera portaria que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Copa e Higienização II, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,
RESOLVE:
Altera portaria nº 3020, de 01/07/2013, que contratou a Sr.ª Leidiane Patrícia de Mello, para exercer as funções de Agente de Copa e Higienização II, SG-2, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 20 horas semanais, no que se refere a carga horária alterar para 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 01 de agosto 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Alterar Portaria Que Especifica

PORTARIA N. º 3049/2013
"alterar portaria que especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar n° 036, de 18/06/2009,

RESOLVE:

Alterar portaria n 2828, de 15/01/2013, que nomeou a Senhora, Ana Alice Arconti, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Apoio Pedagogico, referência CC-3, com remuneração mensal prevista em Lei, alterar para 20 horas semanais, com efeitos a partir desta data.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 01 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Alterar Portaria Que Especifica

PORTARIA N.º 3048/2013
"Alterar portaria que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Alterar portaria 2816, de 14/01/2013, que contratou a Sr.º Marlise Scapin, para exercer as funções de Recepcionista, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, no que se refere a carga horária aletrar para 20 horas semanais a contar desta data,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 01 de agosto 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Ferias

PORTARIA N.º 3045/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Adelir Bertotto	Motorista II	01/08/13 a 30/08/13
Idalina Favarin	Ag Copa Higienização II	01/08/13 a 30/08/13

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3054/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Margaret Souza Betinelli, ocupante do cargo de Professora, no período de 13/08/2013 a 28/08/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3063/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Margaret Souza Betinelli, ocupante do cargo de Professora, no período de 28/08/2013 a 10/09/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3052/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Terezinha de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Manutenção II, no período de 13/08/2013 a 13/08/2014, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3053/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público

Municipal, Valmor Arconti, ocupante do cargo de Motorista II, no período de 13/08/2013 a 13/02/2014, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3062/2013
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Salete Catarina Liszkievich, ocupante do cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar de 26//08/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3043/2013
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Neide Maria Gemelli, ocupante do cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar de 22//07/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 31 de julho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3038/2013
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo

Nome	Cargo	Data do atestado	Dias de atestado
Avelino Tasca	Motorista II	19/07/2013	15
Valmor Arconti	Op Maq Ag II	12/07/2013	15
Pedro Eleutério	Ag Serv Man II	12/07/2013	15
Tereza de J Moraes	Ag Copa II	17/0/2013	15
Tide C Moraes	Ag Serv Man II	17/07/2013	15
Rosilene Arconti	Ag Copa II	18/07/2013	15

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 22 de julho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares

PORTARIA N. º 3057/2013
"Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal nº 09, de 23/03/1993, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar nº33, de 05/12/2008;

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Neiva Terezinha Boscari Maffessoni, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença para tratar de interesses particulares, no período de 19/08/2013 a 19/09/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Designa Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3060/2013
"Designa servidor que especifica para fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Processo nº 0006/2013, 0007/2013 e 0008/2013, Pregão Presencial nº 0004/2013, 0005/2013 e 0006/2013, respectivamente, e dá outras providências."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores Almir Jose Rossi Arconti, ocupante do cargo público de Secretario de Saúde e Liliane Cordeiro, Enfermeira ESF, lotados na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar e ser responsáveis pelo recebimento da aquisição de equipamentos para enfermagem, equipamentos para odotologia e aquisição de moveis e equipamentos de informática, contratado através do Processo nº 0006/2013, 007/2013 e 0008/2013, Pregão nº 0004/2013, 0005/2013, e 0006/2013, respectivamente.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 28 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3061/2013
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, o Servidor Público Municipal João Maria Honório dos Santos, ocupante do Cargo de Agente de Construção e Manutenção I, por 40(quarenta) horas semanais, lotado da Secretaria de Saúde, a contar de 23/08/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 28 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3059/2013
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Narciso Luiz Andrade, ocupante do Cargo de Professor, por 60(sessenta) horas semanais, lotado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 23/08/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3046/2013
"prorroga Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo

Nome	Cargo	Data do atestado	Dias de atestado
Avelino Tasca	Motorista II	03/08/2013	Encaminhar Perícia
Tereza de J Moraes	Ag Copa II	02/08/2013	Encaminhar Perícia
Tide C Moraes	Ag Serv Man II	02/08/2013	Encaminhar Perícia
Rosilene Arconti	Ag Copa II	02/08/2013	Encaminhar Perícia

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 03 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3047/2013
"prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Neide Maria Gemelli, ocupante do cargo de Professora, de 05/08/2013 a 03/11/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 05 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3044/2013
"prorroga Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo

Nome	Cargo	Data do atestado	Dias de atestado
Valmor Arconti	Op Maq Ag II	28/07/2013	Encaminhar Perícia
Pedro Eleutério	Ag Serv Man II	28/07/2013	Encaminhar Perícia
Napoleão Santos	Motorista II	29/07/2013	Encaminhar Perícia

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 31 de julho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Prorrogar Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3056/2013
"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:
PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Público Municipal, Silvanir Lidani, ocupante do cargo de Motorista II, no período de 16/08/2013 a 20/11/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 16 de agosto de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Edital de Chamada Pública Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar das Unidades Escolares do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para três meses, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 19 de setembro de 2013, até às 08h30min, na sede da Prefeitura, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, nesta Cidade.
Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.

Mafra (SC), 05 de setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Licitação Nº 084/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013
(NOVA DATA DE ABERTURA)
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para serviço de sonorização em eventos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 19/09/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 05 de setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 4.131/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 034/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de tubos de concreto, para posterior aquisição conforme a necessidade, conforme objeto do Edital n. 034/2013, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 20 de setembro de 2013, às 15h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Extrato Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.973/2013 - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 032/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços, para posterior contratação de horas máquinas de escavadeira hidráulica, conforme a necessidade, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 20 de setembro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 06 de setembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1527/2013

LEI Nº 1527/2013
"Dispõe sobre o "Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças" no âmbito do Município de Massaranduba e dá outras providências"

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), primando pelo interesse público, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Massaranduba, o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será executado nas unidades básicas de saúde, escolas, creches e demais espaços de convivência comunitária existentes no Município, em que são atendidas gestantes, mães e crianças.

Art. 3º Para os efeitos do Programa criado por esta Lei são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças:
I - cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;
II - cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;
III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfuro cortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;
IV - cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamento, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas;
V - cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum;
VI - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos, parentes etc.;
VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;

VIII - cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos;
IX - noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança, provocando afogamento ou outros sintomas;

Art. 4º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, contadas a partir da data de aprovação desta LEI.
Parágrafo Único A programação da Semana compreenderá palestras com a participação do Corpo de Bombeiros Voluntários, Profissionais da Saúde, demais especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de Setembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº 1528/2013

LEI Nº 1528/2013
Dispõe sobre a criação do Programa Cidade Limpa e dá outras providências

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), primando pelo interesse público, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Massaranduba/SC o Programa "Cidade Limpa", que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouros públicos no território do Município de Massaranduba/SC, tendo como objetivo precípuo de manter limpa a cidade, com auxílio das instituições sociais, pessoas físicas, ou empresas privadas, na instalação e manutenção de Lixeiras Públicas no Município.

Art. 2º São objetivos do programa "Cidade Limpa":
I - a preservação da limpeza;
II - a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III - aumento do número de lixeiras públicas na cidade;
IV - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública;
V - a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI - estimular a parceria público-privado.

Art. 3º As lixeiras poderão ser instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município.

Art. 4º O órgão competente Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:
I - contrato social, Estatuto devidamente registrado quando tratar-se de Pessoa Jurídica;
II - carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço quando tratar-se de pessoa física.

Art. 5º Poderá ser afixada na lixeira, em local visível em consonância com o projeto apresentado pelo executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

§1º Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

§2º Fica proibido a propaganda de logomarca de cigarro, bebidas e outros produtos prejudiciais a saúde;

§3º A placa indicativa (logomarca) da empresa não poderá ser superior a 20 % da área externa da lixeira.

Art. 6º A instalação das lixeiras se dará da seguinte forma:

I - a empresa ou pessoa física interessada enviará ao órgão competente requerimento solicitando o interesse, e indicará o local que deseja instalar a lixeira;
II - havendo mais de um requerimento para o mesmo local, será priorizado o que deu entrada primeiro;
III - as lixeiras poderão ser instaladas pelo requerente desde que obedeçam as orientações técnicas do órgão técnico da Prefeitura;
lV - a distância entre uma lixeira e outra deverá obedecer à orientação do órgão público;
V - as lixeiras seletivas recicláveis poderão ser instaladas, nas esquinas, ou locais apropriados dos logradouros, desde que, não prejudiquem a passagem dos transeuntes, visibilidade e o passeio tenha dimensões que possibilite sua instalação, conforme laudo do órgão responsável da Prefeitura.

Art. 7º O modelo da lixeira deverá ser definido pela Prefeitura Municipal.

Art.8º Será obrigatoriamente celebrado entre a Prefeitura Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios condições da parceria.

§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

§ 3º Rescindindo o contrato, caberá a Prefeitura decidir os destinos das lixeiras já instaladas.

§4º Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente Municipal..

Art. 9º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal, ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 10 Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada a legislação vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de Setembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

Aditivo 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Superior Nº: 001/2010
Contrato Aditivo Nº: 1/4
Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2010

Objeto: Quarto termo aditivo referente ajuste do contrato a Resolução Normativa Nº. 309/2012 da ANS que regula critérios para cálculo e aplicação de reajuste para planos de saúde até 30 beneficiários.
Fornecedor: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA

Data de Assinatura: 30/08/2013.

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitação Nº 32/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 32/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 18/SETEMBRO/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1. - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA - CRECHE INFANTIL TIPO B, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, COM RECURSOS DO FNDE E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10245.

1.2. - A descrição detalhada dos produtos relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII e VIII.

1.3. - As licitantes poderão concorrer para os ITENS que lhe forem convenientes.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 - Para todos os materiais e/ou equipamentos de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. - O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do Departamento de Informática de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 - Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que

não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. - As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Informática do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. - Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. - Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
3.2.6. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.
3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

PARAGRAFO ÚNICO - Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 - A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.
g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou

função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

5.6 - Trazer a proposta inclusive em forma eletrônica gravada em CD ou PEN DRIVE para que sejam importadas para o sistema Betha AutoCotação para dar mais agilidade ao andamento do certame.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais/equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido

a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 - Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 - A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 - A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 - No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o

objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO					
CÓD RED	ÓR-GÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
71	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	50.000,00
72	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	13.200,00
73	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	10.000,00
74	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	15.000,00
80	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	10.000,00
81	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	50.000,00
82	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	6.000,00

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos materiais e/ou equipamentos,

corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 - centro - Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

18.8 - São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V - Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI - Modelo da Ata.
g) ANEXO VII - Relação de Serviços do registro de preços.
h) ANEXO VIII - Memorial descritivo.

Monte Carlo(SC), 03 de Setembro de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ nº_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

LOTE Nº: XX						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO***	***UND***	***QTDA DE***	***MARCA***	***R$ UNIDADE***	***PREÇO TOTAL/R$***
01	(produto)	XX	XX	XX	XX	XX

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa e
Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA – CRECHE INFANTIL TIPO B, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, COM RECURSOS DO FNDE E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10245.**

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os itens que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais e/ou equipamentos de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

2.2.1. – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do Departamento de Informática de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

2.2.2 – Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Informática do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para

as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xx pela entrega dos itens nº xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais/equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais/equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO					
CÓD RED	ÓRGÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
71	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	50.000,00
72	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	13.200,00
73	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	10.000,00
74	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	15.000,00
80	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	10.000,00
81	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	50.000,00
82	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	6.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n°32/2013, Pregão Presencial nº21/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), xxx de Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO **Marcos Nei Correa Siqueira** **Órgão Gerenciador**	
EMPRESA **Representante Legal** **Fornecedor**	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA **CPF nº:**	**TESTEMUNHA** **CPF nº:**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013

PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2013

REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA – CRECHE INFANTIL TIPO B, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, COM RECURSOS DO FNDE E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10245.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR R$/UND MÁXIMO
1	141418	GANGORRA DE POLIETILENO	1	400,00
2	141419	CARROS COLETORES DE LIXO – CAPACIDADE 120 LTS	2	172,34
3	521	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL – C6	4	179,00
4	141420	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM CHABES AQ1	3	546,80
5	141421	MESA DE REUNIÃO – OITO LUGARES (200X80)	1	402,67
6	141422	CASINHA DE BONECA - CS	1	2.000,00
7	141423	GIRA GIRA – CARROSSEL - CR	1	1.100,00
8	2808	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	10	90,10
9	141424	LIXEIRA 50 LTS COM PEDAL E TAMPA LX2	5	84,85
10	141425	ROUPEIRO EM AÇO – 4 CORPOS E 16 PORTAS – AM1	4	526,33
11	141426	KIT COLCHONETE (1,85x0,65x0,05cm) – CO3	44	135,00
12	141427	MESA DE TRABALHO – M6	4	250,00
13	141428	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – CAPACIDADE 50 LTS – LX1	2	487,67
14	141429	PLACAS EM TATAME DE E.V.A. DE ENCAIXE (100X100X20mm) TA1	28	54,00
15	141430	KIT COLCHONETE (100X60X3cm) – CO2	6	29,63
16	141431	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4	12	130,00
17	141432	MESA INDIVIDUAL-CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4	48	68,00
18	40601	ROUPERO DE AÇO -03 CORPOS E 12 PORTAS-AM2	4	515,20
19	141433	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO-TL	1	1.800,00

20	141434	CADEIRA-CRIANÇAS 4 E 6 ANOS-C3	12	35,60
21	141435	CADEIRA EM FERRO P/CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS-C2	40	35,60
22	141436	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS – AM3	1	454,72
23	141437	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS –M2	10	127,00
24	2451	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO –BN1	4	28,23
25	141430	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS –M1	6	160,50
26	141439	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS –C8	4	80,00
27	141440	BALANÇO COM 04 LUGARES-BA	1	1.100,00
28	141441	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 150 CM-QC	2	142,51
29	141442	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR-PO	2	290,84
30	141443	BANCO RETANGULAR. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS-B1	12	130,00
31	141444	MESA COLETIVA QUADRADA-CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS-M3	3	127,00
32	141445	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO-C1	6	126,78
33	141446	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M-QB	9	107,34
34	141447	ESCORREGADOR EM POLIETILENO-ES	1	1.000,00
35	141448	ARQUIVO DE AÇO-4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS-AQ2	1	343,33
36	141449	MESA REDONDA ADULTO-100 CM – M7	1	251,00
37	141450	SOFÁ 02 LUGARES –SF1	1	465,67
38	141451	BERÇO DE MADEIRA -130 X 60 CM-SEM GAVETAS –BC1	16	688,80
39	141452	CADEIRA-CRIANÇAS 5 E 6 ANOS-C5	48	35,00
40	141453	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M-QM	9	95,68
41	38718	FOGÃO INDUSTRIAL-06BOCAS-FG1	1	1.482,33
42	40516	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO-FG2	1	305,67
43	141454	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL	1	908,00
44	141455	BATEDEIRA –CINCO VELOCIDADES-BT	2	162,63
45	141456	DVD PLAYER-DVD	2	215,33
46	141457	FERRO ELÉTRICO A SECO-FR	2	50,97
47	141458	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG-MQ	1	932,00
48	141459	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL	1	2.170,00

49	141460	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO-PR	3	429,00
50	2824	VENTILADOR DE TETO-VT	9	220,00
51	141461	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT.125-145-BB1	2	1.139,00
52	141462	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125-BB2	2	920,60
53	141463	CAFETEIRA ELÉTRICA-CF	1	103,23
54	141464	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL	3	1.180,00
55	141465	MULTIPROCESSADOR -1 VELOCIDADE-MT	1	382,33
56	141466	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L-RF1	2	2.132,00
57	37697	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES-LQ2	3	82,57
58	141467	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM-MS	8	348,60
59	141468	BALANÇA DE PRATO-CAPACIDADE 15 KG-BL	1	610,30
60	141469	MICROONDAS 27L-MI	2	329,40
61	38717	TV DE LCD DE 32''-TV	2	1.530,75
62	141470	CENTRIFUGA DE FRUTAS-800W-CT	1	274,70
63	141471	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-8L-LQ1	1	668,67
64	141472	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL-EP	1	190,37
65	141473	ESTERILIZADOR-6 MAMADEIRAS MICROONDAS-ES	3	96,60
66	141474	FREEZER 420 L HORIZONTAL-FZ	1	1.649,00
67	141475	GELADEIRA FROSTFREE-CAPACIDADE DE 250 L-RF2	1	1.399,00
68	141476	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO-CO	1	1.910,50
69	141477	MÁQUINA SECADORA-10 KG-SC	1	1.322,33

ANEXO – VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

FNDE

MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO B

Prefácio:

O dimensionamento do mobiliário infantil pode ser uma variável considerada importante para a segurança, saúde e bem-estar da criança, bem como do usuário e/ou manipulador. Durante o manuseio das crianças, o usuário assume várias posturas e realiza movimentos de deslocamento de peso que podem prejudicar sua integridade física. O papel da Ergonomia é verificar a usabilidade de produtos e sua relação com o usuário, a fim de proporcionar um maior bem-estar ao mesmo.

Segundo estatística internacional é no ambiente doméstico que a maior parte dos acidentes acontecem, pois, muitas tarefas são executadas em posturas inadequadas com curvatura dorsal podendo provocar dores lombares e trabalho estático por longos períodos. Além disso, os móveis infantis não fogem a esta regra e podem apresentar componentes de risco, como quinas vivas, gavetas dispostas em escadas, puxadores pontiagudos e mobiliários com base instável, sujeitos a despencar sobre a criança. Buscando corrigir eventuais falhas na elaboração de projetos torna-se necessário planejar o produto proporcionando principalmente ao usuário atendimento das suas necessidades e conseqüentemente, equipamentos mais confortáveis, que propiciarão menor gasto físico e mental durante o trabalho.

Dentre os móveis infantis relacionados a acidentes com crianças e bebês, o mais citado é o berço, Muitos destes acidentes ocorrem na faixa etária de oito meses a dois anos, onde elas prendem a cabeça, as pernas e os braços entre as grades e não conseguem se soltar ou ainda o grande risco de quedas. A Associação Brasileira de Normas Técnicas, baseada na norma ISO 7175, fixou a norma NBR 13918, relativa à segurança de berços para uso doméstico com finalidade de servir de base para regulamento técnico, a fim de minimizar riscos de acidentes com crianças.

Os produtos ergonomicamente projetados devem permitir o seu uso por pessoas dos mais diversos níveis culturais, idades, capacidades física e mental, tamanho do corpo, força física, mobilidade, habilidades lingüísticas bem como paciência. Esses produtos não deverão funcionar apenas, quando usado por pessoas treinadas e em situações controladas, mas também no dia-a-dia, onde o uso será realizado por diferentes pessoas nas mais diversas situações. Entretanto quando se desenvolve um produto, verifica-se que é dada pouca importância às características do operador, podendo este fato ocasionar conseqüências negativas, tanto no aspecto físico como psicológico para o mesmo.

Na escolha destes materiais, devem ser considerados os seguintes tópicos:

- Qualidade técnica: Considera-se a eficiência com que o produto executa sua função, a facilidade de manutenção e limpeza entre outros fatores;

- Qualidade ergonômica: Inclui a facilidade de manuseio, a adaptação antropométrica, o fornecimento claro de informações, as compatibilidades de movimentos e demais itens de conforto e segurança;

- Qualidade estética: Envolve a combinação de formas, cores, uso de materiais, textura para que os produtos sejam visivelmente agradáveis, entre outros

Os produtos disponíveis no mercado atualmente refletem a imagem de uma sociedade globalizada onde a preocupação maior é com o lucro, causando uma lacuna decorrente da falta de pesquisas e valores humanos agregados ao produto. È importante, considerar a tradição e as especificidades de cada região observando as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

Em 1984, o Inmetro, de forma pioneira, iniciou uma discussão com a sociedade sobre a questão da conservação da energia, com a finalidade de racionalizar o uso dos diversos tipos de energia no País, informando ao consumidor a eficiência energética de cada produto. Este projeto cresceu e ganhou status de Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Desenvolvido, inicialmente, através da adesão voluntária dos fabricantes, ganhou dois importantes parceiros: a Eletrobrás através do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel e a Petrobrás, através do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do gás Natural - Compet.

Atualmente o PBE tem implementados 24 programas de etiquetagem. Veja a relação dos produtos constantes nesta listagem:

1- Fogões e fornos a gás;
2- Refrigeradores;
3- Condicionador de ar, tipo janela e Split Hi-Wall; 4- Máquinas de lavar roupa;
5- Ventiladores de teto;
6- Televisores;
7- Liquidificadores (selo ruído);
8- Mobiliário (Cerflor – Selo de Certificação Florestal)
9- Bebedouros (Certificação Voluntária)
10-Botijões e reguladores de pressão

Antes de instalar ou utilizar um aparelho eletroeletrônico, o consumidor deve ler atentamente o manual de instrução, seguindo as orientações nele contidas, a fim de reduzir os riscos à sua segurança, bem como prejuízos financeiros.

•

•

Kit Mobiliário

OBS: As figuras expostas são meramente ilustrativas.

1 – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO:

1.1 – Mesas

Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.
O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.
A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16"
A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.
Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.

1.2 - Bancos

Serão fornecidos bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.
O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.
A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16"
A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.
Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.

RECOMENDAÇÕES:
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização.
Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento frezado após colagem, configurando arredondamento dos bordos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

2– REPOUSO

2.1– Berço (Creche I)

Serão fornecidos berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.

OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura.

Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador;

A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado.

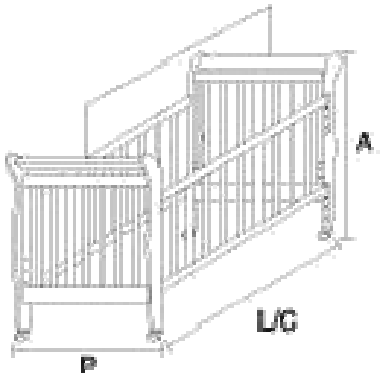

Sendo:
A – 120 cm
P – 60 cm
L/C – 130 cm

2.2– Colchões para Berço

Serão fornecidos colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04).
O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada.
O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces.

OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.

Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.

2.3– Colchonete para Trocador da Creche (Creches I e II)

Serão fornecidos colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.
A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster.

OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA

Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto

2.4 – Colchonete para Repouso (Creches I, II, III e Pré escola)

Serão fornecidos colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.
A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33.

OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA

2.5– Placas de Tatame em EVA (Creches I, II e III)

Serão fornecidas placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento.
Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.

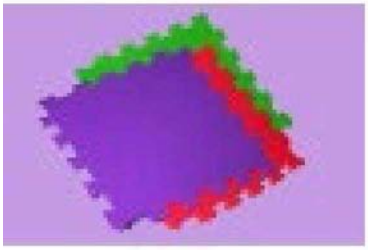

RECOMENDAÇÕES:

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
Deverão ser apresentados documentos técnicos, referentes aos tecidos e as espumas, comprovando as características solicitadas, assinados por responsáveis técnicos habilitados, em papel timbrado, emitido pelo fabricante ou por laboratório especializado, acompanhado de amostra de espuma identificada. Serão aceitos laudos provenientes de laboratórios credenciados pelo Inmetro, visto que se trata de produto de certificação compulsória.

3 – HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - BEBÊS

3.1 Banheiras (Creche I)

Serão fornecidos conjuntos para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização.

O conjunto deve conter:
- Banheira
- Saboneteira

A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água.

Comprimento: 80 cm
Largura: 56 cm

3.2 – Cadeira de alimentação (Creches II e III)

Serão fornecidas cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza.

Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável.

Altura final do produto: 105 cm
Comprimento: 56 cm
Largura: 68 cm

RECOMENDAÇÕES:

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

3.3 – Poltrona de amamentação (Creche I)

Serão fornecidas poltronas em corino branco com estrutura em m adeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos.
Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos

Altura: 100 cm.
Largura: 74 cm.
Profundidade: 80m.
Altura do assento: 42 cm.
Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm.
Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura.

ACABAMENTO
INFERIOR: - Tela de Ráfia.

ESPUMAS:
- Espuma de poliuretano.
- Assento: Densidade D-23
- Braço: Densidade D-20
- Encostos: Densidade D-20

4.0 – SALAS DE ATIVIDADES ESCOLARES

4.1 –Mesas para crianças de 2 a 4 anos (Creches II e III)

Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca.

Medidas:
Altura da mesa: 54 cm
Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm

4.2 –Cadeiras para crianças de 2 a 4 anos (Creches II e III)

O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca.
As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.

Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm
Altura total: 59 cm
Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm
Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.

Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

4.3 –Mesas para crianças de 4 e 6 anos (Espaço multiuso)

Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting"

Medidas:
Altura da mesa: 60 cm
Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm

4.4 – Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos (Espaço multiuso)

O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾ com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca.
As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.

Medidas:
Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm

Altura total: 67,5cm
Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm
Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

4.5 – Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos – (Sala de informática)

Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente- gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante.

Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica,nylon,alumínio ou cromada.Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta.
Core: Azul
Revestimento: tecido

OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.

Medidas:
Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm
Altura total: 67,5cm
Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm
Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

4.6 – Mesas individuais para crianças de 5 e 6 anos (Pré escola)

Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting"

Medidas:
Altura da mesa: 60 cm
Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura – 40cm

4.7 –Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos (Pré escola)

O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca.
As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.

Medidas:
Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm
Altura total: 67,5cm
Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm
Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

5.0 – ADMINISTRAÇÃO

5.1 – Cadeiras com altura regulável. (Diretoria e secretaria)

Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.

5.2 – Cadeiras para reuniões

Serão fornecidas Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano.

Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.
OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.

5.3 – Armários Altos em Aço

Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.

5.4 – Arquivos de Aço

Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm.

Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa;

Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo.
Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras.

Capacidade: 35kg por gaveta

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

Alt.: 1050 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm

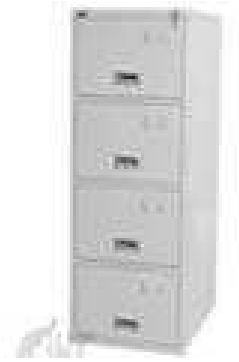

5.5 – Armários roupeiro

Serão fornecidos roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm).

Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 e 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado;

Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros;

Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa;

Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo.
Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8".

Dimensões:
Altura: 1945 mm
Largura: 1230 mm
Profundidade: 400 mm

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

5.6 – Mesa de reunião

Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180ë, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés

horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.
Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180ë, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta

Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

5.7 – Mesa de Trabalho

Serão fornecidas mesas para professores, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a

passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos.
Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.
Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo.
Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC , e acabamento em fita de PVC,.

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

5.8 – Armários para Primeiros Socorros

Serão fornecidos armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento;

Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm,transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado;

Dimensões:
Altura:1,50m
Largura:0,80m
Profundidade: 0,35m

5.9 – Sofá em material lavável de dois lugares.

REVESTIMENTO SUPERIOR
- Laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20

ACABAMENTO INFERIOR
- Tela de Ráfia
- Pés em alumínio revestido.

ESTRUTURA:
- Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos.
- Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência.
- Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos.

ESPUMAS:
- Espuma de poliuretano.
- Assento: Densidade D-23
- Braça: Densidade D-20
- Encostos: Densidade D-20

Dimensões do estofado(A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m

6.0 – COZINHA

6.1 -Mesa de refeição para adultos.

Será fornecida uma mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180ë, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi.
O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm.

6.2 – Cadeiras para refeição adultos.

Cadeira fixa empilhavel, injetada em popliuretano para uso adulto.
Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, comsapatas
deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização
e pintura eletrostática

Empilhamento máximo recomendado: seis unidades.
Cores: Diversas.
Revestimento: Polipropileno

7.0 – Brinquedos - Área de lazer externa

7.1- Balanço 4 lugares

Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo .

Faixa etária: 3 a 12 anos
Medidas:
Altura..:1,90m
Largura:1,50m
Compr.: 4,00m

7.2- Túnel Lúdico

Túnel em curva semi-circulos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados.

Faixa etária: a partir de 1 ano
Medidas:
Altura.....:1,00m
Largura.....:0,88m
Comprimento:2,23m

7.3 - Gira gira - Carrossel

Gira gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças.

Faixa etária: a partir de 2 anos
Medidas:
Altura..... : 0,70m
Largura..... : 0,91m
Comprimento... : 0,91m

7.4 - Casa de bonecas

Casa de bonecas em Polietileno:

- Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé.
- Uso para crianças acima de 2 anos.

Medidas:
Altura.....: 128 cm
Largura..... : 123 cm
Comprimento..... : 122 cm

7.5- Escorregador em Polietileno

Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia

Faixa etária: 2 a 10 anos

Medidas:
Altura ..... : 1,29m
Largura ..... : 0,82m
Comprimento .. : 1,78m

7.6- Gangorra em Polietileno de 3 lugares

Gangorra em forma de dinossauro. Indicado para 1,2 até 3 anos brincarem juntas.

Material: Polietileno Rotomoldado
Faixa etária: a partir de 4 anos

Medidas:
Altura.....:0,59m
Largura..... :0,41m
Comprimento.:1,54m

Kit Equipamentos

OBS: As figuras expostas são meramente ilustrativas

1 – CONJUNTO PARA COZINHA:

1.1 – Freezer 420L horizontal – linha branca

Capacidade de Armazenamento:

- Garrafa 290ml: 526
- Garrafa 600ml: 306
- Pet 600ml: 306
- Pet 1 litro: 194
- Pet 1,5 litro: 132
- Pet 2 litros: 108
- Lata 350ml: 776
- Capacidade bruta: 419 litros
- Capacidade líquida: 419 litros

Faixa de operação (Dupla Ação):

- Função Refrigerada: 2ëC a 8ëC
- Função Freezer: -18ëC a -22ëC

- Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP)
- Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP)
- Peso aprox. do produto: 69kg

1.2 – Geladeira de uso doméstico frostfree 410L – linha branca

- Capacidade Total de Armazenamento: 410 L
- Capacidade Líq. Congelador: 100L
- Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L
- Capacidade Total Bruta: 400 L
- Capacidade Bruta Congelador: 100 L
- Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L

- Tensão: 110V ou 220V
- Freqüência: 60 Hz
- Consumo: 58,1 KWh/mês (110V)
- Consumo: 58,1 KWh/mês (220V)
- Cor: branco

- Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 84,5Kg

1.3 – Geladeira de uso doméstico frostfree 250L – linha branca

- Capacidade Total de Armazenamento: 250 l
- Capacidade Líq. Congelador: 30 l
- Capacidade Líq. Refrigerador: 220 l
- Capacidade Total Bruta: 250 l
- Capacidade Bruta Congelador: 31 l
- Capacidade Bruta Refrigerador: 220l
- Freqüência: 60Hz
- Consumo: 22,8 KWh/mês (110V)
- Consumo: 22,8 KWh/mês (220V)
- Cor: branco

1.4 – Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados

O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080

1.5 – Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca

Volume do forno: 62,3 litros
Classificação Energética Mesa/forno: A/B
Mesa
- Queimador normal (1,7 kW): 3
- Queimador família (2 kW): 1

Forno
- Queimador do forno 2,4

- Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 28,4Kg

1.6 – Microondas 27L – linha branca

Display Digital

- Potência de Saída: 1500 W
- Cores: branco
- Capacidade: 27 litros

- Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 15,3Kg

1.7 – Esterilizador para 6 mamadeiras para microondas

Elimina todas as bactérias nocivas ao bebê. Esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras.

Dimensões: Altura: 18.0 cm | Largura: 20.0 cm
Peso do produto: 0.51 kg
Idade recomendada: de 0 meses a 2 anos

1.8 – Liquidificador industrial capacidade de 8L

Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido.

Altura (mm): 750
Frente (mm): 260
Fundo (mm): 220
Peso (Kg): 10,3
Motor (cv): ½
Capacidade (l): 8
Voltagem (v): 110/220
Consumo (kw/h): 0,75

1.9 – Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades

Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo

1.10 – Espremedor de frutas semi industrial de inox potencia 1/3HP

Características:
-Bica e tampa em alumínio.
-Design industrial. -
Potência: 1/3 HP. -
Velocidade: 1.750 RPM.

Voltagem: bivolt
Dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP)
Peso aproximado: 4,4kg

1.11 – Balança de prato com capacidade para 15 kg

Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara Capacidade: 15 kg
Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm
Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz

Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V.

Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.

1.12 - Batedeira

Características do produto

-Potência : 300 W
-Consumo : 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo
-Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores
-Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo.
-Prendedor de fio

1.13 - Multiprocessador

- Capacidade (em litros): 1000 ml
- Conteúdo da Embalagem: 1 Base(motor); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra (1litro); 1 Filtro; 1 Pilão; 1 Tampa; 1 Sobretampa.
- Cor: Preto / Prata
- Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm
- Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes.
- Garantia do Fornecedor: 3 meses
- Material lâmina: inox
- Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,09 kg
- Potência (W): 260 Watts (110V); 230 Watts(220V)
- Velocidades: 1 Velocidade

1.14 -Centrifuga de frutas de 800W

Especificações técnicas/ Potência :	800 W
Especificações técnicas/ Coletor de polpa :	2 l 50/60
Especificações técnicas/ Freqüência :	Hz
Especificações técnicas/ Comprimento do cabo :	1,2 m/ 1,2 m
Especificações do design/ Suporte e grampos :	Alumínio escovado
Especificações do design/ Tubo para polpa :	Aço inoxidável
Especificações do design/ Cores disponíveis :	Alumínio escovado/ Alumínio escovado
Acessórios/ Jarra de suco :	1.500 ml
Potência do Juicer:	800W
Volume:	0.0380 m³
Cor:	ALUMINIO
Tensão:	110V

1.15 - Cafeteira – 20 cafés

Tipo de cafeteira: Elétrica

Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7L - 20 cafezinhos de 80ml

Potência (W): 1000 W

Voltagem: 110V, 220V

Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 22x18x38cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg

1.16 - Purificador de água refrigerado

- Bandeja coletora removível
- Capacidade (em litros): 3 L
- Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto
- Cor: Branca
- Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg
- Funções: Tripla Filtragem
- Garantia do Fornecedor: 12 meses
- Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água.
- Opções de temperatura: Água gelada e natural
- Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg
- Potência (W): 85 W
- Referência do Modelo: FKPAE

- Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada
- Voltagem: Bivolt

2– CONJUNTO PARA LAVANDERIA:

2.1– Maquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca

- Capacidade de roupa seca: 8Kg
- Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)
- Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)
- Cor: branca
- Potência: 550.0 W (110/220V)
- Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm
- Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 40,5Kg

2.2– Ferro elétrico a seco (voltagem local)

- Potência: 1000 W
- Consumo: 1,0 kWh
- Cor: branco

- Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)

DIMENSÕES E PESO

- Dimensões aproximadas: 25x10,5x12cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 750g

2.3 – Secadora de Roupas

- Duto de exaustão
- Sistema anti-rugas
- Secagem por tombamento auto-reversível
- Seletor de temperatura de secagem
- Seca 10Kg de roupas centrifugadas
- Consumo de energia: 0,2 kWh
- Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)
- Cor: branco
- Dimensões aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP)
- Peso aproximado: 30Kg

OBS:

1- Todos os equipamentos acima relacionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.

2- Todos os equipamentos acima relacionados deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

3- A etiquetagem determina a redução no consumo de energia elétrica em eletrodomésticos.

Os selos a seguir devem estar presentes nos produtos adquiridos:

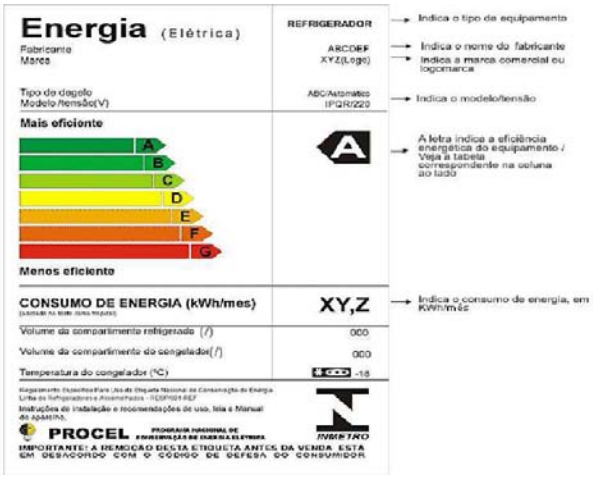

3 – CONJUNTO PARA APOIO GERAL:

3.1 – Carros coletores de lixo cap. 120L, com rodinhas e cores diversas

Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão.

- Anti-chamas

-Anti-ferrugem / Anti-corrosão

-Totalmente Recicláveis

3.2 – Conjuntos de lixeira coleta seletiva em fibra de vidro cap.50L

Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão.

- Anti-chamas

-Anti-ferrugem / Anti-corrosão

-Totalmente Recicláveis

3.3 – Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rígido

Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.
Medida Externa : 71,0x44,5x37,0
Medida Interna : 60,0x39,0x24,0
Capacidade: 50 litros

3.4 – Cilindros de gás P45 ou 4 botijões P13

P45
Aplicado em locais que utilizam o GLP para aquecimento de água além da cocção de alimentos. Também utilizados em instalações centralizadas, para aquecimento de fornos, em lavanderias, secadoras de roupas, estufas, etc.

P13
Botijão doméstico considerado "carro-chefe" do GLP. Destina-se basicamente aos locais para cocção de alimentos. Utilizado juntamente com um conjunto técnico composto por regulador de estágio único baixa pressão (2,8 kPa) e válvula de bloqueio que se acopla diretamente à válvula de consumo através de um "cone borboleta", uma mangueira de PVC com comprimento de 0,80 m conforme NBR 8613 e abraçadeiras para fixação da mesma e transporte seguro do GLP ao fogão. O regulador de pressão garante uma queima uniforme e fluxo de gás constante no queimador do fogão. Para maior segurança, a válvula de consumo é dotada de dispositivo automático que só libera o fluxo de gás quando o regulador está conectado. Também possui o dispositivo de segurança chamado "plug fusível".

3.5 – Bebedouro elétrico individual, com refrigeração, potência 120-145 w, para água gelada

Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem; Pia em aço inoxidável polido;Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C;

Dimensões: Altura:960mm Largura:335mm Profundidade:290mm;

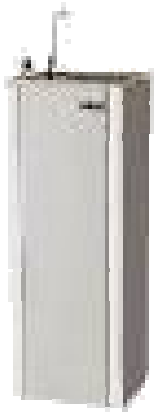

3.6 – Bebedouro elétrico conjugado, potência 120-145 w, para água gelada

Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido;Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C;

Dimensões: Altura:960mm Largura:660mm
Profundidade:290mm; Altura da parte conjugada: 650mm;

3.7 – Quadro de avisos cortiça com moldura alumínio

Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada.

Dimensões:
Altura 100 cm
Largura 150 cm

3.8 – Quadro mural de feltro

Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde.

Dimensões:
Altura 120 cm
Largura 90 cm

3.9 – Quadro branco 90x120cm

Serão fornecidos quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm.

Dimensões:
Altura 90 cm
Largura 120

3.10 – Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU´s

Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo
Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m³/h.
Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg

3.11 – Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU´s

Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo
Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias.
Vazão de ar 800m³/h.
Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg

3.12 – Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU´S

Display digital que indica a temperatura ambiente.
Comando total das operações no controle remoto.
Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo
Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias.
Vazão de ar 600m³/h.
Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg

3.13 – Televisão de LCD 32” com entrada para HDTV

Características:

•Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez
• Tela LCD HD com resolução de 1366x768p
• 28,9 bilhões de cores

•Taxa de contraste dinâmico de 26000:1
• Incredible Surround
• Potência de áudio de 2 x 15 W RMS
• Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo
• EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC
• Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador
• Conversor TV digital interno

Dimensões:

Altura:54,40 Centimetros
Largura:80,90 Centimetros
Profundidade:9,20 Centimetros
Peso:18,00 Kilos

3.14 – DVD

Serão fornecidos DVDs Compatíveis com os seguintes formatos: **MP3**; **WMA**; **DivX** ; CD de vídeo; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW Sistemas de Cor: **NTSC** e, **Progressive Scan**

Funções Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption

Conexões: 1 Saída de Vídeo Composto, 1 Saída de Áudio, 1 entrada de microfone frontal: Saída vídeo componente; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital coaxial

Função Karaokê: Com pontuação
Cor: Preto
Voltagem: Bivolt automático

Dimensões (L x A x P) : 36 x 35 x 20 cm
Peso: 1,4 Kg

3.15 – Ventilador de Teto

Serão fornecidos ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades.

Características:

Comprimento – 48cm
• Largura – 23,5cm
• Altura – 26cm

3.16 – Aparelho de Som

Será fornecido aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características:

-Entrada USB 1.0/2.0(full speed)
-Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS -
Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital -
Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW
-Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA -Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto
-Saída de áudio digital coaxial -
Dolby digital(AC3) e DTS
-Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela -Saída para fones de ouvido
-Potência: 50W

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- **Todas as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.**
2- **Os equipamentos acima deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente. Deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória**

Os selos a seguir devem estar presentes nos produtos adquiridos:

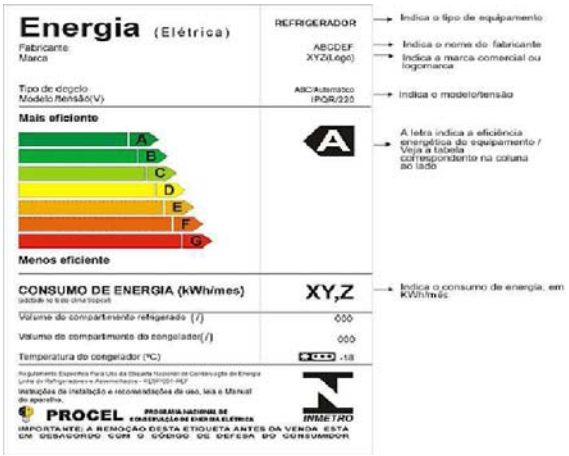

Relação de Lotes para Cotação

1 – Conjunto Mobiliário acabamento em fórmica

1. **Conjunto mesas e bancos para refeitório**
2. **Conjunto de mesas e cadeiras para crianças de 2 a 4 anos**
3. **Conjunto de mesas e cadeiras para crianças de 4 a 5 anos**
4. **Cadeiras para informática de 4 a 5 anos**
5. **Banquetas em madeira**
6. **Mesa para cozinha**

2 – Conjunto Mobiliário para Técnicos

1. **Cadeiras para professores**
2. **Cadeiras para reuniões**
3. **Armários altos**
4. **Mesa de reuniões**
5. **Estações de Trabalho**
6. **Sofá para recepção**

3 – Mobiliário de Aço

1. **Arquivos**
2. **Armários roupeiro**
3. **Armários de Primeiros Socorros**

4 – Conjunto para repouso

1. **Berço**
2. **Cadeira para amamentação**

5 – Conjunto para alimentação e higiene

1. **Banheiras**
2. **Cadeiras de alimentação**

6 – Conjunto para repouso

1. Colchões para berço
2. Colchonete para trocador
3. Colchonete para repouso
4. Placa de tatame
5. Tapete em fios retorcidos

7 – Conjunto para cozinha/ lavanderia / Conforto

1. Freezer 420l horizontal
2. Geladeira frostfree 410l
3. Geladeira frostfree 250l
4. Fogão de 6 bocas com banho Maria
5. Fogão 4 bocas
6. Microondas 27l
7. Esterilizador para microondas
8. Liquidificador industrial
9. Liquidificador 2 velocidades
10. Espremedor de frutas
11. Balança
12. Exaustor
13. Lavadora de roupas
14. Secadora de roupas
15. Ferro de passar roupas
16. Ar condicionado
17. Televisão LCD
18. Cafeteira
19. Batedeira
20. Processador
21. Bebedouro elétrico individual
22. Bebedouro elétrico conjugado
23. Aparelho de Som
24. DVD

8 – Conjunto para apoio geral

1. Carros coletores para lixo
2. Lixeira de coleta seletiva
3. Lixeira 50L com pedal
4. Quadro de aviso de cortiça

5. **Quadro mural de feltro**
6. **Quadro branco**
7. **Cilindro de gás P45**
8. **Cilindro de gás P13**

9 – Conjunto para lazer externo

1. **Balanço com 04 lugares**
2. **Balanço vai e vem**
3. **Carrossel**
4. **Casa de bonecas**
5. **Escorregador**
6. **Gangorra dupla**

Ata Registro Preço Nº 82/2013 Carboni

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2013

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: CARBONI VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 456 Km 56s/nº, na cidade de VIDEIRA - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.525.386.0001.82 neste ato representada peloSr. OSMAR CARBONI, portador do CPF nº 163.579.579.68 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS paracontratação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM AUTOMÓVEIS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL da frota municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará a realização dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos serviços.

2.2 – Para todos os serviços, materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

2.2.1. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do departamento competente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

2.2.2 – Será rejeitado o serviços, material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 – Todos os serviços bem como peças e ou materiais aplicados na execução da manutenção de reparo do veículo fica sob a responsabilidade da contratante em fornecer garantia incondicional por prazo definido conforme o caso sendo o mínimo desde já fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

2.5 – Os veículos objetos da execução dos serviços de manutenção serão entregues a contratada no local de execução dos reparos por conta e risco da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ 75,00 (setenta cinco Reais)pelo ITEM nº 01

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, materiais e ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Comprasdo município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscalo número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de

Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes,e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 30/2013, Pregão Presencial nº 20/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os

materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 2(duas) viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC),02de Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
FUNREBOM Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante	FUNDO ASSIST. SOCIAL Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante
CARBONI VEICULOS LTDA OSMAR CARBONI Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
VANDELÉIA ALVES FERNANDES CPF nº: 077.361.879.16	MARIELLE STRATMANN CPF nº: 099.087.109.66

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços Nº 071/2013

MUNICIPIO DE MORRO FUMAÇA- SC. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL - DATA 17/09/2013 - 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Navegantes

Prefeitura

Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2758 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a proceder à anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - Diretoria Pedagógica
Função: 12 - Educação
Programa: 7 - Melhoria e Acompanhamento da Educação Infantil
Subfunção: 365 - Educação Infantil
1.018 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
Fonte de Recursos - 139 - Recursos Salário Educação
121 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - Diretoria Pedagógica
Função: 12 - Educação
Programa: 8 - Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
1.019 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares
Fonte de Recursos - 139 - Recursos Salário Educação
103 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 650.000,00

T O T A L R$ 1.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 2º Os recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - Diretoria Pedagógica
Função: 12 - Educação
Programa: 8 - Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
2.044 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos - 139 - Recursos Salário Educação
119 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

T O T A L R$ 1.000.000,00

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeações e Exonerações Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 947 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, exonerado da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JEFFERSON MACHADO MACARINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 948 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 175 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Supervisor de Atividades o senhor JEFFERSON MACHADO MACARINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 950 DE 7 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora FABIANA APARECIDA CARNEIRO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 7 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 951 DE 7 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Gestão Patrimonial a senhora LEDIANE DÉBORA DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 952 DE 7 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor MAURÍCIO ZEFERINO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 953 DE 7 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4) a senhora ALZIRA CRISPIM.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 958 DE 12 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora Adjunta de Escola CEI EJA (DESC-A-2) a senhora LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 959 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora LETÍCIA SILVA CONCEIÇÃO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 960 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Programas Sociais a senhora ALISON MAIRA WEISE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 961 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Veterinária o senhor FABIANO D´ÁVILA VIEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 964 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ROSE DA SILVA RENAU.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 965 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor NILTON OLIVEIRA MARTINS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 966 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora ROSELI APARECIDA NEVES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 967 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor ADRIANO DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 968 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-5) a senhora MARILDA PEREIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 969 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 175 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Supervisora de Atividades a senhorita LILIAN DO NASCIMENTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 970 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assistente Técnico Administrativo da Secretaria da Educação a senhorita LILIAN DO NASCIMENTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 971 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADAO da função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora MARIA VIRGÍNIA HONORATO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 972 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 175 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Supervisora de Atividades a senhora MARIA VIRGÍNIA HONORATO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 973 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOSÉ DA SILVA FARIAS FILHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 974 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor JOSÉ DA SILVA FARIAS FILHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 979 DE 22 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor ELIASIB FERNANDES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 987 DE 27 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor ALESSANDRO LUÍS GAIK.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 988 DE 27 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Bens Móveis o senhor ALESSANDRO LUÍS GAIK.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Concessão de Licença-Prêmio

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2574 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 9/9/2013 a 7/12/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 17/1/1999 a 17/1/2004 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 9/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2575 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 8/12/2013 a 7/3/2014.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 17/1/2004 a 17/1/2009 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 8/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2576 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 11/6/2013 a 8/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 17/1/1994 a 17/1/1999 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2577 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor FRANCISCO INÁCIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/4/2013 a 10/6/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011.

III O servidor em questão retornou aos trabalhos antecipadamente, restando 19 (dezenove) dias de licença para gozo posterior.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2579 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora TEREZINHA RAMOS MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 3/6/2013 a 2/7/2013, restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/2/2008 a 14/2/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2580 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora CREUNICE MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/6/2013 a 29/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 12/2/2008 a 12/2/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2581 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor MARCOS VINÍCIO FAGUNDES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 3/6/2013 a 31/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/5/1996 a 1º/5/2001.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2582 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor CLAUDENIR CLETO COUTO, ocupante do cargo de Escriturário do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 3/6/2013 a 31/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 9/5/1996 a 19/5/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2583 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor DAURI ANTÔNIO BRICK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/6/2013 a 29/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2584 DE 11 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora SÔNIA MARIA BERKENBROCK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/6/2013 a 29/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 4/2/2007 a 4/2/2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2664 DE 18 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO CÂNDIDO CABRAL, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/5/2013 a 6/5/2013, restando 85 (oitenta e cinco) dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2665 DE 18 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO CÂNDIDO CABRAL, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 6/6/2013 a 29/8/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 6/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2666 DE 18 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora MARIA TEREZA FERREIRA

MAFRA, ocupante do cargo de Instrutora de Corte e Costura do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/6/2013 a 1º/7/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10/3/2003 a 10/3/2008.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2667 DE 18 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora MARIA TEREZA FERREIRA MAFRA, ocupante do cargo de Instrutora de Corte e Costura do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/7/2013 a 29/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10/3/2008 a 10/3/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2698 DE 24 DE JUNHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOSÉ ESTEVÃO COUTO NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 24/6/2013 a 21/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 12/4/2007 a 12/4/2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2800 DE 4 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor MARCELO MOREIRA DE PAULA, ocupante do cargo de Motorista do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/7/2013 a 30/7/2013, testando 30 dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2801 DE 4 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOSÉ MANOEL COUTO, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Administrativos do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 3/7/2013 a 1º/8/2013, testando 60 dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/7/2007 a 1º/7/2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2802 DE 4 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor SIDNEY CORRÊA ocupante do cargo de Fiscal de Obras do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/7/2013 a 28/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 8/1/1986 a 8/17/1991.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2831 DE 8 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor ALAN REVAIR MACIEL ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/7/2013 a 28/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 5/2/2007 a 5/2/2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2846 DE 9 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora ILVA MAILA DOS SANTOS ocupante do cargo de Jornalista do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 8/7/2013 a 6/8/2013, restando 60 dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/11/2001 a 1º/11/2006

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 8/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2847 DE 9 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora SILEIDE MAFRA ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 5/7/2013 a 3/8/2013, restando 60 dias para gozo posterior.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 22/2/2007 a 22/2/2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 5/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2855 DE 11 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora ANA MARIA DA SILVA COSTA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 10/7/2013 a 8/8/2013, referentes aos 30 dias restantes deste período aquisitivo.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1999 a 2004.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2876 DE 16 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora NADIR XAVIER ANTUNES ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 15/7/2013 a 12/10/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de

14/2/2008 a 14/2/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2907 DE 22 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora SARITA RAMOS MARQUES ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/7/2013 a 28/9/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/7/2003 a 1º/7/2008.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2993 DE 2 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora SUELI CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/8/2013 a 29/10/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/7/2008 a 1º/7/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2994 DE 2 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora MARIA NELI SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/8/2013 a 29/10/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 7/4/2008 a 7/4/2013.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2995 DE 2 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor CELSO VICENTE TAMAGNO, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/8/2013 a 29/10/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3020 DE 7 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor JOÃO CARLOS JESUÍNO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/8/2013 a 29/10/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2001 a 1º/12/2006.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3041 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor RENATO MENDES MAFRA, ocupante do cargo de Motorista do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/9/2013 a 30/11/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/8/2006 a 1º/8/20 11.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3042 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de

acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor MOACIR JACINTO RAMOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/9/2013 a 30/11/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/20 11.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3143 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora SILEIDE MAFRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 27/8/2013 a 25/9/2013, restando 30 (trinta) dias para gozo posterior, já que a servidora em questão gozara 30 (trinta) dias anteriormente.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3166 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora PATRÍCIA DOS SANTOS CORRÊA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/9/2013 a 30/11/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 7/4/2003 a 7/4/2008.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3167 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio à servidora DÉBORA CRISTINA LEANDRO, ocupante do cargo de Atendente de Posto de Saúde do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/9/2013 a 30/11/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 24/4/1994 a 24/4/1999.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3168 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I CONCEDER licença-prêmio ao servidor PAULO AFONSO GAYA, ocupante do cargo de Tesoureiro do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 2/9/2013 a 30/11/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 15/3/2003 a 15/3/2008.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Contratações e Exonerações Em Caráter Temporário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2933 DE 22 DE JULHO DE 2013
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 004/2012 a senhora MARIA JÚLIA PLOTEGHER para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde ACT com 40 horas semanais no período de 19/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 19/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2939 DE 25 DE JULHO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora IRANI BORGES CARDOSO da função de Agente Comunitária de Saúde PSF ACT a partir de 22/7/2013, A PEDIDO

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE JULHO DE 2013.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2942 DE 25 DE JULHO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora IRANI BORGES CARDOSO para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde ESF com 40 horas semanais no período de 25/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3016 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor ANDERSON OLIVEIRA MATIAS da função de Motorista Socorrista do SAMU, a partir de 6/8/2013, A PEDIDO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3017 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora MARIA APARECIDA JUSTINO para exercer a função de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais no período de 1º/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3018 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor JAU NOÉ GAYA FILHO para exercer a função de Médico Ortopedista com 10 horas semanais no período de 6/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3036 DE 9 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora SUZANA ELIZE DA SILVA TEIXEIRA da função de Técnica de Enfermagem PSF ACT a partir de 31/8/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3059 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora NEIDI DA SILVA para exercer a função de Vigia ACT no período de 13/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3087 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora GRACE CRISTINE DOS SANTOS ANTÔNIO para exercer a função de Vigia ACT no período de 15/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3088 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor DOMINGOS PEDRO DA SILVA para exercer a função de Vigia ACT no período de 16/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 16/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3089 DE 19 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora CAROLINA MEURER para exercer a função de Odontóloga ESF ACT com 40 horas semanais no período de 14/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3127 DE 27 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor JOÃO BATISTA BELENKE da função de Leiturista ACT a partir de 2/9/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3131 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora KAROLINY DUARTE VELHO para exercer a função de Odontóloga ESF ACT com 40 horas semanais no período de 30/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3140 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora ROSINEIDE OLIVEIRA COSTA SANTOS para exercer a função de Monitora de Área Azul no período de 29/8/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3161 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor DIEGO VASCONCELLOS DIZIOLI para exercer a função de Médico Pediatra, com 20 horas semanais, no período de 2/9/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3162 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 001/2013, o senhor GILBERTO SILVA para exercer a função de Médico Clínico Geral, com 40 horas semanais, no período de 2/9/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeações por Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3019 DE 6 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora JUSSARA DO NASCIMENTO DA ROSA para exercer o cargo de Enfermeira com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 6/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3029 DE 8 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora JULIANA MARA LOPES para exercer o cargo de Psicóloga com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 8/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3030 DE 8 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora LAURA PEIXOTO DE ARRUDA para exercer o cargo de Médica Veterinária com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 1º/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3062 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, o senhor EVERTON CORDEIRO MAZZOLENI para exercer o cargo de Psicólogo com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 15/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 15/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3078 DE 16 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, a senhora DAIANE CRISTINE ANTÔNIO para exercer o cargo de Analista Administrativo com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 15/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3130 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, a senhora LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA para exercer o cargo de Atendente de Posto de Saúde com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 27/8/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3163 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora VIVIANE DOS SANTOS CAMPOS para exercer o cargo de Enfermeira com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 3/9/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3164 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora SUZANA ELIZE DA SILVA TEIXEIRA para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem ESF com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 3/9/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3165 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora CLARICE MARIA ARAÚJO TORRES para exercer o cargo de Enfermeira ESF com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 3/9/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE SETEMBRO.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Seleção de Projetos Culturais

PORTARIA Nº 001/2013

Publica o resultado da seleção de projetos do Edital Vilma Mafra de apoio à Cultura e dá outras providências.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso 001/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar os projetos aprovados no processo de seleção do Edital de Concurso 001/2013 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo está a lista de projetos aprovados.

PRONAFIC	Proponente	Projeto	Valor (R$)	Área
13182359109	Acácio Frutuoso da Silva	Casa de Escalvados	R$ 20.000,00	Patrimônio
1522510543	Instituto Caracol	Caverna das Letras	R$ 20.000,00	Humanidades
0115282783	Omar Azevedo de Oliveira	Olga, pessoa real	R$ 15.000,00	Audiovisual
1303193038	Elson Maykow Toledo dos Santos	3º Festival de Música Embarque no Som	R$ 15.000,00	Música
15122141102	Daniel Henrique Pickler	Conexão Visual Uma Unidade	R$ 7.000,00	Artes Visuais
21122136122	Jorge Luiz Peixoto	NPT - Núcleo de Pesquisa Teatral	R$ 7.000,00	Artes Cênicas
16170340121	Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar	Boi de Mamão - Trabalhando para Inclusão	R$ 7.000,00	Patrimônio
15193508113	Fundação Cultural de Navegantes	Festival Literário de Navegantes	R$ 31.000,00	Humanidades

Art. 2º. Ficam convocados todos os proponentes que tiveram os seus projetos aprovados a comparecer na sede da Fundação Cultural de Navegantes no período de 02 a 06 de setembro de 2013 para firmar contrato, conforme item 5.1 do Edital de Concurso 001/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 30 de agosto de 2013.
REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 128/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2013 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA, COLHEDORA E CARRETA AGRÍCOLA PARA TRANSPORTE DE GRÃOS) PARA SER DESTINADO NO AUXÍLIO DE PLANTIO E COLHEITA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 19/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 19/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 05 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 135/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS EM BANDEJAS DESTINADAS A DESENVOLVER O PROJETO HORTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 20/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 20/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 05 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 100/2013

DECRETO nº 100/2013
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 06/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 09 do mês de setembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 04 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 100/2013)

CARGO ENFERMEIRO - HOSPITAL

Classificação	Nome completo
05	Bruna da Silva Weber

Processo N° 097/2013 - Pregão Presencial N° 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 097/2013 - Pregão Presencial nº 061/2013 - Registro de Preços n° 025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de PAVER de concreto prensado, intertravado, 35 MPa, para utilização no município de Nova Trento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme características, especificações e quantidades constantes do anexo I, que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 19/09/2013 até às 10:00 horas. Abertura: 19/09/2013 - 10:00 horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 098/2013 - Pregão Presencial N° 062/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 098/2013 - Pregão Presencial n° 062/2013 - Registro de Preços N° 026/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de ar condicionado para as Unidades Básicas de Saúde, para entrega devidamente instalados, em quantidades e especificações constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 23/09/2013 até as 14:00 horas. Abertura: 23/09/2013 - 14:05 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 / 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resultado Final e Homologação - Pregão Presencial N° 055/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2013 - SRP 020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2013
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Relógio Ponto Biométrico, com software, instalação e treinamento, e Aquisição/Confecção de Crachás e cordões para Identificação Funcional, para uso da Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESAS VENCEDORAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA - ME (CNPJ N° 10.707.063/0001-36) - Valor Total: R$ 21.440,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).
ART CARD LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.449.347/0001-30) - Valor Total: R$ 3.770,00 (Três mil, setecentos e setenta reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA - ME (CNPJ N° 10.707.063/0001-36) - Valor Total: R$ 10.720,00 (Dez mil, setecentos e vinte reais).
ART CARD LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.449.347/0001-30) - Valor Total: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO
TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA - ME (CNPJ N° 10.707.063/0001-36) - Valor Total: R$ 1.340,00 (Hum mil, trezentos e quarenta reais).
ART CARD LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.449.347/0001-30) - Valor Total: R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
Vigência: 12 meses.

Nova Trento/SC, 04 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 10/2013, com inscrições abertas no período de 05 à 12 de setembro de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.
1.2 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.
1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (WWW.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.
1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 03, que faz parte integrante deste edital.

2- DAS INCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.
3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
I - Carteira de Identidade;
II- Cartão do CPF;
III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- Certificado de Reservista (masculinos);
V- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
VI- Carteira nacional de habilitação - CNH

3- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova prática, que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função para a qual se candidatou.
4.1.2 As provas práticas serão realizadas no dia 14/09/2013, com início às 08h00min min. e termino às 12h00min. O local de realização da prova será divulgado pela comissão no dia 12/09/2013 na forma do item 1.3.
4.1.3 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e da ficha de inscrição.
4.1.4 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto).
4.1.5 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame ou não se identificar nos termos descritos no item 4.1.3., sendo eliminados do certame.
4.1.6 A responsabilidade por eventuais danos causados pelos candidatos na prova prática (danos ao patrimônio público ou particular, do equipamento utilizado para a realização da prova, danos causados a terceiros, materiais, corporais, etc) será, totalmente da Prefeitura Municipal de Nova Trento, salvo se, ficar verificado má fé ou dolo por parte do candidato, quando poderá o Município de Nova Trento responsabilizar o candidato em procedimento próprio.
4.1.7 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar a data e o local da prova prática. Ocorrendo qualquer alteração os candidatos serão avisados no dia em que antecede a realização da prova.
4.1.8 A avaliação da prova será feita mediante a análise de conhecimento dos candidatos na forma do manejo operacional em simulações práticas dos serviços inerentes ao cargo em que se inscreveu no processo seletivo.
4.1.9 Após a fase de recursos será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal
5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela nota obtida na prova prática;
5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:
I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI- Inscrição no PIS/PASEP;
VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de funções e horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas semanais de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).
VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Justiça Estadual.
6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:
I- Da classificação parcial;
7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 18 e 19 de setembro de 2013;
7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será 12 (doze) meses;
8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computada as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 03 de setembro 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **Estado de Santa Catarina** **Município de Nova Trento** Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 10/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ *(Campo preenchido pela Prefeitura)*		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ___/____/19___	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: _____ **Assinatura do Candidato**		

Via Prefeitura

*.....

FICHA DE INSCRIÇÃO **Estado de Santa Catarina** **Município de Nova Trento** Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 10/2013/PMNT
Número da Inscrição: _____/ *(Campo preenchido pela Prefeitura)*
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: _____ **Assinatura do Candidato**

Via Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ANEXO 02

CRONOGRAMA

Datas	Etapas
Em 03/09/2013	**Publicação do Edital**
De 05/09/2013 a 12/09/2013	**Período para Inscrições**
14/09/2013	**Aplicação da Prova Prática**
Em 17/09/2013	**Divulgação da Classificação Parcial**
De 18/09/2013 a 19/09/2013	**Recurso da Classificação Parcial**
Em 20/09/2013	**Divulgação da classificação final e homologação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 03

QUADRO DE CARGO E VAGAS

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Operador de Máquinas	01	40	4ª série do 1º grau, carteira Nacional de Habilitação/ categoria C profissional e meses de experiência em serviços similares.	Operar tratores de esteira, motoniveladora e carregadeira e retro escavadeira na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, bem como abertura de valas e compactação de solo.	R$ 920,58	-------	R$113,37
Auxiliar de manutenção e Conservação	03	40	Alfabetizado.	- Executar serviços de limpeza de ruas, praças, cemitérios, etc. - Executar serviços de ajardinamento, plantio de mudas e manutenção de praças, parques e ruas. - Executar pequenos serviços de reparação de calçamento e calçadas; -Executar serviços de coleta de lixo; - Executar outros serviços inerentes ao cargo e solicitados pelos órgãos superiores.	R$ 678,00	-------	R$ 136,04

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Paial

Prefeitura

Pregão Presencial 020/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 020/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 051/2013 - Pregão Presencial 020/2013, julgamento menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, material permanente e mobiliário em geral destinado ao fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 8h45min do dia 19 de setembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 9:00 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 05 de setembro de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Concorrência Pública 150/2013 Errata 001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alteração na data de abertura da Concorrência Pública nº150/2013, ficando para o dia 10 de outubro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A alteração se deu em virtude da não publicação no Diário Oficial da União. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de setembro de 2013.
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato Dispensa de Licitação Nº 152/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: ARLINDO MACEDO

OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 511,62m2, em um terreno com 1.806,75m2, contendo 03 (três) pavimentos, com as seguintes especificações, 02 (duas) salas de espera, 01 (uma) cozinha, 14 (quatorze) salas sociais, 02 (duas) dispensas, 08 (oito) banheiros, com muro em concreto e portão de ferro, localizado na Av. Caetano Silveira de Matos, nº 473 - Área Industrial - Brejaru - Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar Frei Damião.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: "125" - 13.01.2.022.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/09/2013.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário de Educação e Cultura

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa de Licitação Nº 151/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: HAROLDO KOCK

OBJETO: Locação de 01(um) galpão em alvenaria totalizando uma área de 450m2, contendo: 01 (um) escritório, 02 (dois) banheiros externos e 01 (um) depósito de 5,00mx6,25m cada, localizado na Rua Osmar Sotero, nº 65 - Centro - Palhoça/SC,destinado ao funcionamento do depósito para o armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.997,93 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), mensais.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: "125" - 13.01.2.022.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/09/2013.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário de Educação e Cultura

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 153/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de setembro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2013, que tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos para o PETI, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pedido de Licença Ambiental de Operação - Lao
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Beo Construções e Incorporações LTDA, CNPJ 04.026.388/0001-50, torna público que requereu à Fundação Cambirela de Meio Ambiente (FCAM) a Licença Ambiental de Operação (LAO), Processo 19781-2010, para Condomínio Residencial "Nair Zacchi", localizada na Rua Emeline Matilde Crisemann Scheidt, Centro - Palhoça/SC.

Foi determinado Relatório Técnico de Conclusão.

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
CEP: 88 130-600
FONE: (48) 279-1796
Site: www.fcam.sc.gov.br

Pedido de Licença Ambiental Prévia - Lap
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA - LAP

Angra Construção e Incorporação LTDA, CNPJ 02.646.716/0001-96, torna público que requereu à Fundação Cambirela de Meio Ambiente (FCAM) a Licença Ambiental Prévia (LAP), Processo 19058-2013, para Condomínio Residencial "Lux Residence", localizada na Rua Tinoli, 101, Pagani - Palhoça/SC.

Foi determinado Relatório Ambiental Prévio.

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
CEP: 88 130-600
FONE: (48) 279-1796
Site: www.fcam.sc.gov.br

IPPA

Portaria 054/2013
PORTARIA Nº 054/2013.
Nomear a servidora Cleusa de Albuquerque Martins para exercer as funções do setor Administrativo e responder pela Tesouraria do IPPA.

GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Cleusa de Albuquerque Martins para exercer as funções Administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA.

Art. 2º - Cumulativamente a servidora responderá por todos os atos pertinentes ao cargo de Tesoureiro do IPPA (Assessor IV).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02.09.2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 29 de agosto de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 900.044

Portaria 056/2013
PORTARIA Nº 056/2013.

GUSTAVO H. GERENT, Diretor Executivo do IPPA, de acordo com suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - - Nomear GUSTAVO HAEMING GERENT (membro nato), OSMAR JOSÉ DE SOUZA, MARCIANE LOHN, DIONI LIBERATO e FLÁVIO SCHMIDT para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça -SC nos anos de 2013 e 2014, conforme Decreto Municipal 1.487/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo do IPPA

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 145/2013
DECRETO Nº. 145 DE 11 DE JULHO DE 2013.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7°, Inciso IV da Lei Municipal N° 860 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 41.713,50 (quarenta e um mil, setecentos e treze reais com cinqüenta centavos) no orçamento do Exercício de 2013;

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00 0105 (21) Aplicações Diretas R$ 41.713,50

Total R$ 41.713,50

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por contado superávit financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos do PAB, creditado na conta corrente n° 18.664-3 agência 778-1 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da LEI Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres-SC, 11 de julho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 148/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças
DECRETO Nº. 148 DE 15 DE JULHO DE 2013.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal Nº 888 de 15 de julho de 2013.
Decreta:

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento do Fundo Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2013, no valor de R$ 593.250,00 (Quinhentos e noventa e três mil e duzentos e cinqüenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.00.00.00.00.00 0696(10) Aplicações Diretas R$ 576.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0696(16) Aplicações Diretas R$ 17.250,00

TOTAL 593.250,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade 1.029 Aquis. Área. Constr. Ampli e Ref. Unidades
4.4.90.00.00.00.00.00 0696 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.00 0696(08) Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Proj./Atividade 2.032 Manutenção dos Programas Especiais de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0696(19) Aplicações Diretas R$ 5.600,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Proj./Atividade 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(89) Aplicações Diretas R$ 13.650,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV ECONOMICO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO ECONOMICO
Proj./Atividade 1.041 Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(104) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Proj./Atividade 2.046 Manutenção do Depto de desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(105) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(106) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(107) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Proj./Atividade 1.038 Ampliação do Sistema de Trat. Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(119) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj./Atividade 1.039 Estação de Tratamento de Esgotos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(122) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj./Atividade 1.053 Constr. Pontes, Pontilhões, Passarelas e Obras de Artes
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(136) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj./Atividade 1.054 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(137) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj./Atividade 1.055 Constr. Capela Mortuária e Ampliação do Cemitério
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(116) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj/Atividade 2.049 Manutenção E Ampliação DA Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(114) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS
Proj./Atividade 0.055 Manutenção dos Encargos Especiais
4.6.90.00.00.00.00.00 0100(145) Aplicações Diretas R$ 220.000,00

TOTAL R$ 593.250,00

Parágrafo Único: Os recursos anulados dos Proj./Atividade 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 1.041 Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Econômico, 2.046 Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico, 1.038 Ampliação do Sistema de Trat. Abastecimento de Água, 1.039 Estação de Tratamento de Esgotos, 1.053 Constr. Pontes, Pontilhões, Passarelas e Obras

de Artes, 1.054 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal, 1.055 Constr. Capela Mortuária e Ampliação do Cemitério, 2.049 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, 0.0555 Manutenção dos Encargos Especiais serão transferidos para o Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei Federal 4.320/64, mediante transferência financeira.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações da presente LEI.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de julho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 15 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 149/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO Nº 149 DE 19 DE JULHO 2013.
"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Cultura, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Estratégia de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e sociedade civil".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 19 de julho de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretaria M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 165/2013

DECRETO Nº. 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
"CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal, 513/2005;
DECRETA:
Art. 1º- Fica designado os membros da Comissão de processo seletivo 002/2013, para a Contratação de servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social .

Presidente: Talita Ramos Lopes
Membro: Aline Andressa dos Santos Grossmann
Membro: Angela Luzia Bertoldo Francisco Bauer

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 30 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretaria M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 166/2013

DECRETO Nº. 166, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"EXONERA, RONALDO DOS SANTOS CANDIDO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, FG-7".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, Ronaldo dos Santos Candido, da Função de Auxiliar de Serviços, FG - 7.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 02 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças.

Edital de Processo Seletivol Simplificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2013

1 - Objetivo: Contratação de pessoal por tempo determinado, a fim de atuar como, Assistente Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
2 - Amparo Legal: Leis Municipais nº 5l3 de 25 de agosto de 2005, 737 de 29 de abril de 2011e 881 de 31 de maio de 2013.
3 - Inscrições: de 09 à 11 de setembro de 2013.
4 - Outras informações: Edital Completo afixado no mural interno

da Prefeitura Municipal, Sito à Rua Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres e Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, sito a Rua: Antonio José Scheffer nº 32.

Passo de Torres - SC 02 de setembro de 2013.

Comissão Provisória do Processo Seletivo Simplificado

TALITA RAMOS LOPES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Destinação: 1º PARCELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZUMBI.
Data liberação: 03/09/2013

Passos Maia - SC, 04 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 374/2013

P O R T A R I A Nº 374/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR os novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, indicados por seus respectivos segmentos:

1- Representantes dos/das profissionais da área de educação e alunos:
- Janisse de Souza da Silva - Titular
- Sirlene Nascimento - Suplente

2- Associações de Professores, Pais e Alunos:
- Daniela Nelza Cizino - Titular
- Deise Carlsen- Suplente

3- Sociedade Civil Organizada
- Milena Aparecida Cardoso - Titular
- Aguinaldo Rodrigues - Suplente

4- Executivo Municipal
- Claudia Maria Valetim Nascimento - Titular
- Angela Corrêa Moiséis ¬¬- Suplente

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC nos termos do artigo 4° do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 377/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 377/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Mariana de Souza Rosa, brasileira, portador do CPF nº 070.741.839-97 matrícula nº 10856, ocupante do Cargo de em Comissão de Diretora de Departamento de Tributação e Fiscalização, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, até 29/09/2013, conforme benefício nº 6031129730 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N°376/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 376/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Cristiane Torres, brasileira, portadora do CPF n° 041.251.019-7368, matrícula nº 91, ocupante do Cargo Assistente Administrativo II, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, de 30/08/2013 à 13/09/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 274/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2013

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAIS" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA - EPP, autorizado através do Processo n 217/2013, Licitação n. 027/2013 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º.38.064.085/0001-44
Endereço: AOS 04/05 - Bloco D, loja 39, Octogonal
CEP 70.660-655, Brasilia/DF
Representada por: Jean Pierre Paul Sublon

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, autorizado através da Licitação n. 027/2013,. modalidade PREGÃO PRESENCIAL, CONSISTENTE NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:

IX - 05 Unidades de mosquetão "D" aço forjado com as seguintes características:
Deverá possuir carga de ruptura mínima de 50KN, sistema de trava rosca, sistema keylock, deverá possuir no mínimo CE.
Marca:climbing technology
Valor unitário R$ 30,00
Valor total R$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 09.00
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0402 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 4004 - Aplicações Diretas
3390000 - Fonte 0100
2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento do material e dos serviços, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 12/08/2013
b) Término: Com o término da garantia do equipamento e material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 027/2013, modalidade pregão presencial.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de agosto de 2013
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA - EPP

Termo do Convênio Nº 005/2013

TERMO DO CONVÊNIO Nº 005/2013

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de PINHEIRO PRETO, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos vinte e nove dias do mês de de 2013, o Município de PINHEIRO PRETO, doravante denominado - Município, com sede Administrativa na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Exmo Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 219.837.479-04, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Nazareno Marcineiro, amparados na Lei Municipal nº 1698, de 29/08/2013, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:
I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e
fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as
necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação
entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios, pneus e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 50 (cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a
denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram
contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação
vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele
designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 49.00 Convênio com a Polícia Militar:
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 0601 - Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 4008 - Manutenção do Convênio com a Policia Militar
3390000 - Fonte 0100.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por qualquer das partes, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da LEI.

Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013
NAZARENO MARCINEIRO
Cel PM Comandante Geral da PMSC

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Decreto N.º 2.786 de 22 de Agosto de 2013.

DECRETO N.º 2.786 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe Orgânica do município e a Lei n.º 2.568 de 19 de agosto de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Anula parcialmente as dotações do orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos no valor de R$23.864,10 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro com dez centavos), conforme abaixo especificado:
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 01.031.0010.1002 - Aquisição de Automóveis
Elemento: 449000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 23.864,10

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, na importância de R$23.864,10 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro com dez centavos), por conta do produto oriundo da anulação de que trata o art. 1º, deste Decreto, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIAS SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.060-2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339300.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários R$ 23.864,10
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 22 de agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.788 de 29 de Agosto de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMERODE
DECRETO Nº 2.788 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO EM QUE ESTÁ EDIFICADO O COMPLEXO DE SAÚDE, COMPOSTO PELA UNIDADE DE SAÚDE RICARDO JUNG E SETOR ADMINISTRATIVO E DE ESPECIALIDADES ALWIN KLOTZ - AFETADO POR COLAPSO DE EDIFICAÇÃO, CONFORME PADRONIZAÇÃO CONSTANTE NA CODIFICAÇÃO DOS DESASTRES (COBRADE) - ANEXO I DA IN Nº 1 DE 24 DE AGOSTO DE 2012 - 4. DESASTRES RELACIONADOS A OBRAS CIVIS - 2.4.1.0.0 COLAPSO DE EDIFICAÇÕES.

Rolf Nicolodelli, Prefeito do Município de Pomerode, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, inciso XXIII c/c o art. 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, artigo 8°, inciso VI da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e, pelo Art. 7° do Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO QUE:

I - Com a construção do posto de atendimento do INSS, no final do ano de 2011, anexo ao Complexo de Saúde, composto pela Unidade de Saúde Ricardo Jung e pelo Setor Administrativo e de especialidades Alwin Klotz, começaram a surgir fissuras em algumas paredes e colunas da Unidade Sanitária e, em agosto de 2012 realizada vistoria, na qual se enumeraram vários problemas estruturais, agravados em julho de 2013, quando da pavimentação e compactação mediante uso de Rolo Compressor na rua lateral à Unidade Sanitária. Nova vistoria realizada constatando que várias rachaduras tinham surgido e que as antigas haviam aumentado levando a interdição preventiva e solicitação emergencial de laudo de análise estrutural da edificação. Mediante Laudo Técnico (em anexo), no sentido de que a estrutura, para voltar a ser utilizada, deverá sofrer fortes projetos de reforços e recuperação estruturais;

II - Em decorrência do desastre, os atendimentos de aproximadamente 450 pessoas/dia foram interrompidos no local, causando graves danos materiais ao Município e aos Munícipes, aquele em razão do colapso da edificação que deverá ser reconstruída ou edificada novamente, dependendo de laudo final de avaliação, e estes face ao deslocamento à outras regiões do município para atendimento na área da saúde, conforme consta do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

III - Com fulcro no art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como sendo de nível I - desastres de média intensidade

IV - convergem como critérios agravantes da situação instalada, a necessidade de atendimento imprescindível ao público, pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a cobertura de atenção básica a saúde e principalmente a integridade física daqueles que buscam atendimento nas instalações ora interditadas e deslocados para outros imóveis locados pelo município, causando, além dos gastos financeiros com a (re)construção da unidade, dispêndios financeiros com a locação de imóveis.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, na área do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 24100 - Colapso de Edificações
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º Conforme expresso no artigo 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente nas adjacências do evento, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado em prazo não superior a 30 dias.

Gabinete Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 085/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2012

Processo Administrativo n.º 120/2012. Pregão Presencial n.º 037/2012. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: IPM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EM CARÁTER PERMANENTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total contratado: R$726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais). Prazo de vigência: 04/12/2013.

Pomerode/SC, 05 de Dezembro de 2012.
PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 280/2013

DECRETO Nº 280, de 28 de agosto de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais):
ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SEC.MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1026 - Melhoria Aterro Sanitário
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 42 55.000,00

UNIDADE 0208 - SEC.MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2022 - Manut. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente
MODALIDADE 3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos 93 8.200,00

UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos 118 31.000,00

UNIDADE 0211 - SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE 2023 - Manutenção Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo
MODALIDADE 3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos 135 20.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 100 - Recursos Ordinários da Receita de Permissões do presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de agosto de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 281/2013

DECRETO Nº 281, de 02 de setembro de 2013.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso

IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, observado o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO MARIA DE BAIRROS, portador do RG nº 494.544 e CPF nº 310.873.029-00, no Cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível 02, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Portaria Nº 033/2013

PORTARIA Nº 033, de 04 de setembro de 2013.
Dispõe sobre substituição de membro em Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Nilza Custodio Michelotto, como membro da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 030, de 30 de julho de 2013, em substituição a Carlos Henrique Serrer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 034/2013

PORTARIA Nº 034, de 04 de setembro de 2013.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 010, de 14 de fevereiro de 2013, retificada pela Portaria nº 016, de 12 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade dos Servidores RENAN EDUARDO SCHNEIDER E DENISE DRECKSLER, com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 010, de 14 de fevereiro de 2013, retificado pela Portaria nº 016, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Complementar Nº 267

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, de 05 de setembro de 2013.
"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Esta Lei Complementar cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º- Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social, direcionados à população de menor renda.

Art. 3º- O FMHIS é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FMHIS

Art. 4º- O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos por Lei Específica.
§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Habitação.
§ 3º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º Competirá à Secretaria Municipal que integra o Departamento de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 5º Cada Conselheiro terá um suplente, ambos indicados pelas entidades as quais representam e que tomarão posse na primeira sessão que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 6º Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 7º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, o suplente o substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.
§ 8º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.
§ 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.
§ 10 O funcionamento do Conselho será estabelecido em Regimento Interno.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º- As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
§ 2º O FMHIS ficará vinculado a Secretaria Municipal que integra o Departamento de Habitação.

Art. 7º- Constitui ativos contábeis do FMHIS:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis e direitos que forem adquiridos, vinculados ao FMHIS.
Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMHIS.

Art. 8º- O passivo do FMHIS é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 9º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município relativas ao FMHIS, assim como seu Plano Plurianual e seu Orçamento, serão propostos pelo Conselho Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal que integra o Departamento de Habitação.

Art.10- O Plano de Aplicação de Recursos do FMHIS terá como executora a Secretaria Municipal que integra o Departamento de Habitação, a quem competirá também o ordenamento das despesas; obedecidos os princípios gerais para a operação de Fundos Especiais, estabelecidos nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único - Para movimentação bancária dos recursos do FMHIS, serão necessárias as assinaturas do Presidente do Conselho Gestor e do Gestor da Secretaria que integra o Departamento de Habitação.

Art.11- Ao executor do FMHIS compete ainda:
I - firmar convênios e contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMHIS e previamente aprovados pelo Conselho Gestor, submetendo-os, quando necessário, ao Poder Legislativo Municipal;
II - prestar contas da aplicação dos recursos do FMHIS, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
III - representar ativo, passivo e judicialmente o FMHIS.

Seção IV
Da Competência do Conselho Gestor do FMHIS

Art.12- Ao Conselho Gestor de FMHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação;
II - aprovar orçamentos, planos de aplicação, metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III - deliberar sobre as contas do FMHIS;
IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
V - aprovar o Regimento Interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas pelo Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos; de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art.13- Esta Lei Complementar será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art.14- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 4.448, de 26 de setembro de 2006 e suas alterações posteriores, quais sejam, Lei n° 4.815, de 16 de dezembro de 2008 e Lei n° 4.834, de 13 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito
05 de Setembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Extrato de Dispensa de Licitação 28/2013 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2013 - FMS, de 22 de julho de 2013.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: locação de um imóvel com as seguintes características: sala comercial térrea com área aproximada de 275,00 m², destinada a atividade comercial com 2 escritórios, cozinha, 01 banheiro e 01 vaga de garagem, sala com alarme e rede de internet, situado na rua Dom Pedro II, Residencial JR, bairro Canoas, nesta cidade de Rio do Sul.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do objeto: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Fornecedor: José Roberto Machado, portador do CPF 901.603.129-49, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, 542, bairro Canoas, nesta cidade de Rio do Sul.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Aditivos - Ines Fornara Dall Oglio e Patricia Nahring Wernke

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) INES FORNARA DALL OGLIO, portador(a) do CPF nº 824.284.099-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 01/11/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

INES FORNARA DALL OGLIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 30/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA NAHRING WERNKE, portador(a) do CPF nº 915.769.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 164/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/08/2013 e encerrando-se em 30/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA NAHRING WERNKE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp0309/2013

PORTARIA Nº. DP0309/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DA SILVA GODINHO, pelo período de 22/07/2013 a 15/10/2013, conforme atestado médico e pericia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 01 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0310/2013

PORTARIA Nº. DP0310/2013
"REVOGA PORTARIA Nº DP0086/2013 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL"

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como anexo V da Lei Municipal nº 0016/2010 de 23/12/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-3 a servidora LOURDES ANSILIERO TESTA, em função da revogação da Portaria nº DP0086/2013, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/07/2013

Salto Veloso-SC, 01 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0312/2013

PORTARIA Nº. DP0312/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. ANDERSON LUIZ DA SILVA, do cargo de Operário Braçal, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0313/2013

PORTARIA Nº. DP0313/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE CORREA DE MELLO CRAI, pelo período de 90 dias a contar de 01/08/2013, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 05 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0314/2013

PORTARIA Nº. DP0314/2013
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada - FG2, para a servidora TATIANE NEZI, para exercer as funções de Coordenação Pedagógica da Creche Municipal de Salto Veloso.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 05 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0315/2013

PORTARIA Nº. DP0315/2013
"NOMEIA COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

Considerando que a servidora Maria da Silva Godinho encontra-se em gozo de auxílio doença, conforme Portaria nº 309/2013.

Considerando que o titular do cargo coordena os trabalhos junto ao CRAS Municipal;

Considerando que o CRAS é programa federal e os serviços

prestados devem ser ininterruptos, sob pena de interrompimento de envio de verbas pela União;

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo em comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais, a partir de 12/08/2013 a Srta. SAMARA DE BASTIANI.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 12 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0316/2013
PORTARIA Nº. DP0316/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. JAQUELINE APARECIDA LEGNANI FAVARIM para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, 20 horas semanais, nos termos do teste seletivo nº 001/2013, até 13/12/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 12 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0317/2013
PORTARIA Nº. DP0317/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. AMAURI JOSÉ SCAPIN, do cargo de PROFESSOR, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0318/2013
PORTARIA Nº. DP0318/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. AMAURI JOSÉ SCAPIN, do cargo de PROFESSOR EJA, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de Julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0320/2013
PORTARIA Nº. DP0320/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. IVETE TOMAZI CORDEIRO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 40 horas semanais, nos termos do teste seletivo nº 001/2013, até 13/12/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 19 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0322/2013
PORTARIA DP Nº 0322, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação emergencial e excepcional de profissional de Educação - Docente, para atendimento a população do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o contrato de Amauri Joel Scapin foi encerrado e que não há mais nenhum inscrito aprovado no Teste Seletivo nº 001/2013 para a vaga de professor de matemática;

CONSIDERANDO, que a excepcionalidade é apenas para contratação de professor para o programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com carga horária de 10 (dez) horas;

CONSIDERANDO, a dificuldade em encontrar professor especializado na área de Matemática;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 016/2010 e Alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Salto Veloso, em seu artigo 17, prevê a possibilidade de contratação temporária em situações excepcionais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal n. 881/97, que disciplina a forma de admissões de caráter temporário, especificamente em seu artigo 2º; e

CONSIDERANDO, por fim que este serviço é indispensável ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e deve ser prestado na forma contínua;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o profissional MARCELO ZANATTO, para

desempenhar a função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 19 de Agosto a 30 de Novembro de 2013.

Parágrafo Único. A contratação temporária acima poderá ser rescindida antes do prazo final, diante de homologação de concurso público ou teste seletivo, bem como prorrogado até igual período, com a devida justificativa no próprio ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), em 19 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração.

Portaria Nº. Dp0323/2013

PORTARIA Nº. DP0323/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. GIOVANA ARIATI ZACCARON para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 10 horas semanais, nos termos do teste seletivo nº 001/2013, até 13/12/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 20 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0324/2013

PORTARIA Nº. DP0324/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Sra. GIOVANA ARIATI ZACCARON, do cargo de Atendente de Creche, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 19 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0325/2013

PORTARIA Nº. DP0325/2013
"Nomeia Suplente Conselheira Tutelar do Município de Salto Veloso-SC, e Dá Outras Providências".

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica nomeada para o suplente de Conselheira Tutelar a Sra. LICIANA EVELIN RIBAS.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 20 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0326/2013

PORTARIA Nº. DP0326/2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica alterada a carga horária da servidora GIOVANA ARIATI ZACCARON, nomeada pela portaria n.º DP0323/2013 de 19 de Agosto de 2013, acrescida de 30 horas.

Artigo 2º. A carga horária da servidora supra passa a ser de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 20 de Agosto de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0328/2013

PORTARIA Nº. DP0328/2013
"NOMEIA COORDENADOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de COORDENADOR DE SAÚDE, cargo em comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais, a partir de 27/08/2013 o Sr. EMERSON LUIZ MENDES.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 27 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0329/2013

PORTARIA Nº. DP0329/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. JERUSA COSTA, pelo período de 06/08/2013 a 30/10/2013, conforme atestado médico e pericia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 29 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0330/2013

PORTARIA Nº. DP0330/2013

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 02 de Setembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, a servidora MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de Setembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp311/2013

PORTARIA Nº. DP311/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Agosto de 2013 a 20 de Agosto de 2013, totalizando 20 dias de férias a Servidora LUCIMARA CARNEIRO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 19/07/2012 a 18/07/2013, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp319/2013

PORTARIA Nº. DP319/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Agosto de 2013 a 07 de Setembro de 2013, totalizando 20 dias de férias a Servidora MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2011 a 29/02/2012, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp321/2013

PORTARIA Nº. DP321/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Agosto de 2013 a 17 de Setembro de 2013, totalizando 30 dias de férias a Servidora MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/08/2011 a 07/08/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp327/2013

PORTARIA Nº. DP327/2013

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Srta. SIMONE SCHAEFFER, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Atendente de Creche, 40 horas semanais, nos termos do teste seletivo nº 003/2013, até 20/12/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 26 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 52/2013 - Dispensa de Licitação 52/2013

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 330,00 M²(UM MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS) COMPOSTO PELO LOTE DE Nº. 11, QUADRA 104, MATRÍCULA Nº 1.570, PRÓXIMO À ESCOLA MUNICIPAL GOV. PEDRO IVO CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO, abaixo descriminados:

PROPRIETÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Francisco dos santos Farias	Lote nº 11, com área de 330,00 m², matricula nº 1.570, do CRI desta Comarca

DO Valor: R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

Da Justificativa do Preço: Os preços estão de conformidade com os valores de mercado conforme confirma o laudo de avaliação expedido pelo corretor de Juliano Borba, inscrito no CRECI: 16949, 11º Região/SC.

Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santa Rosa do Sul/SC, 04 de setembro de 2013.
WILFRIED HEMMER
Presidente da CPL

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 53/2013 - Dispensa de Licitação 53/2013

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL COM 2.775,00M²(DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS)CONFORME MATRÍCULA Nº 4.243, FUNDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, abaixo descriminados:

PROPRIETÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Francisco de Assis Fraga	Área de 2.775,00 m², matricula nº 4.243, do CRI desta Comarca LATITUDE: 29º8'18.54"S LONGITUDE: 49°43'40.12" W

DO Valor: R$ 31.000,00(Trinta e um mil reais)

Da Escolha do Fornecedor: Área disponível e localizada no Bairro Parque Rosita, fundos do Cemitério Municipal e que será destinada para ampliação do mesmo, conforme Lei Municipal nº 920 de 14 de agosto de 2013, que declara a área de utilidade pública e interesse Social, Decreto nº 049 de 26 de julho de 2013, que autoriza a desapropriação.

Da Justificativa do Preço: Os preços estão de conformidade com os valores de mercado conforme confirma o laudo de avaliação expedido pelo corretor de Francisco dos Santos Farias, inscrito no CRECI: 010968 11º Região/SC.

Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santa Rosa do Sul/SC, 04 de setembro de 2013.
WILFRIED HEMMER
Presidente da CPL

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

Processo de Licitação nº 05/2013-PR05/2013
Publicação na Edição de 05/09/2013

Da Abertura:
Onde se Lê: "Com recebimento da documentação e proposta até as 13h45minh do dia 16/09/2013."

Leia-se: "Com recebimento da documentação e proposta até as 13h45min do dia 18/09/2013."

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3229/2013

LEI Nº 3229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Escola de Pais do Brasil - Seccional de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 13.847.873/0001-86 o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em parcela única, a ser depositada na conta corrente nº 3883-0, Banco 085 (CECRED), Agência 0112.
Parágrafo único - A entidade referida no caput deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
Art. 2º. O valor repassado destina-se a colaborar com a entidade nas despesas em sua participação na 35ª Revisão Estadual a ser realizada em Chapecó-SC, no mês de setembro próximo vindouro, de acordo com o plano de trabalho apresentado através do Processo de Protocolo nº 4459/2013.
Art. 3º. A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os decretos municipais nºs 0034/2013, que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o município de São Bento do Sul e nº 0098/2013, que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 4º. A beneficiária prestará contas dos recursos em 30 (trinta) dias após o evento, sob pena de ressarcimento ao município.
Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por

conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3230/2013

LEI Nº 3230, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a receber em doação do Sr. Zeno Martiniacki, uma área de terra com 1.387,65m² (um mil, trezentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro Brasília, nesta cidade, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34.939, Livro nº 2, Registro Geral.

Art. 2º. O Município de São Bento do Sul receberá a área descrita no artigo 1º desta Lei como forma de finalizar o processo de desmembramento realizado sobre a matrícula imobiliária 11.041, do mesmo proprietário, no ano de 2007.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários para efetivação da doação prevista no artigo 1º desta LEI.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3231/2013

LEI Nº 3231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRIATLETAS E CORREDORES DE RUA-ATRICOR

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com ASSOCIAÇÃO DOS TRIATLETAS E CORREDORES DE RUA - ATRICOR, CNPJ/MF 10.243.153/0001-13 no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a manutenção das modalidades de triatlo e corrida de rua durante o ano de 2013.
§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.
§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.
Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Triatletas e Corredores de Rua - ATRICOR.
Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação dos Triatletas e Corredores de Rua - ATRICOR.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRIATLETAS E CORREDORES DE RUA - ATRICOR.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRIATLETAS E CORREDORES DE RUA - ATRICOR, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.243.153/0001-13, estabelecida à Rua Ilka Ohde, nº 26, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente JOÃO SOARES MOTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.153.074, CPF/MF nº 042.242.838-83, residente e domiciliado à Rua Ilka Ohde, nº 26, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº

101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação dos Triatletas e Corredores de Rua - ATRICOR com o custeio de taxas federativas e inscrições, alimentação, hospedagem e transporte em competições, premiações, propaganda, materiais esportivos, uniformes e outros, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 4356/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 5 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2802-8 a favor da Associação dos Triatletas e Corredores de Rua - ATRICOR.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, __ de _____ de 2013.
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JOÃO SOARES MOTA
Presidente da Associação dos Triatletas e Corredores de Rua - ATRICOR

TESTEMUNHAS
Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Lei Nº 3232/2013
LEI Nº 3232, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 731.525,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 4.007 - Departamento de Tributação/Fiscalização
(criar) 3.1.71.70.00.00.00.00.0100 - Rateio pela Partic. Consorc. Pub R$ 1.657,50
(criar) 3.3.71.70.00.00.00.00.0100 - Rateio pela Partic. Consorc. Pub R$ 3.591,25
(criar) 4.4.71.70.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 276,25

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coord., Manut. Ampliação da Educação Infantil
(criar) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 - Inden. e Rest. Trabalhistas. R$ 271.000,00

Atividade: 2.026 - Coord., Manut. Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
(criar) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 - Inden. e Rest. Trabalhistas. R$ 355.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
(criar) 4.4.90.51.00.00.00.00.0666 - Obras e Instalações R$100.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.032.874,71 (dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias :
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 400.000,00

Atividade: 2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 252.000,00

Atividade: 2.033 - Resíduos Sólidos
(253) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 21.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.0666 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.0666 - Material Dist. Gratuita R$ 10.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.0666 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00
(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.0666 - Equip. Mat. Permanente R$ 38.963,82

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - Serviços Administrativos
Atividade: 2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serv. Administrativos
(12) 3.3.90.33.00.00.00.00.0200 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 4.000,00
(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$ 40.000,00

Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serv. de Abastec. de Água
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R$240.000,00
(36) 3.3.90.33.00.00.00.00.0200 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 3.000,00
( ) 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R$355.910,89
(45) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$104.000,00
(46) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$ 15.000,00

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serv. de Esgot. Sanitário
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.0200 - Venc. Vant. Fixas - PC R$100.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R$130.000,00
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serv. Terc. PJ R$197.000,00

Unidade: 04 - Saneamento Geral
Projeto: 1.004 - Organização e Modernização dos Serv. da Autarquia
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$ 17.000,00

Atividade: 2.066 - Organização e Modernização dos Serv. da Autarquia
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serv. PJ R$ 20.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especial e Suplementar, serão utilizados como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte 0266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 173.963,82, e fonte 0200 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, no valor de R$ 355.910,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil,

novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a anulação das dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 4.007 - Departamento de Tributação/Fiscalização
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 5.525,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coord., Manut. Ampliação da Educação Infantil
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Venc. Vant. Fixas - PC. R$ 271.000,00

Atividade: 2.026 - Coord., Manut. Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
(124) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop. R$ 355.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(232) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 475.000,00
(235) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop R$ 50.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 80.000,00
(239) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 47.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas Serviços Gerais do Município
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações. R$ 81.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Projeto: 1.001 - Construção de Novos Reservatórios de Água
(23) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$220.000,00

Projeto: 1.002 - Ampliação, Reforma e Reap. Sistema de Abast. de Água
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$400.000,00

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto: 1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
(47) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$250.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3233/2013

LEI Nº 3233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM E INCLUSÃO DIGITAL AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONECTA@SÃOBENTO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Aprendizagem e Inclusão Digital aos alunos e professores ativos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, doravante denominado CONECTA@SÃOBENTO, destinado a promover ações de aprendizagem através das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, mediante a aquisição e cessão de soluções de informática constituídas de computadores (notebooks/netbooks/tablets) e programas de computadores (softwares) neles instalados necessários ao seu funcionamento.

§ 1º Para os fins da presente lei, entendem-se por ações de inclusão digital aquelas destinadas a prover e disponibilizar, através da cessão de soluções de informática constituídas de computadores - notebooks, netbooks e tablets - e programas de computadores (softwares) neles instalados, aos discentes e docentes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com habilidades e acessos que permitam a inserção mais rápida no mundo profissional, pela educação de qualidade e que colaborem para a formação intelectual e o bom desempenho de alunos e professores, contribuindo, ainda, para a redução dos índices de evasão e repetência.

§ 2º O Programa CONECTA@SÃOBENTO será instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, através do qual o Município, no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais dispostas no art. 211, § 2º da Constituição Federal, desenvolverá ações estratégicas complementares de fortalecimento do processo de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º. O Programa CONECTA@SÃOBENTO, instituído por esta lei, tem como principais objetivos:

I - Possibilitar aos alunos a inclusão digital e social, através das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de construção de conhecimento e exercício da cidadania;

II - Adquirir computadores (tecnologia móvel) para os professores e alunos do ensino Fundamental da rede municipal;

III - Promover ações de capacitação aos professores e alunos, disponibilizando subsídios teórico-metodológicos práticos para que possam compreender o potencial pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;
IV - Incluir digitalmente as famílias são-bentenses (pais e alunos), através do dispositivo móvel em questão, articulando responsabilidades ao uso do equipamento;

V - Promover a aprendizagem, conquistando o sucesso escolar através da integração pedagógica dos recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, contribuindo com avanço progressivo do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, reduzindo os índices de evasão e repetência do ensino fundamental da rede pública municipal;

VI - Contemplar no Projeto Pedagógico de cada Unidade Escolar, ações que visem integrar o uso dos computadores (tecnologia móvel), a fim de desenvolver habilidades e competências;

VII - Promover estratégias de conscientização para o uso responsável dos recursos da internet;

VIII - Propiciar subsídios ao trabalho do professor, bem como acompanhamento pedagógico, e avaliação dos resultados;

IX - Fomentar a utilização de softwares livres, a serem disponibilizados no equipamento;

X - Potencializar o cumprimento das funções pedagógicas através da universalização do uso de computadores e suas tecnologias, privilegiando a educação em uma perspectiva criadora, voluntária e consciente;

XI - Garantir a formação intelectual dos alunos do ensino fundamental da rede pública do Município;

XII - Propiciar um ambiente favorável à inovação na área de educação, paralelamente ao desenvolvimento de futuras tecnologias na área pedagógica e social, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade do ensino público do Município.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Estabelecer as definições, especificações e características técnicas mínimas dos computadores e programas neles instalados e necessários ao seu funcionamento;

II - Definir e aprovar diretrizes e normas de operacionalização, monitoramento e controle do programa;

III - Definir formas, instrumentos, mecanismos e documentos de comprovação de que o aluno encontra-se habilitado a participar desse programa;

IV - Realizar o acompanhamento, controle e fiscalização das ações do programa.

Art. 4º. Durante o ano letivo, os computadores serão cedidos aos discentes e docentes do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, em regime de comodato.

Parágrafo único. A entrega dos computadores aos estudantes será efetuada diretamente aos pais ou responsáveis do aluno beneficiário, devidamente identificado, através de termo de cessão.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos necessários à plena execução das disposições da presente LEI.
Art. 6º. As despesas oriundas do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes do orçamento do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 280/2013

DECRETO Nº 0280, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Maira Denice Gonçalves de Almeida, Sandra M. Sadowski Andrzejewski, Carla Eloise Mülbauer e Luis Alberto Mülbauer, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 200/2013, a realizar-se às 14:30 horas do dia 10 de setembro de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 281/2013

DECRETO Nº 0281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Miriam Regina Schwetler Filipp, Demilson Stanga, Déborah Cintia de Quadros e Mauro Siqueira Ramos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 224/2013, a realizar-se às 14:30 horas do dia 11 de setembro de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 282/2013

DECRETO Nº 0282, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Sandra M. Sadowski Andrzejewski, Mauro Siqueira Ramos, Ricardo Callado e Ricardo Antonio Homechen, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 229/2013, a realizar-se às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 283/2013

DECRETO Nº 0283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3232, de 04 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 731.525,00(setecentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e

cinco reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 4.007 - Departamento de Tributação/Fiscalização
(criar) 3.1.71.70.00.00.00.00.0100 - Rateio pela Partic. Consorc. Pub R$ 1.657,50
(criar) 3.3.71.70.00.00.00.00.0100 - Rateio pela Partic. Consorc. Pub R$ 3.591,25
(criar) 4.4.71.70.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 276,25

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coord., Manut. Ampliação da Educação Infantil
(criar) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 - Inden. e Rest. Trabalhistas. R$ 271.000,00

Atividade: 2.026 - Coord., Manut. Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
(criar) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 - Inden. e Rest. Trabalhistas. R$ 355.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade:2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
(criar) 4.4.90.51.00.00.00.00.0666 - Obras e Instalações R$100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte 0266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 4.007 - Departamento de Tributação/Fiscalização
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 5.525,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coord., Manut. Ampliação da Educação Infantil
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Venc. Vant. Fixas - PC. R$271.000,00

Atividade: 2.026 - Coord., Manut. Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
(124) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop. R$355.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 284/2013

DECRETO Nº 0284, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3232, de 04 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Abre o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.032.874,71 (dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias :

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(229)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$400.000,00

Atividade: 2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
(221)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$252.000,00

Atividade: 2.033 - Resíduos Sólidos
(253)4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$60.000,00

Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$21.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade:2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.0666 - Material de Consumo R$10.000,00
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.0666 - Material Dist. Gratuita R$10.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.0666 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00
(116)4.4.90.52.00.00.00.00.0666 - Equip. Mat. Permanente R$ 38.963,82

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - Serviços Administrativos
Atividade:2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serv. Administrativos
(12) 3.3.90.33.00.00.00.00.0200 - Passagens e Desp. Locomoção R$4.000,00
(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$40.000,00

Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade:2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serv. de Abastec. de Água
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R$240.000,00
(36) 3.3.90.33.00.00.00.00.0200 - Passagens e Desp. Locomoção R$3.000,00
( ) 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R$355.910,89
(45) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$104.000,00
(46) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$15.000,00

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade:2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serv. de Esgot. Sanitário
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.0200 - Venc. Vant. Fixas - PC R$100.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R$130.000,00
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serv. Terc. PJ R$197.000,00

Unidade: 04 - SaneamentoGeral

Projeto:1.004 - Organização e Modernização dos Serv. da Autarquia
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R$17.000,00
Atividade:2.066 - Organização e Modernização dos Serv. da Autarquia
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serv. PJ R$20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte 0266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 73.963,82, e fonte 0200 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, no valor de R$ 355.910,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(232)3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$475.000,00
(235)3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Prop R$50.000,00
(238)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$80.000,00
(239)3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$47.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas Serviços Gerais do Município
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações. R$81.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Projeto:1.001 - Construção de Novos Reservatórios de Água
(23) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$220.000,00

Projeto:1.002 - Ampliação, Reforma e Reap. Sistema de Abast. de Água
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$400.000,00
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto:1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
(47) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 285/2013

DECRETO Nº 0285, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.375,00 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - Procuradoria
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(59) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-Obra. R$ 3.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(179) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-Obra. R$ 11.200,00

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.079 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Conv. Estado
(287) 3.3.90.36.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PF. R$ 20.000,00
(468) 3.3.90.47.00.00.00.00.0152 - Obrig. Trib. Contributivas. R$ 4.000,00
Atividade: 2.081 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo União
(297) 3.1.90.11.00.00.00.00.0152 - Venc. Vant. Fixas - PC. R$ 3.000,00
Atividade: 4.079 - Manut. dos Serviços de Proteção Social "Especial" de Média Complexidade - PF Média Complexidade - União
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.0152 - Material de Consumo. R$ 1.000,00

Atividade: 4.080 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Piso Variável II
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ. R$ 50.000,00
Atividade: 4.081 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família - União
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.0163 - Material de Consumo. R$ 5.975,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - Procuradoria
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(55) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil. R$ 2.000,00
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJI. R$ 1.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(176) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo. R$ 10.000,00
(177) 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passagens e Desp. Locomoção. R$ 1.200,00

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.079 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial

de Média Complexidade - Conv. Estado
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.0152 - Material de Consumo.
R$ 24.000,00
Atividade: 2.081 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo União
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ.
R$ 3.000,00
Atividade: 4.079 - Manut. dos Serviços de Proteção Social "Especial" de Média Complexidade - PF Média Complexidade - União
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ.
R$ 1.000,00
Atividade: 4.080 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Piso Variável II
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.0152 - Material de Consumo.
R$ 50.000,00
Atividade: 4.081 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família - União
(318) 3.3.90.32.00.00.00.00.0163 - Material de Dist. Gratuita
R$ 5.975,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3231/2013

PORTARIA Nº 3231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 02 de setembro de 2013, MARIANI ALFLEN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem Portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0410, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Elisangela Rodrigues Pomocene. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0411, de 20 de agosto de 2013. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Ivone Dzin. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0412, de 20 de agosto de 2013. Concede Auxílio Doença - INSS. Jaqueline Stiegler. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0413, de 20 de agosto de 2013. Concede Auxílio Doença - INSS. Marilene Cristina do Prado. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0414, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Rejane Patricia Drechsler Reese. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0415, de 20 de agosto de 2013. Concede Prorrogação da Licença Maternidade. Rejane Patricia Drechsler Reese. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0416, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Cristiane Gruber Jelinsky. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0417, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Lirian Grossl Pscheidt. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 0418, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Viviane Aparecida Pereira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0419, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Marli Moreira. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0420, de 20 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Ivone Ressel. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0421, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Ann Katrin Becker Goulart. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0422, de 26 de agosto de 2013. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Ann Katrin Becker Goulart. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0423, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Diucléia Giese. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0424, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Fabiana Carlassara Camilo. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0425, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Franciele Buch Alves. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0426, de 26 de agosto de 2013. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Franciele Buch Alves. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0427, de 26 de agosto de 2013. Concede Auxílio Doença - INSS. Gisele Hirt Ferreira. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0428, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade. Karlyse Shelley Dziedicz Gonçalves de Oliveira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0429, de 26 de agosto de 2013. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Karlyse Shelley Dziedicz Gonçalves de Oliveira. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 3230/2013

PORTARIA Nº 3230, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 02 de setembro de 2013, SIMONE CRISTIANE SIDOLI DE LARA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de exercer o cargo de Professor de Inglês - Licenciatura Plena, Grupo Ocupacional Anos Finais, Nível I, Classe A, 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3232/2013

PORTARIA Nº 3232, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
REVOGA PORTARIA Nº 3231/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 02 de setembro de 2013, a Portaria nº

3231/2013 que nomeou servidora pública municipal MARIANI ALFLEN, no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea.
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3235/2013
PORTARIA Nº 3235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos constantes no Processo nº 6144/2013, por infrações ao art. 132, incisos V e XV, da Lei nº 228/2001 e outros fatos conexos que possam surgir no decorrer do apuratório, em princípio, imputados as servidoras R.T.P.K, matrícula nº 1370 e F.R.R.S, matrícula nº 36267, conforme denúncia proferida via Ouvidora Municipal e acatada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alcione Teresinha Hinke, e pela Procuradora Municipal, Katherine Schreiner.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, as servidoras acusadas.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3236/2013
PORTARIA Nº 3236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
REVOGA PORTARIA Nº 3224/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3224/2013 que nomeou servidora pública LEILA BEATRIZ GONÇALVES KUMINECK, no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 02 de setembro de 2013.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3239/2013
PORTARIA Nº 3239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 03 de setembro de 2013, ELOISA MARIA DORE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3278/2013
PORTARIA Nº 3278, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retirar, a partir de 05 de setembro de 2013, a gratificação de função FG 1 concedida ao servidor FABIANO CEZAR OSSOSKI, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3279/2013
PORTARIA Nº 3279, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
A pedido, a partir de 05 de setembro de 2013, FABIANO CEZAR OSSOSKI, do cargo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3280/2013
PORTARIA Nº 3280, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 04 de setembro de 2013, JANAINA REGINA FERREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3281/2013

PORTARIA Nº 3281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 04 de setembro de 2013, ANA LUCIA HORST, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Professor de Inglês - Grupo Ocupacional - Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3282/2013

PORTARIA Nº 3282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
REVOGA PORTARIA Nº 3281/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
REVOGAR,a partir de 04 de setembro de 2013, a Portaria nº 3281/2013 que nomeou servidora pública municipal ANA LUCIA HORST, no cargo de Professor Anos Finais - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3283/2013

PORTARIA Nº 3283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

NOMEAR:
A partir de 04 de setembro de 2013, SIMONE DE LIMA GUEDES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 265/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2013

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA TREML PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DO 140º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

CONTRATADO: BANDA TREML
VALOR: R$ 14.500,00

SÃO BENTO DO SUL, 04 de setembro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

PEDRO IVO DIENER
CHEFE DE GABINETE

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 265.2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: A Inexigibilidade de Licitação para os referidos serviços se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação.
II - Contratado: BANDA TREML
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Em razão das festividades de comemoração do 140º Aniversário do Município, justificamos a solicitação de contratação da Banda Treml.
Fundada em 1913 no município de São Bento do Sul, a Banda Treml é uma das bandas mais antigas do Brasil. Seus músicos são todos amadores, mesclando talentos de diversas idades. Além de estar presente em vários eventos culturais do Estado de Santa Catarina, já apresentou-se em outros estados brasileiros, bem como no exterior. Visto que mantém em São Bento do Sul as tradições culturais e musicais dos antepassados que aqui vieram, e que é a banda mais tradicional do município, torna-se inviável a competição.
V - Justificativa do Preço: o valor é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado, sendo apenas reajustado anualmente.

PEDRO IVO DIENER
Chefe de Gabinete

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Câmara Municipal

Extrato de Termo Aditivo Nº 014/2013

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2011 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 02 de setembro de 2011.
Considerando o término da vigência do contrato em 02 de setembro de 2013, que tem como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais seis meses a contar de 03 de setembro de 2013 a 02 de março de 2014, totalizando o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 02 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL
pela Empresa Contratada

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nr. 35/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 35/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013
MENOR PREÇO POR LOTES
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: MACROMEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNETICOS E MACROMEDIDORES ULTRASSONICOS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacoes

São Bento do Sul, 05 de setembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Aviso de Licitação Pregão Nr. 34/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 34/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013
MENOR PREÇO POR LOTES
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA PARA RECALQUE DE ESGOTO SANITARIO BRUTO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacoes

São Bento do Sul, 05 de setembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1355, de 04 de Setembro de 2013

Altera membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e:
Considerando o Decreto nº 1187, de 15 de janeiro de 2013, que Constituiu Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial;
Considerando a exoneração a pedido do Senhor Josmar Ferreira de Lima, membro da comissão;
Considerando o princípio da legalidade e do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1187, de 15 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Simone Zanin (Presidente);
Ari Copini Meister (Membro);
Diego Miguel Walendorff (Membro);
Luci Aparecida Tonin (Membro);
Thiago Bressan Bortolini (Membro)
Wilian José Aiolfi (Membro).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Aditivo Prefe N° 080/2013 de 30/08/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 099/2012 de 31 de dezembro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 243.750,00 R$ 15.914,77= R$ 259.664,77
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de Repasse n° 1.003.048-07/2012 de 31/12/2012, realizado segundo os Termos do Programa Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo (Construção de Portal de Acesso a Cidade de São Domingos SC).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MTUR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Aditivo Prefe N° 079/2013, de 29/08/2013

(2º Aditivo ao Contrato PREFE nº 0094/2012, de 31/12/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 493.100,00 R$ 24.055,97= R$ 517.155,97
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/08/2013
DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de Repasse n° 1.002.984-35/2012, de 31/12/2012, realizado segundo os termos

do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades - MCid (Pavimentação asfáltica em trechos de 07 Ruas do Perímetro Urbano do Município de São Domingos SC).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATANTE: União Federal/MCid/Caixa Econômica Federal.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2014

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 107 de 15 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 107 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro 2012 (Lei Orçamentária);
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 38.281,19 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.93.00.00.00.00.00.0043 - Apl. Direta Consórcio Público do qual o Ente Participe..R$ 38.281,19
TOTAL R$ 38.281,19

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0043 - Aplicações Diretas R$ 38.281,19
TOTAL R$ 38.281,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 15 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 108 de 20 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 108 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 252,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 546,00
TOTAL R$ 798,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 440,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 358,00
TOTAL R$ 798,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 20 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.294 /2013

DECRETO Nº 1.294 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do

servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Denise Felipe da Silva Nascimento	Auxiliar de Ensino	14/08/2013	30 horas
Jéssica Flor	Professor-M	14/08/2013	30 horas
Lenir Torquato Justen	Professor-M	14/08/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.295 /2013

DECRETO Nº 1.295 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Ana Paula Manoel Vieira	Auxiliar de Sala	16/08/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.326/2013

DECRETO Nº 1.326/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Alexandra Cristina de Oliveira Kaminski	Professor-H	19/08/2013	15 horas aulas
Ana Catarina Marinho	Auxiliar de Ensino	19/08/2013	30 horas
Bruna Oliveira	Auxiliar de Ensino	19/08/2013	30 horas
Denize Medeiros Cardoso	Auxiliar de Sala	19/08/2013	30 horas
Valdirene Vera de Amorim Hering	Auxiliar de Sala	19/08/2013	30 horas
Valdonir Pedro de Abreu	Professor-H	19/08/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.329/2013

DECRETO Nº 1.329/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Fernando Stroschein	Professor-H	12/08/2013	22 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.330/2013

DECRETO Nº 1.330/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Antônio Carlos da Silveira Junior	Professor-H	14/08/2013	40 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.328/2013

DECRETO Nº 1.328/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Marcelo Marcos Malysy	Professor-H	08/08/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.331/2013

DECRETO Nº 1.331/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Saulo Roberto Leal da Cruz Oliveira Gomes	Professor-H	19/08/2013	20 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.332/2013

DECRETO Nº 1.332/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Coraci Bispo de Souza	Auxiliar de Ensino	21/08/2013	20 horas
Marlova de Vargas Minato	Professor-H	21/08/2013	40 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.333/2013

DECRETO Nº 1.333/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Marcus Vinicius Cipriani da Costa	Professor-H	22/08/2013	29 horas aulas
Marta da Silva Nunes da Rosa	Professor-M	22/08/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.334/2013

DECRETO Nº 1.334/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Daiana Basilícia Sodré Rebelo	Auxiliar de Ensino	23/08/2013	20 horas
Daniela de Almeida	Professor-H	23/08/2013	27 horas aulas
Márcia Maria Dutra	Professor-H	23/08/2013	26 horas aulas
Nara Beatriz Gomes Ocana	Auxiliar de Sala	23/08/2013	30 horas
Noemi de Fátima Branco	Professor-M	23/08/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.335 /2013

DECRETO Nº 1.335 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Braz da Silva Filho	Professor-H	13/08/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.355/2013

DECRETO Nº 1355/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 025/2013/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional e em conformidade com a Lei N.º 4.955 de 26 de abril de 2010;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data prevista para Admissão
Rafael Pacheco dos Santos	Professor de Ensino Superior Substituto	10h	02/09/2013

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02/09/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de agosto de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Portaria Nº 008, de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

CESSÃO do servidor e Guarda Municipal FELIPE TOLDO SPILLERE, matrícula nº 19047, para a Secretaria Municipal da Saúde, com lotação no SAMU.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei nº 2.248/91(Estatuto de Servidores Públicos) e Lei Complementar nº 31/2009 de 23/04/2009 com as modificações inseridas pela Lei Complementar nº 35/2009 de 18/09/2009,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina a cooperação técnica entre órgãos municipais, estaduais e União, na área de atendimento da saúde;
CONSIDERANDO a precariedade de recursos humanos no Serviço de Atendimento Móvel - SAMU;
CONSIDERANDO que o servidor apontado possui habilitação e capacitação para atuar como motorista socorrista junto ao SAMU;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder o servidor FELIPE TOLDO SPILLERE, matrícula nº 19047, para atuar como motorista socorrista junto ao SAMU, Setor da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A cessão do servidor citado terá o prazo de um (01) ano ou até que seja designado novo funcionário para o Setor.

Art. 3º. A carga horária do servidor é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital de concurso no qual foi aprovado.

Art. 4º. As determinações constantes nesta Portaria deverão ser publicadas, atendendo aos Princípios Norteadores da Administração Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 04 de setembro de 2013.
ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Portaria Nº 009, de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia o servidor JOSÉ ALBINO, matrícula nº 246, como Chefe de Fiscalização do PROCON.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei nº 2.248/91(Estatuto de Servidores Públicos) e Lei Complementar nº 31/2009 de 23/04/2009 com as modificações inseridas pela Lei Complementar nº 35/2009 de 18/09/2009 e, no Decreto nº 34.350/2011 (Regimento Interno do PROCON),

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ ALBINO, matrícula nº 246, como Chefe de Fiscalização do PROCON.

Art. 2º. Como responsável pelo Setor de Fiscalização do PROCON deverá encaminhar ao Diretor do Órgão relatório mensal circunstanciado sobre suas atividades, bem como analisar e instruir os processos em tramitação.

Parágrafo Único - O Serviço de Fiscalização será composto pelo Chefe da Fiscalização e pelos Agentes de Fiscalização de Consumo.

Art. 3º. Compete ao Serviço de Fiscalização do PROCON, conforme Regimento Interno (Decreto nº 34.350/2011):
I - fiscalizar as relações de Consumo;

II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;

III - fiscalizar, de forma preventiva os direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;

IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;

V - a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo;

VI - expedir notificação;

VII - participar de "blitz";

VIII - os Agentes de Fiscalização de Consumo devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;

IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;

X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;

XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;

XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias;

XII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;

XIII - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.

Art. 4º. As determinações constantes nesta Portaria deverão ser publicizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Contrato/Ct: N° 199/2013

Contrato/CT: n° 199/2013 - PR045/2013 - Processo 093/2013 - Contratado: Zurich Minas Brasil Seguros S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São José/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e, danos a terceiros. Valor: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo: O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 31 de julho de 2013.

Contrato/Ct: N° 219/2013

Contrato/CT: n° 219/2013 - PR024/2013 - Processo 041/2013 - Contratado: Sobrinhos Gastronomia e Eventos Ltda. Objeto: Fornecimento de refeições (café, almoço e lanche) destinadas aos usuários dos centros de atenção psicossocial (CAPS II e CAPS AD) vinculados a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor: R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três milreais). Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 002/2012 - 01

Termo Aditivo/TA nº 002/2012 - 01 - DL 016/2011 - Processo 114/2011 Contratado: Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à Prefeitura Municipal de São José, na finalização do projeto técnico social, na ação pesquisa pós-ocupação e pesquisa da área remanescente das comunidades Metropolitano e Pedregal, no projeto integrado de urbanização e assentamento subnormal - Projeto Habitacional Morar Bem I. Prazo: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 002/2012 por mais 04 (quatro) meses para execução, a partir de 30/08/2013 e por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência, a partir do dia 30/10/2013. Data da assinatura: 06 de agosto de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 010/2012-03

Termo Aditivo/TA nº 010/2012-03 - Concorrência 013/2011 - Processo 273/2011 Contratado: Construhab Construtora Ltda. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro de Educação Infantil Vista Alegra, localizado no bairro Forquilhas, São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, contados respectivamente a partir de 21/09/2013 e 19/12/2013. Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 223/2011-03

Termo Aditivo/TA nº 223/2011-03 - PR 126/2010 - Processo 347/2010 - Contratado: Infodigital Informática Ltda ME. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática e mobiliários para centros de acesso a tecnologia para inclusão social de São José/SC (CATIS). Prazo: Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 223/2011, a contar de 01/07/2013. Data da assinatura: 01 de julho de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 458/2011-03

Termo Aditivo/TA nº 458/2011-03 - PR 021/2011 - Processo 075/2011 - Contratado: MJVTECH Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, implantação e programação do sistema semafórico do Município de São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 458/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2013. Supressão: a manutenção de cada ponto semafórico sofrerá supressão de R$ 1.160,78 (um mil, cento e sessenta e oito centavos) para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), ficando ainda o município isento de cobrança do fornecimento e substituição de lâmpadas que compõem o semáforo. Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013 - PR 066/2013 - Processo 131/2013 - Fornecedor: Mariluci Aparecida Camargo da Costa Transportes - ME. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fretamento de veículo tipo caminhão baú, com motorista e 2 (dois) ajudantes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor global: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de julho de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 043/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013 - PR 064/2013 - Processo 123/2013 - Fornecedor: Luiz Fernando Sebold ME. Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC. Valor global: R$ 714.998,80 (setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 26 de julho de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N.º 1.336 de 02 de Setembro de 2013.

HOMOLOGA LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica homologada a lista tríplice para indicação do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de São José, nos termos do artigo 8º, da Lei nº. 5.215, de 09 de julho de 2012, deliberada na Reunião do dia 17 de maio de 2013, conforme Ata de Reunião do Secretariado do Município de São José (parte integrante deste Decreto), a qual aprovou tríplice indicação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03 de Setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Resolução Nº. 380, de 02 de Setembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 380, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC., RESOLUÇÃO Nº. 164 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial com o objetivo de proceder revisões necessárias ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São José/SC, Resolução nº. 164 de 20 de dezembro de 2005.

I - A Comissão Especial referida no caput deste artigo será composta por 04 (quatro) Vereadores, indicados nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 61 do Regimento Interno:

Vereador Adriano de Brito - PR;
Vereador Clonny Capistrano Maia de Lima - PMDB;
Vereador Michel da Silva Schelemper - PMDB;
Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang - PSD; e
Vereador Geraldo Swiech - PT.

II - a Presidência dos trabalhos da Comissão Especial será do Vereador Geraldo Swiech, observando as disposições do parágrafo único do artigo 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

RESOLUÇÃO Nº. 380, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

III - O prazo de duração dos trabalhos desta Comissão Especial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03 de Setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Portaria Nº 134/2013

PORTARIA Nº 134/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - Exonerar - A Servidora ALINE BÁRBARA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão da Presidência de Coordenador de Atividades Legislativas, lotada no Gabinete da Presidência, conforme Lei nº 4.696 de 15.09.2008

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registra-s e cumpra-se

Câmara Municipal de São José, 02 de setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS.
PRESIDENTE

Portaria Nº 135/2013

PORTARIA Nº 135/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I - NOMEAR - O Senhor ENIKS DE SOUZA, para o cargo em comissão da Presidência de Coordenador de Atividades Legislativas, lotado no gabinete da Presidência , conforme lei nº 4.696 de 15.09.2008.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José,02 de setembro de 2013.
SANDERSON ALEMECI DE JESUS
PRESIDENTE.

Portaria Nº 136/2013

PORTARIA Nº 136/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - Exonerar - A Servidora MARIA EDUARDA VIEIRA FERNANDES, do cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I , lotada no Gabinete da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registra-s e cumpra-se

Câmara Municipal de São José, 03 de setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS.
PRESIDENTE

Portaria Nº 137/2013

PORTARIA Nº 137/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I - NOMEAR - O Senhor MATEUS SATANA, para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I, lotado no gabinete da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins, conforme lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José,03 de setembro de 2013.
SANDERSON ALEMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Extrato de Contrato N°. 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO N°. 012/2013
CONTRATO Nº: 012/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de Vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico 24 horas, para a Câmara Municipal de São José/SC.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR TOTAL (12 MESES): R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 27/08/2013 à 27/08/2014

Ata da Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa C

Presidente: Sanderson Almedci de Jesus - PMDB
Secretário : Meri Terezinha de Melo Hang - PSD

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na
sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência e secretaria dos Titulares. Pela lista de presença à Sessão, foi constada a ausência dO vereador Amauri Valdemar da Silva e o comparecimento dos demais senhores Edis. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura da ata da Quinquagésima Terceira Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por onze votos favoráveis, com as ressalvas do Vereador Sanderson Almeci de Jesus, dizendo que quando falou do Portal de Transparência da prefeitura reconheceu o trabalho dos Secretários, na ação de divulgação de ações como o salário dos servidores. Solicitou também que fosse retificado que não falou da situação financeira de outros países e sim do Brasil nos estados e no município. A seguir foi lida a relação das matérias da presente Sessão, e em continuidade foi declarada livre a palavra na hora do expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, dizendo que o vereador Geraldo Swiech tem falado incisivamente na importância de termos transparência nas ações do Poder Público. Algumas pessoas se preocupam com gastos e com salários dos servidores, no entanto existem outras preocupações que devemos ter, como o Geoprocessamento da Prefeitura. Continuando o orador comparou o as informações disponibilizadas no Geo da Prefeitura de Florianópolis com o que o que está disponibilizado em São José, destacando que naquela cidade o munícipe através da internet tem acesso facilitado a informações como áreas sujeitas a alagamentos, viabilidade, entre outras coisas que não estão disponíveis no sistema de São José. Em aparte o Vereador Moacir da Silva, disse que o objetivo do novo mapeamento que está sendo contratado é tornar possível a disponibilidade destas informações e incluir a atualização de informações como construções e estabelecer um link destas informações como o cadastro econômico. Retomando a palavra o Vereador disse que irá apresentar uma indicação ao Líder da do Governo, para que seja abreviado este processo e tenhamos disponibilizadas todas as informações no sistema. Manifestou-se em questão de ordem o Vereador Orvino Coelho de Ávila, que registrou o falecimento do Ex-Vereador desta Casa Osni Costa, destacou suas qualidades de correção e organização, e por fim solicitou à Mesa que seja encaminhado moção de condolências à família. Não havendo mais oradores inscritos, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única
foram aprovados por onze votos favoráveis os seguintes Requerimentos: 1) Nº 61/2013 do Vereador Francisco Bento Costa Silvy, solicitando ao Secretário de Infraestrutura, que o mesmo encaminhe a esta Casa, no prazo do art. 32, §2º da Lei Orgânica Municipal, a relação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente regulamentado no que se refere aos Garis de São José. 2) Requerimento Nº 62/2013 do Vereador Francisco Bento Costa Silvy, solicitando ao Secretário da SUSP, que o mesmo encaminhe a esta Casa, no prazo do art. 32, §2º da Lei Orgânica Municipal, a relação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente regulamentado no que se refere aos Coveiros(Servidor do Cemitério) de São José. 3) Requerimento Nº 63/2013 do Vereador Michel da Silva Schlemper, para que seja encaminhada MOÇÃO de bravura ao Soldado da Polícia Militar Luis Phelippe da Silva por ato de bravura e zelo no desempenho de suas funções durante a prisão de um assaltante em dia de folga. Ainda Em Discussão Única, posto em deliberação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 66/2013, do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que denomina de Servidão Goncílio Antônio Martins neste Município, ao qual o Vereador Orvino Coelho de Ávila pediu vistas, o que foi aprovado por unanimidade. Ainda em Discussão Única foi aprovado por doze votos favoráveis o Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º- 091/2013, do Vereador Sanderson Almeci de Jesus, que denomina de rua Airto Antônio Fabrício, via pública neste Município. Em Segunda Discussão, foi aprovado por onze votos favoráveis o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 093/2013, da Prefeita Municipal, que autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais junto ao Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2013. Em Primeira Discussão aprovados por por onze votos favoráveis as seguintes matérias: 1) Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e redação ao Projeto de Resolução nº 3/2013, da Mesa Diretora, que Cria Comissão Especial para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José/SC., Resolução nº. 164 de 20 de dezembro de 2005. 2) Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2013, da Prefeita Municipal, ao Projeto de Lei n.º- 21/2013, que dá nova redação ao parágrafo 2º- do artigo 1º- da Lei Ordinária n.º 4.997, de 16 de agosto de 2010, que trata da comissão permanente de licitação. Ainda em primeira Discussão foi aprovado por dez votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Antonio Luiz Battisti, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente favorável ao Projeto de Lei n.º- 116/2013, da Prefeita Municipal, que autoriza a utilização de bem público, através de autorização de uso e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, nem oradores inscritos, para fazer uso da tribuna nas Explicações Pessoais o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma próxima Ordinária, para o dia 02 de setembro, segunda feira, em horário regimental.

São José (SC), 28 de agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
1º Secretário

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Segundo Secretário

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 10/2013, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2013
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DUO SCIOTTI, COM INTEGRANTE DA BANDA JÔ SOARES, DERICO SCIOTTI E EQUIPE, A SE REALIZAR NO DIA 28 DE SETEMBRO NO TEATRO ARNO INÁCIO ETGES.
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ Nº 08.806.043/0001-70.
CONTRATADA: DERICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA - ME CNPJ: 02.319.709/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.0 0.00.00.00(2/2013)
Vigência: Da data de assinatura do contrato até 30 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Locação Sem Ônus Nº 001/2013, de 30 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM ÔNUS Nº 001/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.719, de 29 de agosto de 2013, na Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2013, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, subsidiariamente pelo disposto no Código Civil.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40.

Objeto: LOCAÇÃO GRATUITA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA E AMOSTRA LOURENCIANA - FEAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2013, PELO LOCATÁRIO.
Valor: O Locatário está isento do pagamento do valor da locação, do objeto constante na cláusula primeira, com fundamento no inciso II, alínea "h" e § 2º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012.
Data de Assinatura: 30/08/2013.
Vigência: 02 a 09 de setembro de 2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locador e Roberto Casagrande - pela Locatária.

Extrato do Contrato Nº 248/2013, de 16 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2013, Modalidade Concorrência para Obras nº 001/201.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ENEBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 13.885.262/0001-22.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e aditar a quantidade do item 1 do Contrato nº 170/2013, de 17/05/2013, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 1.556,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 16/08/2013.
Vigência: de 16/08/2013 a 17/09/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Solano Paim - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 249/2013, de 29 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: Suprimir a quantidade do item 1 do Contrato nº 166/2013, de 09/05/2013, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 8.538,82 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 29/08/2013.
Vigência: de 29/08/2013 a 11/09/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 250/2013, de 29 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 068/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: Suprimir a quantidade dos itens 1 e 2 do Contrato nº 165/2013, de 09/05/2013, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 2.943,28 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 29/08/2013.
Vigência: de 29/08/2013 a 11/09/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 251/2013, de 30 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2011, de 22/06/2011, por 60 (sessenta) dias, a fim de aguardar a liberação dos recursos financeiros do Ministério das Cidades, através da GIDUR-Chapecó, referente ao Convênio nº 0311131-58/2009.
Data de Assinatura: 30/08/2013.
Vigência: de 30/08/2013 a 31/10/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 2532013, de 30 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2532013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.719, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, subsidiariamente pelo disposto no Código Civil.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40.

Objeto: LOCAÇÃO DO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
Valor: R$ 1.593,61 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 18,70 (dezoito vírgula setenta) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 4.719, de 29 de agosto de 2013.
Pagamento: em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 14 de outubro de 2013.
Data de Assinatura: 30/08/2013.
Vigência: durante o dia 15 de outubro de 2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locador e Roberto Casagrande - pela Locatária.

Extrato do Contrato Nº 254/2013, de 29 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TRANSPORTES VITOR LTDA ME, CNPJ nº 14.373.935/0001-28.

Objeto: Aditar a quantidade do item 12, do Contrato nº 025/2013, de 31/01/2013, a fim de atender a aluna Aline Belo Gonçalves, residente no loteamento industrial Efaislo e que utiliza o transporte escolar no período noturno para deslocar-se até a EBM Santa Maria Goretti.
Valor: R$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 29/08/2013.
Vigência: de 29/08/2013 a 31/12/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Simone Cozer - pela Contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Complementar Nº 88, de 02 de Setembro de 2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
"Dispõe Sobre a Regularização de Construções Edificadas em desacordo com a Lei e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - As construções edificadas em desacordo com as normas existentes no município de São Pedro de Alcântara, poderão ser aprovadas para fins de concessão do habite-se, na forma da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - Serão passíveis de regularização:
I - a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas em desacordo com o Projeto aprovado pela Prefeitura.
II - a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura.
III - a construção regular destinada a uma devida atividade, cujo uso difere do inicialmente aprovado.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, será considerada existente, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e, em condições mínimas de habitabilidade.

Parágrafo Único - Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar estrutura completa: vedação, cobertura, instalação hidrossanitária e elétrica.

Art.3º - Constituem casos de interesse público, portanto insusceptíveis de legalização, a construção:

I - situada em áreas non edificandi de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas ou congêneres;
II - situada em áreas submetidas a regime especial de proteção

ambiental e histórico, sem parecer favorável do órgão competente; e
III - que esteja edificada em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art.4º - A legitimidade para propor a regularização de construção em desacordo com as normas municipais será:

I - do proprietário ou promissário comprador;
II - do legítimo possuidor; e
III - do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Art.5º - A regularização das construções sobre as quais haja questionamento na justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da ação respectiva.

Art.6º - Para requerer a regularização da construção de que trata esta Lei Complementar, o interessado deverá apresentar:

I - requerimento acompanhado da prova da legitimidade (Art.4º desta Lei Complementar);
II - localização da construção que pretende a regularização com todos os indicativos para sua fácil localização;
III - duas fotos 10x15 de dois ângulos externos da construção, devendo uma dela ser fachada, obrigatoriamente;
IV - comprovantes da existência da construção como previsto no Art.2º desta Lei Complementar;
V - projeto arquitetônico completo quando se tratar de edificações de uso residencial unifamiliar;
VI - projeto arquitetônico completo, inclusive memorial descritivo para edificações multifamiliares, comercial ou de uso misto;
VII - anotações de responsabilidade técnica (ART) referente à regularização da obra;
VIII - habite-se Sanitário Municipal;
IX - comprovante de recolhimento da multa prevista no art.8º desta Lei Complementar; e
X - comprovante de inscrição da edificação no cadastro de contribuintes da Prefeitura.

Parágrafo Único - O interessado em obter os benefícios desta Lei Complementar que estiver em débito com tributos municipais de qualquer espécie, terá processo de regularização condicionado à prévia regularização fiscal.

Art.7º - A Prefeitura poderá autorizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação em desacordo com as normas municipais quanto a acessibilidade, segurança e ao saneamento básico, desde que exigidas pelos órgãos público competentes.

Art.8º - Para obter os benefícios desta Lei Complementar, relacionados com a regularização de construção em desacordo com as norma municipais, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

I - imóveis residenciais unifamiliares;
a) fixa-se o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado.

II - imóveis residenciais multifamiliares.
a) fixa-se o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado.

III - imóveis não residenciais:
a) fixa-se o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado de área construída.

IV - imóveis de utilização mista.
a) fixa-se o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para parte residencial;
b) fixa-se o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, para parte comercial.

§ 1º - Os valores estipulados acima não sofrerão correção durante o prazo de vigência desta Lei Complementar.
§2.º - Fica autorizada aplicação de analogia para os casos não previstos expressamente no caput deste artigo.
§3.º- A aplicação da multa compensatória prevista no caput deste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já publicada.

Art.9º - Na paralisação do processo de regularização por prazo superior a noventa dias por culpa exclusiva do interessado, este será arquivado anulando-se todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art.10 - Os imóveis construídos e regularizados para fins residenciais em uso com atividade não residencial, poderão ser legalizados para esse fim, desde que não conflite com o zoneamento local vigente, excetuando-se os localizados em áreas não residenciais já consolidadas.

Art. 11 - Se o imóvel a ser regularizado estiver sendo utilizado para atividade não residencial, deverá o requerente apresentar o Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) no momento em que for requerida sua regularização.

Art.12 - Uma vez regularizada a construção e tendo esta utilização não residencial, deverá o requerente, no prazo máximo de trinta dias, solicitar o alvará de funcionamento definitivo, sob pena de interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único - A concessão definitiva de alvará estará sujeita às exigências legais vigentes.

Art. 13 - Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, em até trinta dias, a contar da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 03 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 778, de 02 de Setembro de 2013

LEI Nº 778, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
"Institui Gratificação Específica ao Médico Autorizador de AIH - Autorização de Internação Hospitalar e APAC - Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º - Fica instituída Gratificação no valor de R$ 1.610,59 (mil seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) ao servidor médico atuante como autorizador de AIH - Autorização de Internação Hospitalar e APAC - Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade.

Art.2º - A gratificação instituída por esta lei é devida aos servidores médicos, sobre salário bruto, não incorporável, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria.

§1º - A soma da gratificação, de que trata o caput deste artigo, aos vencimentos dos profissionais citados, não poderá ultrapassar, em qualquer hipótese, os vencimentos do Prefeito Municipal.

§2º - Não poderá haver acumulação de gratificações por parte dos

servidores contemplados por esta LEI.
Art. 3º - Esta gratificação aplica-se aos servidores médicos sujeitos ao regime jurídico (Estatutário, CLT e ACT's) que recebem remuneração mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 566 de 19 de janeiro de 2010.

São Pedro de Alcântara, 03 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°091/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°091/2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº722/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.6.182.22.2.019 - Segurança no Trânsito R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0202 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Errata do Decreto N.º63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO DECRETO n.º63/2013

CONSIDERANDO o equívoco constante do Decreto n.º 63/2013, no que tange a data, onde lia-se - Art. 1° São Pedro de Alcântara, 26 de julho de 2013 leia-se São Pedro de Alcântara, 25 de julho de 2013 - Art. 2° Os demais termos e condições do Decreto n°63/2013 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER,
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 260/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 260/2013
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor OSLI SEIDLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor OSLI SEIDLER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 04/09/2013, para que a Administração Municipal possa dar continuidade no processo de aposentadoria, conforme determina o laudo médico pericial.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Aviso de Licitação Processo Nº 76/2013 Carta Convite

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 76/2013 MODALIDADE: Carta Convite

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING) do presente edital, que integram o presente, independentemente de transcrições
TIPO: TÉCNICA E PREÇO . DATA DE ABERTURA: 19/09/2013 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 05/09/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Edital de Chamamento Público Nº 75/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 75/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2013

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Sala de Licitações

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o dia 16 de setembro de 2013, não setor de licitações da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas dos dias úteis, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

1.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal, na modalidade Convite, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b)- diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

c)- cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

d)- comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e)- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, quando for o caso.

3.2 - Com exceção do documento indicado na letra "a" supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a)- cópias autenticadas em cartório;
b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA será composta por 3 (três) membros.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no DOM/SC, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

4.5 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.
5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 2 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e 1 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC

7 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone 3277-0122, junto à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2013.

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na modalidade Convite, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara/SC, ___ de _____ de 2013

_____
ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº _____

Câmara Municipal

Termo de Posse

Termo de Posse do Senhor Paulo Cardoso de Bem. Filho de Gumercindo José de Bem e Maria Cardoso de Bem. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular Marcelo Stähelin, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Moacir José Schell, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2013.
AMARILDO NAZARENO STÄHELIN
Presidente da Câmara

MOACIR JOSÉ SCHELL
Primeiro Secretário (e.e)

PAULO CARDOSO DE BEM
Empossado

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.243/2013, de 04 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 5.243/2013, de 04 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Giovani Cunha Reple, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.242/2013, de 4 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 5.242/2013, de 4 de setembro de 2013
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 015/2013, de 4 de setembro de 2013, os servidores Senhores Flávio Pegoraro, Rafaela Susan Kienen e Rubian Behling, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº076/2013-SPGF, de 3 de setembro de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através do qual solicita providências para averiguar a situação e efetuar o pagamento para a empresa J.P. Comércio e Serviços de Terraplanagem Ltda., referente a 13,5 horas de serviços prestados oriundos do Contrato de Registro de Preços nº16/2013-PMS, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 4 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Dispensa Nº 63/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 63/2013 - DL** **Processo Nr.: 154/2013** **Data: 05/09/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA** Código: 11258
Endereço: RUA ALBANO SCHMIDT, Nº 3333
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 84.684.182/0001-57 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ontratação de instituição brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação de concurso público do Município de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de instituição brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação de concurso público do Município de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização.	UN	32.000,00	32.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de contratação por dispensa de licitação da SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina, por tratar-se de entidade incumbida regimental e estatutariamente de ensino, pesquisa e desenvolvimento educacional. Em razão da complexidade do objeto, verifica-se que o custo proposto pela instituição está adequado à realidade local, vez que outras entidades apresentaram custo maior do que o verificado pela SOCIESC. Cabe ressaltar que o concurso público atenderá principalmente o preenchimento de vagas na área médica e docente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Setembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 63/2013 - DL

Processo Nr.: 154/2013
Data: 05/09/2013

Folha: 2/2

04/09/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Setembro de 2013

Valor da Despesa: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

I Errata da Dispensa de Licitação Nº. 62/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2013-PMS

Contrato nº. 180/2013-PMS
Dispensa de Licitação nº. 62/2013-PMS
Processo nº. 150/2013-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente à Dispensa de Licitação nº. 62/203-PMS e o Contrato nº 180/2013-PMS, para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dia 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2013 no Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dia 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2013 no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dias: 5, 6, 7 e 8 de setembro 2013. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança.	700	Horas	15,00	10.500,00
TOTAL R$					10.500,00

Schroeder, 05 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A41/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A41/2013 – PMS
1º TERMO ADITIVO DE ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2013 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.688.301/0001-03, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.234, Centro, no município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Rafael Emanoel Strelow inscrito no CPF sob o no 008.762.899-60, portador da Carteira de Identidade no 4.190.764-7-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 180/2013-PMS, celebrado em 02 de setembro de 2013, proveniente Processo Licitatório nº. 150/2013-PMS, Dispensa de Licitação nº 62/2013-PMS, visando a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dia 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2013 no Município de Schroeder/SC, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação de errata da descrição do objeto feita pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, conforme Ofício nº 013/2013.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dias: 5, 6, 7 e 8 de setembro 2013. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança.	700	Horas	15,00	10.500,00
TOTAL R$					10.500,00

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 180/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de setembro de 2013.
CONTRATADA:
SN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
RAFAEL EMANOEL STRELOW
CPF no 008.762.899-60

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Notificação de Processo Administrativo Nº 139/2012 - PMS
NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 139/2012 - PMS

Fica a empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, CNPJ nº 60.659.166/0001-46, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 197/2012-PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido dia 22 de julho de 2013, o produto abaixo relacionado, dentro do prazo de garantia, para prestar assistência técnica, não efetuou a entrega do mesmo no prazo de 30 dias, conforme Art.18 § 1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Por essa notificação, a empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, terá o prazo de 48 horas para efetuar a substituição do produto, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Produtos	Entrega por A.R. (anexo)	Prazo limite desobedecido
Medidor de Vazão Ultrassônico para vertedouro triangular, com as características gerais conforme contrato supracitado.	22/07/2013	22/08/2013

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 4 de setembro de 2013.
VALDEMAR DOS SANTOS
Diretor de Saneamento e gestão Ambiental.

A
Sr. Daniel Alexandre Fuchs.
CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA,
CNPJ: 60.659.166/0001-46

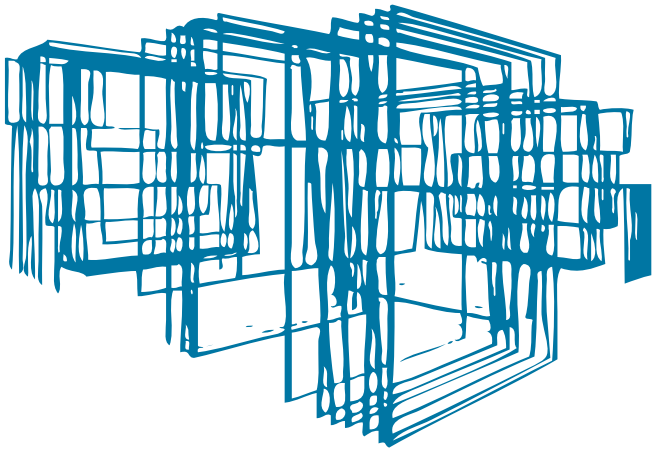

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

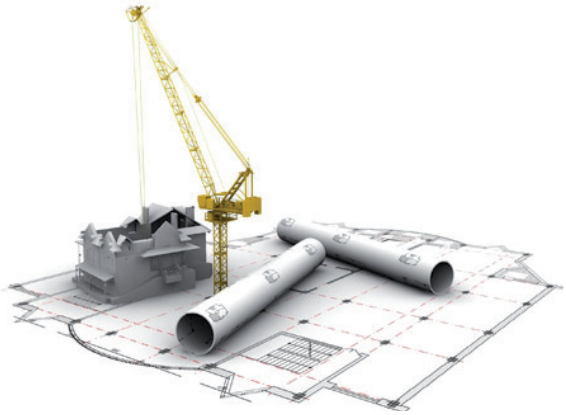

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual N° 100/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. Nº 43/2013
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 100/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada: CONSTRUTORA FAIBER LTDA ME.

Objeto O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a Execução da Obra de Ampliação do Centro Educacional, a ser executada no Município de Serra Alta. A obra compreende uma área de 582,28 m², de dois pavimentos, em alvenaria, localizada na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua 7 de Setembro, centro do Município de Serra Alta. A estrutura pré-moldada já está executada bem como as lajes de piso e de forro, além da cobertura. Sendo assim, a referida obra vai contemplar o fechamento em alvenaria, instalações, divisórias internas e acabamento interno, bem como a rampa de acesso ao pavimento superior e a área que será locada a plataforma do elevador, circulação na frente da plataforma e escadaria. Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro global, QCI - Quadro de Composição do Investimento do Anexo "E" parte que integra o Edital TP 43/2013. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Valor: O valor total global preposto para a execução da referida Obra é de R$ 253.699,85 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) sendo que desse valor R$ 142.533,75 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) referem-se aos materiais e R$ 111.166,10 (Cento e onze mil. cento e sessenta e seis reais e dez centavos), correspondem à mão de obra empregados na execução da obra.

Vigência 06/09/2013 á 31/12/2013

Dotação 2.500.44.90.00 - DR 0002 - Despesa 50 - Manutenção do Ensino Básico.

SERRA ALTA, 06 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Lei 1.685/2013

LEI Nº 1.685, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DAS DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente LEI:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1° - Fica instituída, no Município Timbé do Sul, a concessão de diárias, ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:
I - Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual, Federal e ou municipal fora da sede para tratar de assuntos de interesse do Município.
II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato ou cargo.
III - Para que represente o Município em eventos, por delegação, outorgada pelo Prefeito Municipal;
IV - Para que o compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, empresas e institutos de consultoria, representando os interesses do município.
V - Para, participar em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções no Município I de Timbé do Sul;
VI - Para comparecer à órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual, Federal e ou municipal fora da sede, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento do Município de Timbé do Sul.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2° - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Timbé do Sul, devidamente autorizados, que se deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do Município e demais casos previstos no artigo anterior, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, deslocamento e hotel.

Art. 3° - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4° - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Timbé do Sul que necessitem se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1° desta Lei deverá solicitar por escrito, com antecedência máxima de 05(cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no Anexo I a autorização do Prefeito Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5° - A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO IV
DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6° - A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.
§ 1° Para efeito desta lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando na viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.
§ 2° Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do Prefeito Municipal e ou do ordenador de despesas.

Art. 7° - Ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a cinqüenta por cento da diária integral.
§ 1° - Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação qualquer refeição: café da manhã, almoço, lanche ou jantar.

Art. 8° - A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1°desta Lei;
II - quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;
III - o deslocamento do Município não for autorizado pelo Prefeito Municipal ou ordenador de despesas;

Art. 9º - O disposto nesta Lei, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meio, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10º - As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretario.

Art. 11º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após a viagem, mediante justificativa.

Art. 12º - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretario, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

Art. 13º - Na hipótese do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de cinco dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:
I - atestado ou certificado de freqüência, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
II - É indispensável à apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e ou alimentação durante o período de afastamento;
III - preenchimento do Relatório constante no Anexo I.

§ 1° - A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 15º- A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e concedente.

CAPÍTULO VII
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 16º - O valor base das diárias será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), observado o que segue:
I - A diária será multiplicada por 01 (um), quando o deslocamento for à Região da AMESC, AMREC e AMUREL;
II - A diária será multiplicada por 02 (dois), quando o deslocamento for à Capital - Florianópolis ou à municípios que não estão abrangidos no inciso I; sem pernoite, e multiplicada por 03 (três) com pernoite;

III - A diária será multiplicada por 04 (quatro), quando o deslocamento for a outros Estados;
IV - A diária será multiplicada por 06 (seis), quando o deslocamento for a Brasília - DF.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os valores das diárias constantes nesta Lei serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo mesmo índice e data fixados na Lei Municipal 1.164/2002.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos da Lei 1.516/2010.

Timbé do Sul, 27 de agosto de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PROPOSTA DE CONCESSÃO DIÁRIA
PROPONENTE
Nome:
Cargo/Função:

SERVIÇO A SER EXECUTADO

Cidade/UF Período de Afastamento Nº de dias
Valor Unitário TOTAL

CONCLUSÃO
Concedo as diárias:
Data: _____

Assinatura e carimbo

PAGAMENTO
Pago em ____ / ___ / ____
N.F. nº _____ OP nº _____ / _____

Cheque nº _____ Banco _____R$
Caixa/R$ _____

RECIBO
Recebi em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura

1ª Via - Secretaria de Administração e Finanças
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Tesouraria

Decreto 132/2013

DECRETO Nº. 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
DESCOMPATIBILIZA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica descompatibilizada do Cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a Servidora Gessi Walnier Pezente, matrícula nº 871,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 133/2013

DECRETO Nº 133, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidas as Servidoras abaixo identificadas do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

DANIELA GOMES
MATRICULA 2809 Secretaria Supletivo 40 hs
GRAZIELA DE SOUZA CARMINATTI
MATRICULA 2849 Professor 20 hs

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 134/2013

DECRETO Nº. 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo identificados do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul:

Nome	Matrícula	Cargo
Janieli Cenne Stecanella	2785	Chefe do Serviço da Criança, Adolescente e Idoso
Joana Stecanella	2816	Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo Geral
Raquel Moro de Oliveira	2834	Chefe do Serviço de Controle Arquitetônico e Urbanístico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 135/2013

DECRETO Nº 135, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Servidor RAFAEL ROVARIS, Matrícula nº 2359, ocupante do cargo de Médico PSF/PACS 40 hs, Quadro de pessoal Efetivo da prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 02 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 136/2013

DECRETO Nº. 136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei

Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam admitidos os servidores abaixo relacionados com nomenclatura de cargo e carga horária no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Nome	RG/CPF	Cargo
Cristiane Pizzolo Jacinto	CPF 068318.629-93/RG 3.162.959	Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hs / Nível 0036
Laodiceia Stecanella	CPF 376.551.830-15/RG 1.537.388	Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hs / Nível 0036
Pedro Henrique de Sá Neves	CPF 944.381.619-91/RG 3.288.118	Médico PSF/PACS 40 hs/ Nível 1024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 DE SETEMBRO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 137/2013

DECRETO Nº 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e Lei Complementar 01/2011, que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor RINALDO GHELLERE, matrícula nº 2782, do Cargo de Secretario de Saúde - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 138/2013

DECRETO Nº 138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VILMA PELIZZARI GHELLERE, CPF nº 712.307.429-72 e RG nº 2.750.431-0, no Cargo de Secretaria de Assistência Social e Habitação - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 139/2013

DECRETO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a Servidora Marlene Gonçalves Manenti, matrícula nº 2837, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 04 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 78/2013

PORTARIA Nº. 78, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao Servidor Jose Nicolau Moraes Vieira, matrícula nº 303, ocupante do cargo de Médico 20hs, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 79/2013

PORTARIA Nº. 79, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias.

PERÍODO AQUISITIVO 22/02/2012 a 21/02/2013 GOZO 02/09/2013 a 01/10/2013 RETORNO 02/10/2013	ALICE GOULART CARDOSO MATRICULA 2313	ENFERMEIRO 40HS
PERÍODO AQUISITIVO 03/06/2012 a 02/06/2013 GOZO 02/09/2013 a 01/10/2013 RETORNO 02/10/2013	ANTONIO CARMINATTI MATRICULA 878	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II 40HS
PERÍODO AQUISITIVO 10/05/2011 a 09/05/2012 GOZO 02/09/2013 a 01/10/2013 RETORNO 02/10/2013	GESSI WALNIER PEZENTE MATRICULA 871	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS
PERÍODO AQUISITIVO 21/05/2012 a 20/05/2013 GOZO 02/09/2013 a 01/10/2013 RETORNO 02/10/2013	JOSÉ CARLOS MATIAS MATRICULA 628	MOTORISTA 40HS
PERÍODO AQUISITIVO 15/07/2011 a 14/07/2012 GOZO 02/09/2013 a 01/10/2013 RETORNO 02/10/2013	VALDIR VELHO MATRICULA 373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II 40HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 80/2013

PORTARIA Nº. 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo identificado, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias.

PERÍODO AQUISITIVO 22/02/2012 a 21/02/2013 GOZO 04/09/2013 a 03/10/2013 RETORNO 04/10/2013 MATRICULA 821	FERNANDO PIZZOLO MANENTI MOTORISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 04 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Lei N° 2664, de 06 de Setembro de 2013

LEI N° 2664, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Altera a Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2010/2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos dos anexos respectivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

PROGRAMAS DE GOVERNO - GERENTES DOS PROGRAMAS - DIAGNÓSTICOS - DIRETRIZES - OBJETIVOS
AÇÕES DOS PROGRAMAS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0048- GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.

DIRETRIZES:

Implementar e manter as ações do Fundo, adaptando os recursos a programação do respectivo Conselho, em conformidade com a Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997.

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Policia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados á comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	4,0000	358.600,00	0
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	4,0000	640.400,00	0
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	Área	M2	350,0000	500.600,00	0
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	199.000,00	0
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	220.000,00	0
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR	Veiculo	UN	4,0000	120.000,00	0
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	80,0000	90.000,00	0
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	4,0000	685.000,00	0
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	347.400,00	0
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	95.000,00	0
				TOTAL DO PROGRAMA 0048	**3.256.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0048

AÇÃO: 1213

Equipar o Corpo de Bombeiros com mobiliário e material para a corporação, tipo 2 micros computadores e 2 impressoras, 3 equipamentos de ar-condicionador, 1 máquina de fotografia digital, 10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

equipamentos para proteção individual, 2 equipamentos de proteção respiratória com 7 cilindros de reserva, 10 equipamentos para salvamento aquático, 10 equipamentos individuais para busca terrestre, 20 botas de proteção individual, 1 bote inflável, 1 canhão monitor de solo, 1 ventilador de pressão positiva, 5 câmeras de vigilância para as instalações físicas do quartel, 1 compressor de alta pressão, 1 gerador de energia, 2 ferramentas de corte e perfuração de concreto, 2 esguichos para combate a incêndios, 2 divisores de linhas de combate, reforma da mobília para cozinha e alojamentos, entre outros

AÇÃO: 1215 ,

Adquirir 1 (um) veículo do tipo ambulância e 2 (DOIS) veiculos de passeio para utilização do Corpo de Bombeiros, 1 (um) caminhão sendo chassis e carroceria com dois eixos para após configurar como Auto Bomba Tanque Resgate, buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para aquisição.

AÇÃO: 1217

Ampliar e adequar as instalações do Corpo de Bombeiros, construir dispositivo do tipo cerca com portal e portão eletrônico no entorno do quartel da unidade de bombeiros, com 150 m2. Buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para construção de nova sede.

AÇÃO: 1219

Equipar a Polícia Militar com instalações físicas e equipamentos para vigilância eletrônica municipal

AÇÃO: 1221

Equipar a Polícia Militar com 10 micro computadores e impressoras, mobiliário, 04 equipamentos de dispositivos luminosos e sonoros (giroflex) para veículos 05 condicionadores de ar, 10 câmeras de vigilância, 2 porteiros eletrônicos, 1 central de monitoramento, 1 monóculo visão noturna, equipamentos eletronicos para desenvolvimento de investigação e policiamento ostensivo, eletrodomésticos e eletrônicos em geral, entre outros.

AÇÃO: 1223

Adquirir 04 veículos.

AÇÃO: 1225

Ampliar e reforma das instalações físicas da Polícia Militar.

AÇÃO: 2204

Manter as atividades do Corpo de Bombeiros, bem como eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade organizada ou seus representantes legais nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2206

Manter as atividades da Polícia Militar, bem como, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2208

Criar e manter atividades de manutenção de equipamento e rede para vigilância eletrônica, bem como contratação de pessoal para treinamento e qualificação para desenvolvimento do serviço de vigilância eletrônica.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0096- PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DILVULGAÇÃO CULTURAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural de Timbó, dentre suas diversas atividades, executa projetos visando uma entidade coletiva, através da captação de recursos por incentivo de Leis de Incentivo à Cultura - numa parceria entre Governo X Empresa Privada, na realização de ações culturais voltadas para a comunidade.

DIRETRIZES:

Buscar a evolução dos relacionamentos entre meio cultural, governo, iniciativa privada e sociedade, trazendo mudanças significativas para essa área, incorporando elementos que trazem a cultura cada vez mais para o centro das discussões, retomando seu devido espaço na sociedade - promovendo transformações individuais e coletivas, gerando empregos e movimentando a economia - garantindo o direito de cada cidadão ao acesso aos patrimônios materiais e imateriais de seu tempo e espaço.

OBJETIVOS:

Implementar a parceria Governo x Empresa Privada, num relacionamento entre a Esfera Cultural e o Governo, Iniciativa Privada e Sociedade, provocado principalmente pelas Leis de Incentivo à Cultura, criando um novo cenário em que a Cultura irá conviver com Empresa e Governo, firmando convênios através das respectivas Leis.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1251	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CIC	Unidade Gestora	UN	4,0000	520.000,00	0
1253	FROTA DE VEÍCULOS - CIC	Veiculo	UN	2,0000	20.000,00	0
1255	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC	Obra	UN	24,0000	3.219.000,00	0
2256	MANUTENÇÃO DO CIC	Unidade Gestora	UN	4,0000	10.000,00	0
				TOTAL DO PROGRAMA 0096	**3.769.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0096

AÇÃO: 1251

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, equipar a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos, com: 1 Bancada de Trabalho de Aço, 1 Bancada para lavagem e desacidificação do papel (5X5M2), 1 Capela de exaustão, 1 Clarinete YCL 250, 17 chaves, 1 Contrabaixo, 1 Cortador Guilhotina Grande - de Gráfica, 2 Fotocopiadoras, 1 Guilhotina G 500 FLS, 1 Piano de Cauda FRITZ DOBBERT C-160, 1 Prensa Grande - cavalete ou coluna, 1 Prensa Pequena para Livros, 1 Tuba sinfônica, 4 Impressoras Xerox A3 WorkCentre S421, 1 Xilofone Modelo Clássico CS/C8-37N, 1 Catraca Informativa com Softare, 1 Projetor Multi-mídia, 2 Caixas Amplificadas FP 1200, 2 Filmadoras Digitais, 2 Mesas de higienização, 2 Mesas de Luz, 2 Mesas para Computador c/ Conexão, 1 Notbook Proc. Pentiun 4 3,2Ghz 512MB, 2 Pias de Aço Inoxidável, 2 Rebaixo 60x40 para teclado, 2 Tripés para Filmadora, 3 Balcões, 6 Mesas de Trabalho, 3 Prateleiras com Fórmica, Brancas e Lisas, 3 Roupeiros de aço, 2 Teclados, 2 Telas Elétricas para projeção, 3 Bebedouros - 20L - Premium, 4 Máquinas Fotográficas Digitais, 4 Retroprojetores, 1 Software para gerenciar acervos, 4 Bandoneons, 5 TV`s 29` Tela Plana TV 2957 FS, 4 Mapotecas, 6 Higrotermógrafos, 10 Condicionadores de Ar, 10 Desumidificadores, 10 Refletores 1000 W, 10 Refletores PC 1000 W, 10 Estantes especiais para fitas de vídeo, 10 Mapotecas, 14 Ar condicionado individual, 20 Cavaletes p/ pintura de madeira, 10 Computadores Pentium 4 Intel 3,2, 180 Estantes de Aço Dupla Face com 12 prateleiras, 50 Estantes de Aço, 500 Estantes Reforçadas, Aquisição de Livros, 10 Bancos para praças, Implementação Teatro Municipal, Implementação Arena Cultural, Implementação Museu da Música - Instrumentos Pastor, Implementação Casa do Poeta, Implementação Museu do Imigrante, Implementação Museu Escola, Implementação Área Administrativa FCT , entre Outros. 5

AÇÃO: 1253

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, equipar a Fundação Cultural de Timbó com um veículo tipo "Eurovan" e 1 Micro ônibus.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 1255

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, executar os projetos de: Revitalização, Modernização e Ampliação Teatro Municipal de Timbó; Arena Cultural; Restauro Escola de Timbó; Implantação Museu Escola de Timbó; Implementação Praça do Poeta "Lindolf Bell"; Construção sala para reserva técnica do CMLB - "Casa do Poeta Lindolf Bell"; Reforma Casa do Poeta; Construção Área administrativa com reserva técnica do "Museu Música" - Salão Hammermeister; Construção Memorial "Frederico Donner", Implantação Praça "Frederico Donner"; Construção Arquivo Público "Professor Gelindo Sebastião Buzzi"; Restauro Sociedade Recreativa e Cultural Timbó; Revitalização Praça "Urbano Bertoldi"; Revitalização Praça dos Poemas - Rua Quintino; Revitalização Praça do Imigrante - Frente Museu do Imigrante; ; Restauro Calçamento Centro Histórico de Timbó; Restauro Patrimônio Histórico, entre Outros.

AÇÃO: 2256

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, manter as diversas atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, publicações e publicidade dos atos e outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.

Lei Nº 2662, de 06 de Setembro de 2013

LEI Nº 2662, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Mulde Alta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Mulde Alta, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.258/0001-66, com sede social na Rodovia Municipal TBO-440, s/n, Mulde Alta, no Município de Timbó.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até dia 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º À entidade de que trata a presente Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2663, de 06 de Setembro de 2013

LEI Nº 2663, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Declara de Utilidade Pública a Associação Timbó Artesanato.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Timbó Artesanato, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.615.289/0001-04, com sede social na Rua Colômbia, n º 100, Loja 2, no Município de Timbó.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até dia 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º À entidade de que trata a presente Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2665, de 06 de Setembro de 2013

LEI Nº 2665, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Altera a Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.599, de 17 de novembro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
F M REEQ CORPO BOMB E POL MILITAR
Programas Detalhados
Ano LDO: 2013 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0048- GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.
DIRETRIZES:
OBJETIVOS:
Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Policia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados á comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	70.000,00 25.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	2,0000	123.200,00 95.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	Área	M2	300,0000	100.000,00 360.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR					
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	36.633,35	Recursos Fiscais
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR					
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	20,0000	4.500,00	Recursos Fiscais
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	140.000,00	Recursos Fiscais
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	62.000,00 40.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	18.000,00 4.666,65	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
				TOTAL DO PROGRAMA 0048	**1.079.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0048

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
F M REEQ CORPO BOMB E POL MILITAR
Programas Detalhados
Ano LDO: 2013 Versão: 3

AÇÃO: 1213

Equipar o Corpo de Bombeiros com mobiliário e material para a corporação, tipo 2 micros computadores e 2 impressoras, equipamentos de ar-condicionador, 1 máquina de fotografia digital, 05 equipamentos para proteção individual, 1 equipamentos de proteção respiratória com 3 cilindros de reserva, 05 equipamentos para salvamento aquático, 05 equipamentos individuais para busca terrestre, 10 botas de proteção individual,1 ventilador de pressão positiva, 1 gerador de energia, 1 ferramentas de corte e perfuração de concreto, 2 esguichos para combate a incêndios, 2 divisores de linhas de combate, reforma da mobília para cozinha e alojamentos, entre outros materiais necessarios para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1215

Adquirir 1 (um) veiculo de passeio para utilização do Corpo de Bombeiros, 1 (um) caminhão sendo chassis e carroceria para após configurar como Auto Bomba Tanque Resgate, buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para aquisição.

AÇÃO: 1217

Ampliar e adequar as instalações do Corpo de Bombeiros, buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para construção de nova sede.

AÇÃO: 1219

Não contemplado em 2013

AÇÃO: 1221

Equipar a Polícia Militar com 10 micro computadores e impressoras, mobiliário, 04 equipamentos de dispositivos luminosos e sonoros (giroflex) para veículos 05 condicionadores de ar, 10 câmeras de vigilância, 2 porteiros eletrônicos, 1 central de monitoramento, 1 monóculo visão noturna, equipamentos eletronicos para desenvolvimento de investigação e policiamento ostensivo, eletrodomésticos e eletrônicos em geral, entre outros.

AÇÃO: 1223

Não contemplado em 2013

AÇÃO: 1225

Ampliar e reforma das instalações físicas da Polícia Militar.

AÇÃO: 2204

Manter as atividades do Corpo de Bombeiros, bem como eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade organizada ou seus representantes legais nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2206

Manter as atividades da Polícia Militar, bem como, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2208

Criar e manter atividades de manutenção de equipamento e rede para vigilância eletrônica, bem como contratação de pessoal para treinamento e qualificação para desenvolvimento do serviço de vigilância eletrônica.

Lei Nº 2666, de 06 de Setembro de 2013

LEI Nº 2666, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 177.700,00 (Cento e setenta e sete mil e setecentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.01.006.182.0048.1217.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1217.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1217.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	90.000,00
	TOTAL	90.000,00
23.02.006.181.0048.1221.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1221.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.1221.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – POL. MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.366,65
	TOTAL	3.366,65
23.02.006.181.0048.1223.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1223.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.1223.	FROTA DE VEÍCULOS – POL. MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
23.02.006.181.0048.1225.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1225.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.1225	OBRAS E INSTALAÇÕES –POL. MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	21.000,00
	TOTAL	21.000,00
23.02.006.181.0048.2208.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2208.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2208.	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	
0.30000	VINCULO LIVRE	13.333,35
	TOTAL	13.333,35

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 177.700,00 (Cento e setenta e sete mil e setecentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

23.01.006.182.0048.1215.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1215.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1215.	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.366,65
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	13.333,35
	TOTAL	87.700,00
23.01.006.182.0048.1217.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1217.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1217.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.10000	VINCULO LIVRE	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 452.300,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

23.01.006.182.0048.1215.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1215.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1215.	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	92.300,00
	TOTAL	92.300,00
23.01.006.182.0048.1217.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1217.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1217.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	360.000,00
	TOTAL	360.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Concorrência Para Concessão N.º 07 2013 Fct - Proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2013 - FCT

Às oito horas e trinta minutos, do terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela Portaria nº 338/2013 para abertura das propostas da empresa DICKEL CORREA E FRAGA COM. DE BEBIDAS E ORGANIZ. DE EVENTOS LTDA. Da análise da proposta verificou-se que está em desacordo com os valores fixados no "anexo I", conforme retificação do edital publicada em 15/08/2013. Devendo os valores serem fixados para venda no evento sendo para o item 01 em R$ 5,00 (cinco reais), para o item 02 em R$ 3,00 e para o item 3 R$ 2,50. Diante da situação que se apresenta e do escasso tempo até a realização do evento, a Comissão decide pela intimação da empresa para que ratifique os valores conforme acima expostos, e que mantenha os outros valores e percentuais fixados na proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Intime-se a empresa participante.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Extrato Contrato 2013/115

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/115
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Ioch Engenharia LTDA.

OBJETO: Desenvolvimento de projeto executivo - arquitetônico e projetos executivos - complementares para o Centro Integrado de Cultura - CIC (Teatro Municipal de Timbó), que consistem em projetos de arquitetura, interiores, acessibilidade, acústica, luminotécnica e cenografia, climatização e outros, conforme anexos do edital.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2013.

JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural

Edital Nº 03/2013-Retificado

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 03/2013

Retificação do Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação Asfáltica, da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e rua Reinhard Duwe.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 925.990,46 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe - (com área de 9.573,21m²), no Bairro Industrial, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação asfáltica da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe - (com área de 9.573,21m²): (nove mil, quinhentos e setenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados).
2.1.1 – Drenagem Pluvial:
Custo Unitário por tubo de Ø 0,40 m.....R$ 31,85
Custo Unitário por tubo de Ø 0,60 m.....R$ 82,20
Custo Unitário por tubo de Ø 0,80 m.....R$ 180,00
Custo Unitário por tubo de Ø 1,20 m.....R$ 310,00
* Nos custos estão inclusos fornecimento, implantação de tubulação sobre pranchas de madeira.

Quantidade Total utilizada:
Tubos de Ø 0,40 m.....575 unidades
Tubos de Ø 0,60 m.....775 unidades
Tubos de Ø 0,80 m.....355 unidades
Tubos de Ø 1,20 m.....178 unidades
Custo Tubos de Ø 0,40 m.....575 x 31,85 = R$ 18.313,75
Custo Tubos de Ø 0,60 m..... 775 x 82,20 = R$ 63.705,00
Custo Tubos de Ø 0,80 m.....355 x 180,00 = R$ 63.900,00
Custo Tubos de Ø 1,20 m.....178 x 310,00 = R$ 55.180,00
Custo Total da Drenagem .....R$ 201.098,75
2.1.2 – Escavação, aterro compactado e transporte do material:
Custo Unitário por metro cúbico escavação..... R$ 3,72
Quantidade Total..... 4.663,62 m³
Custo.....3,72 x 4.663,62 = R$ 17.348,66
Custo Unitário por metro cúbico Transporte de material e compactação..... R$ 14,00
Quantidade Total..... 3.991,88 m³
Custo.....14,00 x 3.991,88 = R$ 55.886,32
Custo Unitário por metro cúbico macadame..... R$ 8,25
Quantidade Total..... 3.991,88 m³
Custo.....8,25 x 3.991,88 = R$ 32.933,02
Custo Total da escavação, aterro compactado e transporte de material..... R$ 106.168,00
2.1.3 - Execução das Caixas de Captação e de Ligação:
- Custo Unitário por Boca de Lobo com grelha de ferro..
R$ 385,00
Quantidade Total..... 76 unidades
Custo.....385,00 x 76 = R$ 29.260,00
- Custo Unitário por Caixa de Ligação..... R$ 327,00
Quantidade Total..... 5 unidades
Custo.....327,00 x 5 = R$ 1.635,00
Custo para nivelamento das caixa de captação e ligação..... R$ 99,99
Quantidade Total ..... 75 unidades
Custo ..... 99,99 x 75 = R$ 7.499,25
Custo Total execução das Caixas de Captação.....
R$ 38.394,25
2.1.4 – Rede de água potável (implantada pelo SAMAE):
Custo por metro linear implantado nos dois lados da rua, incluindo materiais, mão-de-obra e
serviços de escavação e reaterro com máquina ..... R$ 14,00
Quantidade Total (em me
tros)..... 1.700,00
Custo.....14,00 x 1.700,00 = R$ 23.800,00
Custo Total da rede de água..... R$ 23.800,00
2.1.5– Sinalização horizontal e vertical – pintura de faixas e placas
:
Custo Total sinalização ..... R$ 3.496,35
2.1.6 – Pavimentação asfáltica da Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe - (com área de 9.573,21m²
Serviços de remoção de paralelepípedos e recolocação..... .....540,00m²
Custo Unitário..... R$ 13,00
Custo ..... R$ 7.020,00
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 6.222,59m³
Custo Unitário..... R$ 8,60
Custo ..... R$ 53.514,29
- Transporte de macadame e aterro compactado.... 4.786,61m³
Custo Unitário..... R$ 9,50
Custo ..... R$ 45.472,75
- Fornecimento de Material de jazida (macadame) p/ reforço de sub-leito..... 4.786,61m³
Custo Unitário..... R$ 8,25
Custo ..... R$ 39.489,53
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.- valor unitário do m²..... R$ 39,15
Quantidade Total..... 9.573,21m²
Custo..... 39,15 x 9.573,21= R$ 374.791,17
Custo Total da pavimentação .....R$ 520.287,74
2.1.7 – Meio fio de Concreto 10/12x30x100cm:
Custo Unitário do meio-fio e mão-de-obra.....R$ 17,39
Quantidade Total..... 1.883,00 metros
Custo.....17,39 x 1.883,00 = R$ 32.745,37
Custo Total do meio-fio.....R$ 32.745,37

Global da Obra..... R$ 925.990,46

3 – Cronograma:
A obra teve início em 03/05/2010 e término em 01/11/2012.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 47 (quarenta e sete) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área a ser beneficiada por esta obra, abrange a Rua Osvaldo Cruz (trecho) e Rua Reinhard Duwe - (com área de 9.573,21m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Cellus Têxtil Ltda EPP	01.10.002.0497.001	R$ 200.000,00	R$ 270.000,00	R$ 70.000,00
2	Afonso Perini	01.10.002.0348.001	R$ 270.000,00	R$ 340.000,00	R$ 70.000,00
3	Timbó Recuperadora de Implementos Rodoviários Ltda	01.10.002.0060.001	R$ 200.000,00	R$ 270.000,00	R$ 70.000,00
4	Rolando Junges	01.10.002.0232.001	R$ 180.000,00	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00
5	Timbó Recuperadora de Implementos Rodoviários Ltda	01.10.002.0048.001	R$ 120.000,00	R$ 170.000,00	R$ 50.000,00
6	Ursula Ruthmann Devegili	01.07.008.1621.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
7	Bruno Gumz	01.07.008.2525.001	R$ 80.000,00	R$ 110.000,00	R$ 30.000,00
8	Sérgio Alceu Ruthmann	01.07.008.2476.001	R$ 80.000,00	R$ 110.000,00	R$ 30.000,00
9	Stilfried Ruthmann	01.07.008.2459.001	R$ 80.000,00	R$ 110.000,00	R$ 30.000,00
10	José Farias	01.07.008.2384.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
11	Mario Lach	01.07.008.2359.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
12	Gerold Westphal / Harold / Rosely Westphal	01.07.008.1765.001	R$ 80.000,00	R$ 110.000,00	R$ 30.000,00
13	Ise Ulrich	01.07.008.1707.001	R$ 400.000,00	R$ 520.000,00	R$ 120.000,00
14	Edson Hamann	01.07.008.1670.001	R$ 80.000,00	R$ 110.000,00	R$ 30.000,00
15	Wally Hamann	01.07.008.1646.001	R$ 120.000,00	R$ 170.000,00	R$ 50.000,00
16	Graziele Jaepelt	01.07.008.1641.001	R$ 200.000,00	R$ 270.000,00	R$ 70.000,00
17	Edmundo Fredel	01.07.008.1608.001	R$ 120.000,00	R$ 170.000,00	R$ 50.000,00
18	Ingomar Braatz	01.07.008.1602.001	R$ 100.000,00	R$ 130.000,00	R$ 30.000,00
19	Ingomar Braatz	01.07.008.1572.001	R$ 200.000,00	R$ 270.000,00	R$ 70.000,00
20	Waldir Dallabona	01.07.008.1452.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
21	Rosely Schubert Alves de Oliveira	01.07.008.1525.001	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 25.000,00
22	Edgar Gessner	01.10.003.0273.001	R$ 120.000,00	R$ 170.000,00	R$ 50.000,00
23	Edgar Gessner	01.10.003.0397.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
24	Edgar Gessner	01.10.003.0439.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
25	Aimore Tadeu Bruno Lach	01.10.003.0580.001	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00
26	Seno Souza Moreira	01.10.003.0611.001	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 25.000,00
27	Janete Heilmann	01.10.003.0653.001	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 25.000,00
28	Gelásio Tolardo	01.10.003.0796.001	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 25.000,00
29	João Eudes dos Anjos	01.10.003.0813.001	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 25.000,00
30	Wsd Adm. de Bens Ltda	01.10.004.1877.001	R$ 200.000,00	R$ 260.000,00	R$ 60.000,00
31	Gilmar Luiz Bertoldi	01.10.004.1778.001	R$ 270.000,00	R$ 340.000,00	R$ 70.000,00
32	Gilmar Luiz Bertoldi	01.07.033.0083.001	R$ 60.000,00	R$ 85.000,00	R$ 25.000,00
33	Edith Rautenberg	01.07.033.0096.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
34	Adelmo José da Silva	01.07.033.0112.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
35	Rosilene Siegle	01.07.033.0127.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
36	Airton Eduardo Siegle	01.07.033.0143.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
37	Arnoldo Krueger	01.07.033.0214.001	R$ 350.000,00	R$ 465.000,00	R$ 115.000,00
38	Mariano Ossemer	01.07.033.0234.001	R$ 90.000,00	R$ 110.000,00	R$ 20.000,00
39	Ralf Hackbarth	01.07.033.0254.001	R$ 120.000,00	R$ 160.000,00	R$ 40.000,00
40	Ralf Hackbarth	01.07.033.0274.001	R$ 120.000,00	R$ 160.000,00	R$ 40.000,00
41	Gilmar Luiz Bertoldi	01.07.033.0332.001	R$ 180.000,00	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00
42	Waldemar Wiland Alwin Theilacker	01.07.033.0521.001	R$ 180.000,00	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00
43	Edgar Gessner	01.10.003.0453.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
44	Alisio Belli	01.10.003.0468.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
45	Anderson Patrick Roeder	01.10.003.0482.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
46	João Henrique Kuehl	01.10.003.0509.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
47	Paulo Rogerio Pinto	01.10.003.0523.001	R$ 70.000,00	R$ 95.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL R$ 1.950.000,00					

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R$ 277.797,14, o que corresponde a 30,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 648.193,32, o que corresponde a 70,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 648.193,32
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 1.950.000,00

7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)
1	Cellus Têxtil Ltda EPP	01.10.002.0497.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
2	Afonso Perini	01.10.002.0348.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
3	Timbó Recuperadora de Implementos Rodoviários Ltda	01.10.002.0060.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
4	Rolando Junges	01.10.002.0232.001	R$ 60.000,00	R$ 19.944,41
5	Timbó Recuperadora de Implementos Rodoviários Ltda	01.10.002.0048.001	R$ 50.000,00	R$ 16.620,34
6	Ursula Ruthmann Devegili	01.07.008.1621.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
7	Bruno Gumz	01.07.008.2525.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
8	Sérgio Alceu Ruthmann	01.07.008.2476.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
9	Stilfried Ruthmann	01.07.008.2459.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
10	José Farias	01.07.008.2384.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
11	Mario Lach	01.07.008.2359.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
12	Gerold Westphal / Harold / Rosely Westphal	01.07.008.1765.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
13	Ise Ulrich	01.07.008.1707.001	R$ 120.000,00	R$ 39.888,86
14	Edson Hamann	01.07.008.1670.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
15	Wally Hamann	01.07.008.1646.001	R$ 50.000,00	R$ 16.620,34
16	Graziele Jaepelt	01.07.008.1641.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
17	Edmundo Fredel	01.07.008.1608.001	R$ 50.000,00	R$ 16.620,34
18	Ingomar Braatz	01.07.008.1602.001	R$ 30.000,00	R$ 9.972,20
19	Ingomar Braatz	01.07.008.1572.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
20	Waldir Dallabona	01.07.008.1452.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
21	Rosely Schubert Alves de Oliveira	01.07.008.1525.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
22	Edgar Gessner	01.10.003.0273.001	R$ 50.000,00	R$ 16.620,34
23	Edgar Gessner	01.10.003.0397.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
24	Edgar Gessner	01.10.003.0439.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
25	Aimore Tadeu Bruno Lach	01.10.003.0580.001	R$ 50.000,00	R$ 16.620,34
26	Seno Souza Moreira	01.10.003.0611.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
27	Janete Heilmann	01.10.003.0653.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
28	Gelásio Tolardo	01.10.003.0796.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
29	João Eudes dos Anjos	01.10.003.0813.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
30	Wsd Adm. de Bens Ltda	01.10.004.1877.001	R$ 60.000,00	R$ 19.944,41
31	Gilmar Luiz Bertoldi	01.10.004.1778.001	R$ 70.000,00	R$ 23.268,48
32	Gilmar Luiz Bertoldi	01.07.033.0083.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
33	Edith Rautenberg	01.07.033.0096.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
34	Adelmo José da Silva	01.07.033.0112.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
35	Rosilene Siegle	01.07.033.0127.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
36	Airton Eduardo Siegle	01.07.033.0143.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
37	Arnoldo Krueger	01.07.033.0214.001	R$ 115.000,00	R$ 38.226,79
38	Mariano Oss-Emer	01.07.033.0234.001	R$ 20.000,00	R$ 6.648,14
39	Ralf Hackbarth	01.07.033.0254.001	R$ 40.000,00	R$ 13.296,27
40	Ralf Hackbarth	01.07.033.0274.001	R$ 40.000,00	R$ 13.296,27
41	Gilmar Luiz Bertoldi	01.07.033.0332.001	R$ 60.000,00	R$ 19.944,41
42	Waldemar Wiland Alwin Theilacker	01.07.033.0521.001	R$ 60.000,00	R$ 19.944,41
43	Edgar Gessner	01.10.003.0453.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
44	Alisio Belli	01.10.003.0468.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
45	Anderson Patrick Roeder	01.10.003.0482.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
46	João Henrique Kuehl	01.10.003.0509.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
47	Paulo Rogerio Pinto	01.10.003.0523.001	R$ 25.000,00	R$ 8.310,17
TOTAL R$ 648.193,32				

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.
8.1.2 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Prefeitura de Timbó, 13 de agosto de 2013.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN
Engenheira Civil

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 440/2013
Nº 098 1545/2013
Nº 098 1546/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1545/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFL2515	55371118D	5169/1	09/06/2013	R$ 1.915,38	165
AFL2515	55371119D	5177/0	09/06/2013	R$ 191,53	166
AIM3066	55371832D	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
COH2791	55371212D	5010/0	13/06/2013	R$ 574,61	162 * I
COH2791	55371213D	5118/0	13/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYK7020	55371051D	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
LZG5391	55371525D	6920/0	05/03/2013	R$ 127,69	233
LZO9362	55371108D	6637/1	23/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAS5810	54544162E	6637/1	07/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAX2491	55371052D	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
MAZ1282	54544208E	6610/2	13/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCD6660	55371107D	6556/1	23/05/2013	R$ 191,53	230 * I
MDS4892	55371702D	6912/0	27/04/2013	R$ 53,20	232
MEB1737	55371068D	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
MEO4146	55371606D	6599/2	13/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MFQ1216	55371548D	6920/0	05/03/2013	R$ 127,69	233
MFS2738	55371164D	6912/0	17/06/2013	R$ 53,20	232

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1546/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAB5389	54544188E	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AEU7238	54544197E	5185/1	12/06/2013	R$ 127,69	167
AHX2606	55371214D	5185/1	13/06/2013	R$ 127,69	167
LYI7131	54544196E	5185/1	12/06/2013	R$ 127,69	167
MEK4367	55643438D	5185/1	06/03/2013	R$ 127,69	167
MHC5287	54544113E	5541/1	09/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJD9055	55370882D	5835/0	27/05/2013	R$ 127,69	195
MJN6252	55371049D	5835/0	08/05/2013	R$ 127,69	195
MJN6252	55371050D	7030/2	08/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MMM0747	55371758D	5185/1	14/03/2013	R$ 127,69	167
MMM0747	55371759D	6122/0	14/03/2013	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 440/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABS4747	8756033078	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AEL6577	8756033394	6050/3	09/06/2013	R$ 191,53	208
AHI1832	8756033089	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AHU7503	8756033144	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
ASM0206	8756032952	7463/0	31/05/2013	R$ 127,69	218 * II
AUZ1128	8756033108	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
BCA5000	8756032590	7455/0	15/05/2013	R$ 85,12	218 * I
CIO1503	8756033189	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IAU9726	8756031262	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
IIT5057	8756031320	5673/2	18/04/2013	R$ 85,12	183
ILB5926	8756033340	7455/0	13/06/2013	R$ 85,12	218 * I
INP2001	8756032908	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
JPW5295	8756032537	7455/0	13/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LWR7015	8756033026	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX8339	8756032657	7455/0	22/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LXC9898	8756033117	5673/2	07/06/2013	R$ 85,12	183
LXJ1375	8756029622	7455/0	24/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LXR9879	8756032106	7455/0	11/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LXT5632	8756033178	7455/0	08/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LXT8481	8756033451	5673/2	20/06/2013	R$ 85,12	183
LXZ2837	8756033312	6050/3	10/06/2013	R$ 191,53	208
LYH2201	8756033221	6050/3	07/06/2013	R$ 191,53	208
LYH2201	8756033222	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYI1391	8756031324	5673/2	20/04/2013	R$ 85,12	183
LYX7377	8756020932	7463/0	13/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LYY5720	8756033168	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA4214	8756031510	5673/2	27/04/2013	R$ 85,12	183
LZA9907	8756031630	7455/0	21/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZH4748	8756031213	7463/0	18/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MAG3693	8756033081	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MAH1949	8756031454	6050/3	15/04/2013	R$ 191,53	208
MAM6382	8756032591	7463/0	15/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MAZ6319	8756032290	7463/0	07/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MBB7172	8756033023	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBM0638	8756032522	7455/0	13/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MBP9582	8756033150	6050/3	03/06/2013	R$ 191,53	208
MBX0633	8756032827	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCC0518	8756033042	7463/0	03/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MCE6488	8756033202	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCH9338	8756033351	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI0271	8756033072	7463/0	06/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MCI7985	8756033187	6050/3	08/06/2013	R$ 191,53	208
MCL9302	8756033241	7455/0	10/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCS9154	8756033121	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE2155	8756032758	7463/0	19/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MDF3905	8756033040	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDP9373	8756032866	7455/0	29/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDT3519	8756031550	7471/0	21/04/2013	R$ 574,61	218 * III
MEC0112	8756031372	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEE9880	8756031578	7463/0	22/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MEE9880	8756031641	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEJ4567	8756031450	6050/3	14/04/2013	R$ 191,53	208
MEW3837	8756033336	7471/0	14/06/2013	R$ 574,61	218 * III
MEY9147	8756033367	7455/0	10/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEY9948	8756033010	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFZ5639	8756033254	7455/0	10/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGE0529	8756032674	5673/2	19/05/2013	R$ 85,12	183
MGE3661	8756033209	6050/3	04/06/2013	R$ 191,53	208
MGH7124	8756033448	7471/0	17/06/2013	R$ 574,61	218 * III
MGJ5206	8756030469	5673/2	28/03/2013	R$ 85,12	183
MGP5555	8756021065	6050/3	16/07/2012	R$ 191,53	208
MGS0827	8756031336	5673/2	16/04/2013	R$ 85,12	183
MGW4361	8756033410	7455/0	12/06/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGY7033	8756031401	7463/0	16/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MGY7033	8756031576	7455/0	22/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGZ0997	8756030355	7455/0	21/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MGZ7867	8756033156	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHD6497	8756032225	7455/0	06/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHH8224	8756033272	7463/0	13/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHJ2847	8756032306	7455/0	10/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ8749	8756033409	6050/3	12/06/2013	R$ 191,53	208
MHQ9083	8756031366	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHR1877	8756033068	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHV0923	8756031428	7455/0	20/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHX1436	8756033420	6050/3	14/06/2013	R$ 191,53	208
MHZ8213	8756033062	7463/0	06/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MID7191	8756032181	7455/0	09/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF0020	8756032893	7455/0	26/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MIW1231	8756033416	7455/0	13/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJD7000	8756032854	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG0577	8756033029	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJH1599	8756031479	7455/0	19/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJJ5585	8756033519	7455/0	16/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJQ9391	8756033283	7455/0	13/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJS4496	8756033211	6050/3	04/06/2013	R$ 191,53	208
MJT5154	8756031442	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU8644	8756032944	7455/0	29/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV5252	8756031334	6050/3	14/04/2013	R$ 191,53	208
MJW1357	8756033056	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX3012	8756032244	7455/0	09/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX3012	8756032247	7455/0	10/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX3012	8756032460	7455/0	12/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX3012	8756032497	7455/0	17/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MKE3791	8756033107	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKE3811	8756032109	5673/2	07/05/2013	R$ 85,12	183
MKG8453	8756033095	5673/2	08/06/2013	R$ 85,12	183
MKK8157	8756031435	6050/3	18/04/2013	R$ 191,53	208
MKL2731	8756032849	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD6952	8756033032	7463/0	03/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MLN2711	8756030239	7463/0	22/03/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 439/2013
Nº 098 1543/2013
Nº 098 1544/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1543/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFH2667	55371732D	5010/0	03/08/2013	162 * I
LST0495	55371734D	6599/2	11/08/2013	230 * V
LXX7337	55371332D	5169/1	08/08/2013	165
LYT5807	55371417D	6637/1	01/08/2013	230 * IX
LYT5807	55371888D	5010/0	01/08/2013	162 * I
LYT5807	55371889D	6637/2	01/08/2013	230 * IX
MAS7428	54544462E	6599/2	08/08/2013	230 * V
MEG9405	55371329D	6599/2	08/08/2013	230 * V
MEG9405	55371330D	5010/0	08/08/2013	162 * I
MEG9405	55371331D	5118/0	08/08/2013	164 c/c 162 * I
MEL8666	54544413E	6912/0	07/08/2013	232
MEL8666	54544414E	6726/1	07/08/2013	230 * XVIII
MGL4477	55370447D	5088/2	09/08/2013	163 c/c 162 * III
MGL4477	55371426D	5037/2	09/08/2013	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1544/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FDK0037	54544459E	5541/6	06/08/2013	181 * XVII
JKS6900	54544410E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
LZP5648	54544415E	5525/0	08/08/2013	181 * XV
MCL6815	54544399E	5541/1	26/07/2013	181 * XVII
MIB4138	54544460E	5568/0	07/08/2013	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 439/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAE6056	8756034662	6050/3	03/08/2013	208
ABG7733	8756034477	7455/0	24/07/2013	218 * I
AFS1496	8756033936	7455/0	07/07/2013	218 * I
AGF7118	8756033935	7455/0	07/07/2013	218 * I
AHZ3275	8756033944	7455/0	10/07/2013	218 * I
BHN1000	8756034184	7463/0	25/07/2013	218 * II
BLS9427	8756033718	7455/0	30/06/2013	218 * I
BUF5197	8756033001	7463/0	01/06/2013	218 * II
CBG9673	8756034932	7455/0	10/08/2013	218 * I
CMB6953	8756034416	7455/0	27/07/2013	218 * I
DEJ7954	8756034831	7455/0	06/08/2013	218 * I
FEX2939	8756034764	7455/0	29/07/2013	218 * I
HNC6688	8756034684	7455/0	31/07/2013	218 * I
JUE4771	8756033990	7455/0	14/07/2013	218 * I
KEP5783	8756033731	7455/0	04/07/2013	218 * I
LXG3017	8756033863	7455/0	12/07/2013	218 * I
LXO7285	8756034813	5673/2	04/08/2013	183
LXP9780	8756034026	6050/3	18/07/2013	208
LYC3085	8756034870	6050/3	10/08/2013	208
LYG5330	8756033867	7455/0	13/07/2013	218 * I
LZU7242	8756034822	5673/2	09/08/2013	183
LZW7780	8756034590	6050/3	28/07/2013	208
MBM1077	8756033993	7455/0	18/07/2013	218 * I
MCM6972	8756034558	7455/0	29/07/2013	218 * I
MCR3124	8756033782	7455/0	05/07/2013	218 * I
MCS7645	8756034071	7455/0	18/07/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDF8745	8756034221	7455/0	26/07/2013	218 * I
MDJ8522	8756033764	7455/0	01/07/2013	218 * I
MDP0683	8756033721	7455/0	02/07/2013	218 * I
MDS6616	8756033723	7463/0	02/07/2013	218 * II
MDU2915	8756033908	7455/0	10/07/2013	218 * I
MEC7536	8756033916	7455/0	11/07/2013	218 * I
MES7385	8756034154	7463/0	23/07/2013	218 * II
MET8227	8756033890	7455/0	10/07/2013	218 * I
MEZ8427	8756034600	7471/0	03/08/2013	218 * III
MFM3802	8756034734	7463/0	31/07/2013	218 * II
MGX4192	8756033881	7455/0	11/07/2013	218 * I
MGY7033	8756033903	7455/0	09/07/2013	218 * I
MGY7033	8756033906	7463/0	10/07/2013	218 * II
MGY7033	8756034018	7455/0	16/07/2013	218 * I
MGY7033	8756034023	7463/0	17/07/2013	218 * II
MHC2495	8756034040	7455/0	14/07/2013	218 * I
MHI5763	8756033856	5673/2	08/07/2013	183
MHZ9935	8756033757	7455/0	30/06/2013	218 * I
MIG0707	8756033755	7455/0	30/06/2013	218 * I
MIV5168	8756034878	7455/0	04/08/2013	218 * I
MIZ2798	8756033671	6050/3	04/07/2013	208
MIZ7461	8756033892	7455/0	13/07/2013	218 * I
MLE3072	8756033825	7455/0	02/07/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE SETEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.082 de 05 de Setembro de 2013

LEI Nº 3.082 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSACIONAR NOS AUTOS Nº 015.13.002247-5 DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a transacionar nos autos nº 015.13.002247-5 da Ação de Desapropriação cujo trâmite se dá no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas - SC, em que são partes o Município de Três Barras e Cooperativa Agroindustrial Alfa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.305.235/0001-19, sucessora da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda., nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 05 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DE CANOINHAS - SC.

PEDIDO EM REGIME DE URGÊNCIA
DESAPROPRIAÇÃO
AUTOS N.º 015.13.002247-5

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, sucessora da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CANOINHAS, qualificada às fls. 57, por seu advogado constituído às fls. 71 e MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, por seu advogado constituído às fls. 07, vêm diante de Vª. Exª. com o respeito e acatamento devidos, expor e ao final requerer:-

1- Trata-se de ação de desapropriação proposta pelo ente público municipal em face da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas que, diante da incorporação de seu patrimônio à Cooperativa Agroindustrial Alfa, esta última requereu a substituição processual do pólo passivo, conforme petição fundamentada e instruída com documentos que aportou às fls. 57 e seguintes.

2- Através do despacho de fls. 38 foi o Autor imitido liminarmente na posse provisória, ato condicionado a prévio depósito do justo preço. O comprovante do depósito então aportou às fls. 52, estando o valor depositado em subconta vinculada a este feito, conforme constante do extrato de fls. 72.
Ao seu turno, o Município expropriante tem urgência da imissão na posse assim como na declaração de domínio sobre a área exproprianda, pois que como comprovou às fls. 42, o Município está inscrito (Processo n.º 80000.013218/2012-13) no âmbito do PMCMV/FAR junto ao Ministério das Cidades, podendo financiar um conjunto habitacional de até 110 (cento e dez) unidades para famílias desabrigadas e/ou em situação de risco, para o imóvel desapropriando estão previstas a construção de 80 (oitenta) unidades no âmbito do referido programa federal.

3- Não obstante a penhora existente sobre o imóvel, a liberação do valor em favor da peticionaria expropriada é medida que se impõe, pois que após a incorporação da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas (requerida original na ação) pela sua sucessora Cooperativa Agroindustrial Alfa, todas as dívidas fiscais da primeira estão com suas exigibilidades suspensas, conforme se faz prova através das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa que anexamos a este petitório, de sorte que os parcelamentos estão sendo rigorosamente adimplidos e a exigibilidade do crédito está suspensa.
Ademais, a área desapropriada e objeto da ação e por consequencia do pagamento do justo preço, é apenas pequena parte da área maior que permanecerá em garantia do débito através da penhora realizada.
Neste mesmo norte, como é notório e sabido, a Cooperativa Agroindustrial Alfa é uma das maiores empresas de nosso Estado, quiçá do sul do Brasil, de sorte que possui patrimônio suficiente a garantir o débito que deu azo a penhora.

4- Isto posto, vêm às partes a presença de Vª. Exª., a expropriada para informar que concorda com o justo preço oferecido e depósito realizado e a expropriante para dizer que necessita, com a máxima urgência, ser imitida na posse, preferencialmente e a vista deste petitório, de forma definitiva, com a imediata declaração de seu domínio sobre a parte expropriada do imóvel em questão.

5- As partes, quanto aos honorários de advogado devidos, estabelecem que cada qual arcará com os honorários de seu respectivos procuradores. Já quanto as eventuais custas judiciais e/ou despesas processuais remanescentes, ficarão a cargo da Autora, das quais se requer seja dispensada, na forma da LEI.

6-A vista do exposto, requerer:-

6.1- Seja este petitório recebido e juntado aos autos, para os fins de direito;
6.2- Seja determinada a expedição de alvará judicial, transferindo o valor depositado na subconta cujo respectivo extrato repousa às fls. 72 e seus acréscimos legais, para a seguinte conta corrente bancária:

FAVORECIDA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ N.º 83.305.235/0001-19
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 3125-9
C/C 2082-6

6.3- Seja declarado por sentença a desapropriação e o domínio do Município de Três Barras sobre o imóvel objeto da ação, mandando-se expedir o competente mandado para fins de averbação no registro imobiliário, abrindo-se nova matrícula para registro exclusivo da área expropriada, fazendo-se a averbação de praxe na matrícula de origem.

PEDEM DEFERIMENTO.

Canoinhas, 27 de agosto de 2013.
RENATO MATTAR CEPEDA — OAB/SC N.º 7885
TADEU KURPIEL JÚNIOR — OAB/SC N.º 12796

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS - SC.
Procedimento Licitatório nº. 79/2013 - Edital Pregão nº. 67/2013.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRÊS BARRAS torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº

8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de setembro de 2013, proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO / HOSPITALARES DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR TRÊS BARRAS (HOSPITAL DE RETAGUARDA).
Recursos Financeiros: MAC / Redes Urgência / Emergência - Hospital Retaguarda.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 20 de setembro de 2013.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 29 de agosto de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL.

SIDILON PAZDA
PREGOEIRO.

Turvo

Prefeitura

Decreto 42/2013

DECRETO Nº 042/13, de 03 de Setembro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0035.2.011 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSP. ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058.0 (039) - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0058 no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de setembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 32/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 19 de setembro de 2013 às 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 32/2013 - Fundo Municipal de Saúde.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 05 de setembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Portaria N 140/2013

PORTARIA N 140/2013
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Agosto de 2013, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
685	Adair Ribas	01/03/10 a 28/02/11	01/08/13 a 30/08/13
1109	Antenor Gonçalves	07/02/12 a 06/02/13	01/08/13 a 30/08/13
1158	Domingos Bernardo de Souza	03/09/12 a 02/09/13	01/08/13 a 30/08/13
1365	Eduardo Roberto Korner Romani	19/08/11 a 18/08/12	01/08/13 a 30/08/13
1338	Gilmar Kuster de Camargo	10/05/12 a 09/05/13	01/08/13 a 30/08/13
5	Simara Aparecida Gazzoni	01/08/11 a 31/07/12	01/08/13 a 30/08/13
141	Sueli Maria de Almeida	11/08/12 a 10/08/13	01/08/13 a 30/08/13

1168	Valter Spader	04/01/11 a 03/01/12	01/08/13 a 30/08/13
1356	Vilmar Costa	01/07/11 a 30/06/12	01/08/13 a 30/08/13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 141/2013

PORTARIA N. 141/2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "ORIRDE DOMINGOS DOS SANTOS", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 12/08/1954, inscrito no CPF n. 347.225.729-68, carteira de identidade n. 11/C 1.700.463, título eleitoral n. 007858140906, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 1, classe/referência "A", anexo 3, nomeado através da portaria n. 394/2011 de 05 de Maio de 2011, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 142/2013

PORTARIA N. 142/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ETELVINA MENDES CHINATO", brasileira, viúva, residente neste município, nascida em 15/02/1951, inscrita no CPF n. 021.132.779-48, carteira de identidade n. 1.517.317, título eleitoral n. 007876360906, ocupante do cargo de "AGENTE EM ATIVIDADES DE SAÚDE", nível 05, classe/referência "J", "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES" e sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos consecutivos, a partir de 01 de Agosto de 2013 à 31 de Julho de 2015, conforme faculta o art. 135, capítulo IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 143/2013

PORTARIA N. 143/2013
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor "JAIR JOSÉ GEMELLI", matrícula n. 1330, inscrito no CPF n. 710.973.929-53, o qual exerce a função de "MÉDICO(ESF)" - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a conduzir veículo público do município de Vargem Bonita, estado de Santa Catarina, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 1º de Agosto de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 144/2013

PORTARIA N. 144/2013
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA", matrícula n. 1332, inscrita no CPF n. 008.097.069-97, a qual exerce a função de "ENFERMEIRA(ESF)" - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a conduzir veículo público do município de Vargem Bonita, estado de Santa Catarina, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 145/2013
PORTARIA N. 145/2013
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "GLACIELA LURDES LENZI", matrícula n. 1381, inscrita no CPF n. 032.635.049-75, a qual exerce a função de "ENFERMEIRA(ESF)" - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a conduzir veículo público do município de Vargem Bonita, estado de Santa Catarina, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.577/13
DECRETO Nº 10.577/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 90.408,62 (Noventa mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
1.024 - Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0049.0 - Aplicações Diretas 47.682,68
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0049.0 - Aplicações Diretas 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0071.67 - Aplicações Diretas 17.725,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.408,62

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2012 e excesso de arrecadação de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0653/13
PORTARIA nº 0653/13
Revoga a Portaria nº 1095/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de agosto de 2013, a Portaria nº 1095/10, que designou ELIZETE VESCOVI SOERGER, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar I, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2013.

Videira, 02 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0654/13
PORTARIA nº 0654/13
Designa Paula Fernanda Turmina para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar PAULA FERNANDA TURMINA, Professora, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada

de Secretária Escolar I, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0655/13

PORTARIA nº 0655/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.870/13,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias da servidora JAZIELA DA SILVA LISBOA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Videira, 03 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0656/13

PORTARIA nº 0656/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.871/13,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias da servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2011 até 22 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 03 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0657/13

PORTARIA nº 0657/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Imprensa,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEL, ocupante do cargo efetivo de Fotógrafo, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2012 até 13 de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 03 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato N. 0591/2013

Extrato do Contrato n. 0591/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDA BRUCH
CPF: 008.986.309-75

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA MARINÊS APARECIDA SARIGHELLI
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0592/2013

Extrato do Contrato n. 0592/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE SOUZA
CPF: 032.559.849-55

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2013 a 20 de agosto de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0598/2013
Extrato do Contrato n. 0598/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROMEU ALEXANDRE BUSS
CPF: 063.302.949-17

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIO¬NAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2013 a 31 de outubro de 2013
FUNÇÃO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.364,91 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0599/2013
Extrato do Contrato n. 0599/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RENATO GHELLER JUNIOR
CPF: 032.795.549-00

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2013 a 31 de outubro de 2013
FUNÇÃO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.364,91 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0610/2013
Extrato do Contrato n. 0610/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIS HENRIQUE FREITAS MACHADO
CPF: 066.928.669-95

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2013 a 01 de fevereiro de 2014
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0640/2013
Extrato do Contrato n. 0640/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA ROSTIROLA
CPF: 036.997.479-48

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2013 a 28 de fevereiro de 2013
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0255/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0255/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA DA LUZ FREITAS
CPF: 060.790.749-58
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2012 até 27 de agosto de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0412/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0412/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDENILSO SERAFINI
CPF: 949.606.589-91
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0414/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0414/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DORCELINO ADELAR DE OLIVEIRA
CPF: 304.859.919-34
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0415/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0415/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NILSON DA MOTTA JUNIOR
CPF: 081.591.479-29
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0416/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALBARI MARTINS
CPF: 626.643.109-25
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0417/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0417/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEBER GRIGOLO
CPF: 060.201.659-22
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0419/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISÉS BUSS
CPF: 059.856.429-25
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0422/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0422/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEJANIR SCHNEIDER BOESING
CPF: 005.514.899-95
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0425/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0425/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JUAREZ SOARES DOS SANTOS
CPF: 828.948.769-04
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0429/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMIR ANTONIO COSTA
CPF: 004.314.769-00
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0430/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0430/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCIANE KOKOWIC PIROLI
CPF: 006.071.579-09
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0431/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0431/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR CAMARGO SOUZA
CPF: 690.720.359-68
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0432/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0432/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DERLI BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 802.938.759-87
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0433/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0433/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA COSTA
CPF: 004.314.749-66
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0434/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0434/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOMINGUINHOS BATISTA
CPF: 626.638.609-72
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0437/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0437/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VILMAR ANTONIO DA SILVA
CPF: 008.304.179-66
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0439/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0439/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FÁBIO LUIZ PERAZZOLI
CPF: 008.763.879-70
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0440/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0440/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IZAIAS GONÇALVES
CPF: 006.749.499-43
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0441/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0441/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROMEU POMMERENING JUNIOR
CPF: 006.865.969-51
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0447/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0447/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE ARIOTTI
CPF: 529.812.749-53
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0451/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0451/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDIR DE LIMA
CPF: 776.584.009-63
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0452/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0452/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON DA SILVA FURTADO
CPF: 008.804.309-66
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0473/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0473/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AFONSO STRAPAZZON
CPF: 509.521.109-20
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0474/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDECIR VERONES
CPF: 048.289.429-63
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0476/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0476/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
CPF: 296.704.119-04
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0477/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0477/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALDECIR DEODORO SOUZA
CPF: 607.523.949-91
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0478/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES DE JESUS
CPF: 141.464.449-34
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0482/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0482/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WILSON RIBEIRO DE CAMPOS
CPF: 384.812.869-15
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0496/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0496/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROBERTO OLIVO
CPF: 867.375.979-04
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0497/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0497/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALMIR LYRA
CPF: 763.271.249-68
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0498/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0498/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEMAR BONIATTI
CPF: 825.061.089-04
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0504/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0504/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO DA CRUZ
CPF: 665.342.409-04
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0505/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON RAUL ALVES
CPF: 893.413.339-20
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0510/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0510/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLODOALDO BORGA
CPF: 651.866.219-00
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0511/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISÉS PERIN
CPF: 892.164.079-72
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0514/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0514/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GERALDO ROSA
CPF: 490.162.539-04
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0515/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0515/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCELO DONISETE MACHADO
CPF: 831.491.639-00
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0521/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0521/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ERNESTO PASQUALON
CPF: 295.209.599-04
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0533/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0533/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIANO DIONISIO FANTIN
CPF: 007.149.389-12
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0541/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES DE JESUS
CPF: 072.300.989-98
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0557/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0557/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEMENTE FURLAN
CPF: 489.097.009-63
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0565/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0565/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AMARILDO ARAÚJO DOS SANTOS
CPF: 726.590.849-04
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0588/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0588/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIAN ANTONIO POLLEZO
CPF: 096.912.959-97
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 28 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 189/2013
PORTARIA Nº 189/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSELENE DO CARMO FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora MARCIA SCHRAMM NARDI, afastada para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de setembro de 2013 até 17 de setembro de 2013, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora Marcia Schramm Nardi.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 190/2013
PORTARIA Nº 190/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: ROSELENE DO CARMO FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 20%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Educação, com vigência a partir de 03 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE SETEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 10/2013 Fmsx
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013 - FMS

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 19/09/2013.
Abertura: dia 19/09/2013, às 09:00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 06 de setembro de 2013.
OSMAR DERVANOSKI
Gestor do FMS

PP 49/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2013 - PMXV

Objeto: Aquisição de duas Retroescavadeiras e um caminhão Truque novos para o departamento de Transportes e Obras, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 18/09/2013.
Abertura: dia 20/09/2013, às 09:00.
O Edital estará à disposição dos interessados na home page www.xavantina.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 06 de setembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

2 Aditivo ao Edital N° 71/2013 _Técnica Legislativa _amrec
ADITIVO AO EDITAL Nº 71/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO sobre Técnica Legislativa na Política da Assistência Social

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa as alterações abaixo para a realização da Capacitação sobre Técnica Legislativa na Política da Assistência Social, a realizar-se em Criciúma de acordo com o edital nº 71/2013 publicado em 20/08/2013.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores Municipais de Assistência Social, Conselheiros e Secretárias(os) Executivos dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Procuradores e Assessores Jurídicos dos Municípios e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma – SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese
Período das inscrições	20/08/2013 à 08/11/2013
Vencimento do boleto de cobrança	08/11/2013
Homologação das inscrições	12/11/2013
Período de realização	22/11; 28 e 29/11/2013
Carga horária total	25 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à AMREC	gratuito
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Informações:
Ao efetuar a inscrição, o sistema gerará automaticamente um boleto bancário para pagamento.

Efetue o pagamento na data de vencimento e garanta a homologação da sua inscrição.
As notas fiscais serão enviadas pelos Correios, juntamente com os certificados, a partir dos dados informados no ato da inscrição, no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal"

Para mais informações: (048) 3221 8800 ou egem@egem.org.br

Florianópolis, 04 de setembro de 2013.

Aditivo ao Edital N° 69/2013 _Siops _amrec
ADITIVO AO EDITAL Nº 69/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE – SIOPS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa as alterações abaixo para a realização da Capacitação do Sistema de Informações sobre Saúde - SIOPS, a realizar-se em Criciúma de acordo com o edital nº 69/2013 publicado em 20/08/2013.

2. PÚBLICO-ALVO
Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma – SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese
Período das inscrições	20/08/2013 à 30/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	30/09/2013
Homologação das inscrições	02/10/2013
Período de realização	10 e 11/10/2013
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	48 vagas, sendo 4 vagas por município

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à AMREC	gratuito
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Informações:
Ao efetuar a inscrição, o sistema gerará automaticamente um boleto bancário para pagamento.
Efetue o pagamento na data de vencimento e garanta a homologação da sua inscrição.

As notas fiscais serão enviadas pelos Correios, juntamente com os certificados, a partir dos dados informados no ato da inscrição, no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal"

Para mais informações: (048) 3221 8800 ou egem@egem.org.br
Florianópolis, 04 de setembro de 2013.

Aditivo ao Edital N° 70/2013 _Cras _amrec

ADITIVO AO EDITAL Nº 70/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO SOBRE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - COM ENFASE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa as alterações abaixo para a realização da Capacitação sobre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – com Ênfase para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a realizar-se em Criciúma de acordo com o edital nº 70/2013 publicado em 20/08/2013.

2. PÚBLICO-ALVO
Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social que atuam na proteção social básica dos municípios.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma – SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese
Período das inscrições	20/08/2013 à 02/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	02/09/2013
Homologação das inscrições	05/09/2013
Período de realização	21 e 22/10/2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à AMREC	gratuito
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 200,00

Informações:
Ao efetuar a inscrição, o sistema gerará automaticamente um boleto bancário para pagamento.
Efetue o pagamento na data de vencimento e garanta a homologação da sua inscrição.

As notas fiscais serão enviadas pelos Correios, juntamente com os certificados, a partir dos dados informados no ato da inscrição, no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal"

Para mais informações: (048) 3221 8800 ou egem@egem.org.br

Florianópolis, 04 de setembro de 2013.

Aditivo ao Edital N° 72/2013 _Cerimonial e Protocolo _amrec

ADITIVO AO EDITAL Nº 72/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE CERIMONIAL E PROTOCOLO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa as alterações abaixo para a realização do Curso de Formação de Gestores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos, a realizar-se em Criciúma de acordo com o edital nº 72/2013 publicado em 20/08/2013.

2. PÚBLICO-ALVO
Profissionais ligados à organização de eventos, cerimonial, protocolo e chefia de gabinete nos executivos municipais.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma – SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese
Período das inscrições	20/08/2013 à 23/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	23/09/2013
Homologação das inscrições	25/09/2013
Período de realização	07/10/2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à AMREC	gratuito
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 200,00

Informações:
Ao efetuar a inscrição, o sistema gerará automaticamente um boleto bancário para pagamento.

Efetue o pagamento na data de vencimento e garanta a homologação da sua inscrição.
As notas fiscais serão enviadas pelos Correios, juntamente com os certificados, a partir dos dados informados no ato da inscrição, no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal"

Para mais informações: (048) 3221 8800 ou egem@egem.org.br
Florianópolis, 04 de setembro de 2013.

Consórcios

AGIR

Homologação - Concurso Público N° 001/2013 AGIR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Moacir Polidoro, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 1.255, p. 319, de 10 de junho de 2013.
Considerando os resultados apresentados pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Concurso Público nº 001/2013 da AGIR, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais, publicadas igualmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 1.315, p. 144, de 02 de setembro de 2013.
O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.
As vagas existentes no Quadro de Pessoal da AGIR, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Segue abaixo, nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados, por cargo:

Superior incompleto
101 - Ag.Adm. ADMINISTRATIVO AGA - A
Nº. de vagas: 1 e CR

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CLAUDIA HAFEMANN	7989-8	0	26/01/1990	320	0.00	320.00
2	MURILO GEVIESKI OURIQUES	7711-9	0	01/02/1985	310	2.00	312.00
3	DAYNA SIMAO	7955-3	0	18/07/1989	310	0.00	310.00
4	MICHELE VANESSA JENICHEN	4935-2	0	15/06/1990	300	2.00	302.00
5	TAIS WINTER SILVEIRA	4788-0	0	28/04/1990	300	0.00	300.00
6	LOANA DE MOURA FURLAN	7925-1	0	30/07/1980	280	0.00	280.00
7	JESSICA FAGUNDES	4954-9	0	26/03/1991	280	0.00	280.00
8	IVAN BARTHEL	5590-5	0	10/08/1982	280	0.00	280.00
9	RAFAEL GIACOMINI	5620-0	0	27/02/1991	280	0.00	280.00
10	BARBARA KELLERMANN HAMM	4980-8	0	09/11/1990	280	0.00	280.00
11	LUAN FELIPE LUIZ	5048-2	0	20/01/1991	280	0.00	280.00

Superior incompleto
102 - Ag. Adm. TECNICO AGA -T
No. de vagas: 1 e CR

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAIO BARBOSA DE CARULICE	4879-8	0	14/05/1986	320	0.00	320.00
2	BRUNA LYRA COLOMBI	7841-7	0	25/10/1990	300	2.00	302.00
3	MONICA CIRICO BETTO	4908-5	1	28/05/1982	260	5.00	265.00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no mural e no site da AGIR e publicando-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Blumenau (SC), em 03 de setembro 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ARIS

Extrato Processo Licitatório - Dispensa 18/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2013

OBJETO: Revisão programada de 40.000 (quarenta mil) quilômetros, balanceamento, geometria e higienização do veículo de propriedade da ARIS, Ford Focus, Placas: MKF0152.

CONTRATADO: GLOBOVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 01.639.573/0005-56.

VALOR: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Florianópolis, 03 de setembro de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

Extrato Contrato 217 - PGT - Irati

Extrato de Contrato nº 217/2013
Programa de Gestão Tributária - Irati
CONTRATANTE: Município de Irati
CNPJ: 95.990.230/0001-51
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 030/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 29 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 219 - PGT - Brunópolis

Extrato de Contrato nº 219/2013
Programa de Gestão Tributária - Brunópolis
CONTRATANTE: Município de Brunópolis
CNPJ: 01.613.853/0001-61
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 124/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de setembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

Contrato N° 017/2013 - Locação de Estande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2013
ORGANIZADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
EXPOSITOR: Santa Catarina Turismo S.A.

OBJETO: Locação de estande
VALOR: R$15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais)
PRAZO: de 14 a 15 de setembro de 2013.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 14 de agosto de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 018/2013 - Serviços de Engenharia de Minas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Rogério Pereira Lopes ME

OBJETO: Serviços de Engenharia de Minas
VALOR: R$23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO: de 14 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 14 de agosto de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CINCO

Extrtao do Termo Aditivo TA.At13cinco125
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO125
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 363, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 05.09.2013. Validade: 06.06.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.09.05 19:31:55 -03'00'